SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 30 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3478

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

A comissão de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE torna público que foi credenciada a Associação dos Médicos de Pernambuco, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.267.402/0001-10 para o Processo Licitatório nº 006/2021 – Chamamento Público nº 002/2023, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda dos Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, conforme especificado no Termo de Referência do Edital apresentado no processo supramencionado.

Caruaru (PE), 29 de novembro de 2023.

DULCINÉA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitações
Portaria Nº 023/2023

ARTUR RINALDI NETO
Membro Da CPL – Portaria Nº 023/2023

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
Membro Da CPL – Portaria Nº 023/2023

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:97C6BECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
MODALIDADE: Dispensa Nº 002/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO - IDHTEC
CNPJ/MF nº 09.563.076/0001-08
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E/OU PROVAS DE TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: A contratada receberá conforme o valor por taxa de inscrição, dos candidatos que efetivamente pagarem o boleto em conta específica do município, sendo o valor R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o nível fundamental, R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) médio e R$ 95,00 (noventa e cinco reais) superior.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 20.00
PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 20.14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
DOTAÇÃO/CÓDIGO 067

ELIANAIS PEREIRA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:CF98E85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATO Nº 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: GHPS BARRETO
CNPJ/MF nº 27.103.616/0001-44
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Projetos/Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.581,32 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)
PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 30.00 - Fundos Municipais
Unidade: 30.12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Projeto Atividade: 0824100182.111 - Manutenção do SCFV
Projeto Atividade: 0824400172.116 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Projeto Atividade: 0824400172.117 - Manutenção do CRAS
Projeto Atividade: 0824400172.119 - Manutenção do CREAS
Projeto Atividade: 0824400172.124 - Manutenção do Bolsa Família
Projeto Atividade: 0824400172.125 - Manutenção do FMAS

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:EA86F326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **AJP DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**
CNPJ/MF nº 31.070.140/0001-60
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Projetos/Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.431,60 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 30.00 - Fundos Municipais
Unidade: 30.12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Projeto Atividade: 0824100182.111 - Manutenção do SCFV
Projeto Atividade: 0824400172.116 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Projeto Atividade: 0824400172.117 - Manutenção do CRAS
Projeto Atividade: 0824400172.119 - Manutenção do CREAS
Projeto Atividade: 0824400172.124 - Manutenção do Bolsa Família
Projeto Atividade: 0824400172.125 - Manutenção do FMAS

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:43225E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**
CNPJ/MF nº 40.295.063/0001-37
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Projetos/Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)
PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 30.00 - Fundos Municipais
Unidade: 30.12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Projeto Atividade: 0824100182.111 - Manutenção do SCFV
Projeto Atividade: 0824400172.116 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Projeto Atividade: 0824400172.117 - Manutenção do CRAS
Projeto Atividade: 0824400172.119 - Manutenção do CREAS
Projeto Atividade: 0824400172.124 - Manutenção do Bolsa Família
Projeto Atividade: 0824400172.125 - Manutenção do FMAS

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:A3C7D7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATO Nº 104/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: WILLAMES DE FRANÇA DAMASCENA ME
CNPJ/MF nº 11.166.062/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Projetos/Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta)
PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 30.00 - Fundos Municipais
Unidade: 30.12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Projeto Atividade: 0824100182.111 - Manutenção do SCFV
Projeto Atividade: 0824400172.116 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Projeto Atividade: 0824400172.117 - Manutenção do CRAS
Projeto Atividade: 0824400172.119 - Manutenção do CREAS
Projeto Atividade: 0824400172.124 - Manutenção do Bolsa Família
Projeto Atividade: 0824400172.125 - Manutenção do FMAS

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:C13BCB3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATO Nº 105/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI
CNPJ/MF nº41.768.205/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Projetos/Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.696,74 (dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 30.00 - Fundos Municipais
Unidade: 30.12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Projeto Atividade: 0824100182.111 - Manutenção do SCFV
Projeto Atividade: 0824400172.116 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Projeto Atividade: 0824400172.117 - Manutenção do CRAS
Projeto Atividade: 0824400172.119 - Manutenção do CREAS
Projeto Atividade: 0824400172.124 - Manutenção do Bolsa Família
Projeto Atividade: 0824400172.125 - Manutenção do FMAS

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:2DC266AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATO Nº 106/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **F LUCAS W E SILVA**
CNPJ nº 15.501.731/0001-98
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Projetos/Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais)
PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 30.00 - Fundos Municipais
Unidade: 30.12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Projeto Atividade: 0824100182.111 - Manutenção do SCFV
Projeto Atividade: 0824400172.116 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Projeto Atividade: 0824400172.117 - Manutenção do CRAS
Projeto Atividade: 0824400172.119 - Manutenção do CREAS
Projeto Atividade: 0824400172.124 - Manutenção do Bolsa Família
Projeto Atividade: 0824400172.125 - Manutenção do FMAS

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:C6512030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATO Nº 107/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento ao Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Projetos/Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social contidas no presente Termo de Referência, deste instrumento convocatório.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais
PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 30.00 - Fundos Municipais
Unidade: 30.12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Projeto Atividade: 0824100182.111 - Manutenção do SCFV
Projeto Atividade: 0824400172.116 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Projeto Atividade: 0824400172.117 - Manutenção do CRAS
Projeto Atividade: 0824400172.119 - Manutenção do CREAS

Projeto Atividade: 0824400172.124 - Manutenção do Bolsa Família
Projeto Atividade: 0824400172.125 - Manutenção do FMAS

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:28557718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATO: Nº 108/2023
PROCESSO: Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **GHPS BARRETO**
CNPJ nº 27.103.616/0001-44
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente, Permanente e Pedagógico com utilização da execução financeira dos Programas de Apoio á Educação Infantil, que destina-se a custear gastos de manutenção com o programa de apoio a novas turmas de educação infantil.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.206,98 (Seis mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
Dotação: 262
Fonte: 540
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: 262
Fonte: 540
Aquisição de Veiculo, Móveis, Equip. e Div. Permanentes
Código: 1236500161.008
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 312
Fonte: 540

PRAZO: 12 (doze) meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:15E6D03C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATO: Nº 109/2023
PROCESSO: Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: QUALITI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 27.894.801/0001-02
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente, Permanente e Pedagógico com utilização da execução financeira dos Programas de Apoio á Educação Infantil, que destina-se a custear gastos de manutenção com o programa de apoio a novas turmas de educação infantil.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.260,49 (dezenove mil duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
Dotação: 262
Fonte: 540
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: 262
Fonte: 540
Aquisição de Veiculo, Móveis, Equip. e Div. Permanentes
Código: 1236500161.008
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 312
Fonte: 540

PRAZO: 12 (doze) meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:14ABB923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATO: Nº 110/2023
PROCESSO: Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**
CNPJ/MF nº 20.081.283/0001-50
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente, Permanente e Pedagógico com utilização da execução financeira dos Programas de Apoio á Educação Infantil, que destina-se a custear gastos de manutenção com o programa de apoio a novas turmas de educação infantil.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.288,20 (dezesseis mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
Dotação: 262
Fonte: 540
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: 262
Fonte: 540
Aquisição de Veiculo, Móveis, Equip. e Div. Permanentes
Código: 1236500161.008
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 312

Fonte: 540

PRAZO: 12 (doze) meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:24608121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATO: Nº 111/2023
PROCESSO: Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: CARDOSO E MARTINS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 32.893.498/0001-55
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente, Permanente e Pedagógico com utilização da execução financeira dos Programas de Apoio á Educação Infantil, que destina-se a custear gastos de manutenção com o programa de apoio a novas turmas de educação infantil.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
Dotação: 262
Fonte: 540
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: 262
Fonte: 540
Aquisição de Veiculo, Móveis, Equip. e Div. Permanentes
Código: 1236500161.008
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 312
Fonte: 540

PRAZO: 12 (doze) meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:F75393DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATO: Nº 112/2023
PROCESSO: Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente, Permanente e Pedagógico com utilização da execução financeira dos Programas de Apoio á Educação Infantil, que destina-se a custear gastos de manutenção com o programa de apoio a novas turmas de educação infantil.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
Dotação: 262
Fonte: 540
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: 262
Fonte: 540
Aquisição de Veiculo, Móveis, Equip. e Div. Permanentes
Código: 1236500161.008
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 312
Fonte: 540

PRAZO: 12 (doze) meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:991EAB89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATO: Nº 113/2023
PROCESSO: Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/MF nº 29.179.994/0001-37
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente, Permanente e Pedagógico com utilização da execução financeira dos Programas de Apoio á Educação Infantil, que destina-se a custear gastos de manutenção com o programa de apoio a novas turmas de educação infantil.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$2.365,20 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
Dotação: 262
Fonte: 540
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: 262
Fonte: 540
Aquisição de Veiculo, Móveis, Equip. e Div. Permanentes
Código: 1236500161.008

Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 312
Fonte: 540

PRAZO: 12 (doze) meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:4F611B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATO: Nº 114/2023
PROCESSO: Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI
CNPJ/MF nº 01.763.210/0001-02
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente, Permanente e Pedagógico com utilização da execução financeira dos Programas de Apoio á Educação Infantil, que destina-se a custear gastos de manutenção com o programa de apoio a novas turmas de educação infantil.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$857,33 (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
Dotação: 262
Fonte: 540
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: 262
Fonte: 540
Aquisição de Veiculo, Móveis, Equip. e Div. Permanentes
Código: 1236500161.008
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 312
Fonte: 540

PRAZO: 12 (doze) meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:271BB11B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATO: Nº 115/2023
PROCESSO: Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ/MF nº 18.912.500/0001-65
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente, Permanente e Pedagógico com utilização da execução financeira dos Programas de Apoio á Educação Infantil, que destina-se a custear gastos de manutenção com o programa de apoio a novas turmas de educação infantil.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
Dotação: 262
Fonte: 540
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: 262
Fonte: 540
Aquisição de Veiculo, Móveis, Equip. e Div. Permanentes
Código: 1236500161.008
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 312
Fonte: 540

PRAZO: 12 (doze) meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:3743E34C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATO: Nº 116/2023
PROCESSO: Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ/MF nº43.392.983/0001-61
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente, Permanente e Pedagógico com utilização da execução financeira dos Programas de Apoio á Educação Infantil, que destina-se a custear gastos de manutenção com o programa de apoio a novas turmas de educação infantil.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$3.729,54 (três mil setecentos e vinte e nove e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
Dotação: 262
Fonte: 540
Código: 1236500162.030
Natureza de Despesa: 33903000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação: 262
Fonte: 540

Aquisição de Veiculo, Móveis, Equip. e Div. Permanentes
Código: 1236500161.008
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 312
Fonte: 540

PRAZO: 12 (doze) meses

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:544F2BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 015/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.
CNPJ/MF nº 02.472.105/0007-64
OBJETO: Constitui objeto do presente termo sob Aquisição de 02 (dois) Veículos zero KM ANO/2023, com capacidade para 05 (cinco) lugares, para atender as necessidades do Comando da Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 142.376,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade
Órgão: 20.00 Poder Executivo
Unidade: 20.25 Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade
Projeto/Atividade: 0412200142.097 Manutenção das Atividades de Trânsito do Municipio
Dotação: 442
Elemento: 33903900
Fonte: 001

CÉLIO OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:1F1C9A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATO: Nº 119/2023
PROCESSO: Nº 074/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 029/2022, de 04/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF nº 05.914.425/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente termo sob Aquisição de 01 Veiculo Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Picape de pequeno porte, 0KM ANO/2023, para atender a Secretaria de Saúde no fortalecer ao transporte sanitário de usuários da Ilha de Itamaracá, conforme especificações e condições do Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 126.788,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30.30 Fundos Municipais
30.13 Fundo Municipal de Saúde
1030200111.064 Aquisição de Equipamentos, Veiculos e Ambulância
44.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos 510.1002(Emendas Parlamentares Individuais) e 500.1002 Tesouro Municipal)

PRAZO: 12 meses

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:8009F69B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: IC FELIX ROLIM LTDA
CNPJ/MF nº 27.997.503/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PESADO E MÁQUINAS (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, EM REGIME DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADOS A EXECUÇÃO EMERGENCIAL DE COLETA DE RSU, COM GESTÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$575.158,20 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Órgão: 20.00
Unidade: 20.17
Classificação: 15.452.00092.044
Elemento de Despesa: 3.3.90.3900
Código Reduzido: 220
Fonte: 500

SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:8B90A3D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2023

EMENTA: DESAPROPRIA, PARCIALMENTE, POR NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CAETÉS III E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima:

CONSIDERANDO que o poder público necessita de área destinada ao acesso à construção do Centro de Referência Infantil Educacional – Caetés, que será localizado na área remanescente do Lote 6, da Quadra "B", do Distrito Industrial, neste Município.

CONSIDERANDO que a mencionada área viabiliza acesso à construção e prioriza a necessidade urgente da construção do complexo educacional, para materialização do direito fundamental à educação (artigos 6º e 205 da CRFB/88), com capacidade de atendimento de aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos alunos), em plena obediência à prioridade absoluta da criança e adolescente na formulação de políticas públicas (art. 90, § 2º, da Lei n° 8.069/90 e art. 227 da CRFB/99).

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriado, parcialmente, por necessidade e interesse público, a área localizada na Rua 40-C, S/N, Lote 6, Quadra 52, Caetés III, Abreu e Lima/PE, totalizando uma área de 1.200m², conforme as seguintes coordenadas:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	7°55'5.55"S	34°54'29.04"O
P2	7°55'5.83"S	34°54'28.97"O
P3	7°55'5.73"S	34°54'24.85"O
P4	7°55'6.07"S	34°54'24.88"O

Art. 2º A área desapropriada será destinada ao acesso à construção do Centro de Referência Infantil Educacional – Caetés, com vistas ao atendimento da população do Município de Abreu e Lima/PE.

Art. 3º Fica fixado, nos termos do Laudo de Avaliação, ao imóvel desapropriado o valor total de R$ 14.212,80 (quatorze mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos), relativo à área fixada pelas coordenadas constantes no art. 1º e que totaliza a área de 1.200m².

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:99BC5BD5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE 002/2022

PAAP: 002/2022
Interessado: TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI – CNPJ N° 07.052.373/0001-55

DECISÃO

Acompanho integralmente o parecer de julgamento emitido pela procuradoria judicial do município e consequentemente aplico as seguintes penalidades à TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

Abreu e Lima, 29 de novembro de 2023.

CECI FELINTO
Secretaria de Planejamento, Obras e Habitação
Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Matrícula: 4.0002286.3

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:0F4BD5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - PL N.º 110/2023. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ nº 04.792.477/0001-08 com **proposta final no valor total de R$ 721.717,15** (setecentos e vinte um mil, setecentos e dezessete reais e quinze centavos), conforme Ata II da sessão pública, que poderá ser solicitada junto a CPLOSE, através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Processo adjudicado e homologado nesta data.

Abreu e Lima, 29 de novembro de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:37D46C6E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023

1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 171/2023. PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 65, I, "b" e da LEI nº 8.666/93. **CONTRATADA:** HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ/MF**: 26.754.510/0001-48. **OBJETO**: 1º Termo Aditivo de acrescimo de valores ao Contrato nº 171/2023 em 1,5528% (um virgula cinquenta e cinco e vinte oito porcento). **Valor Acrescido**: R$ 3.682,80 (tres mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). As demais clausulas permanecem inalteradas. **VIGENCIA:** A partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 29 de novembro de 2023

LEIDJANE VERÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:F9C24329

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 241/2023. Processo nº 104/2022. Ata de Registro de Preço nº 051/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA. **Contratado**: **FIORI VEICOLO S.A**. **CNPJ** sob nº 35.715.234/0001-08. **Valor do contrato**: R$ 647.898,70 (Seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos). **Vigência**: 12 meses. **Data de assinatura**: 22/11/2023. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da Secretaria de Saúde, localizada na Rua São Cristovão, S/N, Timbó – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 22 de novembro de 2023

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:E1F97568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2° NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2023
REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 057/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE
CONTRATADA: GCM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.471.316/0001-74,
situada a Rua Santa Marta, nº 80, Sala 01, Bela Vista, Palhoça/SC.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sra. FABIANA DOS SANTOS NESCK.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Construção, EPI`s,
Ferramentas, Materiais e Hidráulicos e Elétricos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de
Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

Prezada Senhora,

Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando
como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Material de Construção, EPI`s,
Ferramentas, Materiais e Hidráulicos e Elétricos e que até o presente data 29 de novembro, não
foram atendidos.

Os pedidos foram encaminhados por e-mail na data 10 de outubro de 2023, referente a Ordem
de Fornecimento nº 358 para fornecimento através do e-mail: licita2406@gmail.com.
Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do
recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o
fornecimento do objeto ora contratado.

Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades prevista no
contrato Processo Licitatório nº 067/2023, no qual também costa o devido prazo para fornecimento do material solicitado.

Agrestina, 29 de novembro de 2023.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO
Secretária de Saúde
- Contratante –

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:504ECA5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL .

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 019/2022
REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 010/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE

CONTRATADA: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI – EPP (TH COMÉRCIO & SERVIÇOS),inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.971.751/0001/06, situada a Rua Conselheiro Henrique Teles Furtdo, nº 20, Boa Vista, Garanhuns/PE.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sr. THIAGO DE LIMA MORAES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Construção,
Expediente, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme

especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.
Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Material de Expediente e que até o presente data 29 de novembro, não foram atendidos.
Os pedidos foram encaminhados por e-mail na data 20 de setembro de 2023, referente as Ordens de Fornecimento nº 328 e nº 329 para fornecimento, através do e-mail: thcomercioservicos@outlook.com.
Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.
Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades prevista no
contrato Processo Licitatório nº 067/2023, no qual também costa o devido prazo para fornecimento do material solicitado.

Agrestina, 29 de novembro de 2023

PRISCYLLA WANESSA DE MELO
Secretária de Saúde
- Contratante –

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:FDC9603B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

1° NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 015/2023
REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 057/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE

CONTRATADA: GCM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.471.316/0001-74,
situada a Rua Santa Marta, nº 80, Sala 01, Bela Vista, Palhoça/SC.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sra. FABIANA DOS SANTOS NESCK.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Construção, EPI`s, Ferramentas, Materiais e Hidráulicos e Elétricos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

Prezada Senhora,

Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.
Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Material de Construção, EPI`s, Ferramentas, Materiais e Hidráulicos e Elétricos e que até o presente data 24 de novembro, não foram atendidos.
Os pedidos foram encaminhados por e-mail nas datas 21 de setembro de 2023 e 10 de outubro de 2023, referente as Ordens de Fornecimento nº 330 e nº 358 para fornecimento através do e-mail: licita2406@gmail.com.

Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades prevista no
contrato Processo Licitatório nº 067/2023, no qual também costa o devido prazo para
fornecimento do material solicitado.

Agrestina, 24 de novembro de 2023.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO
Secretária de Saúde
- Contratante-

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:D3BC20CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Em virtude da sessão ocorrida no dia 28/11/2023 ter sido FRACASSADA**,** e ocorrer a necessidade de ajustes no Edital**,** fica marcado nova para **Recebimento das propostas até: 13/12/2023 às 08h00min (horário oficial de Brasília) e Início da sessão de disputa de preços: 13/12/2023 às 09h30min (horário oficial de Brasília),** referente ao **Processo Licitatório Nº 046/2023. CPL/PMAP. Pregão Eletrônico Nº 010/2023 - R;** Outros Serviços; Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Água Preta, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. Valor Estimado: Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias): R$ 332.640,00 (Trezentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), Fundo Municipal de Educação: R$ 436.590,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa reais), Fundo Municipal de Saúde: R$ 384.615,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quinze reais) e Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 93.555,00 (Noventa e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), pelo período de 12(doze) meses. Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182, centro, e-mail: cpl.aguapretape@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Água Preta, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Água Preta/PE, 29 de novembro de 2023

TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO
Prefeito

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:C6FCDDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA/PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 002/2023; Dispensa de Licitação nº. 002/2023; Outros Serviços; Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal na Área de Controladoria Interna, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e EsgotodaÁguaPreta/PE. Valor Total Estimado: R$ 54.375,28 (Cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **Prazo para recebimento de propostas: Até 05/12/2023 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: cpl.aguapretape@gmail.com, e/ou na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 29 de novembro de 2023.

ROGÉRIO WANDERLEY MANSO
Presidente

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:A7E83C70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE CULTURA TURIMO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 – ***SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.286.341/0001-91**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente, localizada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, representada pela sua Ordenadora de Despesa a Srª Tamiris Ferreira Santos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com **Lei Complementar Federal n° 195/2022 - "LEI PAULO GUSTAVO",** e supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações, através da Comissão Especial, Portaria nº 796/2023, constituída por Tamiris Ferreira Santos, Audiron Tenorio Ferro, Gustavo Marques Lima, vem através deste tornar público que está realizando a Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL DO TIPO CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO NO ÂMBITO DA ÁREA DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE MANEIRA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**. Os interessados deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e

Proposta de Preços até o **dia 15 de dezembro de 2023, às 14h00**, situada no endereço da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente, sendo que a seleção e julgamento dos mesmos será realizada entre os dias **18 e 19 de dezembro de 2023, informações pelo email: cultura@aguasbelas.pe.gov.br**

HORÁRIO: 08h:00 às 14h00

LOCAL: Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE. (Predio da Prefeitura Municipal de Águas Belas – PE na sala da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente).

Águas Belas, 29 de NOVEMBRO de 2023

TAMIRIS FERREIRA SANTOS
Secretária de Cultura Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Tamiris Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EAC0E600

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2023/FMS

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recurso da Propostas 11419791000123001.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 313.171,00
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 016/2023, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME09.478.023/0001-80 com os lotes: 1, 9, 16, 18, 20 no valor total de R$5.018,70 (cinco mil e dezoito reais e setenta centavos).LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA43.235.370/0001-10 com os lotes: 24, 26 no valor total de R$4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA07.897.039/0001-00 com os lotes: 7, 15, 21 no valor total de R$14.485,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI34.680.592/0001-51 com os lotes: 4 no valor total de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA29.736.277/0001-69 com os lotes: 13 no valor total de R$5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA45.538.349/0001-10 com os lotes: 19 no valor total de R$160,26 (cento e sessenta reais e vinte e seis centavos).LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI42.650.279/0001-07 com os lotes: 25 no valor total de R$940,00 (novecentos e quarenta reais).J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA84.972.926/0001-39 com os lotes: 23 no valor total de R$2.350,46 (dois mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA81.618.753/0001-67 com os lotes: 10 no valor total de R$42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA55.979.736/0001-45 com os lotes: 2, 3 no valor total de R$37.453,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).LRF DISTRIBUIDORA LTDA49.464.926/0001-27 com os lotes: 8, 12, 14 no valor total de R$27.530,56 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI04.648.801/0001-19 com os lotes: 17, 22 no valor total de R$2.363,00 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais).K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP21.971.041/0001-03 com os lotes: 5 no valor total de R$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).
Os itens:06 e 11 foram considerados Fracassados.

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 22 de Novembro de 2023.
SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO

Pregoeira (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:97FDA641

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2023/FMS

-Processo Nº: 018/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recurso da Propostas 11419791000123001.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 313.171,00
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 016/2023, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME09.478.023/0001-80 com os lotes: 1, 9, 16, 18, 20 no valor total de R$5.018,70 (cinco mil e dezoito reais e setenta centavos).LICITA FISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA43.235.370/0001-10 com os lotes: 24, 26 no valor total de R$4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA07.897.039/0001-00 com os lotes: 7, 15, 21 no valor total de R$14.485,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI34.680.592/0001-51 com os lotes: 4 no valor total de R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA29.736.277/0001-69 com os lotes: 13 no valor total de R$5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA45.538.349/0001-10 com os lotes: 19 no valor total de R$160,26 (cento e sessenta reais e vinte e seis centavos).LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI42.650.279/0001-07 com os lotes: 25 no valor total de R$940,00 (novecentos e quarenta reais).J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA84.972.926/0001-39 com os lotes: 23 no valor total de R$2.350,46 (dois mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA81.618.753/0001-67 com os lotes: 10 no valor total de R$42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA55.979.736/0001-45 com os lotes: 2, 3 no valor total de R$37.453,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).LRF DISTRIBUIDORA LTDA49.464.926/0001-27 com os lotes: 8, 12, 14 no valor total de R$27.530,56 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI04.648.801/0001-19 com os lotes: 17, 22 no valor total de R$2.363,00 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais).K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP21.971.041/0001-03 com os lotes: 5 no valor total de R$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Os itens:06 e 11 foram considerados Fracassados.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 27 de Novembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:C615478E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. PL Nº 011/2023. Contratação de empresa para executar serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE. O presidente da Comissão permanente de Licitação de Aliança – PE informa que foi concedido prazo para correção da proposta apresentada pela empresa vencedora PJ CONTRUÇÕES E REFORMAS referente aos lotes 3 e 4, a licitante corrigiu sua proposta nos moldes indicados no parecer técnico. Desta feita passamos a indicar que a licitante PJ CONTRUÇÕES E REFORMAS, como HABILITADA e VENCEDORA do certame para todos os lotes.

Aliança, 29/11/2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:07A23587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALTINHO - PE

RESOLUÇÃO Nº 083/2023

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal do Altinho, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, Gestor Orlando José da Silva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal do Altinho, Estado de Pernambuco, relativas ao Exercício Financeiro de 2020, Processo TC nº 21100428-5, publicado no site do TCE/PE.

Parágrafo Único - Após o devido julgamento perante este Poder Legislativo obteve-se o escore de 10 (dez) votos pela aprovação e 00 (zero) votos pela rejeição, acatando o contido no Parecer Técnico do TCE-PE que recomendou a aprovação com ressalvas das Contas referentes ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - As contas aprovadas e mencionadas no Art. 1º desta Resolução são referentes ao Ordenador de Despesas o Exmo. Sr. Prefeito do Município, Orlando José da Silva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2023.

VEREADOR LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA
-Presidente-

VEREADOR JOSÉ VANILSON DE MELO
-Vice-Presidente-

VEREADORA LORENA LAÍS TORRES RODRIGUES
-1ª Secretária-

VEREADOR ARTUR FELIPE DE CARVALHO RODRIGUES
-2º Secretário-

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:9CCC6670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N O 021, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 021, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta, em âmbito municipal, a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;
CONSIDERANDO o decreto federal **Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023**, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (lei nº 195/2022);
CONSIDERANDO a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos.
CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do decreto 11.525/2023.
DECRETA:

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Município de Amaraji recebeu da União, através do programa 30882120230002 do Ministério do da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 224.660,81 (duzentos e vinte quatro mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), de acordo com o plano de ação Nº 30882120230002-013122 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.
Art. 2º O Poder Executivo do Município de Amaraji, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, executará diretamente os recursos de que trata a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE

JULHO DE 2022, denominada “Lei Paulo Gustavo", mediante editais e programas que contemplem os artigos 6º (desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas do setor do audiovisual) e 8º (apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária das demais áreas da cultura) da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.

Art. 3º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Amaraji, para a distribuição dos recursos na forma prevista na LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Amaraji;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Amaraji.

Art. 4º O Secretário Municipal de Cultura, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Compete a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, distribuir os recursos previstos no artigo 6º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, destinados a área do audiovisual, compreendendo a produção de filmes e vídeos de curta-metragem, videoclipes, salas de cinema, cursos e oficinas de formação, através da elaboração e publicação de editais.

Art. 6º Compete a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto no artigo 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022.

S 10 Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser nascidos no Município de Amaraji, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Amaraji;

S 20 Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;

S 30 0 Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;

S 40 A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;

S 50 A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II

APOIOS

Art. 7º O apoio de que trata o art. 5º deste Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor do audiovisual, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 1, Artigo 6º Inciso I - Edital para realização de produções audiovisuais - curta-metragem e clipe musical no valor de R$ 113.074,04 (cento e treze mil, setenta e quatro reais e quatro centavos)

Meta 2, Artigo 6º Inciso II – Edital para apoio a salas de cinema no valor de R$ 25.846,10 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Meta 3, Artigo 6º Inciso III – Edital para Formação, qualificação e difusão no valor de R$12.976,42 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Parágrafo único: Em conformidade com o Artigo 17, Inciso V do Decreto Federal o Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, o município de Amaraji utilizará 5% dos recursos recebidos, R$ 10.439,25 (dez mi, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) na contratação de consultoria para apoio ao Grupo de Trabalho de execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo.**

Art. 8º O apoio previsto no art. 60 deste terá os seguintes valores a ser distribuído para as atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 4, Artigo 8º, Edital para as demais aérea da cultura no valor de R$ 61.531,23 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte três centavos)

§ 10 Compete a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5º deste Decreto, entre as metas 1, 2 e 3, de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor do audiovisual;

§ 2º Não será permitido o remanejamento dos valores reservados aos apoios que tratam o artigo 5º metas 1, 2 e 3, para o apoio que trata o artigo 6º, meta 4 e, dos apoios que tratam o artigo 6º para o artigo 5º.

§ 30 Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentação gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§ 40 Os beneficiários dos apoios de que trata os art. 5º e 6º deste Decreto, apresentarão à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida e poderá ser definida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

§ 50 Caberá a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o S 30 do artigo 8º;

§ 60 Fica vedada a concessão de apoio a funcionários, profissionais com cargos comissionados com portaria vinculada na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, ou com contrato de prestação de serviços em vigor até a data de publicação dos editais, com a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 9º O beneficiário do apoio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único - O beneficiário do apoio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 meses, após o final do prazo de prestação de contas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**;**

Art. 11º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.amaraji.pe.gov.br.

Art. 12º A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, em âmbito local.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção.

Amaraji/PE, 01 de agosto de 2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:36F40587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PMA
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na digitação de documentos em formato PDF (formato de documento portátil), com resolução mínima de 300 DPI (pontos por polegadas), para processamento do acervo do Municipal de Angelim/PE, referente aos anos 2017 até 2023; conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, **através da Secretaria de Administração,** inscrita no **CNPJ**: **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA**: **I. P. DO NASCIMENTO LIMA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ**: 52.272.134/0001-65**, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 111, Angelim/PE. CEP: 55.430-000, contato: (87) 98128-1501, neste ato representada pela Sra. **Irilandia Patrícia do Nascimento Lima**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 046.110.374-52**. Vigência: 27/11/2023 á 27/11/2024**. **Valor Global: 57.984,00.**

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A23F1DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ANGELIM.

DECRETO N° 40/2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Angelim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo município;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM repassados pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Angelim.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Angelim/PE, 28 de novembro de 2023.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:E92E9C38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

NATUREZA: COMPRAS

OBJETOO Objeto da presente licitação consiste na formação de Ata de Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Expediente que serão utilizados pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições de Ensino Superior, (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

LOCAL E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023, às 10h, na sala de Vídeo conferência do Campus I da AEDA, localizada no edifício sede da Autarquia Educacional do Araripe, Estado de Pernambuco, situado à Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portarias respectivamente de nº. 002 e 001/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 93.862,20 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail

licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 29 denovembro de 2023

MAYANA BATISTA NERI
Pregoeira
Portaria 002/2023 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7F193D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA- PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento da administração direta e indireta dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, com exclusividade, sem ônus para a contratante.
VALOR: O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo, **R$ 3.999.000,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais)**.
TIPO: maior lance/oferta.
DATA: Recebimento das Propostas - 13 de dezembro de 2023, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas - 13 de dezembro de 2023, a partir das 08h01min. Início da sessão de Disputa - 13 de dezembro de 2023, às 08h30min.
LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 29 de novembro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 016/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AEEAF7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, agressão, bem como impede nomeação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de ARARIPINA (PE), para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha: Lei Federal n° 11.340/06, Lei Maria da Penha,

Art. 2º. Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher.

Art. 3º. Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D7DF83B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.103, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Acrescenta a Lei Municipal nº 3.019 as Escolas Municipais: Escola Luiz Pedro Florêncio, Escola Professor Roberto Magalhães, Escola Duque de Caxias, Escola Baldoino da Silva, Escola São Joaquim, Escola Epitácio José Modesto Escola Municipal Lagoa Fechada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta a Lei Municipal nº 3.019 as Escolas Municipais: Escola Luiz Pedro Florêncio, Escola Professor Roberto Magalhães, Escola Duque de Caxias, Escola Baldoino da Silva, Escola São Joaquim, Escola Epitácio José Modesto as Associações Rurais do Município a baixo relacionadas:

ESCOLA	ASSOCIAÇÃO BENÉFICIARIA
Escola Luiz Pedro Florêncio	Associação de Moradores e Agricultores da Vila Bringel e Circunvizinhos
Escola Professor Roberto Magalhães	Associação Comunitária dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Serra da Rancharia
Escola Duque de Caxias	Associação Trabalho e União dos Trabalhadores do Sítio Serra da Rancharia
Escola São Joaquim	Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Minador
Escola Epitácio José Modesto	Associação dos Agricultores e Mandiocultores da Serra do Minador
Escola Municipal Lagoa Fechada Sítio Lagoa Fechada - Gergelim	Cooperativa de Apicultores do Sitio Riacho Fundo

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8EEBC5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.102, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Denomina de "Francisca Franciele da Silva" a Rua que tem acesso pela BR 316, passando em frente a nova escola nucleada que está sendo construída no Distrito de Morais, localizada neste município.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada de **"FRANCISCA FRANCIELE DA SILVA"** a Rua que tem acesso pela BR 316, passando em frente a nova escola nucleada que está sendo construída no Distrito de Morais, localizada neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:990349F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 074, DE 28 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Autoriza o cancelamento de CNPJ vinculado a Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque o CNPJ do Caixa Escolar Domingos Cordeiro está inutilizado e apesar disso está gerando obrigações contábeis e tributárias;
CONSIDERANDOque a manutenção do CNPJ do Caixa Escolar Domingos Cordeiro está a causar restrições no CNPJ matriz da Prefeitura Municipal de Araripina;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado como extinta a pessoa jurídica, **CAIXA ESCOLAR DOMINGOS CORDEIRO,** inscrita perante a Receita Federal, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 03.176.479/0001-00, como órgão do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Fica o Órgão Municipal pertinente, autorizado a realizar, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, o pedido de baixa/cancelamento de inscrição do CNPJ a que se refere o artigo 1º.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6EBF6800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PARECER TECNICO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 4 RUAS (RUA FELIX DE FRANÇA, RUA EUGENIO GONÇALVES DE SOUZA, RUA PROJETADA (CAMPO BARRAJÃO) E RUA ADELINA TENÓRIO NUNES), LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE ARCOVERDE-PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA
O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu:
A Habilitação das empresas:
01. F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA
02. JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA
03. W.H.B ENGENHARIA LTDA - ME
04. M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
05. D. L. G CONSTRUTORA LTDA
06. GUILHERME A FERREIRA SILVA
07. GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA
08. NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA - NICONSTROL

Inabilitar as empresas:
01. VANDELSON CONSTRUTORA & CIA LTDA
02. GUSTAVO ROGERIO MIRANDA DOS SANTOS

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1rY4w79uZUKI3nY7NOGp_qtHeH79AxmN-?usp=sharing, bem como, no anexo da Prefeitura na sala da CPL situado a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços, Envelope 02, para o dia 07/12/2023 às 14:00 (quatorze) horas, através do endereço eletrônico meet.google.com/gst-utzk-sdx.

Arcoverde/PE, 29de novembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7CCF773D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PARECER TECNICO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 109/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS (RUA CARMELITA MERCÊS R. DE CARVALHO, RUA B, RUA UM, TRAVESSA PADRE ANCHIETA, RUA PROJETADA (PRÓXIMO A FUNDAÇÃO TERRA), RUA PROJETADA 01 (DA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS) E RUA PROJETADA 02 (DA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS) LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE ARCOVERDE-PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA.

O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu:
1º - Habilitar as empresas:
01. W.H.B ENGENHARIA LTDA - ME
02. M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
03. D. L. G CONSTRUTORA LTDA
04. NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA - NICONSTROL.

2° - Inabilitar as empresas:
01. VANDELSON CONSTRUTORA & CIA LTDA
02. GUSTAVO ROGERIO MIRANDA DOS SANTOS
03. JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA
04. F. LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA
05. GUILHERME A FERREIRA SILVA

06. GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1O6i_u-g4MIkrogo8EHOkvNEgBlj1eEDx?usp=sharing, bem como, no anexo da Prefeitura na sala da CPL situado a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços, Envelope 02, para o dia 07/12/2023 às 10:00 (dez) horas, através do endereço eletrônico meet.google.com/tms-tqqk-iog.

Arcoverde/PE, 29 de novembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:4B7C8464

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - ARCOPREV
A DIRETORA PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - ARCOPREV, do Município de Arcoverde/PE, nos termos do art. 47 da Lei Municipal n° 14/2020, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Previdência, devidamente nomeados através da Portaria n°.230/2021, para comparecerem à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de previdência, a ser realizada, no dia 08 (oito) de Dezembro de 2023, com início às 10:00 horas, na sede da ARCOPREV (Rua Augusto Cavalcanti, s/n – Centro – Arcoverde), para deliberação da seguinte ordem do dia: Apresentação e Aprovação da Política de Investimento exercício 2024

Arcoverde/PE, 30 de Novembro de 2023.

PAULA IARA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE
Diretora Presidente - Arcoprev

Publicado por:
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
Código Identificador:F4D47DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023. EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Arcoverde;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Arcoverde de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Arcoverde.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Arcoverde/PE, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:E08EC31C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA CONJUNTA ADM/SEFIN/CGM/ARCOPREV Nº 000759/2023 01 DE AGOSTO DE 2023, para a execução dos procedimentos necessários à seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC que administrará o Regime de Previdência Complementar no âmbito da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arcoverde e de suas Autarquias.

Ata da reunião da comissão realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três, presidida pelo Presidente Sr. Tullyo Napoleon Siqueira Cavalcante, representante da Secretaria Municipal de Administração. No dia vinte e nove (29) de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 09h40: horas, na Sede do Secretaria de Administração, foi realizada a reunião da comissão sob a coordenação do Sr. Tullyo Napoleon Siqueira Cavalcante.
Presentes: o Presidente da Comissão e Secretário de Administração, Tullyo Napoleon Siqueira Cavalcante; a representante da Secretaria de Finanças, Lissianne Neves da Silva; o representante da Secretaria de Controle Interno e Transparência Publica, Erinaldo Telso de Araújo, a

representante da AESA, Zilda Maria dos Santos Silva e a representante do Conselho Municipal de Previdência – CMP Maria da Penha Fagundes de França, representando o Arcoprev Rivoney Célia Campos da Silva e Maria Janaína da Silva Tenório. Ausência injustificada do Sr. José Antunes Paz Filho, representante do Poder Legislativo. O Sr. Tullyo Napoleon Siqueira Cavalcante, cumprimentando a todos, declarou abertos os trabalhos da comissão e indicou a Srª. Lissiane Neves da Silva para relatar a reunião em ata, que foi aceito pelos membros onde inicialmente após análise das propostas técnicas das empresas interessadas em gerir a previdência complementar do município de Arcoverde passaram a elaborar o relatório final para a escolha da empresa, sobre as informações prestadas em todos os relatórios e propostas. Foi debatida as duvidas dos presentes e ao final o relatório apontou as três empresas que melhor pontuaram e abriu prazo de recurso de cinco dias corridos onde devem apresentar ao email rpc.arcoverde@arcoverde.pe.gov.br.
A comissão apresentou as empresas que passaram da média da pontuação, sendo elas a Viva Previdência com 41 pontos, Prevcom com 37 pontos e Fachesf com 36 pontos, onde será publicado e encaminhado por email para as empresas a comunicação do resultado e nada mais havendo encerrou a reunião e marcou a próxima reunião para o dia 06 de dezembro às 09h na sede da Secretaria de Administração.

Arcoverde, 29 de novembro de 2023.

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO

RIVONEY CÉLIA CAMPOS DA SILVA

LISSIANNE NEVES DA SILVA

ZILDA MARIA DOS SANTOS SILVA

MARIA DA PENHA FAGUNDES

MARIA JANAINA DA SILVA TENÓRIO

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:0EA95873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

O setor do planejamento, para atender a Prefeitura Municipal de Arcoverde solicita as em presas interessadas, PROPOSTA DE PREÇO, para prestação de serviço de desinsetização nos departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Arcoverde. Para que possa ser angariado uma melhor proposta de preço, as empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do email:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 04/12/2023 às 09:00h.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor R$ 54.340,00. Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 29 de novembro de 2023

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JÚNIOR
Secretáriode Finanças

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:4C61C4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA

O setor do Planejamento , para atender a Prefeitura Municipal de Arcoverde solicita as empresas interessadas, PROPOSTA DE PREÇO, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gás de cozinha, até a finalização do processo licitatório.

Para que possa ser angariado uma melhor proposta de preço, as empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do email:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 04/12/2023 às 09:00h.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor R$ 22.573,60. Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 29 de novembro de 2023.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JÚNIOR
Secretáriode Finanças

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretáriode Saúde

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretáriode Educação

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:EA42BF96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DO TIPO: MOBILIARIOS, ARMARIO DE AÇO E CARTEIRAS ESCOLAR, DESTINADOS AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DO TIPO: MOBILIARIOS, ARMARIO DE AÇO E CARTEIRAS ESCOLAR, DESTINADOS AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE: Valor global máximo aceitável: R$ 1.015.377,20. Edital e Anexos.,** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 01 de dezembro de 2023,** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 14 de dezembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF**. **Barreiros, 29 de novembro de 2023-**

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:35FD83DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADE DE PREÇOS 04.2023 - SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TECNICA ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRREIROS-PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições o § 4º do artigo 10º da Lei Federal Nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de Licitação e Contratações pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agências de publicidades, resolve:
I – Tornar público os nomes indicados para sorteio para compor Subcomissão Técnica Especial de Análise e Julgamento de Propostasparacontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de live marketing e gestão de eventos corporativos da Secretaria de Municipal de Educação, tais como planejamento e conceituação criativa, criação e produção de peças promocionais, produção e logística para ações de marketing e para eventos corporativos e monitoramento dos resultados das ações a serem realizadas, em conformidade com as disposições no edital e seus anexos**, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010**, com a seguinte composição:

NOME	CPF/MF Nº	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VÍNCULO
Augusto César Rocha de Souza Paiva	07299682435	Diretorb de Comunicação	Mantem
Kleyton Klebson Felix da Silva	04817970413	Coordenador de Comunicação	Matem
Lyliane Eduarda Pereira da Silva	102.349.234-23	Tecnologia Gestão e Marketing	Não Mantêm
Barbara Bezerra de Melo Caldas	074.490.494-30	Marketing – Social Media	Não Mantêm
Carla Milena Alves de Barros	048.748.784-23	Comunicação Social	Não Mantêm

II – Tornar público local e data para sorteio, a saber, dia 04/12/2023 às 12h00min, na Sede da CPL, sito à Rua Ayres Belo, 136, Centro, Barreiros – PE. Barreiros - PE, 27 de novembro de 2023.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D81F4D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 08:30horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, estavam presentes o Sr. Pregoeiro Belmicássio Quintino de Sá, e a equipe de apoio: Sra. Anne Katherine Ferreira Fontes e Vilma Tavares da Silva, com o objetivo de julgar o presente PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 de 10 de novembro de 2023, referente a Aquisição de Móveis permanente, em seguida o Sr. Pregoeiro declarou aberta a sessão, iniciando a fase de credenciamento verificada a participação de 01 (uma) empresa **FABRICIA GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA EPP,** com sua representante legal, a Sr. Ivaldo Guimarães Xavier, empresa devidamente credenciadas. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Pregoeiro solicitou o envelope de Proposta de Preços e Habilitação estando devidamente lacrados e assinados, foi aberto o envelope de Proposta de Preços e após análise está de acordo com o valor orçado e deu-se andamento ao certame iniciando os lances verbais, em que a empresa presente informou que já baixou o limite onde não iria ofertar lances, a empresa **FABRICIA GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA EPP,** foi a vencedora dos itens 01, ao 19, perfazendo um valor de total R$ 47.314,00 (quarenta e sete mil trezentos e quatorze reais), em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora e após análise da documentação ficou constatado que a empresa estava devidamente habilitada, em seguida o Sr. Pregoeiro facultou a palavra para o licitante presente, onde não houve nenhuma manifestação e nada mais havendo a tratar, o Sr. Pregoeiro declarou encerrada a presente sessão que vai assinada por mim, Edna Anne Katherine Ferreira Fontes, secretário da reunião, pelos demais membros e licitantes presentes que assim desejarem.

Belém do São Francisco, 29 de novembro de 2023.

BELMICÁSSIO QUINTINO DE SÁ	***FABRICIA GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA EPP***
Pregoeiro	
ANNE KATHERINE FERREIRA FONTES	
Equipe de Apoio	
VILMA TAVARES DA SILVA	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Laís Luiene de Freitas Barros
Código Identificador:74DBB66B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia os membros que constituirão o Comitê Gestor de BPC na Escola no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da
Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Membros/Representantes para compor o Comitê Gestor de
BPC na Escola.
Art. 2º - Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os
MEMBROS/REPRESENTANTES do Comitê Gestor de BPC na Escola.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RICARDO NUNES DE SOUSA CPF Nº 046.***.***-69
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TECNOLOGIA
NEREUMA DE ARAÚJO SOUZA FREITAS CPF Nº 624.***.***-72

SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA JANAILMA SOUZA SANTOS CPF Nº 035.***.***-60

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULA FERNANDA ALBUQUERQUE BORGES SALGADO

CPF Nº 702.***.***-09

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:3C4261AD

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 102/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 067/2023. Objet Nat: Aquisição de materiais de construção visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.Contratadas: CNPJ:37.247.494/0001-13 -NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – R$ 2.886,6200. CNPJ: 35.236.131/0001-57 -GGV COMERCIAL LTDA – R$ 1.050,0000. CNPJ:50.109.240/0001-05 -MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA – R$ 35.660,4000. CNPJ:49.997.888/0001-78 - COMERCIAL NOVA ERA LTDA – R$ 2.987,5000. CNPJ:49.834.027/0001-79 -AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 39.472,8000. CNPJ:48.462.564/0001-72 – EPI EMPRESA DE IRRIGAÇAO LTDA– R$ 16.568,0000. CNPJ:46.423.434/0001-03 – ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – R$ 11.331,4000. CNPJ:45.329.312/0001-81 -BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – R$ 528,5600. CNPJ: 43.943.497/0001-48- MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA – R$ 85.534,5000. CNPJ:42.883.960/0001-97 –SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA – R$ 2.390,1000. CNPJ:42.152.392/0001-54 - C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – R$ 49.926,1000. CNPJ:40.457.662/0001-00 -S VASCONCELOS ROSAS – R$ 4.950,0000. CNPJ:36.673.446/0001-24 –J. LAVANDOSKI FERRAGENS – R$ 12.151,4000. CNPJ:32.323.227/0001-64 -T INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DANTAS LTDA – R$ 81.150,0000. CNPJ:19.299.794/0001-64 -CAPITAL DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO LTDA – R$ 43.273,5000. CNPJ:18.674.896/0001-50 -BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA – R$ 4.380,0000. CNPJ:15.153.524/0001-90 -SANIGRAN LTDA – R$ 3.754,0000. CNPJ:11.839.297/0001-08 -ANTONIO FELIX DA SILVA CONSTRUÇÃO – R$ 75.606,8000. CNPJ: 07.065.479/0001-93 – DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA– R$ 480,0000. CNPJ:05.108.702/0001-07 –7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA – R$ 1.428,0000. CNPJ: 48836.857/0001-72 - CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – R$23.100,0000. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão. Belo Jardim, 30de novembro de 2023.
JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:F480A66E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10027/2023-PMB

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 091/2023, Pregão Eletrônico n° 10027/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração e iluminação natalina, para a festividade do ciclo natalino da Secretaria de Turismo e Cultura no ano de 2023, em favor da seguinte empresa: **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.015.710/0001-41,** com sede na Est. Margens da BR- 101 – Sul – KM, 155, 612 - Sala 08 – Centro - Ribeirão–PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento do tipo menor preço por lote único, no Valor Global de R$ 89.800,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

NATHALYA RODRIGUES MELO TAVARES SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:D0D6CD8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 050/2023 - FMAS. Processo Administrativo Nº 0002/2023. Dispensa Nº 0002/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de materiais de consumos para o projeto transformando vidas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: LUCIANO RICARDO BARBOSA DE MIRANDA – ME, inscrita no CNPJ nº 31.417.659/0001-71. Valor Contratado: R$ 43.714,50 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 29/11/2023. Vigência até 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 29 de novembro de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CD925C28

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00068/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DA CERÂMICA DE BIZARRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: C P M CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 05.545.366/0001-60. Valor: R$ 893.423,26. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 29/11/2023.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:A9B66A30

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 098/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 029/2023; Tomada de Preço Nº 001/2023. Acréscimo financeiro ao Contrato, Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para serviços de revitalização de diversas praças, localizado na zona Urbana e Rural no município do Bom Jardim/PE com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.109.612/0001-02. Valor Acrescido: R$ 69.865,36 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao Lote 05. Bom Jardim, 26 de setembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9E2187E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO autuado sob o nº: 051/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº: 3.0/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº: 3.1/2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº: 3.2/2023

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública, o credenciamento que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, produção, difusão ou fornecimento de bens e serviços culturais, e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação.
O **Chamamento Público** é uma ação em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 047, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Gestora Municipal autoriza,tornar público o presente Editais para o credenciamento que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, produção, difusão ou fornecimento de bens e serviços culturais, e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 047, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas nos Editais.,torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** n° **004/2020**, para o município de Brejão/PE.

Período Inscrição: **De 30 de novembro de 2023** a **14 de dezembro de 2023**.

Horário: Das **8h** às **12h –** Das **13h** às **16h.**

Local de Inscrição: **Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, s/nº -** Bairro: **Centro** – Cidade: **Brejão –** Estado: **PE –** CEP: **55.325-000** – **Referência: Casa da Juventude.**

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por E-mail: cultura@brejão.pe.gov.br**.**

Brejão - PE, 29 de novembro de 2023.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:095CDE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa Sociedade de Advogados **"BRUNO SIQUEIRA – Advogados Associados"**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado de Pernambuco, sob o nº 1.729, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.925.031/0001-23, com escritório na Av. Rui Barbosa, nº 1.138, Sala 02, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE.

OBJETO: Serviços. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS CONSUBSTANCIADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM FORMALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Administrativo PMB nº 010-03/2021 - Original, firmado em 05 de março de 2021, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

DO PRAZO: A vigência de 12 (doze) meses a partir de 05 de março de 2023, e término no dia 05 de março de 2024 e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

RATIFICAÇÃO: São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 010-03/2021**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos.

DATA DE ASSINATURADO TERMO: 03 de março de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 013/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.
Contrato Administrativo PMB nº 010-03/2021.

Brejão - PE, 07 de março de 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:081FE0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BREJÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

CONTRATADAS: Viva Distribuidora de Produtos Ltda (Viva Distribuidora e Serviços), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, estabelecido na Avenida A, s/nº, Galpão A, Bairro: Dom Helder Câmara, CEP.: 55.293-970, Garanhuns-PE.

Master Distribuidora de Produtos Ltda (Master Distribuidora & Serviços), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, estabelecido na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-460.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO INTEGRAL DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS, DE MATERIAIS ESCOLARES, DE BRINQUEDOS, CONJUNTOS DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES (conjuntos para Professores e**

Alunos), EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, para atender as Unidades Escolares de Ensino do Município de Brejão/PE, de acordo com os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** dos Contratos Administrativos, firmado em 29 de julho de 2022, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **28 de julho de 2023**, e **término no dia 29 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

RATIFICAÇÃO: São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições dos **Contratos Administrativos PMB/FME nº 069-07/2022 e 070-07/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

FUNDAMENTO: O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

DATA DE ASSINATURADO TERMO: 28 de julho de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 016/2022.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.
Contrato Administrativo PMB nº 069-07/2022.
Contrato Administrativo PMB nº 070-07/2022.

Brejão - PE, 04 de agosto de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:3F99D7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao **Contrato nº 067-07/2022**. Processo nº **025/2022**. **Inexigibilidade n° 003/2022**. Alteração da **Cláusula Terceira,** referente ao **Contrato Administrativo nº 067-07/2022**, O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de: **10 de julho de 2023**, e **término** no dia **10 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e contrato. Contratada: **"BRUNO SIQUEIRA – Advogados Associados"**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado de Pernambuco, sob o nº 1.729, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.925.031/0001-23.

Brejão – PE, 10 de julho de 2023.

CIBELE MONTEIRO TENÓRIO DE BARROS
Presidente do FUPREV

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:655FFFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 049/2023. **Pregão Eletrônico** nº **022/2023. Aquisição**. Contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, conforme propostas nº 11230311000123007 e Nº 11230311000122004**, no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor máximo: **Lote I – R$: 199.836,00 e Lote II- R$: 109.197,00.** Início do acolhimento das propostas: dia**30/11/2023**às8h. **Encerramento de recebimento das propostas: dia 11/12/2023 às08h. Início abertura da sessão pública de lances dia11/12/2023 às10h(horário de Brasília**). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/.** Outras informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro.

Brejão/PE, 29 de novembro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:9F2323E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Pernambuco, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 042/2023** – **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, de seu objeto, em favor das empresas: **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.675.197/0001-12, com Sede na Av. Euclides Dourado, nº 96, Bairro: Heliópolis, Cidade: Agronômica, Estado: SC, e-mail: vendas@gvel.com.br, vencedor do lote: 2 no valor total de R$: 203.490,00 (duzentos e três mil e quatrocentos e noventa reais), e a empresa: **EUROVIA VEICULOS AS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02671595000213, com sede Av. Mal Mascarenhas De Moraes, nº 2160, Imbiribeira, na cidade de Recife-PE, e-mail: licitacao@grupovia1.com.br, vencedor do lote: 1 no valor total de R$: 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais). Empresas vencedoras no valor total: R$517.390,00, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 24 de outubro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C1B8B102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 042/2023** – **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, de seu objeto, em favor das empresas: **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.675.197/0001-12, com Sede na Av. Euclides Dourado, nº 96, Bairro: Heliópolis, Cidade: Agronômica, Estado: SC, e-mail: vendas@gvel.com.br, vencedor do lote: 2 no

valor total de R$: 203.490,00 (duzentos e três mil e quatrocentos e noventa reais), e a empresa: **EUROVIA VEICULOS AS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02671595000213, com sede Av. Mal Mascarenhas De Moraes, nº 2160, Imbiribeira, na cidade de Recife-PE, e-mail: licitacao@grupovia1.com.br, vencedor do lote: 1 no valor total de R$: 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais). Empresas vencedoras no valor total: R$ 517.390,00, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 24 de outubro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:12EEFF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público para o conhecimento dos interessados, usando as atribuições legais, **PUBLICA O EXTRATO DE ARP** do **Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n º 019/2023 -SRP**, que tem como objeto: Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/23, cujo objetivo fora a formalização de Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição veículos sendo: **01 (um) Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal Saúde - FMS, conforme proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da proposta: 11230.311000/1220-03, e Emenda nº 412, destinada à aquisição de (01) uma ambulância para o município de Brejão/PE.**

ARP nª 039-10/2023. Empresa: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.675.197/0001-12, com Sede na Av. Euclides Dourado, nº 96, Bairro: Heliópolis, Cidade: Agronômica, Estado: SC, e-mail: vendas@gvel.com.br. Valor total global de **R$: 203.490,00**. Data de assinatura: 25/10/2023.

ARP nº 040-10/2023. Empresa: **EUROVIA VEICULOS AS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02671595000213, com sede Av. Mal Mascarenhas De Moraes, nº 2160, Imbiribeira, na cidade de Recife-PE, e-mail: licitacao@grupovia1.com.br, tefelone: (81) 3479-6460 e (81) 9183-0017. Valor total global de **R$: 313.900,00**. Data de assinatura: 25/10/2023.

Brejão (PE), 25 de outubro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:1E1EB813

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público para o conhecimento dos interessados, usando as atribuições legais, **PUBLICA O EXTRATO DE ARP** do **Processo Licitatório nº 042/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n º 019/2023 -SRP**, que tem como objeto: Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição veículos sendo: **01 (um) Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal Saúde - FMS, conforme proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da proposta: 11230.311000/1220-03, e Emenda nº 412, destinada à aquisição de (01) uma ambulância para o município de Brejão/PE.**

Contrato Administração nº 100-10/2023. Empresa: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.675.197/0001-12, com Sede na Av. Euclides Dourado, nº 96, Bairro: Heliópolis, Cidade: Agronômica, Estado: SC, e-mail: vendas@gvel.com.br. Valor total global de **R$: 203.490,00**. Data de assinatura: 26/10/2023.

Contrato Administração nº 101-10/2023. Empresa: **EUROVIA VEICULOS AS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02671595000213, com sede Av. Mal Mascarenhas De Moraes, nº 2160, Imbiribeira, na cidade de Recife-PE, e-mail: licitacao@grupovia1.com.br, tefelone: (81) 3479-6460 e (81) 9183-0017. Valor total global de **R$: 313.900,00**. Data de assinatura: 26/10/2023.

Brejão (PE), 25 de outubro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:78728AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base no artigo 4º, c/c com o arts. 4º-A e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e demais normas aplicada à espécie e conforme o Parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma das Leis Federais (nº 13.979/2020 e 8.666/93), **Processo Licitatório nº 042/2023** – **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, de seu objeto, em favor das empresas: **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.675.197/0001-12, com Sede na Av. Euclides Dourado, nº 96, Bairro: Heliópolis, Cidade: Agronômica, Estado: SC, e-mail: vendas@gvel.com.br, vencedor do lote: 2 no valor total de R$: 203.490,00 (duzentos e três mil e quatrocentos e noventa reais), e a empresa: **EUROVIA VEICULOS AS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02671595000213, com sede Av. Mal Mascarenhas De Moraes, nº 2160, Imbiribeira, na cidade de Recife-PE, e-mail: licitacao@grupovia1.com.br, vencedor do lote: 1 no valor total de R$: 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais). Empresas vencedoras no valor total: R$ 517.390,00, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 26 de outubro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:50810E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, **PUBLICA O EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 0141-11/2022, referente ao** Processo Licitatório **nº 047/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico de Nº 021/2021. Em favor da Empresa:** MARIA WALCELLY OLIVEIRA DE ALMEIDA – MEI - JW GESTÃO EM SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 43.398.289/0001-51**. Nova Vigência:** 11/11/2023 à 11/11/2024.

Brejão - PE, 11 de novembro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde – FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:E61D270F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 115 /2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Rejeita à Prestação de Contas de Governo, do Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, Que Tinha Como Gestor Responsável o Sr. José Edson de Sousa, nos Termos do Parecer Prévio Exarado pelo Tribunal de Contas.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 212 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como no §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente **RESOLUÇÃO**:
CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus;
CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela rejeição das contas da Chefe do Poder Executivo do Município de Brejo da Madre de Deus, referente ao exercício financeiro de 2016, que tinha como gestor responsável o Sr. José Edson de Sousa;
CONSIDERANDO que a recomendação pela rejeição pelo Tribunal de Contas reveste-se apenas de caráter opinativo, cabendo o provimento final ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que nos termos do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, os fundamentos utilizados pelo Tribunal de Contas para recomendar a rejeição das contas são satisfatórios para decidir no sentido de rejeitar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus no exercício de 2016;
CONSIDERANDO que os pontos trazidos pelo defendente em sede de defesa, não trouxeram fatos e fundamentos robustos e eficientes para corroborar a plena regularidade da gestão do município no exercício de 2016;
Art. 1º Fica **REJEITADA** a Prestação de Contas referente ao exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, que tinha como gestor responsável o **Sr. JOSÉ EDSON DE SOUSA,** seguindo integralmente os termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 17100144-8, e em discordância ao parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 1º desta Resolução, foi de 6 (seis) votos em prol da **REJEIÇÃO** e 7 (sete) votos contrários.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, 21 de novembro de 2023.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Chefe do Poder Legislativo Municipal

MARIA JEANE CESAR SOUZA TAVARES
Primeira Secretária

LEANDRO DA SILVA ARAÚJO
Vice-Presidente

MARIA JOSÉ SILVA SANTOS
Segunda Secretária

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:5189DB02

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 116 /2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Rejeita a Prestação de Contas de Governo, do Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, Que Tinha Como Gestor Responsável o Sr. Hilário Paulo da Silva, nos Termos do Parecer Prévio Exarado pelo Tribunal de Contas.
A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 212 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como no §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente **RESOLUÇÃO**:
CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus;
CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela rejeição das contas da Chefe do Poder Executivo do Município de Brejo da Madre de Deus, referente ao exercício financeiro de 2018, que tinha como gestor responsável o Sr. Hilário Paulo da Silva;
CONSIDERANDO que a recomendação pela rejeição pelo Tribunal de Contas reveste-se apenas de caráter opinativo, cabendo o provimento final ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que nos termos do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, os fundamentos utilizados pelo Tribunal de Contas para recomendar a rejeição das contas foram apresentados de forma bem embasada, sendo amplamente satisfatórios para que se acolhesse, integralmente, os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO o descumprimento do limite da Despesa Total com Pessoal (54%) nos 03 quadrimestres de 2018 (1ºQ/2018 – 77,75%; 2ºQ/2018 – 75,34%; e 3ºQ/2018 – 81,85%), tendo mantido uma crescente durante o exercício de 2018, e assim comprometido a Receita Corrente Líquida com Gastos com Pessoal
CONSIDERANDO o não recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS nos montantes de R$ 198.811,91 (parte dos servidores) e R$ 1.113.511,82 (parte patronal). Bem como, não houve o recolhimento integral de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, restando não repassados R$ 291.268,53 da parte dos servidores e R$ 2.215.351,88 da parte patronal.

Art. 1º Fica **REPROVADA** a Prestação de Contas referente ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, que tinha como gestor responsável o **Sr. HILÁRIO PAULO DA SILVA,** em acordo aos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C **nº19100190-9**, e em discordância ao parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 1º desta Resolução, foi de 6 (seis) votos em prol da **REJEIÇÃO** e 7 (sete) votos contrários.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, 21 de novembro de 2023.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Chefe do Poder Legislativo Municipal

LEANDRO DA SILVA ARAÚJO
Vice-Presidente

MARIA JEANE CESAR SOUZA TAVARES
Primeira Secretária

MARIA JOSÉ SILVA SANTOS
Segunda Secretária

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:5C0D0F5D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 117 /2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Rejeita a Prestação de Contas de Governo, do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, Que Tinha Como Gestor Responsável o Sr. Hilário Paulo da Silva, nos Termos do Parecer Exarado pelo Tribunal de Contas.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 212 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como no §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente **RESOLUÇÃO**:
CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus;
CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela rejeição das contas da Chefe do Poder Executivo do Município de Brejo da Madre de Deus, referente ao exercício financeiro de 2019, que tinha como gestor responsável o Sr. Hilário Paulo da Silva;
CONSIDERANDO que a recomendação pela rejeição pelo Tribunal de Contas reveste-se apenas de caráter opinativo, cabendo o provimento final ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que nos termos do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, os fundamentos utilizados pelo Tribunal de Contas para recomendar a rejeição das contas são satisfatórios para decidir no sentido de rejeitar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus no exercício de 2019;
Art. 1º Fica **REJEITADA** a Prestação de Contas referente ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, que tinha como gestor responsável o **Sr. HILÁRIO PAULO DA SILVA,** em consonância aos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C **nº 20100310-7**, e em divergência ao parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 1º desta Resolução, foi de 6 (seis) votos em prol da **REJEIÇÃO** e 7 (sete) votos contrários.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, 21 de novembro de 2023.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Chefe do Poder Legislativo Municipal

LEANDRO DA SILVA ARAÚJO
Vice-Presidente

MARIA JEANE CESAR SOUZA TAVARES
Primeira Secretária

MARIA JOSÉ SILVA SANTOS
Segunda Secretária

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:A194DEF7

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 118 /2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Rejeita a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, do Exercício de 01/01 a 04/06/2020 e 02/07 a 31/12/2020, Que Tinha Como Gestor Responsável o Sr. Hilário Paulo da Silva; **e Aprova com Ressalvas** à Prestação de Contas de Governo do Exercício de 05/06 a 01/07/2020 Que Tinha Como Gestor Responsável o Sr. Josevaldo Lopes de Aguiar, ambos nos Termos do Parecer Exarado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.
A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 212 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como no §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente **RESOLUÇÃO**:
CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus;
CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela rejeição das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Brejo da Madre de Deus, referente ao exercício financeiro de **01/01 a 04/06/2020** e **02/07 a 31/12/2020** que tinha como gestor responsável o Sr. **Hilário Paulo da Silva**;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela aprovação com ressalvas das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Brejo da Madre de Deus, referente ao exercício financeiro de **05/06 a 01/07/2020** e que tinha como gestor responsável o Sr. **Josevaldo Lopes de Aguiar**;
CONSIDERANDO que a recomendação pela rejeição pelo Tribunal de Contas reveste-se apenas de caráter opinativo, cabendo o provimento final ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que nos termos do parecer emitido pelo Tribunal de Contas encontram-se condições suficientes para convergir com os termos expostos e decidir pelo mesmo sentido no tocante a Prestação de Contas do exercício de 2020;

CONSIDERANDO que os pontos trazidos pelo defendente **Sr. Josevaldo Lopes de Aguiar** em sede de defesa, trouxe fatos e fundamentos robustos e suficientes para corroborar a plena regularidade da gestão do município no período de **05/06 a 01/07/2020**;

Art. 1º Fica **REJEITADA** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, referente ao exercício de **01/01 a 04/06/2020** e **02/07 e 31/12/2020,** que tinha como gestor responsável o **Sr. Hilário Paulo da Silva,** em acordo aos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº **21100476-5**, e em divergência ao parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 1º desta Resolução, foi de 5 (cinco) votos em prol da **REJEIÇÃO,** 7 (sete) votos contrários e uma abstenção.

Art. 3º Fica **APROVADA COM RESSALVAS** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, referente ao exercício de **05/06 a 01/07/2020**, que tinha como gestor responsável o **Sr. Josevaldo Lopes de Aguiar,** convergindo com o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº **21100476-5**, em consonância também ao parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 3º desta Resolução, foi de 8 (oito) votos em prol da **APROVAÇÃO** e 3 (três) votos contrários e 2 (duas) abstenções.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, 21 de novembro de 2023.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Chefe do Poder Legislativo Municipal

LEANDRO DA SILVA ARAÚJO
Vice-Presidente

MARIA JEANE CESAR SOUZA TAVARES
Primeira Secretária

MARIA JOSÉ SILVA SANTOS
Segunda Secretária

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:0D024ADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus torna público a **SUSPENSÃO *sine die*** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 014/2023** Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza e sacos plásticos para o cultivo e produção de mudas de plantas diversas, destinados à manutenção da Farmácia Viva do Município do Brejo da Madre de Deus - PE. Devido a necessidade de **retificações no Termo de Referência**.

Brejo da Madre de Deus-PE, 29 de novembro de 2023

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4FD253D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 44.037.882/0001-35. **CONTRATO Nº** 427/2023, VALOR: R$103.680,78. DATA DE ASSINATURA: 04/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:007C499D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 023/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretarias**. VENCEDOR:** P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.578.395/0001-68**. CONTRATO Nº** 428/2023, VALOR: R$23.539,41. DATA DE ASSINATURA: 13/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F37E8A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 429/2023, VALOR: R$12.026,85. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO SECRETÁRIO
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FE58566F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para

futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 430/2023, VALOR: R$24.522,04. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EBAF2914

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 431/2023, VALOR: R$75.551,09. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B7C73EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2022. OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (CAPS) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO Nº** 432/2023, VALOR: R$110,50. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1D5610EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 012/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-53. **CONTRATO Nº** 433/2023, VALOR: R$990,00. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ED36A060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 012/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO Nº** 434/2023, VALOR: R$490,00. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:36364332

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02. **CONTRATO Nº** 435/2023, VALOR: R$3.911,00. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D36FFA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70. **CONTRATO Nº** 436/2023, VALOR: R$360,00. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:28238611

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **CONTRATO Nº** 437/2023, VALOR: R$3.715,00. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6DFB937D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0006-53. **CONTRATO Nº** 438/2023, VALOR: R$1.960,00. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:163856ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 042/2022. OBJETO: aquisição de medicamento, material médico e materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO Nº** 439/2023, VALOR: R$6.468,00. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1B7FDC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/2022. OBJETO: registro de preços para futura aquisição de combustíveis, destinados a suprir as demandas da frota de veículos da Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO Nº** 441/2023, VALOR: R$51.359,36. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2746EFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR, CNPJ: 34.783.405/0001-65. **CONTRATO Nº** 442/2023, VALOR: R$750.024,72. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ABAFD8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR, CNPJ: 34.783.405/0001-65. **CONTRATO Nº** 443/2023, VALOR: R$385.223,04. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:57644B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR, CNPJ: 34.783.405/0001-65. **CONTRATO Nº** 444/2023, VALOR: R$2.568.153,60. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E25AAE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR, CNPJ: 34.783.405/0001-65. **CONTRATO Nº** 445/2023, VALOR: R$328.522,08. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C920C82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** REALBUS LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.876.072/0001-50. **CONTRATO Nº** 450/2023, VALOR: R$64.920,00. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4CF73D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** REALBUS LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.876.072/0001-50. **CONTRATO Nº** 451/2023, VALOR: R$64.920,00. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:83D78E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** REALBUS LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.876.072/0001-50. **CONTRATO Nº** 452/2023, VALOR: R$845.940,00. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:64F1403C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 022/2023. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender a Prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** REALBUS LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.876.072/0001-50. **CONTRATO Nº** 453/2023, VALOR: R$190.500,00. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C08CDE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 15.316.424/0001-37. **CONTRATO** Nº 456/2023, VALOR: R$246,80. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E53FC3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ:

15.316.424/0001-37. **CONTRATO Nº** 457/2023, VALOR: R$252,24. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FB9FB88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 26.193.511/0001-60. **CONTRATO Nº** 459/2023, VALOR: R$388,60. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:25E25EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ: 26.193.511/0001-60. **CONTRATO Nº** 460/2023, **VALOR:** R$261,00. DATA DE ASSINATURA: 28/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2AB1020D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57. **CONTRATO Nº** 461/2023, VALOR: R$2.228,90. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:00D71145

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57. **CONTRATO Nº** 462/2023, VALOR: R$6.252,04. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5E19FCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretaria. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 463/2023, VALOR: R$4.932,65. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CF042CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 014/2023. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades, da Secretaria Municipal de Educação. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO Nº** 464/2023, VALOR: R$44.050,74. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:54398061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO Nº** 465/2023, VALOR: R$14.678,05. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0D4BE62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO Nº** 466/2023, VALOR: R$58.787,25. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6523ACE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 017/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da prefeitura de Buíque-PE. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO Nº** 466/2023, VALOR: R$58.787,25. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9302D1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 034/2022. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO Nº** 470/2023, VALOR: R$45.159,09. DATA DE ASSINATURA: 20/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:81B3AA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, **TOMADA DE PREÇO Nº** 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Buíque-PE. **VENCEDOR:** SUICA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.741.760/0001-64. **CONTRATO Nº** 472/2023, VALOR: R$241.618,40. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2FBAF833

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 036/2022. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos e equipamentos para análises laboratoriais, destinadas a suprir as necessidades do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.473.960/0001-20. **CONTRATO Nº** 473/2023, VALOR: R$2.980,00. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5EF98DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 036/2022. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos e equipamentos para análises laboratoriais, destinadas a suprir as necessidades do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** E J DA SILVA & SILVAPRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 03.134.944/0001-40. **CONTRATO Nº** 474/2023, VALOR: R$10.775,00. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F497EDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 023/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Buíque- PE e suas secretarias. **VENCEDOR:** P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.578.395/0001-68. **CONTRATO Nº** 475/2023, VALOR: R$23.239,76. DATA DE ASSINATURA: 31/07/23

Buíque, 29 de novembro de 2023

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FF3514A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023 ERRATA III- EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Buíque, por meio da Secretaria de Turismo, , Lazer e Cultura de Buíque/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de divulgação do resultado preliminar dos habilitados e ou inabilitados para o Edital da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural, garantindo um período maior de analise para a comissão. Dessa forma, torna pública a Errata II do Edital de Premiação Para as Demais Áreas da Cultura da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo 2023.
Retificar o item 7 do CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**28/11/2023**
Período de recursos	**29/11/2023 a 30/11/2023**
Julgamento dos recursos	**01/12/2023 a 03/12/2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**04/12/2023**
Período de pagamento	**10/12/2023 a 23/12/2023**

LEIA-SE:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**04/12/2023**
Período de recursos	**05/12/2023 a 06/12/2023**
Julgamento dos recursos	**07/12/2023 a 10/12/2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**11/12/2023**
Período de pagamento	**12/12/2023 a 22/12/2023**

Buíque, 29 de novembro de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3960A8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E CULTURA ERRATA III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Buíque, por meio da Secretaria de Turismo, Lazer e Cultura - Buíque/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados para o Edital da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural, garantindo um período maior de analise para a comissão. Dessa forma, torna pública a Errata II do Edital de Chamamento Público- Audiovisual da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo 2023.
1) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, ONDE SE LÊ:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**28/11/2023**
Período de recursos	**29/11/2023 a 30/11/2023**
Julgamento dos recursos	**01/12/2023 a 03/12/2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**04/12/2023**
Período de pagamento	**10/12/2023 a 23/12/2023**
Entrega do relatório de Execução	**30/06/2024**

LEIA-SE:

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**04/12/2023**
Período de recursos	**05/12/2023 a 06/12/2023**
Julgamento dos recursos	**07/12/2023 a 10/12/2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**11/12/2023**
Período de pagamento	**12/12/2023 a 23/12/2023**
Entrega do relatório de Execução	**30/06/2024**

Buíque, 29 de novembro de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A038E7D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0455/2023

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 1.280/2023 – SME de 08/11/2023, Processo nº 28.243 – SEARH de 10/07/2023, Folha de Despacho Protocolo n° 28.243 – SEARH/COLEG de 29/09/2023, C.I nº 0531/2023 – SME de 03/10/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ADRIANA CLAUDIA DO NASCIMENTO,** mat. **32.849**, para o cargo de **PROFESSOR ENS**

FUNDAMENTAL I, símbolo **NEP - 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E4A9EF3F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0456/2023

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 29.974 – SEARH de 13/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.974 – COLEG/SEARH de 22/11/2023 e Despacho GRH de 23/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **RODRIGO OTAVIO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, mat**. 34.467**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D36B0B4C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.431 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2023, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, obrigatórios para a elaboração da prestação de contas de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2023, compreendendo:

I - valores dos tributos lançados em 2023;

II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2023;

III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;

IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2023;

V - valor da dívida ativa tributária paga em 2023;

VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2023, discriminada por exercício.

Seção III
Da Geração de Despesas

Art. 3º Ficam os ordenadores de despesas desautorizados a gerar despesas novas a partir do dia 30 de novembro de 2023, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Empenhos de Despesa
Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 04 de dezembro de 2023, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 29 de dezembro de 2023 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 7º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, consoante programação aprovada.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º A Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e Cabo Prev para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS, FINISA e RPPS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2023.

§1º Também deverão ser expedidos ofícios as instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município a posição dos débitos com respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.

§2º A Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamento de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.

§3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 9º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 28 de dezembro de 2023, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. As disposições do art. 9º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 12. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 28 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:AD618640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/PMCSA - SELP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 092/PMCSA - SELP/2023, **Processo Administrativo nº** 050/2023, **Processo Licitatório nº** 037/PMCSA-SELP/2022, **Tomada de preço nº** 001/PMCSA- SELP/2018, **Natureza do Objeto**: Contratação**. Tramitação**: 1° CPL, **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviço de elaboração de projeto de limpeza urbana e manejo de resíduo sólidos do município do Cabo de Santo Agostinho, assessoria técnica no processo de licitação, estudo para o cálculo da taxa de coleta, transporte e destinação final de RSU, através da Secretaria Executiva de Limpeza Pública. **Valor total**: R$ **139.465,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. **Vigência:** 180(cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Executivo de Limpeza Pública.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A64615C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 084/SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 157/PMCSA – SMPROS/2022, **Processo Licitatório nº** 097/PMCSA - SMPROS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 052/FMAS/2022, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de materiais de cama, mesa, banho, higiene pessoal e colchões, para Famílias em atendimento referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Contratada:** TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.652.650/0001-21, com sede na Rua Santa Luzia, N° 213, Portão Velho, Portão - RS, CEP: 93.180-000. **Valor total**: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:819B5363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/PMCSA - SELOG/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 113/PMCSA - SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 142/2023, **Processo Licitatório nº** 079/PMCSA – SELOG/2023, **Pregão Eletrônico:** 029/PMCSA – SELOG/2023. **Natureza do Objeto**: Contratação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empesa especializada para o FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as secretarias, da prefeitura municipal do cabo de santo agostinho (exceto secretaria municipal de saúde), através da secretária executiva de logística. **Empresa: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.255.350/0001-52, com sede na Avenida São José, 618, sala 604/605, andar 05, Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP: 80.050-350, CEP: 87013-210. **Percentual a ser aplicado**: 30,65%. **Vigência:** 12 meses.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2023.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:99DE6DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/PMCSA – CHEF.GAPRE/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Chefia de Gabinete do Prefeito, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 069/PMCSA – CHEF. GAPRE/2022, **Processo Administrativo nº** 082/22, **Processo Licitatório nº** 050/ PMCSA – CHEF. GAPRE/2022, **Pregão Eletrônico:** 027/ PMCSA – CHEF. GAPRE /2022, **Oriundo da Ata de Registro de preço nº:** 060/PMCSA – CHEF. GAPRE /2022. **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste contrato aquisição de mobiliário com instalação e montagem, através da Chefia de Gabinete do Prefeito. **Empresa: MOVEE CORPORATIVO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.121.230/0001-98, com sede na Av. Santos Dumont, 246, Aflitos, Recife/PE, CEP 52.050-035. **Valor total**: R$ **481.400,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais)**. **Vigência:** 12 meses.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de agosto de 2023.

VINICIUS PAULO DE ALMEIDA MELO SENA
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:85FEBF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/PMCSA - SEARH/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 110/PMCSA-SEARH/2023, **Processo Administrativo nº** 075/2023, **Processo Licitatório nº** 047/PMCSA-SEARH/2023, **Pregão Eletrônico nº** 014/PMCSA-SEARH/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação **- Tramitação**: 1°CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento. **Empresa:** H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.062.549/0001-15, com sede na SOF SUL - Quadra 10 – Conjunto A - Lote 08 - Brasília - DF, CEP: 71.215-251. **Valor total**: **R$** 444.900,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:DB7F89F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/PMCSA - SEARH/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 114/PMCSA-SEARH/2023, **Processo Administrativo nº** 153/2023, **Processo Licitatório nº** 093/PMCSA-SEARH/2023, **Pregão Eletrônico nº** 033/PMCSA-SEARH/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1°CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de impressora colorida de cartões em PVC e lavadora de alta pressão, por meio da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. **Empresa:** CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14457810/0001-86, com sede na Rua Espartaco, 838, Vila Romana, São Paulo/SP. **Valor total**: **R$** 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FBB39D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PMCSA - SELOG/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 030/PMCSA - SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 222/2023, **Processo Licitatório nº** 126/ PMCSA – SELOG/2023, **Pregão Eletrônico:** 065/ PMCSA – SELOG/2023. **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, através da Secretaria

Executiva de Logística. **Empresa: DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 548082000104**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 47.461.424/0001-17, com sede na Rua das Mães, QD. 131 LT. 10, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO, CEP: 74.465-270. **Valor total**: R$ 12.174,00 **(**doze mil cento e setenta e quatro reais). **Vigência:** 12 meses.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de fevereiro de 2023.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3CC11CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/PMCSA – SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 116/ PMCSA -SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 143/2023, **Processo Licitatório nº** 080/PMCSA -SMPROS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 030/PMCSA – SMPROS/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empesa especializada para o FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Programas Sócias. **Empresa: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.146.604/0001-20, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4995, Loja 01, térreo, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-001 **Valor Total com Percentual de Desconto**: R$ 149.999,97(cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de novembro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D773FDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/FMAS/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 004/FMAS/2023, **Oriundo da Ata de Registro de preço nº:** 055/2022. **Processo Administrativo nº** 140/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, que possui como objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, conforme detalhamentos constantes na íntegra do processo anexo. **Empresa: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.105.741/0001-00, com sede à Rua José Vieira, s/n°, Quadra 4A, Lote 18, Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, CEP: 57.081-520. **Valor total**: R$ **1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de agosto de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:28578E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/FMAS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 006/FMAS/2023, **Processo Administrativo:** 180/2023, **Processo Licitatório nº** 006/FMAS/2022, **Dispensa nº** 001/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Locação **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Rua da Reconciliação, nº35 Loteamento Ilha Gleba - CEP: 54.580-780, Ponte dos Carvalhos - Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresa: MARIA DA CONCEIÇÃO LEÃO CAMPOS,** brasileira, casada, portador da célula de identidade de n° 1.150.988 SSP/PE, e inscrito de CPF (MF) sob o n° 171.877.104-53, residente na Rua da Reconciliação, nº35 Loteamento Ilha Gleba - CEP: 54.580-780. **Valor total**: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de novembro de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6809CC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/FMAS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 015/FMAS/2023, **Processo Administrativo nº** 136/2023, **Processo Licitatório nº** 005/FMAS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 005/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**:2° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Empresa:** R B SOARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.439.661/0001-44, com sede na Rua Estrela do Mar, 766, Lote 4, Quadra 2, Portal Nortecenter Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.710-570**. Valor total**: R$18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de novembro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FC3D6A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 184/FMS/2023, **Processo Administrativo nº**

026/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 005/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 004/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material médico hospitalar, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos em anexo. **Empresa: GLOBAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.892.706/0001-08, com sede na Av. Paulo Afonso ,485, Jaguaribe - João Pessoa-PB, CEP: 58015-800, CEP: 74.391-070.**Valor total**: R$ 42.000,00 **(**quarenta e dois mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2DDDF8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 183/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 026/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 005/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 004/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de material médico hospitalar, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações e quantitativos em anexo. **Empresa:** MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, 112, 1º Andar, Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52.020-190.**Valor total**: R$ 30.580,00 (trinta mil quinhentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:81A10312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 195/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 127/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 037/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 031/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos e mobiliários para o Hospital Mendo Sampaio da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 34.075.280/0001-19, Endereço na Av. Zoroastro Artiaga - Quadra 09 - Lote 44, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.917-196.**Valor total**: R$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de novembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:CCEB4300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 193/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 127/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 037/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 031/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos e mobiliários para o Hospital Mendo Sampaio da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 42.650.279/0001-07, Endereço na Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350.**Valor total**: R$15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS**) Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de novembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6AE5F3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 194/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 127/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 037/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 031/FMS/2032, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos e mobiliários para o Hospital Mendo Sampaio da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA**,** CNPJ: 00.017.436/0001-93, Endereço na Rua Brigadeiro Faria Lima, 2.701-A Araçatuba/SP, CEP:16078-030.**Valor total**: R$ **26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS). Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de novembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4C3FD7E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 374/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 017/2023 de 25/10/2023, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 134/2023 de 26 de outubro de 2023.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 017/2023 de 25/10/2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/10/2023, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO postada em 26 de outubro de 2023, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635586741BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **MICHELI TALIANA DE BRITO SILVA ALMEIDA**, inscrita no CPF nº **075.037.914-62**, candidata classificada em 06º Lugar, com número de inscrição **1209868** para o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 28 de novembro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:74E4282E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 007/2022-FMS. Prorrogação de prazo por 08 (oito) meses. Contratada: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.** CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80.

Caetés, 29/11/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F05648AC

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 006/2022-FMS. Prorrogação de prazo por 08 (oito) meses. Contratada: **ISABEL CRISTINA MORAES MARNHO E CIA LTDA.** CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03.

Caetés, 29/11/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7FA30C25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

Prefeitura Municipal de CALUMBI –PE
Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023 -FMSC, que tem como objeto: PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável R$ 170.241,33. Data: 13/12/2023 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D90D79BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ESTADO DE PERNAMBUCO
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura do Município de Calumbi-PE, comunica aos interessados, que realizará: Tomada de Preços n.º 005/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 604.072,80. Data: 20/12/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro Siqueira, s/n.º, centro – Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Calumbi, 28 de novembro de 2023.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR-
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:66262D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ESTADO DE PERNAMBUCO
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura do Município de Calumbi-PE, comunica aos interessados, que realizará: Tomada de Preços n.º 006/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL LOURIVAL ANTÔNIO SIMÕES NO MUNICÍPIO. Valor Máximo Aceitável R$ 847.467,37. Data: 20/12/2023 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro Siqueira, s/n.º, centro – Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Calumbi, 28 de novembro de 2023.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR-
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BEAAF3E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Natureza: compras. Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) em botijões de 13 kg, recarga de água mineral envasada em garrafões de 20 litros e água mineral envasada em embalagem plástica de 500 ml, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 180.413,62. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 30.11.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12.12.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 12.12.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 29 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:C473F7E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL AUDIOVISUAL

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO / CAMUTANGA - PE

FASE 2 – ANÁLISE DE PROJETO REALIZADA POR COMISSÃO DE SELEÇÃO.

INCISO 1 – FAIXA 1	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	APROVADO

INCISO 1 – FAIXA 2	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ JOSÉ DA SILVA (COTA)	APROVADO
EXPEDITO JOÃO SALES (COTA)	APROVADO
INÁCIO LUCINDO DA SILVA	APROVADO
JOSÉ GLEIBSON LUCAS	APROVADO
JOSÉ JOAQUIM NUNES DA SIVLA	APROVADO
LUIS CARLOS CAVALCANTI	APROVADO
JOSÉ LEANDRO FERREIRA DA SILVA	APROVADO
DÉILZA ERMÍNIO BARBOSA	APROVADO
ELISIO SOARES BARRETO DA SILVA	SUPLENTE

INCISO 2 – FAIXA 1	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ ODAIR DE CARVALHO	APROVADO

INCISO 2 – FAIXA 2	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUBERAM PROPOSTAS	-

INCISO 3 – FAIXA 1	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO APARECIDO QUEIROZ SANTOS	APROVADO

INCISO 3 – FAIXA 2	CLASSIFICAÇÃO
ALUÍZIO BARBOSA DA SILVA (COTA)	APROVADO
CATARINA CECÍLIA DA SILVA ARRUDA	APROVADO

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Conforme item 13 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Audiovisual), que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal 11.525/2023 e Nota Técnica nº 10/2023 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, fez-se necessária a realização do remanejamento de recursos entre os incisos do artigo 6º, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar a lista de beneficiários e evitar a devolução de recursos.

Camutanga, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:F8027C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL MULTICULTURAL

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL MULTICULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO / CAMUTANGA – PE

FASE 2 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
PRÊMIO GRUPO/COLETIVO

NOME DO PROPONENTE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DEÍLZA ERMÍNIO BARBOSA (COTA)	55,0	APROVADO
KAIK JOSÉ DA SILVA	45,0	APROVADO
WASHINGTON PONTES DO AMARAL	45,0	APROVADO
AYOAN MARIA DE SANTANA	45,0	APROVADO

PRÊMIO INDIVIDUAL

NOME DO PROPONENTE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VERONICE MARIA AS SILVA (COTA)	50,0	APROVADO
JOSÉ FÉLIX BARBOSA (COTA)	50,0	APROVADO
CREUZA DA SILVA	50,0	APROVADO
ANDREA BARBOSA DA SILVA	50,0	APROVADO
ANTÔNIO JOSÉ BATISTA	45,0	APROVADO
MARILZA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	45,0	APROVADO
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	45,0	APROVADO
ELIVALDO FORTUNATO DA SILVA	45,0	APROVADO
RÔMULO DE QUEIROZ SILVA	40,0	APROVADO
JOSÉ RILSON DE ANDRADE FERREIRA	40,0	APROVADO
JOSÉ ODAIR DE CARVALHO	40,0	APROVADO
JOSÉ LUIZ BERREZA DA SILVA	40,0	APROVADO
ADALBERTO ALBINO DA SILVA FILHO	40,0	APROVADO
SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS	40,0	APROVADO
RONALDO FELIX DOS SANTOS	40,0	APROVADO
IRANILDO GONÇALVES DA COSTA	40,0	APROVADO

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Conforme item 12 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 (Multicultural) e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal 11.525/2023 e Nota Técnica nº 10/2023 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, fez-se necessária a realização do remanejamento de recursos, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente na categoria de grupos, de maneira a ampliar a lista de beneficiários na categoria de indivíduos e evitar a devolução de recursos.

Camutanga, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:49380CAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 046/2023 – Concorrência Nº 001/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas do trecho por trás do quadro de gado na Cidade de Capoeiras/PE de acordo com o Projeto Básico. Valor Estimado: R$ 1.690.720,88. Data e Local da Sessão de Abertura: 02/01/2024 as 09:00 hs., na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras. O Edital está a disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Av. 31 de março, 87 - Centro, Capoeiras – PE, ou no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no sítio eletrônico: www.capoeiras.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 29 de novembro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:EB12C178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **HIDRO SISTEMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.628.732/0001-44
OBJETIVO: Fornecimento de equipamentos, insumos e peças para manutenção dos dessalinizações do município.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
VALOR: de R **179.188,82** (cento setenta nove mil cento oitenta oito reais e oitenta dois centavos)
DATA: 25/08/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6061D254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECLARAÇÃO

Declaro, para fim de conclusão do estágio probatório, que WASHINTON BERNARDINO DA SILVA, CPF nº: 065.799.584-30 Ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para o qual foi nomeado conforme portaria 136/2020 de 17 de março de 2020 concluiu o Estágio Probatório, confirmando assim sua estabilidade no Serviço Público.

Carpina, 24 de novembro de 2023.

MARTA LOURDES DA SILVA
Chefe do Setor de Recursos Humanos – Port. 015/2021

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:B28CB3F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE Nº 00024/2023

Processo Nº: 00040/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2023, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, por um período de 12 (doze) meses. Itens 1, 2: BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 08.889.260/0001-71, pelo valor de R$590.660,79.

Casinhas, 29/11/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1063F4D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
CONTRATO FMAS Nº 071/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.273,23 (Um mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 01 de novembro de 2023.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:48F91F14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 161/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023
CONTRATO FMS Nº 161/2023
BENEFICIÁRIO: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos e Material Médico Cirúrgico, itens fracassados e desertos atrelados aos PL 014/2022 - PE 012/2022 e PL 015/2022 - PE 013/2022, destinados ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **21.452,40 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 08 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:67530622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 162/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 162/2023
BENEFICIÁRIO: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **16.423,35 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 08 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:42251B15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 163/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
CONTRATO FMS Nº 163/2023
BENEFICIÁRIO: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **261.855,94 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 08 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9629A373

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022
CONTRATO FMS Nº 164/2023
BENEFICIÁRIO: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.506.829,20 (Um milhão, quinhentos e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 08 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6519B2F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 165/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023 - PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - PMCG
CONTRATO FMS Nº 165/2023

BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de **ÁGUA**, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.039,48_(Dois mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 08 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:33680830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 166/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 166/2023
BENEFICIÁRIO: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **38.412.815/0001-50.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **497.181,36 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5ABE4897

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 167/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 167/2023
BENEFICIÁRIO: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **37.573.478/0001-10.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **553.882,50 (Quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9F837D72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 168/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 168/2023
BENEFICIÁRIO: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **61.931,40 (Sessenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:19251DD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 169/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 169/2023
BENEFICIÁRIO: **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **38.591.447/0002-36.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **631,68 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9503B133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 170/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 170/2023

BENEFICIÁRIO: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.687.725/0001-62.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.280,59 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:20A88F71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 171/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 171/2023
BENEFICIÁRIO: **CIRUGICA SERRA MAR LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.908.034/0001-02.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **19.197,00 (Dezenove mil, cento e noventa e sete reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6D8C5F64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 172/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
CONTRATO FMS Nº 172/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.206,71 (Nove mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:DE5B0E40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 173/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023
CONTRATO FMS Nº 173/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **8.427,34 (Oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7BD93617

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 174/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 174/2023
BENEFICIÁRIO: **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.368.186/0001-50.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.738,69 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 20 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:DB253B70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 175/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 175/2023
BENEFICIÁRIO: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **27.657.870/0001-94.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.988,03 (Um mil, novecentos e oitenta e oito reais três centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 20 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:024E531B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 176/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 176/2023
BENEFICIÁRIO: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **50.044.781/0001-94.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **395,20 (Trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 20 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C5594915

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 177/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023
CONTRATO FMS Nº 177/2023
BENEFICIÁRIO: **MVL HOSPITALAR LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **47.171.763/0001-69.**
OBJETO: Fornecimento Parcelado de Fórmulas Infantis para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **903,81 (Novecentos e três reais e oitenta e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 20 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1EF15C37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 178/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022
CONTRATO FMS Nº 178/2023
BENEFICIÁRIO: **ANA LUCIA LIMA ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.074.135/0001-16.**
OBJETO: Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, Instrumental Cirúrgico e Dieta Enteral para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.173.967,35 (Um milhão, cento e setenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 22 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:ED4909A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 179/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
CONTRATO FMS Nº 179/2023
BENEFICIÁRIO: **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.379.675/0001-29.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 8.303,32 (Oito mil, trezentos e três reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 29 de novembro de 2023.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2D0B4EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023
CONTRATO Nº 264/2023
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.
OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.164,00 (Um mil, cento e sessenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 13 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A1FAAAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022
CONTRATO Nº 267/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **18.693,47 (Dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:331B67C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 269/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **50.420,49 (Cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5BABD27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
CONTRATO Nº 272/2023
BENEFICIÁRIO: **ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **41.115.990/0001-00.**
OBJETO: Aquisição de materiais auxiliares para a instalação de braços e luminárias LED, para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Chã Grande - PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **62.080,04 (Sessenta e dois mil, oitenta reais e quatro centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:86297315

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 261/2023
BENEFICIÁRIO: **AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **34.787.540/0003-40.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 13 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C1BD6E8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
CONTRATO Nº 262/2023
BENEFICIÁRIO: **RL INFORMÁTICA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **30.948.812/0001-24.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 3.746,00 (Três mil, setecentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Chã Grande - PE, 13 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EC3F6683

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023
CONTRATO Nº 263/2023
BENEFICIÁRIO: **NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488**. Inscrita no CNPJ sob o nº **33.021.045/0001-00**.

OBJETO: Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **22.222,38 (Vinte e dois mil, duzentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 13 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9941472B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº 265/2023
BENEFICIÁRIO: **GO ATACADISTA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **44.060.520/0001-65.**
OBJETO: Aquisição de **Ares Condicionados split dos tipos hi wall**, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, bem como, material necessário para realizar a instalação dos equipamentos destinados às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **66.501,10 (Sessenta e seis mil, quinhentos e um reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 16 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A73A0A4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº 266/2023
BENEFICIÁRIO: **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.590.728/0009-30.**
OBJETO: Aquisição de **Ares Condicionados split dos tipos hi wall**, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, bem como, material necessário para realizar a instalação dos equipamentos destinados às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **46.319,42 (Quarenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 16 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9AE65595

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023
CONTRATO Nº 268/2023
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **105.834,43 (Cento e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 17 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2F92B1A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº 270/2023
BENEFICIÁRIO: **J R M DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **42.446.314/0001-62.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o **fornecimento/locação de Infraestrutura** para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **18.000,00 (Dezoito mil reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C73D57AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023
DISPENSA Nº. 001/2023
CONTRATO Nº 271/2023
BENEFICIÁRIO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MUNTUIS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.885.154/0001-70.**
OBJETO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba

FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **32.403,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e três reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:60CE77E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
CONTRATO Nº 273/2023
BENEFICIÁRIO: **PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **17.650.561/0001-39.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº. s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público.
VALOR: R$ **59.597,84 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:69912334

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
CONTRATO Nº 274/2023
BENEFICIÁRIO: **F L DA SILVA NETO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.638.368/0001-64.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº. s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público.
VALOR: R$ **56.789,98 (Cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:DAF11F5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023
CONTRATO Nº 275/2023
BENEFICIÁRIO: **J R M DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **42.446.314/0001-62.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o **fornecimento/locação de Infraestrutura** para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **18.000,00 (Dezoito mil reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1C3306F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023
CONTRATO Nº 276/2023
BENEFICIÁRIA: **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **46.654.544/0001-78.**
OBJETO: Contratação da Atração Artística: RAPHAELA SANTOS, através da Empresa: Raphaela Santos Gravações e Edições Ltda ME, para apresentação durante a Festividade dos dias 25 e 26 de novembro de 2023 no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:378842F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023
CONTRATO Nº 277/2023
BENEFICIÁRIA: **FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90.**
OBJETO: Contratação da Atração Artística: ROGÉRIO SOM, através da Empresa: Francisco S da Costa Júnior ME, para apresentação durante a Festividade dos dias 25 e 26 de novembro de 2023 no Município de Chã Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **40.000,00 (Quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3A9A78E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023
CONTRATO Nº 278/2023
BENEFICIÁRIA: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **34.284.509/0001-25.**
OBJETO: Contratação da Atração Artística: Priscila Senna, através da Empresa: Priscila Senna Gravações e Edições Musicais Ltda ME, para apresentação durante a Festividade dos dias 25 e 26 de novembro de 2023 no Município de Chã Grande..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FBAA6D9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023
CONTRATO Nº 280/2023
BENEFICIÁRIA: **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **25.173.110/0001-86.**
OBJETO: Contrato tem como objeto a Contratação da Atração Artística: LIPE LUCENA, através da Empresa: Nóbrega Promoções e Iluminação Ltda ME, para apresentação durante a Festividade dos dias 25 e 26 de novembro de 2023 no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **70.000,00 (Setenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 24 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CCBF9D1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023
CONTRATO Nº 281/2023
BENEFICIÁRIO: **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.379.675/0001-29.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios** destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.208,00 (Cinco mil, duzentos e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

Chã Grande - PE, 29 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B680FFB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **BANDA FORRÓ DO MUÍDO**, no dia 26/11/2023, às 16h00min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 100.000,00**, através da Empresa **TN Produções Ltda ME,** para apresentação durante a Festividade dos dias 25 e 26 de novembro de 2023 no Município de Chã Grande, CNPJ/MF nº **07.298.107/0001-07**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 24 de novembro de 2023.
JOSÉ MAX LINS

Diretor de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 014/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 23 de novembro de 2023.
JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:557FF9DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 024/2023 – CONVITE Nº. 003/2023. Objeto: eventual aquisição de material de copa e cozinha, destinado as atividades da cozinha comunitária, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, constantes no Anexo II do Edital., após o procedimento do Convite nº. 003/2023, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Convite n°. 003/2023 ao Proponente: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ: 40.061.199/0001-82, no valor R$ 162.473,03 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e três centavos), – Contrato nº. 039/2023,

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 024/2023, Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ: 40.061.199/0001-82, valor R$ 162.473,03 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e três centavos). Vigência: de 31/10/2023 a 31/10/2024.

Correntes/PE, 31/10/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A8F33D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021 - PROCESSO Nº 023/2021 - DISPENSA Nº 009/2021

3º Termo Aditivo de Supressão ao contrato nº. 021/2021. Processo nº. 023/2021; Modalidade: Dispensa nº 009/2021. Alteração no Valor do contrato referente à: contratação de licença de uso de Software de Gestão Escolar para todas as Escolas da Rede Municipal, a fim de atender as necessidades da rede municipal de ensino, considerando o relevante interesse público; Contratada: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL –ME; CNPJ: 17.126.655/0001- 03; O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 9,24% (Nove virgula vinte e quatro por cento) do valor atualizado do 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2021, o valor glabal passa a ser de R$ 48.060,00 (Quarenta e oito mil e sessenta reais), divitido em parselas de R$ 4.055,00 (Quatro mil e cinquenta e cinco centavos), com base no inciso I do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correntes/PE, 11/09/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:82C1F356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 031/2023. Processo nº 049/2023. CPL. Ata de dispensa para **contratação de empresa de engenharia para reconstrução da Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Cortês/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Contratado: **APJ ENGENHARIA LTDA EPP**.
CNPJ nº **08.978.001/0001-17**.
Valor: **R$ 227.287,34 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

Cortês, 26.10.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:FB733A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 018/2023. Processo nº 035/2023. CPL. Ata de dispensa para **contratação de empresa para locação de equipamentos para prestação de serviços de limpeza urbana para restabelecimento das áreas, residências e equipamentos de uso comunitários afetados pelas chuvas ocorridas no mês de junho na Rua Frederick Von Shosten, no município de Cortês/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Contratado: **ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA**.
CNPJ nº **24.753.698/0001-84**.
Valor: **R$ 11.245,22 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

Cortês, 10.10.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:09FAAAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2023

PROCESSO Nº 037/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 020/2023. Processo nº 037/2023. CPL. Dispensa para: **Contratação de empresa para locação de equipamentos para prestação dos serviços de limpeza urbana para restabelecimento das áreas, residências e equipamentos de uso comunitários afetados pelas chuvas ocorridas no mês de junho na Rua Odilon de Melo, no município de Cortês/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Contratado: **ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**. CNPJ nº **24.753.698/0001-84**. Valor: R$ 11.245,22 (onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Cortês, 10.10.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:322DE1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2023

PROCESSO Nº 057/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 034/2023. Processo nº 057/2023. CPL. Dispensa para: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material químico para atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETA) do município de Cortês/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Contratado: **REGINALDO BERNARDINO DE SENA FILHO ME**.
CNPJ nº **21.758.753/0001-30**.
Valor: **R$ 83.280,00 (oitenta e três mil duzentos e oitenta reais)**.

Cortês, 23.11.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:0294E927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2023

PROCESSO Nº 036/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 019/2023. Processo nº 035/2023. CPL. Dispensa para: **Contratação de empresa para locação de equipamentos para prestação dos serviços de limpeza urbana para restabelecimento das áreas, residências e equipamentos de uso comunitários afetados pelas chuvas ocorridas no mês de junho na Rua José Emídio, no município de Cortês/PE.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: **ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**. CNPJ nº **24.753.698/0001-84**. Valor: R$ 11.245,22 (onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Cortês, 10.10.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:50188EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

Contrato nº 045/2023. Processo nº 049/2023. CPL.
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para reconstrução de Estação de Tratamento de Água (ETA), do município de Cortês/PE**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: AJP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 08.978.001/0001-17
Valor: R$ 227.287,34 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: 26/10/2023 a 23/04/2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:5ADC14FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

Contrato nº 037/2023. Processo nº 035/2023. CPL.
Objeto: **Contratação de empresa para locação de equipamentos para prestação dos serviços de limpeza urbana para restabelecimento das áreas, residências e equipamentos de uso comunitários afetados pelas chuvas ocorridas no mês de junho na Rua Frederick Von Shosten, no município de Cortês/PE**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 24.753.698/0001-84
Valor: R$ 11.245,22 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 11/10/2023 a 10/11/2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:D96789E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

Contrato nº 039/2023. Processo nº 037/2023. CPL.
Objeto: **Contratação de empresa para locação de equipamentos para prestação dos serviços de limpeza urbana para restabelecimento das áreas, residências e equipamentos de uso comunitários afetados pelas chuvas ocorridas no mês de junho na Rua Odilon de Melo, no município de Cortês/PE.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 24.753.698/0001-84
Valor: R$ 11.245,22 (onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois)
Vigência: 30 (trinta) dias.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:2EA0D66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

Contrato nº 053/2023. Processo nº 057/2023. CPL.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material químico para atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETA) do município de Cortês/PE.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: REGINALDO BERNARDINO DE SENA FILHO ME
CNPJ: 21.758.753/0001-30
Valor: R$ 83.280,00 (oitenta e três mil duzentos e oitenta reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:54906BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

Contrato nº 038/2023. Processo nº 036/2023. CPL.
Objeto: **Contratação de empresa para locação de equipamentos para prestação dos serviços de limpeza urbana para restabelecimento das áreas, residências e equipamentos de uso comunitários afetados pelas chuvas ocorridas no mês de junho na Rua José Emídio, no município de Cortês/PE.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 24.753.698/0001-84
Valor: R$ 11.245,22 (onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois)
Vigência: 30 (trinta) dias.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:45DDE159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023– Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de veículo tipo MOTOCICLETA ZERO KM (tipo Bros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cupira/PE, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Estimado: R$ R$ 20.248,33 (vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), Início de Acolhimento de proposta: 01/12/2023 as 08:30. Abertura de Propostas: 14/12/2023 as 09:30. Disputa de Preços: 14/12/2023 as 10:30 – Através do Portal: bnc.org.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cplcupira2023@gmail.com e pelo site www.bnc.org.br .

Cupira, 29 de novembro de 2023.

THALYS THAWAN FRANÇA ALVES
Pregoeiro da CP

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:55A16A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 039/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 031/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço, para o eventual fornecimento parcelado de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 088/2023; Empresa Contratada: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0001-06. Valor Total da ata: R$ **432.060,84**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 089/2023; Empresa Contratada: **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.043.317/0001-92**.** Valor Total da ata: R$ **244.152,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 090/2023; Empresa Contratada: **G E DISTRIBUIDORA E INSDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.261.576/0001-40. Valor Total da ata: R$ **55.960,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 091/2023; Empresa Contratada: **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.054.672/0001-79. Valor Total da ata: R$ **52.890,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 092/2023; Empresa Contratada: **SUPERAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.482.516/0001-61. Valor Total da ata: R$ **172.699,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 093/2023; Empresa Contratada: **BIG MAGAZINE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.771.678/0001-04. Valor Total da ata: R$ **68.774,56**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 094/2023; Empresa Contratada: **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA (J. NETO PRODUTOS E SERVOÇOS)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.176.111/0001-38. Valor Total da ata: R$ **29.233,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 095/2023; Empresa Contratada: **A E DA SILVA ROLIM (I9 COMERCIO E PAPELARIA)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.758.669/0001-42. Valor Total da ata: R$ **73.917,60**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 096/2023; Empresa Contratada: **MARIA PATRICIA PEREIRA BRASILIANO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.197.678/0001-55. Valor Total da ata: R$ **56.311,68**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 097/2023; Empresa Contratada: **G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME (BUYC)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.727.642/0001-50. Valor Total da ata: R$ **459.800,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 098/2023; Empresa Contratada: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.849.767/0001-16. Valor Total da ata: R$ **15.600,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 099/2023; Empresa Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02. Valor Total da ata: R$ **184.875,88**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 100/2023; Empresa Contratada: **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.499.117/0002-00. Valor Total da ata: R$ **8.786,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93,

10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 101/2023; Empresa Contratada: **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.579.602/0001-83. Valor Total da ata: R$ **32.215,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 102/2023; Empresa Contratada: **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (R1 TECNOLOGIA)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93. Valor Total da ata: R$ **7.650,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 103/2023; Empresa Contratada: **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.765.537/0001-24. Valor Total da ata: R$ **22.210,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 104/2023; Empresa Contratada: **I. L. MENDES JUNIOR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.211/0001-24. Valor Total da ata: R$ **114.792,82**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 105/2023; Empresa Contratada: **DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.918.347/0002-52. Valor Total da ata: R$ **186.702,26**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 106/2023; Empresa Contratada: **MT COMERCIO E LOCACOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.803.721/0001-54. Valor Total da ata: R$ **196.494,94**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 107/2023; Empresa Contratada: **L DE A B DANTAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.726.388/0001-52. Valor Total da ata: R$ **4.027,50**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 108/2023; Empresa Contratada: **R&A COMERCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRATIVOS LTDA (CONCORDIA SHOPPING)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.112.017/0001-07. Valor Total da ata: R$ **8.451,45**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 109/2023; Empresa Contratada: **G H P S BARRETO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.103.616/0001-44. Valor Total da ata: R$ **18.054,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 110/2023; Empresa Contratada: **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MAC COPIADORA)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.501.724/0001-87. Valor Total da ata: R$ **1.261.980,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 111/2023; Empresa Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor Total da ata: R$ **123.200,17**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 112/2023; Empresa Contratada: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51. Valor Total da ata: R$ **90.768,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 113/2023; Empresa Contratada: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.391.476/0001-82 Valor Total da ata: R$ **18.801,39**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 114/2023; Empresa Contratada: **LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.230.576/0001-52**.** Valor Total da ata: R$ **6.719,68**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 115/2023; Empresa Contratada: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81**.** Valor Total da ata: R$ **44.858,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 116/2023; Empresa Contratada: **FERRUDD COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67**.** Valor Total da ata: R$ **21.852,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 117/2023; Empresa Contratada: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (BSM TECNOLOGIA)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.538.349/0001-10**.** Valor Total da ata: R$ **8.387,20**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à

disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 118/2023; Empresa Contratada: **NACIONAL BORRACHAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.389.383/0001-65**.** Valor Total da ata: R$ **30.472,50**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 119/2023; Empresa Contratada: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03**.** Valor Total da ata: R$ **990,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 120/2023; Empresa Contratada: **PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.238.817/0001-75**.** Valor Total da ata: R$ **6.600,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 121/2023; Empresa Contratada: **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.708.262/0001-73**.** Valor Total da ata: R$ **4.816,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 122/2023; Empresa Contratada: **R H P COMPUTADORES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.187.402/0001-23. Valor Total da ata: R$ **29.330,00**. Data de vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:64DC8152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 044/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 034/2023. Objeto: Sistema de o Sistema de Registro de Preço, para o eventual fornecimento parcelado de material de construção referente a itens desistentes do Processo 35/2023 Pregão Eletrônico 27/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 123/2023; Empresa Contratada: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.386.859/0001-90. Valor Total da ata: R$ **57.628,73**. Data de vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 124/2023; Empresa Contratada: **JAELSON DOS SANTOS JUNIOR (SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.450.441/0001-63. Valor Total da ata: R$ **17.025,85**. Data de vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 125/2023; Empresa Contratada: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.690.097/0001-26. Valor Total da ata: R$ **12.390,00**. Data de vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 126/2023; Empresa Contratada: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96. Valor Total da ata: R$ **36.259,30**. Data de vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 127/2023; Empresa Contratada: **MACROMMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.977.771/0001-05. Valor Total da ata: R$ **55.591,50**. Data de vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 128/2023; Empresa Contratada: **PRYME COMERCIO & SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.073.981/0001-38 Valor Total da ata: R$ **27.857,50**. Data de vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:8EACFD92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2022- PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N° 007/2022
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 0003/2022- PMC. Processo Licitatório 001/2022, Tomada de Preço N° 007/2022. Aditivo de PRAZO do contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NA PRAÇA DE EVENTOS DONA NITA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO EDITAL.** BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. CNPJ: 19.625.913/0001-21. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: até 17/11/2023. Custódia 29/11/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:53107331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2022- PMC

00PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N° 007/2022
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 0054/2022- PMC. Processo Licitatório 032/2022, Tomada de Preço N° 007/2022. Aditivo de VALOR do contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NA PRAÇA DE EVENTOS DONA NITA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS ANEXOS**

AO EDITAL. BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. CNPJ: 19.625.913/0001-21. Valor acrescido: R$45.812,63, correspondente a 4,44%, ficando o total de R$1.077.934,47. Custódia 29/11/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A610213D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 821/2023.

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 736 de 23 de novembro de 2021".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Resolve:
Art. 1º. Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, instituída pela Lei Municipal nº 736 de 23 de novembro de 2021.
Art. 2º. Os programas finalísticos e de apoio administrativo de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Municipal, são parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:
Evolução da Receita;
Relação de Programas;
Programas, Metas e Ações;
Síntese das Ações por Função e Subfunção.
§ 1º - A inclusão de novas ações, atividades finalísticas e projetos nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Os valores consignados a cada programa do PPA Lei Municipal 736/2021 e suas revisões são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 4º - As alterações nos componentes da programação nesta Lei decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.
Parágrafo Único. Para fins desta Lei considera-se alteração da programação.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Aplicadas a Contabilidade Pública.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE DORMENTES
Estado de Pernambuco, 28 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:88E8C012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013- FMS/2019

Processo Licitatorio nº 025-FMS/2019
Inexigibilidade 005-FMS/2019
Contrato nº 013-FMS/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ:11.207.731/0001-29
Contratada: **JAIRO GRANJA ALBUQUERQUE-ME,** CNPJ:28.322.609/001-04

Objeto: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, por ser de interesse mais vantajoso para a secretaria, a continuidade dos serviços prestados.

Vigência: 27/11/2023 à 26/11/2024.

Dormentes-PE, 27 de novembro de 2023

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8D56893A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 140/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01(um) Enfermeira, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de

necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Enfermeira	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.
Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 17 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F8A1A462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.687/0001-55. **DO ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **24,84% (vinte e quatro vírgula oitante e quatro por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 02 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:72CE2E40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 44.037.882/0001-35**. **DO ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **13,96% (treze vírgula noventa e seis por cento)**, perfazendo o valor total de **R$208.445,72 (duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 23 de novembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B17134CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 44.037.882/0001-35**. **DO ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento)**, perfazendo o valor total de **R$113.002,95 (cento e treze mil, dois reais e noventa e cinco centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 31 de maio de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BF32D136

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023. CONTRATO Nº 380/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS NOS PL 057/2023 – PE 037/2023, PL 069/2023 – PE 044/2023, PL 074/2023 – PE 047/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** e a empresa **TMPRO COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.245.418/0001-12. **Valor total: R$6.802,52 (seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência:** O prazo de

vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de novembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7A279417

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023. CONTRATO Nº 384/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS NOS PL 057/2023 – PE 037/2023, PL 069/2023 – PE 044/2023, PL 074/2023 – PE 047/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** e a empresa **AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.054.672/0001-79. **Valor total: R$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de novembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E2293D26

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023. CONTRATO Nº 387/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS NOS PL 057/2023 – PE 037/2023, PL 069/2023 – PE 044/2023, PL 074/2023 – PE 047/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** e a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.753.718/0001-07. **Valor total: R$ 1.297,98 (Hum mil, Duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de novembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5D8C9ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 188 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA E O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, a este conferidas.
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 11, no inciso VII do art. 12, no art. 18 e no inciso I do artigo 19, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Governança das contratações e o dever de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e promover um ambiente íntegro e confiável;
CONSIDERANDO a real e palpável necessidade de que haja o alinhamento das contratações e o planejamento estratégico em consonância com as Leis Orçamentárias para assim promover a eficiência, efetividade e a eficácia nas contratações do Município de Escada.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os documentos da fase de planejamento das contratações do Município de Escada relativos aos processos de licitação, dispensas e inexigibilidades:
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto disciplina elementos referentes ao planejamento das contratações no âmbito do Município de Escada, Estado de Pernambuco.
§1º O planejamento das contratações consiste em conjunto de práticas voltadas para a efetivação e busca do resultado mais vantajoso ao Município, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurando tratamento isonômico entre licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, bem como incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
§2º O presente Decreto deverá ser observado no planejamento das contratações e nas prorrogações contratuais realizadas pelo Município de Escada.

DEFINIÇÕES
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor demandante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, com a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso;
Documento de formalização de demanda (DFD): documento inicial que fundamenta o Plano de Contratação Anual e inicia o processo de contratação de bens e serviços, em que o setor demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou a projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
Termo de Referência: documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capaz de permitir ao Setor demandante a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, e gestão e a fiscalização o contrato;

Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação:
Plano de contratações anual: documento que consolida todas as demandas que o Município de Escada planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos estudos técnicos preliminares de cada contratação;
Setor demandante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e de comunicações.

DIRETRIZES
Art. 3º - No Planejamento das contratações, o Município deverá:
Promover o alinhamento das contratações públicas ao seu planejamento estratégico, bem como às leis orçamentárias;
Elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo Único: Além das disposições contidas neste Decreto, no processo de planejamento da contratação, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 40 a 52 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º - A elaboração do Plano de Contratações anual por parte do Município de Escada, possui como objetivos:
racionalizar as contratações das unidades administrativas;
garantir o completo alinhamento com o planejamento estratégico;
subsidiar a elaboração de sua proposta orçamentária;
evitar o fracionamento de despesas;

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Art. 5º - O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD, pelo setor demandante, o qual deverá conter as seguintes informações:
justificativa da necessidade da contratação;
descrição suscinta do objeto a ser contratado;
grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo setor demandante;
código do item no sistema e-fisco, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada, **quando possível;**
estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
Previsão de data desejada para a contratação;
Nome da área requisitante, com a identificação do responsável.

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO
Art. 6º - Até o dia 15 de maio do ano de elaboração do Plano De Contratações Anual, os setores demandantes deverão encaminhar ao Setor de Compras/Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 5º, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento individual, nos termos da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978;
As hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 8º - Até o dia 15 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Setor de Compras/Comissão de Planejamento deverá consolidar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
Agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda com demandas de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual em consonância com o disposto no artigo 4º;
Elaborar o calendário quantitativo de contratações, considerando a data estimada para a conclusão do processo de contratação informada no Documento de Formalização da Demanda;
Delimitar a data estimada para o início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
Parágrafo Único: O setor de planejamento de contratação concluirá a consolidação do Plano Anual de Contratações e o encaminhará para a devida aprovação por parte da autoridade competente.

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 9º - A autoridade competente aprovará as contratações previstas no Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º.
§1º A autoridade competente poderá reprovar as demandas do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao Setor de Planejamento de contratação, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.
§2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

REVISÃO E REDIMENSIONAMENTO
Art. 10 – Poderá haver a inclusão, a exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:
I – no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária a ser encaminhada ao Legislativo;
II – Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.
Parágrafo Único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser aprovadas por parte da autoridade competente, conforme previsto nos incisos anteriores.

DA DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 11 – O Plano de Contratações Anual da Administração Pública Municipal, será divulgado pela autoridade competente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo Único: A Administração Pública Municipal disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ALTERAÇÃO
Art. 12 – Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e da posterior aprovação por parte da autoridade competente.

COMPATIBILIZAÇÃO DAS DEMANDAS
Art. 13 – Os setores de processamento de contratação, durante a execução do Plano de Contratações Anual, deverão observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo Único: As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, consoante o disposto no art. 14, podendo ser dispensada essa inclusão, desde que autorizada pela autoridade competente, observado o contido no art. 4º.
Art. 14 – As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação pelos órgãos e entidades e encaminhadas aos setores de processamento de contratação da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único: As demandas de que trata este artigo devem ser encaminhadas pelos órgãos e entidades aos setores de processamento

da contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a conclusão do processo de contratação, acompanhadas de instrução processual.

Art. 15 – Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observarão o Plano de Contratações Anual nas etapas da contratação Pública.

Art. 16 – Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão avaliadas pelos órgãos e entidades e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas pelo requisitante ao Plano de Contratações Anual referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 17 – A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

A Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, quando elaborado, que caracterize o interesse público envolvido;

A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

A elaboração do edital de licitação;

A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e a eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município, considerando o ciclo de vida do objeto.

a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e do julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o artigo 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓDIA DAS CONTRATAÇÕES

Subseção I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 - É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e/ou contratações diretas:

cujo critério de julgamento seja melhor técnica, conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

de aquisição de bens e prestação de serviços:

consideradas inéditas no âmbito do Município;

em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município.

de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

quando for recomendado consultar o mercado por meio de audiência ou consulta pública;

de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

de credenciamento, nos termos do inciso XLIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

§1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo poderá ser dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e na hipótese do § 7º do artigo 90, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Os ETP para serviços de mesma natureza podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§3º Os ETP de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e nas contratações diretas posteriores para o mesmo objeto mediante documento formal nos autos que apresentem justificativa para essa opção e declaração em relação à atualidade do estudo.

§4º Na confecção do ETP, poderão ser utilizados os ETP de outros órgãos ou entidades, quando se identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo Departamento Competente.

Art. 19 – O ETP conterá os seguintes elementos:

descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

levantamento de mercado, que consiste na prospecção e na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas necessidades do Município;

ser realizada consulta audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados, preferencialmente na forma eletrônica;

em caso de possibilidade de compra ou locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

ser consideradas outras opções menos onerosas ao Município.

– Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

estimativa das quantidades a serem contratadas, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico do Município, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

descrição das providências a serem adotadas pelo Administração Pública Municipal, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

descrição dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas preventivas e/ou corretivas, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; e
análise dos riscos simplificada, nos casos previstos em regulamento próprio.
§1º Caso o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput apresente uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§2º Para fins do disposto no inciso VIII do caput, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações do Município.
§3º O ETP deve, obrigatoriamente, conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo.
§4º A ausência no ETP dos demais elementos do caput deste artigo devem ser justificada no próprio documento.
§5º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos.
§6º As unidades demandantes poderão simplificar, no que couber, a etapa de ETP, quando adotados modelos de contratação e estudos estabelecidos e divulgados pela Administração Pública Municipal.
Art. 20 – Os ETP constarão dos autos do processo de contratação, salvo quando tiverem sido classificados como sigilosos nos termos da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012.
Subseção II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 21 - O Termo de Referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e as contratações diretas, salvo nos casos de dispensa de licitação dispostos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinados a aquisições de bens e a contratações de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do e-fisco;
fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;
justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao ETP, quando este for realizado;
justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio;
descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como, suas especificações técnicas;
especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhado de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos;
estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
previsão de dotação orçamentária;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens;
modalidade de licitação, devidamente justificada, critérios de julgamento do fornecedor e modo de disputa;
prazo de validade e condições da proposta;
parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados;
prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
prazo para a assinatura do contrato;
requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública;
obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou pela entidade no caso em concreto;
critérios e prazos de medição e de pagamento;
penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens
§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o Termo de Referência deverá conter:
prazo para assinatura da ata;
prazo de vigência da ata e possibilidade de sua prorrogação;
justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes.
§2º Nas contratações em que forem realizadas análises de riscos, os Termos de Referência deverão contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.
§3º Nas hipóteses de dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas por meio de Documento de Formalização da Demanda.
Art. 22 – Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades demandantes deverão incluir no Termo de Referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que se seguem:
justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra;
caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços;
justificativa do preço a ser contratado;
requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Art. 23 - O Termo de Referência deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, III, V, VII, X, XI, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX e XXII do caput do artigo 22 deste Decreto.
Art. 24 - As informações contraditórias resultantes da comparação entre o ETP da contratação e o Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas neste último documento.
Subseção III
MATRIZ DE RISCOS

Art. 25 - O planejamento das contratações poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pela Administração Pública Municipal.

§1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.
§2º A matriz de riscos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, no projeto básico ou no termo de referência;
no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto, no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia, ou no termo de referência.
§3º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrando o custo de contratação ao preço ofertado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 26 – O Setor de Compras/Comissão de Planejamento do Município deverá disponibilizar documentos padronizados necessários ao planejamento da contratação de bens e serviços, inclusive, de Licitações e Contratações Diretas, e de Formalização e Acompanhamento Contratual, com apoio da Procuradoria/ou Assessoria jurídica e do Controle Interno.
Art. 27 – Os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderão observar o disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 28 – Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Escada/PE, 24 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5C9B87FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 189/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Escada, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Escada, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Escada, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública Municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto−Lei nº 4.657/1942 − Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:
I − Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II − Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III − Mapa de Riscos (MP)
IV − Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V − Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART − Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no que trata o inciso V do § 2º deste artigo.
§ 4º Compete à Secretaria requisitante:
I - planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
II - promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
III - realizar pesquisa de preços;
IV - elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
V - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
VI - elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
VII - elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
VIII - promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
IX - controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
X - abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.
§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que trata o §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

CAPÍTULO III

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. A licitação será conduzida por agente de contratação, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 6º. Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.
§ 1º − O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
§ 2º − O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.
Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo−lhes ainda:
− conduzir a sessão pública;
− receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
− verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
− coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
− verificar e julgar as condições de habilitação;
− sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
− receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá−los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
− indicar o vencedor do certame;
− adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
− conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI − encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo−lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.
§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das suas funções.
§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).
§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 8º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:
− designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria da Prefeita e recairá sobre agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades;
− a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
− a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
− a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir−se−á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.
§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando−se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 9º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar−se−á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.
Art. 10. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 11. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.
Art. 12. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.
Art. 13. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes caso:
I − Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

– Dispensas de licitação previstas nos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

− Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
− Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
− Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública Municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;
− Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá a Prefeita a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:
− descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
− demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
− requisitos da contratação;
− estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
− levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
− estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
− descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
− justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
− demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
− providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
− contratações correlatas e/ou interdependentes;
− descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
− posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).
Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

CAPÍTULO VII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 15. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 16. São considerados artigos de luxo os bens de consumo que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
I - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
II -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art.17.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do**caput**do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.
Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
− composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
− contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
− utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
− pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
− pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
− pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.
Art. 20. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
− composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
− utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo

Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

− contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

− pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

− pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

− pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi−integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.

§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico−financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 21. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 22. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 23. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e−mail.

Art. 24. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 25. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 26. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata este regulamento.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeita ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 27. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

− realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

− designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

− elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

− realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

− homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 28. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer−se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 29. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 30. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º. Em âmbito Municipal, considera−se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º. Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 3º. O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.

§ 4º. Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.

§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.

Art. 31. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 32. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo−benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 33. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

− levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;

− prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;

− vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;

− especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

− estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;

− definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;

− planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;

§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TI, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TI de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.

§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TI.

§ 6º. As diretrizes expostas no *caput* deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TI baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 34. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 35. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 36. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume−se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP−Brasil.

Art. 37. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico−profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação

das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 39. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
− quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
− quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
− quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou
− quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.
Art. 40. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:
I− existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II − necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 41. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 42. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.
§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 43. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços − IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.
§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 44. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.
§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.
§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.
Art. 45. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
Art. 46. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I − descumprir as condições da ata de registro e preços;
II− não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III− não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV− sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.
Art. 47. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I − por razão de interesse público; ou
II − a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XV
DO CREDECIAMENTO

Art. 48. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
− for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
− quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
− para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.
§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e−marketpIace e e−commerce).
§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.
§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 49. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a

distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo, exceto os credenciamentos que pela sua natureza ou em virtude de lei seja necessário a designação de abertura e encerramento de recebimento dos envelopes de credenciamento.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 50. A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 51. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse − PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 52. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 53. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

− demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

− delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder−se−á restringir−se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

− definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV− exclusividade da autorização, se for o caso;

V− prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI − prazo para análise e eventual formalização de autorização;

− prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

− proposta de cronograma de reuniões técnicas;

− valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

− definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

consistência das informações que subsidiaram sua realização;

adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 54. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art.55. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art.56. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 57. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:

− o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

− a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá−las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 58. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 59. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 60. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 61. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

− a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

− a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 62. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 63. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

− de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;

− a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 64. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 65. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 66. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 67. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I − não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II − não obrigará o poder público a realizar licitação;
− não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
− será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 68. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 69. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XVII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 70. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.
Art. 71. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.
Art. 72. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.
Art. 73. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando−se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.
Art. 74. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.
Art. 75. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico−financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.
§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.
§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.
§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.
§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.
§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.
Art. 76. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 77. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 78. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:
− o somatório do que for despendido no exercício financeiro por unidade gestora, caso a execução orçamentária seja descentralizada, ou no caso de centralização orçamentária será considerado o somatório do que for despendido no exercício pelo município;
− o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.
Art. 79. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso preferencialmente no sítio da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.
§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.
§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.
§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.
§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 80. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 81. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico−operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 82. O objeto do contrato será recebido:
− em se tratando de obras e serviços:
Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
− em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram−se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer−se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.
§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXII
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 83. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:
I − advertência;
II − multa;
− impedimento de licitar e contratar;
− declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 84. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:
I − a natureza e a gravidade da infração cometida;
II − as peculiaridades do caso concreto;
− as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
− os danos que dela provierem para a Administração Pública;
− a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de ntegridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 85. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:
− dar causa à inexecução parcial do contrato;
− dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
− dar causa à inexecução total do contrato;
− deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
− não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
− não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
− ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
− apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
− fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
− comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI − praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII − praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 86. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
Art. 87. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 88. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.
Art. 89. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.
Art. 90. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e a Prefeita.
Art. 91. O procedimento deve observar as seguintes regras:
−o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
−o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
−o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
−caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
−quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;
−concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
−transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica que emitirá seu Parecer;
−todas as decisões do procedimento devem ser motivadas.
Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Prefeita Municipal composta de 2 servidores efetivos.
Art. 92. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pela Prefeita, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no *caput* deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCO

Art. 93. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 94. As contratações públicas no âmbito da Administração Municipal deverão submeter−se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar−se−ão às seguintes linhas de defesa:

− primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;

− segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;

− terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 95. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

− obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

− evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;

− evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

− prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

− garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

− realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

− reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

erros na elaboração do orçamento estimativo;

definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico−financeira;

estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 96. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

− aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

− fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

− atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

− facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

− prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação; VI − aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

− estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

− alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

− aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor e quando for o caso nas dispensas de valor previstos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal.

§ 3º. Considera−se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 97. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

− raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

− pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

− provável: repete−se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

− muito provável: repete−se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

− praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

− muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

− baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

− médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

− alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V − muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

− identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

− levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

− avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo−benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

− decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

− elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa−se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

− ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

− ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;

− após a fase de seleção do fornecedor; e

IV − após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 98. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXIV
DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 99. Cabe à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração Municipal.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.
§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.
Art. 100. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.
Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.
Art. 101. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da faze preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.
§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º. A Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Art. 102. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.
Art. 103. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê−lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXV
DAS POLÍTICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 104. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 105. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
− Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
− Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
Art. 106. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.
Art. 107. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Consideram−se ações de equidade:
− ações afirmativas de gênero:
nas etapas de seleção e recrutamento;
em programas de capacitação;
em programas de ascensão profissional;
− medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
− política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
− práticas na cultura organizacional:
programas de disseminação de direitos das mulheres;
práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
práticas de combate à violência doméstica e familiar;
programas de educação voltada à equidade de gênero;
práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
− estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
− medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
− reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.
§ 2º. Considerar−se−á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.
§ 3º. Em caso de empate, dar−se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.
§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.
Art. 108. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.
Art. 109. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXVI
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 110. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I − menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II − preferência para materiais, tecnologias e matérias−primas de origem local;
III − maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV − maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
V − maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
− uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
− origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.
§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.
§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.
Art. 111. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
− que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
− que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial − INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
− que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
− que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil−polibromados (PBDEs).
§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 112. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
− que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
− que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
− que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê−la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
− que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
− que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
− que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
− que respeite as Normas Brasileiras − NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
− que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.
Art. 113. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós−consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.
Parágrafo único. Entende−se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 114. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:
− quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar−se−á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
− quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar−se−á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
− não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.
§ 2º. Até 31 de dezembro de 2023 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional ou local.
Art. 115. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí−lo.
Art. 116. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando−se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta

com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 117. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
− possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
− exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar−se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
− promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
− considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
− definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
− conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.
Art. 118. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular−se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 119. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 120. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.
Art. 121. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Escada/PE, 24 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:7A56A457

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1413/2023 – GP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PARECERISTAS DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADOS PARA CONCORRER AOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N 194/2022 (PAULO GUSTAVO).

A Prefeita do Municipio da Escada-PE, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Organica Municipal:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a **Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentações** apresentados para concorrer os recursos de que trata a Lei Complementar n° 195/2022 (Paulo Gustavo) e sua regulamentação Decreto n° 11.525/2023, e Decreto Municipal 186/2023.
Dimisson Cesar Vieira Gomes
CPF: 072.496.034-18
RG: 6.989.173 SDS-PE

Mauricio Correia da Silva
CPF: 553.684.767-87
RG: 04692238-1 IFP/RJ

Roberto Carlos Gomes de Sousa
CPF: 686.899.853-87
RG nº 8240834 SDS-PE

Art. 2º - A mencionada comissão terá a incumbência de analisar, selecionar e classificar as Propostas, Projetos e documentações apresentadas para concorrer aos Editais 001/2023 e 002/2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 28 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:26AEF6E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00059/2023.
PROCESSO Nº: 00032/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023.

Contrato Nº: 00059/2023. Processo Nº: 00032/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Unidade Orçamentária: 020600 Fonte: 020600 Programa de Trabalho: 15.451.0047.1025.0000 Elemento de Despesa: 44.90.51.00 RO: 01 . Contratado: Jorge Mozart & Jamilly Cristina Ltda. CNPJ: 32.507.681/0001-75. Valor R$1.196.129,21. Vigência: de 24/10/2023 a 23/10/2024.

Feira Nova, 24/10/2023.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:7E176838

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00051/2022.
PROCESSO Nº: 00030/2022. SDL. DISPENSA Nº DV00014/2022.

Contrato Nº: 00051/2022. Processo Nº: 00030/2022. SDL. Dispensa Nº DV00014/2022. Compra. Convocação de empresas visando a

obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de material odontológico para atender as demandas da atenção básica, no município de feira nova, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Munícipio de Feira Nova e Recursos Repassados pelo Governo Federal através do FNS: 10.301.1003.2060.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamentos. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor R$34.385,05. Vigência: de 04/07/2022 a 31/12/2022.

Feira Nova, 05/07/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:F6595694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023

CONTRATO Nº 236/2023-CPLC. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA - ME,** CNPJ nº**.** 05.215.437/0001-66. Objeto: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT. **VALOR GLOBAL:** R$185.590,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0DAD9152

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023
CONCORRÊNCIA N.º 008/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa licitante **CONSTRUTORA ANCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.758.756/0001-02,** com valor proposto GLOBAL de **R$8.188.423,78 (Oito milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos),** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 29 de Novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:85DB5DD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 053/2023 DE 05/06/2023 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SR.ª MARIA IRANEIDE AGUIAR LACERDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 053/2023 de 05/06/2023 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade a Sr.ª MARIA IRANEIDE AGUIAR LACERDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 053/2023 de 05/06/2023 que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Sr.ª **MARIA IRANEIDE AGUIAR LACERDA,** portadora da CI - RG nº 8612274, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 332.895.734-00, matricula nº 141-2, que passará a valer da seguinte forma:

Onde se lê: "Art. 1º. [...], com fulcro no Art. 3º da ECF nº 47/2005".

Leia-se: "Art. 1º. [...], com fulcro no *Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 com redação da EC 41/03*".

Art. 2º – Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 053/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **29/11/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:215497C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 - CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO,** no uso das suas atribuições legais,

e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2020 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no certame, para preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do **Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021** e portarias de nomeações publicadas no Diário Oficial do Município.

Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, conforme art. 16 da Lei Municipal n° 067/90, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui o Capítulo XV do Edital 001/2020 e tomarem posse em seus respectivos cargos, bem como no que solicita o ANEXO II.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XV, do Edital Regulador, de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 29 de Novembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **29/11/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:41088872

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO II – EDITAL Nº 007/2023 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020

ANEXO II – EDITAL Nº 007/2023 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020

DOCUMENTAÇÃO:
a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);
e) Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação) ou digital;
g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento, Divórcio (se for o caso);
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
k) Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino, no caso de guarda judicial ou adoção, apresentar decisão devidamente assinado pelo responsável da vara judicial;
l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.
m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e/ou Certificado de Especialização (quando tiver);
n) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;
m) Laudo médico (Aptidão física e mental) à (Necessário apresentar somente após validação da documentação exigida no presente);
n) Se for ACS, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área, bem como o Certificado de Qualificação Básica com aproveitamento de 75% das horas das atividades do curso de formação;
o) Se for Téc. de Enfermagem, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área;
p) Comprovação de Vacinação COVID-19;
q) 02 fotografias 3x4 recentes;
r) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

ATENÇÃO: EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:
a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado, (assinado pelo chefe imediato);
b) último extrato de pagamento (contracheque);
c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 29 de Novembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **29/11/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0EAAB955

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2023

CONTRATO Nº 339/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR (FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, **Empresa:** A E DA SILVA ROLIM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.669/0001-42. **Valor global:** R$ 2.647,42 (Dois mil seiscentos e quarenta e sete reais

e quarenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 20/11/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F17EB8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2023

CONTRATO Nº 354/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 – OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS E TRAVESSAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NA CLÁUSULA 3, QUE TRATA DO PROJETO, CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **Empresa:** EDIVALDO VICENTE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.275.869/0001-11. **Valor global:** R$ 66.642,88 (sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 23/11/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:02DE468C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2023

CONTRATO Nº 355/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 – OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS E TRAVESSAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NA CLÁUSULA 3, QUE TRATA DO PROJETO, CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **Empresa:** JOSE EDILSON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.276.253/0001-65. **Valor global:** R$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 23/11/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D49EC85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2023

CONTRATO Nº 356/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023. OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS E TRAVESSAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NA CLÁUSULA 3, QUE TRATA DO PROJETO, CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL **Empresa:** DONIELDER JORGE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.447.221/0001-40. **Valor global:** R$ 246.428,59 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 20/11/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B099333F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2023

CONTRATO Nº 357/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR: FRALDAS DESCARTÁVEIS – NÃO ADJUDICADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO CAF, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERANDO ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26. **Valor global:** R$ 22.389,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 22/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:02908DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATO Nº 230/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2023 – DISPENSA Nº 026/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTINA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.462.182/0001-22. **Valor global:** R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 04/07/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:239E3C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2023

CONTRATO Nº 330/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2023 – DISPENSA Nº 035/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACOLÓGICOS DOS PROCESSOS NÃO ADJUDICADOS, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, COMO A ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) E AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E PARA O CENTRO DE

SAÚDE FERNANDO DA VEIGA PESSOA (POSTO 1), CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), DURANTE UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ENQUANTO AGUARDAM-SE OS TRÂMITES LEGAIS, PARA PUBLICAÇÃO DE NOVO CERTAME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO NOS ITENS QUE CONSTITUEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39. **Valor global:** R$ 16.384,50 (dezesseis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 23/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3CB4F52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2023

CONTRATO Nº 334/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2023 – DISPENSA Nº 035/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACOLÓGICOS DOS PROCESSOS NÃO ADJUDICADOS, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, COMO A ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) E AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E PARA O CENTRO DE SAÚDE FERNANDO DA VEIGA PESSOA (POSTO 1), CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), DURANTE UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ENQUANTO AGUARDAM-SE OS TRÂMITES LEGAIS, PARA PUBLICAÇÃO DE NOVO CERTAME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO NOS ITENS QUE CONSTITUEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.779.833/0001-56. **Valor global:** R$ 1.515,00 (mil quinhentos e quinze reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 23/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BE03C192

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **Empresa:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26. **Valor global:** R$ 172.858,38 (cento e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 16/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BBED5223

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023. Objeto: A RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023, ONDE SE LÊ: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023", LEIA-SE: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**"**. **Data de assinatura**: 27/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B1C8D7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALAR TERMOSSENSÍVEIS A TECNOLOGIA TIPO VAT 134º C- VAPOR DE ALTA TEMPERATURA SOB PRESSÃO E VBTF 55ºC – VAPOR DE BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS QUE CONSTITUEM O ANEXO I, DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL. **Empresa:** ENAE – EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.545.203/0001-26. **Valor global:** R$ 229.320,00 (Duzentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 17/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6A8443FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO DOS

ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **Empresa:** ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. **Valor global:** R$ 181.386,54 (cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 23/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:977FB30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023–PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2023. OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, QUE SURGEM DA NECESSIDADE DA MELHORIA NA MOBILIDADE E FUNCIONALIDADE NO SEGUIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.**Empresa:**O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.178.101/0001-04.**Valor global:**R$ 938.480,00 (novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).**Vigência:**12 (doze) meses.**Data de assinatura:**23/11/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FC67C719

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES POR PERÍODO EQUIVALENTE DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 A 28 DE DEZEMBRO DE 2024, TUDO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **EMPRESA:** EDILSON A SANTANA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 09.181.93 3/0001-05. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 24/11/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1A3D9C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023. OBJETO: O REAJUSTE SOBRE O VALOR GLOBAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. O VALOR GLOBAL CONTRATADO DE R$ 89.905,02 SERÁ REAJUSTADO EM 24,60% (POR CENTO), EQUIVALENTE A R$ 22.113,32, PASSANDO A R$ 112.018,34 (CENTO E DOZE MIL E DEZOITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). O PRESENTE INSTRUMENTO DECORRE DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA CONTRATADA DE ACORDO COM O ART. 65, I, B, DA LEGISLAÇÃO FEDERAL N°8.666/93. **EMPRESA:** MORAES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.807.104/0001-36. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 27/11/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:28D56A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXCUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÕES EXARADAS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PELO OFÍCIO N° 267/2023, DATADA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, CORROBORADO PELO PARECER JURÍDICO N° 553/2023, DATADO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, ANUÊNCIA DA CONTRATADA E COM BASE NA LEI N° 8.666/93. **EMPRESA:** S. CHAVES - ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 01.985.110/0001-12. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 23/11/2023.

BRASÍLIO ANTONIO GUERRA
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:AF3BE94F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) POR PERÍODO EQUIVALENTE DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 A 03 DE NOVEMBRO DE 2024, TUDO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. **EMPRESA:** PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.925.322/0001-91. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 30/10/2023.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude – Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0838EF20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATUM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023. Na publicação albergada no Diário da União – DOU, na edição do dia 27/11/2023, na SEÇÃO 3, página 323, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de

Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente conforme condições estabelecidas, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. **Valor máximo estimado do certame: R$ 371.596.43** (Trezentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Retifica-se – **Onde se lê**: DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 28/11/2023, FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11.12.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11.12.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11.12.2023. **Leia-se: INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 30.11.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13.12.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13.12.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13.12.2023. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R$ 371,569.50 (Trezentos e setenta e um mil quinhentos e e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**
Ibimirim - PE, 30 de novembro de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:3077F4EA

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2023.
CONCORRÊNCIA N° 004/2023. CPL
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DE AGROVILA IV LOCALIZADA DO MUNCÍPIO DE IBIMIRIM - PE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos do edital.** O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado das habilitações das empresas. Com base no Parecer Técnico contábil e da engenharia. Com base na análise dos documentos de Habilitação das empresas participantes no certame, as empresas: **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI – EPP -** CNPJ: 15.503.035/0001-10, **JAVA CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 43.108.172/0001-96, **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO** - CNPJ: 34.737.334/0001-64, **J ARLAN CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 28.791.159/0001-90, foram declaradas **HABILITADAS.** Diante dos fatos, fica desde já aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação. Informamos que caso não haja manifestação de recursos, a sessão de abertura dos envelopes de propostas será no dia 07/12/2023 às 9 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE no auditório.

Ibimirim/PE, 30 de Novembro de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:5DF5140D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2023

DECRETO Nº 42 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIMIRIM, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a continuidade da redução dos repasses dos governos federal e estadual aos Municípios que vem comprometendo o equilíbrio financeiro da municipalidade, notadamente quanto ao valor FPM que em julho de 2023, foi 58,6% inferior ao que os cofres municipais receberam no mesmo período do ano passado e se considerada a inflação acumulada de 3,94% nos últimos 12 meses, o tombo de recursos ultrapassa 62,5%;

CONSIDERANDO a redução dos repasses do ICMS para os Municípios;

CONSIDERANDO a diminuição de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

CONSIDERANDO, que as medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A implantação das seguintes medidas para a contenção e redução de despesas da Administração Pública municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos emergências e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo:

I - reduzir em 20% (vinte por cento) os subsídios do Prefeito, vice prefeito, secretários, controlador interno e Diretora Presidente do IBIPREV;
II - reduzir em 100% (cem por cento) todas as gratificações;
III - Suspender a concessão de hora extra, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;
IV – Suspender auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos;
V - Suspender despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;
VI - Suspender a concessão de diária, exceto para casos extremamente necessários e imprescindíveis, desde que justificado por escrito pelo Secretário;
VII - Suspender a realização de despesas com festas, eventos culturais, doações, campeonatos;
VIII - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;
IX - Racionalização do uso de combustíveis em toda a frota de veículos da administração municipal;
X - Suspender a concessão de licença prêmio;
XI - Durante os finais de semana e feriados, toda a frota de veículos deve ser mantida nas garagens e estacionamentos municipais, excetuando-se apenas os veículos veiculados à Secretaria de Saúde;
XII -Suspender a emissão de ordens de serviços de novas obras sem recursos garantidos;
XIII - Restrição do horário de funcionamento das Unidades Administrativas da sede do Município, temporariamente, que a partir da publicação deste Decreto, irão funcionar no período das 08h (oito) às 13h (treze).

Parágrafo único. As medidas de contenção de despesas de que trata o *caput* deste artigo poderão ser revogadas a qualquer momento, uma vez reestabelecido o equilíbrio financeiro do município.

Art. 2º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibimirim, em 23 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

FONTE: https://brasil61.com/n/municipios-vao-receber-60-a-menos-do-fpm-em-repasses-previstos-para-segunda-feira-10-bras238840;

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:C1406AF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
PORTARIA Nº 025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Servidor da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, para secretariar os Trabalhos Internos de Impeachment, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba**, Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. **Manoelson Rodrigues Patrício**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica do Município de Ibirajuba e pelo Regimento Interno desta Casa, e
CONSIDERANDO a necessidade de ter Servidores desta Casa Legislativa designados para realizarem, consultarem e acompanharem os trabalhos internos dos pedidos de impeachment apresentados perante a Câmara Municipal de Ibirajuba/PE
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para secretariar os Trabalhos Internos de Impeachment desta Casa Legislativa, a servidora:
Cristiane Rosenir de Freitas Miranda Ferreira, CPF nº 087.834.394-63
Art. 2º. O trabalho da servidora não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias do cargo ou função de seu integrante.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 024 de 29 de setembro de 2023.
Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, Ibirajuba (PE), 07 de novembro de 2023.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba-PE

Publicado por:
Geneci Soares
Código Identificador:791F8B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 579/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO. **CONTRATADA:** PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ Nº **42.925.322/0001-91. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.729,96** (seis mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000, **Unidade Orçamentária:** 49.300, **Ação Governamental:** 2.170, **Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00, **Fonte de Recurso:** 2.1.620.0000.00**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:C9149EA7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023 - CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25%, que correspondera o Valor total de **R$ 366.742,95** (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente ao **Contrato nº 027/2023**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, DEVENDO FORNECER MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, ABASTECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **CENTRO DE DIAGNOSTICOS TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS – CDMV LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.645.261/0001-71.** VALOR: R$ 366.742,95 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 2.1.600.0000.02. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:5EB9AD74

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO,**

MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, PROCESSO Nº 048/2022. CONTRATANTE: **GABINETE DA PREFEITA.** CONTRATADA: **EDJANE SANTOS DE MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão: 30.000 Unidade:** 30.100 **Projeto/Atividade:** 2.006 **Natureza:** 33.90.33.00 **Fonte:** 1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 de fevereiro de 2023.**

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:8BE923AC

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e reposição de peças em Ventilador Pulmonar e Aparelho de Anestesia, instalados no Complexo Hospitalar de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos
E-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 04/12/2023

Igarassu, 29 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:2738607E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
KEITY PRISCILA MARIA DA SILVA - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 1990/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Exonerar, a pedido, a servidora Keity Priscila Maria da Silva Xavier, matrícula: 6366, efetiva, do Cargo de Arquiteto GTC-27, lotada na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, exercendo suas funções no Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano, a partir de 23 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 28 de novembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D96D013F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 346/2023

Lei n.º 346/2023.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

Luciano Torres Martins, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.
Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.
§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.
§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.
§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.
§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.
§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.
Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.
Art. 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.
§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.
Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;
Art. 7º
- Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:
I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários**.**
II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;
III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. - Revoguem-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2023.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:E6D4F9B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia relativo à Pavimentação em Paralelepípedo Granítico na sede do município nas seguintes ruas: Vila Sossego (ruas A, B, C, D, E, F), Jardim São Luiz (ruas A, B, C, Dedé Laurentino), Jardim Siqueira (ruas B, Travessa Ubirajara), Centro (ruas São Francisco, C, da Parede do Cacimbão), Manoel Henrique (ruas de Leandro do Ar, Izídio Fabrício, A, B, C, D, E, F), Vila Sossego (rua G), Poço Verde (rua da Capela), relativo ao contrato de Repasse nº 940277/2022- Ministério de Desenvolvimento Regional-MDR, de conformidade com Projetos e Planilhas Orçamentárias, que passam a fazer parte integrante deste Edital, como se transcritos aqui fosse..
Abertura: 13/12/2023 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 29 de novembro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:9AA88A57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
HOMOLOGADO EM 28/11/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550-000, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**.
CONTRATADO: P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no CNPJ nº 18.701.552/0001-92, CEP 56.550-000.
OBJETO: Aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13 kg, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba, com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte**.**
VALOR GLOBAL: R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0686B513

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.
HOMOLOGADO EM 28/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31.**

CONTRATADO: P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no CNPJ nº 18.701.552/0001-92, CEP 56.550-000.

OBJETO: Aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 Lts e botijões de gás GLP 13 kg, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Itaíba, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

VALOR GLOBAL: R$ 44.139,00 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6210CD5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
HOMOLOGADO EM 28/11/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.**
CONTRATADA: P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ nº 18.701.552/0001-92, CEP 56.550-000.**
OBJETO: Aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13 kg, para atender diversas secretarias do Município de Itaíba, com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte**.**
VALOR GLOBAL: R$ 46.093,20 (quarenta e seis mil, noventa e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

TAMARA EVELLYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F3577EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.
HOMOLOGADO EM 28/11/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**
CONTRATADO: P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no CNPJ nº 18.701.552/0001-92, CEP 56.550-000.
OBJETO: Aquisição parcelada de garrafões de água mineral de 20 lts e botijões de gás GLP 13kg, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, com itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte
VALOR GLOBAL: R$ 100.698,00 (cem mil, seiscentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7BA37F7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 557/2023, EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 517/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R$ **8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais**), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

09.001 – **Secretaria Municipal de Finanças e Administração**

04.123.0005 – Manutenção das Ações do PRODESI – Lei Municipal Nº 14/2019.

FONTE: Recursos Próprios

Código	Discriminação	Valor
3.3.60.45	**Subvenções Econômicas**	8.500,00
Total		**8.500,00**

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. A Lei que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:35881586

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 558/2023, EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para desenvolver ações e aporte de contrapartida objetivando implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para desenvolver as ações necessárias a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais destinadas ao atendimento dos munícipes enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida nas modalidades urbana (PNHU) e rural (PNHR), alocados na Faixa 1, conforme disposições da Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a implementação do Programa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de acordo e compromisso (TAC) com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive bancos digitais diretos e indiretos, sociedades de crédito direto, cooperativas de crédito e os agentes financeiros referidos nos incisos I a XII do artigo 8º da Lei Federal n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º As instituições financeiras e agentes financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao termo de acordo e compromisso, de que trata o *caput* deste artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados e em conformidade com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida e com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.
§ 1º As áreas e terrenos a serem utilizados no Programa Minha Casa Minha vida de que trata esta Lei, deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do Município.
§ 2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.
§ 3º O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária.

Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais.

Art. 5º Só poderão ser beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida de que trata esta Lei, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido Programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.
§ 1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.
§ 2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal aportará recursos do Programa Minha Casa Minha Vida exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.
Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no termo de acordo e compromisso firmado com instituições financeiras autorizadas.

Art. 7º Na implementação do Programa Minha Casa Minha Vida de que trata esta Lei, deverá ficar avençado que:
I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários;
II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre as mesmas;
III - ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:796CD97D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E VALOR ESTIMADO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - PROCESSO 320/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E VALOR ESTIMADO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - PROCESSO 320/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de retificação da data de abertura e do valor estimado para o Pregão Eletrônico 052/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TEMÁTICOS DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

.Julgamento: “Menor Preço POR LOTE”

ONDE SE LÊ

Valor estimado**R$346.307,73 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos).**

LEIA-SE:

Valor estimado: **R$ 143.102,99 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL, CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

ONDE SE LÊ:

Data abertura: 01/12/2023, as 09:00.

LEIA-SE:

Data abertura: 07/12/2023, as 09:00.

Itapissuma, 29 de novembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F5EDE163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 - PROCESSO 275/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 - PROCESSO 275/2023
O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 044/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 30/11/2023, as 10:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:
cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 29 de novembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:07209B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 01/12/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 29 de Novembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:D94245D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FOGOS DE BAIXO RUÍDO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" AQUISIÇÃO DE FOGOS DE BAIXO RUÍDO"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 01/12/2023
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 29 de Novembro de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:5840ABFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

AVISO DERETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Edição do dia 29 de novembro de 2023, deste diário, cujo OBJETO: foi o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Solicitantes do município de Itaquitinga - PE. Onde-se-lê,***data de abertura da sessão para o dia: 11/12/2023***às **09:00h**. Leia-se ***data de abertura da sessão para o dia: 12/12/2023 às 09:00, P****ermanecendo todo o restante do texto da publicação inicial.*

Itaquitinga, 29 de novembrode 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5326B232

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM O TR-FMS-1509-2023.

ONDE SE LÊ:

O valor global estimado é de R$ 1.995.432,07 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos).

LEIA-SE:

O valor global estimado é de R$ 1.995.463,40 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

MARLOW ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FD1A609D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 018/2022 -FMS
-Comissão Especial de Licitações
-Modalidade: Pregão Eletrônico
Nº 07/2022.
- Ata de Registro de Preços 05/2022
-Objeto:**AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE.**
-Contrato N°: 09/2023/FMS
-Contratado:**THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**
-CNPJ Nº **44.037.882/0001-35**
- Valor contratado: **R$ R$ 93.431,47 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos),**para o período até 31/12/2023**.**
- **Fundamentação Legal:**Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

JATOBÁ -PE, 29 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

GILVANEIDE GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:94A75A9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2023 – Objeto: Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde deste Município. Valor estimado R$ 1.576.818,50 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 13:00h do dia 30/11/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 12/12/2023. Início da sessão de disputa: às 08:30h do dia 12/12/2023.
Aviso de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2023 – Objeto: Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos excepcionais destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Valor estimado R$ 1.356.483,00 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 13:00h do dia 30/11/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 14/12/2023. Início da sessão de disputa: às 08:30h do dia 14/12/2023.
Aviso de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2023 – Objeto: Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE. Valor estimado R$ 1.626.799,40 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 13:00h do dia 30/11/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 18/12/2023. Início da sessão de disputa: às 08:30h do dia 18/12/2023.
Aviso de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2023 – Objeto: Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati. Valor estimado R$ 2.499.874,39 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 13:00h do dia 30/11/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 20/12/2023. Início da sessão de disputa: às 08:30h do dia 20/12/2023.
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103. Jucati, 28 de novembro de 2023.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:46746AD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade:** 009/2022. **Processo:** 048/2023. Com fundamento nos Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. **Objeto:** Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica a Secretaria de Educação do Município de Jupi - PE, na área de Gestão Pública, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Secretária, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e Funcionamento dos Programas Educacionais, Relatórios, bem como auxiliar juridicamente nos programas propostos pelo Ministério da Educação, diretrizes curriculares nacionais, projeto político pedagógico, lei de diretrizes e bases da educação nacional, plano municipal de educação direcionados ao cumprimento das metas estabelecidas em relação a educação desta edilidade para as demandas do Município de Jupi/PE. Em favor da empresa **BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ Nº 41.804.158/0001-00. **Valor Mensal:** R$ 7.000,00. Jupi, 29 de novembro de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA –
Ordenador de despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:AB6073BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 06/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUPI – PE, por meio de seu Secretário de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de JUPI – PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site www.jupi.pe.gov.br. Jupi-PE.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 06/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Grupo 1 – Nível de Escolaridade – Ensino Fundamental I (Incompleto)
Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais
INSCRIÇÃO CANDIDATO
114863 MARLUCE DO AMARAL LIMA SILVA
106008 OZIEL PAULINO DOS SANTOS
113997 CINTIA MARIA ALVES DE MACENA
110129 KLEBER EDUARDO DA SILVA
101816 REYNAN DE SOUZA LIMA
112213 DENISE MIKELLY GOMES DE MELO
103382 MILANE CRIS DA SILVA PEREIRA
Cargo – Agente Administrativo
INSCRIÇÃO CANDIDATO
116100 MARDOQUEU DA SILVA COSTA
113417 RAFAEL GUERRA LOPES
102446 MARLON DA ROCHA COSTA
112102 DANIEL VERISSIMO DA SILVA
110728 CICERO VINICIUS DA SILVA
110704 MARCOS ADRIANO GOIS DA SILVA
Cargo - Vigilante
INSCRIÇÃO CANDIDATO
105767 FELIPE BEZERRA DE ARAUJO
114396 DAMIAO MASANIO FERREIRA DE MELO
117046 RAFAEL LOIOLA DE SOUSA
114426 RICARDO BRANDINO DA SILVA
Grupo 4 – Nível de Escolaridade – Superior
Cargo – Médico Clínico Geral – Plantonista (Semanal)
Inscrição Candidato
112083 TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA
Grupo – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD
Cargo – Agente Administrativo
INSCRIÇÃO CANDIDATO
113670 DAVID SAYMMOM DOS SANTOS FELIPE.

Jupi-PE, em 29 de novembro de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:8BC5CE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUPI – PE, por meio de seu Secretário de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de JUPI – PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site www.jupi.pe.gov.br. Jupi-PE.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
0001- AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
INSCRIÇÃO CANDIDATO
101102 JEFFERSON VILAR DOS SANTOS
100921 VILSON LOPES DA SILVA
0002- AGENTE C. SAÚDE/ESF – AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100876 WALQUIRIA GABRIELLE DA SILVA SANTOS
100063 MARIA DO ROSARIO DE SOUZA ARAUJO
0003- AGENTE C. SAÚDE/ESF - CATONHO - 01
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100384 ELITANIA NASCIMENTO VILELA
0004 AGENTE C. SAÚDE/ESF - CATONHO - 02
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100439 ADILSA MARIA FERREIRA DA SILVA
0005- AGENTE C. SAÚDE/ESF - CATONHO - 03
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100156 FABIO DA SILVA ROCHA
0007- AGENTE C. SAÚDE/ESF - JOÃO MONTEIRO
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100725 VIVIANE BELIZA FERREIRA
0008- AGENTE C. SAÚDE/ESF - MIGUEL PEDRO DE BRITO - 01
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100051 GENAINA MARIA DOS SANTOS
0009- AGENTE C. SAÚDE/ESF - MIGUEL PEDRO DE BRITO - 02
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100405 RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS
0010- AGENTE C. SAÚDE/ESF - MIGUEL PEDRO DE BRITO - 03
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100982 ALMIRA SILVESTRE SANTANA
0011- AGENTE C. SAÚDE/ESF - MIGUEL PEDRO DE BRITO - 04
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100202 CLEONICE DOS SANTOS ARAUJO ALVES
0012- AGENTE C. SAÚDE/ESF - JOSÉ QUINTINO - 01
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100576 EVALDO LOPES CINTRA
0013- AGENTE C. SAÚDE/ESF - JOSÉ QUINTINO - 02
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100666 ANTONIO MARCIO MUNIZ BARRETO
0015- AGENTE C. SAÚDE/ESF - JOSÉ QUINTINO - 04
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100953 FRANCIELLY ANDRADE DA SILVA
0016- AGENTE C SAÚDE/ESF - CALÔNIA -SITIO PAU FERRO/SITIO MINAS
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100638 IONARA DA SILVA ANDRADE
0017- AGENTE C. SAÚDE/ESF - AGENT C. SAÚDE - CÔLONIA / POVOADO COLÔNIA, SITIO COLÔNIA E SODRÉ
INSCRIÇÃO CANDIDATO
100620 SIMONE SOARES DA SILVA
100973 JOSE ADRIANO DA SILVA SANTOS.

Jupi-PE, em 29 de novembro de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:B331B33A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICIPIO DE JUREMA/PE, CNPJ/MF sob o n° 10.141.489/0001-75, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 007/2023,** na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023,** cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. Após análise dos documentos de habilitação, contatou-se que as empresas **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 13.350.372/0001-90, RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.744.104/0001-39, GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.675.360/0001-54**, **AB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 47.255.285/0001-75, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.440.286/0001-29, RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.951.249/0001-08, PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.520.492/0001-68, CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.876.135/0001-65, D2R3 SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.666.677/0001-50,** atendem às exigências habilitatórias, motivos pelas quais foram declaradas **HABILITADAS.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso administrativo em face do resultado da fase de habilitação, nos termos do art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93, encerrando-se impreterivelmente no dia 07 de dezembro de 2023. Não tendo interposição de Recurso Administrativo, fica desde já designada a data de abertura de propostas para o dia 11/12/2023 às 10:00h (Horário de Brasília). Jurema, 29 de novembro de 2023 – **Claudete Maria de Araújo** – Presidente em Exercício da CPLC**.**

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AF9CA528

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ROCESSO LICITATORIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 137/2023 - PMJ. CONTRATANTE: **MINICIPIO DE JUREMA**. CONTRATADA: **GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: **30.675.360/0001-54**. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Produção de Decoração, Ornamentação e Iluminação Cênica Alusiva incluindo fornecimento dos materiais necessários à produção e execução dos serviços do evento - Jurema Natal de Encantos 2023. **Valor Global: R$ 126.999,93. VIGÊNCIA:** 27/11/2023 à 26/01/2024.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8622F12E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 040/2023

RESCIDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE

RESCINDIDO: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES. inscrito no CNPJ: 21.510.857/0001-21. **OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema-PE. FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II do Art. 79 da Lei nº 8666/93. **RESCISÃO:** 28 de novembro de 2023**.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:597DE90F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº003/2023 PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PRÊMIO DA CULTURA LAGOA-DO-OURENSE ERRATA N°004

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 06/11/2023
Divulgação do 1º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/11/2023
Período de Reanálise das Inscrições	08/11/2023 à 27/11/2023
Divulgação do 2º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	28/11/2023
Período de recursos	29/11/2023 à 04/12/2023
Julgamento dos recursos	05/12/2023 à 14/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	15/12/2023
Período de pagamento	16/12/2023 à 22/12/2023

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 06/11/2023
Divulgação do 1º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/11/2023
Período de Reanálise das Inscrições	08/11/2023 à 30/11/2023
Divulgação do 2º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	01/12/2023
Período de recursos	02/12/2023 à 07/12/2023
Julgamento dos recursos	08/12/2023 à 14/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	15/12/2023
Período de pagamento	16/12/2023 à 22/12/2023

Lagoa do Ouro, 29 de novembro de 2023.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer o Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:DFBF2B8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079-2023-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 079-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preço, para eventual fornecimento de jogos e materiais pedagógicos para educação especial/inclusiva, para os estudantes com deficiência, matriculados da rede municipal de ensino de Lagoa Grande-PE.
Após o Processo Licitatório nº 079/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF: 04.356.868/0001-80**, vencedora dos itens: 3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,9 ,11 ,14 ,15 ,16 e 17, pelo valor global de **R$ 12.460,99 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)** e a empresa: **FERRAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, CNPJ/MF: 35.940.241/0001-03,** vencedora dos itens: 1, 2, 8, 10, e 13 pelo valor global de **R$ 3.514,33 (três mil quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos)** e a empresa: **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ/MF: 18.912.500/0001-65,** vencedora do item: 12, pelo valor global de **R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 053-2023-Processo Licitatório nº 079-2023.

Lagoa Grande/PE, 29 de novembro de 2023.

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B75786CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO.**

Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preço, para eventual fornecimento de jogos e materiais pedagógicos para educação especial/inclusiva, para os estudantes com deficiência, matriculados da rede municipal de ensino de Lagoa Grande-PE.

Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF: 04.356.868/0001-80.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 12.460,99 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 079/2023
Pregão Eletrônico: Nº 053//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 092/2023.

Contratada: FERRAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, CNPJ/MF: 35.940.241/0001-03.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.514,33 (três mil quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 079/2023
Pregão Eletrônico: Nº 053//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 093/2023.

Contratada:
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ/MF: 18.912.500/0001-65.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 079/2023
Pregão Eletrônico: Nº 053//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 094/2023.

Lagoa Grande/PE, 29 de novembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:04DF748F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078-2023-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 078-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de Playgrounds Equipamentos Recreativos, para atendimento das unidades de Ensino Rede Municipal nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.
Após o Processo Licitatório nº 078/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **G8 ARMARINHOS LTDA, CNPJ/MF: 14.232.132/0001-53**, vencedora dos itens: 1 e 2, pelo valor global de **R$ 79.241,68(setenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 052-2023-Processo Licitatório nº 078-2023.

Lagoa Grande/PE, 29 de novembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5762EF3A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO.**

Objeto: Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de Playgrounds Equipamentos Recreativos, para atendimento das unidades de Ensino Rede Municipal nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Contratada: G8 ARMARINHOS LTDA, CNPJ/MF: 14.232.132/0001-53.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 79.241,68(setenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 078/2023
Pregão Eletrônico: Nº 052//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 091/2023.

Lagoa Grande/PE, 29 de novembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:710BB0A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 059/2023. Processo Licitatório n° 086/2023. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual fornecimento de material de limpeza, expediente e higiênico para atender às necessidades da secretaria de assistência social e programas, conforme especificações e quantidades estabelecidas.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 12de dezembro de 2023 às 10h00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 065/2023. Processo Licitatório n° 093/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL e programas sociais do Município de Lagoa Grande/PE, com entrega parcelada, conforme descrição, quantitativos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência..**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 13 de dezembro de 2023 às 10h00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 29 de novembro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:66C6829B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE DISPENSAELETRÔNICA Nº 001/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar acontratação de empresa especializada em prestação de serviços de sanitização e controle de pragas urbanas por processo de dedetização englobando: desinsetização, desratificação, descupinização, dando ênfase ao desalojamento e combate de morcegos, barbeiros, ratos, pichilingas, baratas, cupins, dentre outras pragas nas escolas vinculadas a secretaria municipal de educação**,** conforme especificações e quantitativos indicados neste termo de referencia, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor: Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços : até o dia 05/12/2023 das10h00min**até às **16h00min**.O termo de referência disponível no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br.**Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 29de novembrode 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Secretário de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4F159E1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2023-SRP

PROCESSO FMS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2023-SRP. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr**:**(Registro de Preço) para futura e eventual aquisição parcelada de leites em pó, suplementos e complementos alimentares e fraldas descartáveis, para doações às famílias carentes do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I. Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresas Vencedoras: **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA** – EPP (40368186000150) com os lotes: 1, 4, 5 e 11 no valor total de R$ 49.731,10 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e um reais e dez centavos).**HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA - EPP**(27657870000194) com os lotes: 8 e 12 no valor total de R$ 42.278,00 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais).**CAVALCANTE E MELO LTDA - ME**(08987355000128) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 9 e 10 no valor total de R$ 72.309,70 (setenta e dois mil e trezentos e nove reais e setenta centavos). Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberão o fornecimento do objeto ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 29 de novembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:317D5BAF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2023

PROCESSO PML Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 015/2023. Objeto Nat.: SERVIÇO. Objeto Descr.: **(REGISTRO DE PREÇOS) para Aquisição parcelada de materiais de expediente e materiais de limpeza (itens fracassados, desertos e demais itens) para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.** Comunica-se a sua HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira: Empresas vencedoras: **UNICA SANEANTES LTDA-EPP**(43.392.983/0001-61) com os lotes: 1, 4, 6, 9, 10, 12, 17, 22, 23, 31, 32, 34, 42, 43, 44, 45, 46, 48 e 54 no valor total de R$57.135,05 (cinquenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais e cinco centavos).**L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA-ME**(34.899.040/0001-39) com os lotes: 5, 7, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 39, 40 e 41 no valor total de R$54.100,95 (cinquenta e quatro mil e cem reais e noventa e cinco centavos).**MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA-ME**(41.467.016/0001-96) com os lotes: 50 e 52 no valor total de R$20.461,60 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**CAVALCANTE E MELO LTDA-ME**(08.987.355/0001-28) com os lotes: 49, 51, 53 e 55 no valor total de R$102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais). A quem caberão os fornecimentos à prefeitura municipal de Lajedo. **Itens cancelados:**15 e 21 **Itens fracassados:**2, 3, 8, 16, 27, 37, 38 e 47**.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 29 de novembro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:40A05D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 087/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 087/2023 - FMS

CONTRATO Nº 087/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico Nº 030/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BARROS FAIXAS - ME. CNPJ Nº 05.433.101/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 55.998,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 30 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F06021CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 089/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 089/2023 - FMS

CONTRATO Nº 089/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 029/2022 – Pregão Eletrônico Nº 028/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO -PE. CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 01.590.728/0009-30. VALOR TOTAL: R$ 64.342,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 30 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:73A417D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2023 - FMS

CONTRATO Nº 091/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 031/2022 – Pregão Eletrônico Nº 029/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ Nº 35.459.909/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 4.899,50. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 07 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:ECB6FB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2023 - FMS

CONTRATO Nº 092/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 031/2022 – Pregão Eletrônico Nº 029/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: FA LIMA INFORMATICA. CNPJ Nº 01.259.682/0001-14. VALOR TOTAL: R$ 11.660,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 09 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7C5A3F56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 041/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES; ANO/MODELO 2023-2024 NOVO 0K PARA FINS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ Nº 03.935.826/0001-30**, vencedora do ITEM 01, no valor total de R$ 129.500,00

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 29 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2B8DCBF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 060/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 060/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 038/2023. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$

1.466.560,04. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/11/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 12/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 29/11/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1A6506D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 00024/2023

Processo Nº: 00091/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2023. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Machados por meio da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar. Valor: R$543.920,00.**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 29/11/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2E5AA836

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00092/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Machados durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$1.194.344,54.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 27/11/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:AE75E28B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ATO DE PROMULGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 012/2023

O PRESIDENTE DA **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, Senhor **Mozart Cláudio Bruno**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Artigo 34, § 8º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº. 094/2023 do Poder Legislativo – autor: Mozart Bruno, que Institui o Programa Motos que Salvam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da Lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição Legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 26/10/2023.

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silencio, quanto a sanção ou veto, por parte do douto Prefeito Municipal, no tempo hábil disposto no artigo 39, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº. 012/2023 oriunda do projeto de Lei n°. 094/2023, do Poder Legislativo Municipal, autoria do vereador Mozart Claudio Bruno, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Revoga-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VERADORES DO MORENO/PE., EM 28 DE novembro DE 2023

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:A17C6072

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
LEI PROMULGADA - MOTOS QUE SALVAM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

LEI PROMULGADA Nº 012/2023 – LEGISLATIVO -

EMENTA: Institui o Programa Motos que Salvam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO/PE.,** com fundamento no artigo 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 23, § 8º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do Art. 66, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL aprovou e EU **MOZART CLAUDIO BRUNO, PROMULGO** a seguinte Lei:

Autor: Ver. Mozart Bruno.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Moreno, Estado de Pernambuco, o Programa Motos que salvam, nos termos dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único: O Programa consiste na utilização de veículo motocicleta, como mais um recursos de intervenção móvel disponível e integrado à frota do Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU -.

Art. 2º - São objetivos do Programa Motos que Salvam:

I – O atendimento de intervenções nos acionamentos de unidade de suporte avançado de vida, como forma de assegurar a chegada do socorro no menor tempo resposta possível preservando-se a segurança do condutor da motocicleta;

II – O atendimento de intervenções em locais de reconhecido difícil acesso a veículos de urgência, em razão de características geográficas, condições de malha viária e outras peculiaridades de cada região de abrangência do serviço;

III - O apoio nas intervenções de suporte básico e avançado de vida, quando for necessário auxilio direto na cena de mais um técnico de enfermagem para assistência em procedimentos que necessitem de mais profissionais;

IV – O atendimento das demais situações de agravo à saúde da população, em que possa haver beneficio no emprego da motocicleta, no intuito de viabilizar o inicio de manobras de suporte básico de vida.

Art. 3º - O Poder Executivo se utilizará de recursos do tesouro municipal que serão devolvidos pela Câmara Municipal, para adquirir as motocicletas e os equipamentos necessários.

Art. 4º - O Poder Executivo disciplinará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias, e observará os regramentos técnicos expedidos pelo Ministério da Saúde para funcionamento deste serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, em 28 de novembro de 2023.

MOZART CLAUDIO BRUNO
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:20885D98

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - RESULTADO DO SORTEIO

PROCESSO Nº: 006/2023- CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 - RESULTADO DO SORTEIO

A Câmara Municipal do Moreno, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro, Moreno-PE, comunica aos interessados que realizada a reunião de sorteio dos inscritos no processo supracitado, foram sorteados os seguintes inscritos: **1)** LORENA MENDES RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.240.333-**-**; **2)** LUZIMAR DIAS DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF sob nº ***.619.704-**; **3)** VICTORIA LARISSA SANTOS CHAVES, inscrito no CPF sob nº***.394.793-**. as quais integrarão a subcomissão técnica para analisar das propostas técnicas.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Moreno, 27 de novembro de 2023.

BRUNO RAMOS DE CASTRO CALDAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:ABCE86FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº206/2023 – SADS

PORTARIA Nº206/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°844/2021;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°211/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **KLAYSE EMYLLE BARRETO DE ARAÚJO,** matrícula n°31.344, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 01 de outubro 2023 a 30 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:27383C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº208/2023 – SADS

PORTARIA Nº208/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°388/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°234/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **LUCIANE SILVA DOS ANJOS,** matrícula n°31.256, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 01 de outubro 2023 a 30 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:519BEB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº209/2023 – SADS

PORTARIA Nº209/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°218/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA CRISTINA LOPES PESSOA,** matrícula n°28.047, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 18 de outubro 2023 a 16 de novembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7F97D2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº211/2023 – SADS

PORTARIA Nº211/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°287/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **PAULA GISELLI DE BARROS SALES RAMOS,** matrícula n°31.468, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 25 de setembro 2023 a 24 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:6D83B3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº212/2023 – SADS

PORTARIA Nº212/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°535/2023 datado em 29/06/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°243/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **RITA MACHADO GOMES,** matrícula n°29.119, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 01 de outubro 2023 a 30 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F545450D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº213/2023 – SADS

PORTARIA Nº213/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°033/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°073/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **ROSELY VICENTE DE BARROS,** matrícula n°28.284, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 02 de outubro 2023 a 31 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:51350B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº214/2023 – SADS

PORTARIA Nº214/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°283/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **VERA LÚCIA DA COSTA FIGUEROA,** matrícula n°29.125, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 02 de outubro 2023 a 31 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E384258F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº215/2023 – SADS

PORTARIA Nº215/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°051/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **VIVIANE CARLA SANTOS DA SILVA,** matrícula n°28.060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 02 de outubro 2023 a 31 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E7FE2BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº216/2023 – SADS

PORTARIA Nº216/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°695/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°366/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **RAFAELLA OLIVEIRA SILVA,** matrícula n°32.756, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **06(Seis) Meses, no período de 27 de novembro 2023 a 24 de maio de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F7879480

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, cujo objeto consistenoREGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Em virtude de erro material constante no Termo de Homologação e Adjudicação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/11/2023, retifica-se a seguinte informação:

Onde se lê: ... o valor de total de **R$ R$ 261.900,00 (Duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais),** vencedora dos ITENS 12,47,48 e 49

Leia-se: ... o valor de total de **R$ 261.950,00 (Duzentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais),** vencedora dos ITENS 12,47,48 e 49

Moreno, 28 de novembro de 2023.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8C61E379

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO – PROCESSO ADMISTRATIVO Nº: 002/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE RESULTADO – Processo Admistrativo Nº: 002/2023 - Comissão: CPL. Chamada Pública Nº 002/2023–. Nat.: Compras - Objeto Descr: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, conforme o disposto na Resolução Resolução FNDE n.o 06/2020, alterações dadas pela Resolução FNDE n.o 21/2021, Lei n.o 11.947/2009. Vencedora e Habilitada: COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAZARE DA MATA LTDA, CNPJ: 10.542.397/0001-05, no valor total de R$ 193.264,00 (Cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) referente a 24 associados. Fica aberto o prazo de recurso de 02 (dois) dias. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do website http://nazaredamata.pe.gov.br ou e-mail cplpmnm@yahoo.com.
Nazaré da Mata, 29 de Novembro de 2023.
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO –
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B2808EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020. TOMADA DE PREÇOS N°

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2020. CPL. Prorrogação prazo de vigência contratual, Referente contratação de empresa para serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas localizadas neste Município. Contratado: Empresa CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA-ME, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 07.279.603/0001-13. Prazo de vigência acrescido 12 (Doze) meses a partir de 12/05/2023 a 12/05/2024.

Nazaré da Mata, 29 Novembro 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:73E0E67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020. PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020. TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2020. CPL. Prorrogação prazo de execução, Referente contratação de empresa para serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas localizadas neste Município. Contratado: Empresa CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA-ME, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 07.279.603/0001-13. Prazo de Execução Acrescido 06 (Seis) meses a partir de 12/07/2023 a 12/01/2024.

Nazaré da Mata, 29 Novembro 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:66E7EFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 001/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Ata de Registro Nº 001/2023. CPL. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo de lanches para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor Total: R$ 240.239,20 (Duzentos e quarenta mil e duzentos e trinta e nove reais, e vinte centavos). Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

Nazaré da Mata, 29 de Novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:66663539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023 - PMO - CPL I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SEMAPU (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SEMAPU-PMO- CPL I.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços veterinários consultivos e cirúrgicos para atender às necessidades da unidade móvel de saúde denominada castramóvel vinculada à Secretaria Executiva de Proteção aos Animais, subsidiária a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (SEMAPU) conforme condições e exigências estabelecidas no edital. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: SUCCESS PET SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº **35.564.768/0001-72**, com o

valor **Global do certame de R$ 209.990,40 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: SUCCESS PET SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

CRISTIANO ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Olinda, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:CF1802CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 078/2023

O**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal (LCM) nº 48/2016

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Procurador Municipal efetivo Felipe de Brito e Silva, matrícula nº 63.819-6/1, por força do art. 18, inciso XX, do Decreto Municipal nº 091/2016, que regulamenta a LC nº 048/2016, para ocupar temporariamente o cargo de Procurador-Chefe do Contencioso, na condição de substituto da Procuradora Municipal Gisele Lennon de Albuquerque Lima Roichman, titular da função, Matrícula nº 711772-1, na Procuradoria Geral do Município de Olinda, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, em razão de período de gozo de férias.
Art. 2º.A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Olinda, em 20 de novembro de 2023.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:1F7426FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO EM DESAPROPRIAÇÃO PRAZO:10(DEZ)DIAS

Processo nº 0002682-92.2015.8.17.0990
AUTOR: MUNICIPIO DEOLINDA
RÉU:JOAO FERREIRA DONASCIMENTO

Edital de Comunicação de Levantamento de Preço emDesapropriação
Prazo:10(dez)dias

A Doutora Luciana Maranhão de Araújo, Juíza de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei...

FAZ SABER aos que este presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e a quem interessar possa, que neste Juízo tramitam os autos da **Ação Desapropriação nº 0002682-92.2015.8.17.0990** proposta pelo **MUNICIPIO DE OLINDA** contra **JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO**, referente ao imóvel que se encontra localizado na Rua Artur Serpa, nº 198, Jardim Fragoso, Olinda-PE (Sequencial 1.139445-5), medindo 72,95 m² de área construída, cuja delimitação consta do Memorial Descritivo e dos laudos de avaliação unilaterais de fls. 07/09,13/14 e 27/30 referentes dos autos físicos, que acompanham a inicial, conforme **Decreto Municipal nº 007/2016**, que declara de utilidade pública para fins de Implantação do Sistema Macrodrenagem da Bacia do Canal dos Bultrins/Fragoso.

FAZ SABER AINDA, que há nos autos pedido para **liberação de 80% do preço depositado para fins de imissão provisória na posse**. Nos termos do Decreto-Lei nº 3365/41, art. 34, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa no futuro alegar desconhecimento, expede-se o presente**Edital, com prazo de 10 (dez) dias, para eventual manifestação de terceiros interessados**.

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, aparte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: *https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam*. A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:*http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado*.

E,para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Aprigio Francisco de Sousa Neto, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s).

OLINDA,data e assinatura eletrônica.

JACKELINE SANTOS GONÇALVES
Chefe de Secretaria

ELIANE FERRAZ G.NOVAES
Juíza de Direito em exercício cumulativo

(EditaldeIDnº135926108-reexpedidoemcumprimentodoDespachodeIDnº149440617)

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:CE66CD11

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 110/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023007708-5;** Contribuinte: **MERCENORTE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA-ME;** Inscrição Municipal: **091664-1;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500303231;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**11h12m, do dia 25 de julho de 2023;** Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA;** Período da Fiscalização: **MAI/2022 a JUN/2023;** Parcela (s) em aberto: **1/2023**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:502894B8

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 111/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023007706-9;** Contribuinte: **MERCENORTE COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA-ME;** Inscrição Municipal: **091664-1**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500304238;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **15h06m, do dia 25 de julho de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **MAI/2022 a JUN/2023.** Período Apurado (Competências): **MAI/2022 a JUN/2023.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:417550B8

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 112/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023010990-4;** Contribuinte: **RAPHAEL E ALINE COM. E REP. DE ALIMENTOS LTDA;** Inscrição Municipal: **064440-4;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500463239;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**09h01m, do dia 17 de outubro de 2023;** Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA;** Período da Fiscalização: **FEV/2022 a SET/2023;** Parcela (s) em aberto: **1/2023 e 2/2023**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:4EC77D2E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 113/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023011951-9;** Contribuinte: **RAPHAEL E ALINE COM. E REP. DE ALIMENTOS LTDA;** Inscrição Municipal: **064440-4**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500462232;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **08h54m, do dia 17 de outubro de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **FEV/2022 a SET/2023.** Período Apurado (Competências): **FEV/2022 a AGO/2023.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:840F17FF

SECRETARIA DE OBRAS
ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula primeira do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê: "com início em 01 de janeiro de 2023, conforme solicitação, e término em 01 de Dezembro de 2023".

Leia-se: "com início em 01 de janeiro de 2023, conforme solicitação, e término em 01 de Janeiro de 2024".

Os demais termos e condições do 3º Termo Aditivo ao Contrato 095/2017 permanecem inalterados.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:E8ECE1DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 40.254.264/0001-96

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

VALOR: R$ 23.688,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: De 12/05/2023 a 12/05/2024

Orobó, 29 de novembro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:4DD6B429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34

FORNECEDOR: L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP
CNPJ: 09.382.927/0001-08

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

VALOR: R$ 304.172,82 (trezentos e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: De 12/05/2023 a 12/05/2024

Orobó, 29 de novembro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:0B1F86D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34

FORNECEDOR: S&S ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.235.302/0001-03

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

VALOR: R$ 14.014,80 (catorze mil e catorze reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: De 12/05/2023 a 12/05/2024

Orobó, 29 de novembro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:43913F26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATO Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

CONTRATADA: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 40.254.264/0001-96

VALOR: R$ 23.688,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: De 12/05/2023 a 12/05/2024

Orobó, 29 de novembro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:6DDBCBAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

CONTRATO Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

CONTRATADA: L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR – EPP
CNPJ: 09.382.927/0001-08

VALOR: R$ 304.172,82 (trezentos e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: De 12/05/2023 a 12/05/2024

Orobó, 29 de novembro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:07355DBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE.

CONTRATADA: S&S ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.254.264/0001-96

VALOR: R$ 14.014,80 (catorze mil e catorze reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: De 12/05/2023 a 12/05/2024

Orobó, 29 de novembro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:88DFC46E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

Processo Nº: 038/2023 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 030/2023 – Nat. Objeto: Compras - Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de Fórmulas especiais para alimentação e nutrição, destinado ao atendimento de demanda do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do termo de referência**. Valor Máximo Aceitável: R$ 59.807,40 (cinquenta e nove mil e oitocentos e sete reais e quarenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **13/12/2023**; Horário: **09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 29 de novembro de 2023.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C1E9E17B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 158/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da Tomada de Preços nº. 015/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO DE OURICURI/PE.** Vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 14.308.807/0001-09,** com o menor valor global de **R$ 1.274.056,68 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e oito centavos).**

Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura dos Contratos.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 29 de novembro de 2023.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços públicos e urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CFB79C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.11.09.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.11.09.02

A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 040/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.08.04.122.2106.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: DR & L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº**12.202.945/0001-75**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Edmundo Cavalante Siqueira .** ASSINADO PELA CONTRATADA: Dimas Roberto Delgado Lima, representante. VALOR GLOBAL: R$ 180.995,51 **(**CENTO E OITENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS**).** OURICURI (PE), 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDMUNDO CAVALANTE SIQUEIRA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Serviços Públicos e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CF50E5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/10.25.1
A SECRETARIA DE **SERVIÇOS PÚBLICOS E URNANISMO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de preços Nº 011/2023;** Dotação orcamentária: **08.01.15.451.1017.1122.0000 -** Elemento de Despesas **nº 4.4.90.51.00**; OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para construção de quadra esportiva a ser efetuada por intermédio da Secretaria municipal de serviços públicos e urbanismo**, data da assinatura: **25/10/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: **04 MESES**, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.089.038/0001-09.** CONTRATANTE: **Edmundo Cavalcante Siqueira**. CONTRATADA: **Marlon Cordeiro de Souza** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 175.862,56 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urnanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:BDC298E3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 048/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE 048/2023-SRP

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 048/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO DE CORPO, TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA**

ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 30/11/2023 até 14/12/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 14/12/2023 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia 14/12/2023 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:56564B9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Pregão eletrônico nº 042/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS NIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Ata de Registro de Preços nº **001/2023**, empresa **IRENE E ELIAS LTDA, CNPJ: 08.935.872/0001-53.** Preço Global de **R$ 382.811,50 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta centavos)** FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 7.892/2013. ASSINATURA: 22/11/2023. ASSINA Gardielle Dayane Bernardino Andrade, Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde; Maria Luciene Creuza Silva**,** Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e esportes, Valdevânia Coelho Soares de Andrade Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Assistência Social; IRENE SOUSA DA TRINDADE – representante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B3CD8A1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Pregão eletrônico nº 044/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E
ILUMINAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL 2023 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Ata de Registro de Preços nº **001/2023**, empresa **PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.964.420/0001-03.** Preço Global de **R$ 240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais)** FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 7.892/2013. ASSINATURA: 21/11/2023. ASSINA Maria Luciene Creuza Silva**,** Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e esportes; Eudes Lucinio Moreira Lima – representante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E4CE7641

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Pregão eletrônico nº 043/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Ata de Registro de Preços nº **001/2023**, empresa **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.326.200/0001-22.** Preço Global de **R$ 32.992,80 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)** FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 7.892/2013. ASSINATURA: 21/11/2023. ASSINA Gardielle Dayane Bernardino de Andrade**,** Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde; Maria das Graças de Carvalho e Sá– representante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B2EF3A76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO Nº 019/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.338 de 13 de setembro de 1996, faz saber, aprovado por seus conselheiros e promulgada por sua presidente a seguinte resolução com base nas deliberações tomadas em reunião extraordinária realizada em 29 de novembro.
Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares / PE, em reunião extraordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2023 e conforme **ATA de Nº 018/2023, resolve aprovar o Projeto Natal Encantado.** O presente projeto terá uma estimativa do custo total de aproximadamente R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REIAS), que será pago com recurso do Fundo da Assistência Social / emenda parlamentar. A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania vivenciará o projeto com a finalidade de proporcionar alegria, dignidade e solidariedade a todas as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, e são acompanhadas pelos serviços de Programa do CRAS – PAIF, DO CREAS – PAEFI, DO SCFV e da Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, famílias estas, inscritas e/ou cadastradas no Cadastro Único do Município dos Palmares.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares, 29 de novembro de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
RG 2.936.291 SDS/PE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS de Palmares – PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:33E1F887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE Nº. 001/2023

O MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o presente Edital de Chamamento Público, convocando as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, para, querendo, solicitar **qualificação como Organização Social na área de saúde**, no âmbito do Município de Palmares, de acordo com a Lei Federal n° 9.637/88 cc Lei Municipal n° 2.264/2021, nos seguintes termos:

DO OBJETO
O objetivo do presente edital é qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Palmares/PE, com a finalidade de, eventualmente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades de Saúde da Mulher,

Centro de Especialidades Médicas, Centro de Atendimento à Família, CAPS, CTA, Residência Terapêutica, CEREST, Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório Municipal, Central de Abastecimento Farmacêutico, Vigilância Sanitária e SAMU, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº. 2.264/2021;

DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO
Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social de Saúde, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão encaminhar REQUERIMENTO (modelo constante no Anexo- I) dirigido à Secretária de Saúde, protocolado na sede da pasta, situado na Rua Maria Veronica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares/PE, CEP 55.540-000, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira) ou, ainda, por e-mail saudepalmares.pe@gmail.com no período de 30/11/2022 a 11/12/2023;
O requerimento deverá ser acompanhado de cópia do registro do ato constitutivo da entidade, dispondo sobre:
Natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
Estruturação mínima da entidade composta de um órgão deliberativo, órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;
Previsão de em caso de extinção ou desqualificação, transferência de seu patrimônio a outra organização social de saúde, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este ente alocados;
Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
No caso de associação civil, a aceitação de novos associados na forma do estatuto;
O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:
Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
Ata de eleição ou nomeação dos integrantes dos órgãos deliberativos e executivo;
Comprovante de inscrição no CNPJ;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

DO PROCEDIMENTO
O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar:
Se a entidade tem finalidade dirigida à saúde;
A adequação dos documentos citados no artigo anterior com os dispostos na Lei Municipal nº 2.264/2021;
Na ata de eleição da diretoria, se é o representante legal que está solicitando a qualificação;
Atendido os requisitos legais, mediante parecer favorável da pasta responsável, a qualificação dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;
A análise do pedido de Qualificação será publicada no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da decisão.

DOS RECURSOS
A pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, tendo a Secretaria Municipal de Saúde o prazo de até 10 (dez) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado;
No caso de acolhimento do recurso, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde, bem como publicará a sua decisão.
No caso de não acolhimento do recurso, constarão da publicação as razões pelas quais foi negado o pedido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Palmares, por ato do poder Executivo, não obriga a contratação por meio de contrato de gestão;
Somente as entidades qualificadas poderão participar de eventual processo de chamamento público para celebração do Contrato de Gestão, nos termos definidos em Edital específico a ser publicado, onde serão observados os princípios gerais que regem a Administração Pública e o disposto na Lei Municipal nº 2.264/2021;
Integra o presente edital o anexo I (modelo de requerimento).

Palmares, 27 de novembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:AEE3D5D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023-FMS- Processo Licitatório nº 031/2023. Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE. **Valor Máximo Admitido dos Itens: R$ 555.993,05.** Início do acolhimento das propostas**: 01/12/2023 às 10:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **12/12/2023 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **12/12/2023 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema **https://bnccompras.com/,** ou através do e-mail: licitacao.palmeirinape@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

Palmeirina, 29 de novembro de 2023.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:5FC7D473

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 029/2022 - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE - CNPJ nº. 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME - CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.
.

Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de 25% ao contrato supra referido.

Fundamentação: Inciso II do art. 57 c/c art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor do Acréscimo: R$ 65.508,13 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e treze centavos)**.**

Vigência: 07/12/2023 à 06/03/2024.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:C936AEB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/2022 - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE - CNPJ nº. 08.091.098/0001-41

CONTRATADA: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – ME - CNPJ Nº. 44.052.317/0001-47.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.
.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de 25% ao contrato supra referido.
Fundamentação: Inciso II do art. 57 c/c art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor do Acréscimo: R$ 7.131,81 (Sete mil, cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**.**

Vigência: 07/12/2023 à 06/03/2024.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:DBA0452F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 031/2022 - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE - CNPJ nº. 08.091.098/0001-41

CONTRATADA: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – ME - CNPJ Nº. 44.052.317/0001-47.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.
.
Obs.: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de 25% ao contrato supra referido.
Fundamentação: Inciso II do art. 57 c/c art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor do Acréscimo: R$ 4.475,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.**

Vigência: 07/12/2023 à 06/03/2024.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:D065B11C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO-FMS Nº 018/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-FMS Nº 016/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um **Digitalizador de Imagens Radiográficas (monocassete)** para atender à Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado**: R$ 87.775,00 (oitenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais). **Início do acolhimento das propostas**: 30 de novembro de 2023. **Limite para acolhimento das propostas**: 09 horas do dia 12 de dezembro de 2023, **início da sessão de disputa**: 10 horas do dia 12 de dezembro de 2023. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 15:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 29 de novembro de 2023.

JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:EBB3701A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 233/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MANASSES FLORENCIO DA SILVA
CNPJ nº: 44.948.566/0001-15
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação e instalação de ar condicionado Split de 12.000 BTU's, na UBS do Panorama, no município de Panelas/PE
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:921F5BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 232/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MANASSES FLORENCIO DA SILVA
CNPJ nº: 44.948.566/0001-15
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e higienização antibacteriana e carga de gás R410 completa nos ares condicionados Split de 22.000 BTUS e de troca do ventilador da condensadora (motor ventilador), da CAF, do município de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 10 303 1004 – Assistência Farmacêutica Básica; 10.303.1004.2172.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3C592663

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 234/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MANASSES FLORENCIO DA SILVA
CNPJ nº: 44.948.566/0001-15
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e higienização antibacteriana nos ares condicionados Split de 9.000 BTU'S e 12.000 BTU'S, do SAMU, do município de Panelas/PE.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 - Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1102.2474.0000 – Desenvolvimento das Ações do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9C0F5C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

CONTROLADORIA GERAL
GUIA DE ORIENTAÇÃO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Sumário
Apresentação..... 3

1. Legislacão..... 4

2. Designação..... 4

3. O Gestor do Contrato..... 5

4. O Fiscal do Contrato..... 6

5. Práticas Essenciais na Gestão e Fiscalização de Contrato..... 8

6. Rotinas na Execução dos Contratos..... 11

7. Documentos de Apoio..... 12

8. A Responsabilidade do Gestor e Fiscal do Contrato..... 13

9. Referências Bibliográficas..... 15

Anexo 01 – Termo de Responsabilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato..... 16

Anexo 02 – *Checklist* do Contrato..... 20

Anexo 03 – Sugestão de Organização de Documentos do Contrato..... 22

Apresentação

A Lei n.º 14.133/2021, conhecida como **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, estabelece as diretrizes e regras que a Administração Pública deve adotar nos processos de contratação e gestão dos contratos, incluindo os deveres de gerenciamento, monitoramento e fiscalização da execução contratual.

Como forma de garantir a transparência, eficácia e legalidade nas contratações públicas, é importante que a Administração Pública destaque servidores para acompanhar todas as fases das contratações. Para tanto deve direcionar esforços para qualificar, orientar e apoiar os servidores na execução das funções de gestão e fiscalização contratual.

Nesse sentido a Prefeitura do Paudalho vem desenvolvendo ações a fim de aprimorar e implementar boas práticas para o gerenciamento dos processos contratuais. Uma dessas ações foi a elaboração deste **Guia de Orientação**, pensado coletivamente pela Controladoria Geral (CGM) e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SAFIN).

Este Guia pretende fornecer orientações gerais para que os gestores e fiscais de contrato atuem de modo a assegurar a adequada execução dos contratos firmados pelo Município. Assim, por meio de uma atuação diligente, evitando desperdícios, desvios e otimização da utilização dos recursos públicos.

Legislação

As atividades desempenhadas pelo gestor e fiscal estão intimamente ligadas a observância de algumas normas, dentre as quais vale destacar:

Lei Federal n.º 12.527/2011: Lei de Acesso à Informação;
Lei 14.133 de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Instrução Normativa 02/2022 da Controladoria Geral do Municipio de Paudalho;
IN n.º 05/2017 Ministério do Planejamento - Serviços sob o regime de execução indireta; e

Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da EPP).

Algumas contratações anteriores podem ainda exigir o conhecimento de algumas leis atingidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, como a Lei n. 8666/1993 e a Lei nº 10.520/2022.

Designação

Cabe ao responsável de cada pasta designar o fiscal e gestor dos contratos que estão atrelados a sua Secretaria, escolhendo dentre os servidores aqueles que melhor atendam ao perfil.

O gestor e o fiscal de contrato serão designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, conforme orientação do Tribunal de Contas da União explanada no Acórdão n.º 1094/2013 (TCU. Processo n.º 009.224/2012-2. Relator: Ministro José Jorge. Julgado em 08/05/2013). É importante observar que os servidores que venham a desempenhar esta função **estejam cientes da sua designação, de suas atribuições e das peculiaridades de cada contrato** e que não sejam surpreendidos com a publicação do ato normativo de designação.

A designação formal do gestor e do fiscal deve ser acompanhada com o detalhamento das suas principais atribuições, as quais encontram-se estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, incluindo prazos e procedimentos para acompanhamento e fiscalização contratual. Contudo, cada órgão ou entidade da administração pública pode regulamentar essas funções de acordo com as especificidades dos contratos, desde que observem os princípios e normas previstos na legislação brasileira.

Como forma de assegurar o correto desempenho das atividades dos gestores e fiscais de contrato, alinhando a designação à real ciência das suas obrigações e responsabilidade, esta Controladoria recomenda que seja anexado ao instrumento contratual o Termo de Responsabilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato (Anexo 01) devidamente assinado em data prévia à publicação da portaria de designação.

Considerando que estas são funções propensas a riscos, deve-se evitar a concentração de ambas as funções em uma mesma pessoa, a fim de evitar a ocultação de erros e ocorrência de fraudes durante o processo de contratação e execução dos contratos.

Também é importante que não se atribua uma quantidade significativa de contratos a um mesmo fiscal, pois esta prática pode acarretar uma sobrecarga de serviço e comprometer o adequado acompanhamento contratual.

O Gestor do Contrato

O gestor do contrato é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante.

É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

Perfil

Ao designar o servidor para assumir a função de gestor de contrato, o ordenador de despesa deve levar em consideração alguns aspectos importantes.

Este deve, preferencialmente:

Conhecer o assunto do contrato e ter noções de gerenciamento;

Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

Agir com ética, transparência e honestidade em todas as interações relacionadas ao contrato.

Atribuições

O gestor do contrato deve apresentar uma visão mais abrangente e uma atuação mais administrativa, devendo ter conhecimento detalhado do contrato, suas cláusulas, prazos, obrigações e responsabilidades.

Planejamento: O gestor do contrato é responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.

Acompanhamento da execução: O gestor monitora e supervisiona o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.

Controle financeiro: É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Avaliação de desempenho: O gestor avalia o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.

Comunicação: O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo:

O Fiscal do Contrato

O fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

A designação está prevista na Lei n.º 14.133/2021, que disciplina suas atribuições, responsabilidades, procedimentos e prazos relativos ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

Perfil

Ao designar o servidor para assumir a função de gestor de contrato, o ordenador de despesa deve levar em consideração alguns aspectos importantes.

A atividade de fiscalização dos contratos administrativos requer que o servidor designado apresente um perfil mais técnico, que detenha conhecimento sobre o objeto contratual as peculiaridades da sua execução.

Ele atuará no acompanhamento direto do contrato, interagindo constantemente com todos envolvidos neste processo, seja com o contratado, com os usuários internos da própria administração ou até mesmo os cidadãos.

Assim, é importante que o ordenador de despesa ao escolher o servidor para exercer esta função atente para as seguintes condições:

O Fiscal deve exercer sua função com confiança, estabelecendo uma relação cordial com o contratado ao mesmo tempo que protege os interesses públicos;
Integridade, honestidade e responsabilidade são qualidades essenciais;
É fundamental sempre buscar a eficiência no uso dos recursos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados;
Deve estar disposto a prestar contas de suas ações e aceitar avaliações, entendendo as expectativas da Administração em relação ao seu papel; e

Colaborar com superiores, subordinados e colegas é vital, promovendo uma reflexão constante sobre o próprio papel e como desempenhá-lo com excelência.

Atribuições

As funções do fiscal de contrato denotam um perfil mais técnico, de acompanhamento em campo das atividades relacionadas ao contrato.

As principais atividades do fiscal do contrato administrativo são:

Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Verificação de qualidade: O fiscal verifica se os produtos, serviços ou obras entregues estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários.

Emissão de pareceres técnicos: O fiscal pode emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.

Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

Fiscalização documental: O fiscal do contrato verifica a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros e garantias contratuais

Práticas Essenciais da Gestão e Fiscalização de Contratos

Na fiscalização dos contratos administrativos devem ser adotados alguns procedimentos básicos, os quais se aproveitam a todas as espécies contratuais. Em virtude da peculiaridade do objeto do contrato, todavia, podem e devem ser tomadas algumas cautelas adicionais.

A providência básica é verificar se o bem que está sendo entregue ou o serviço que está sendo prestado está em conformidade com o que foi contratado pela Administração, se atende em quantidade e qualidade ao descrito no contrato, bem como se apresenta em adequado estado de uso.
Outro cuidado diz respeito ao atesto da nota fiscal, feito quando do recebimento de mercadorias ou em seguida à efetiva prestação do serviço, momento em que devem ser observados os dados relativos à empresa emitente da nota, os itens descritos, a quantidade e o valor unitário e total.

No contratos que envolvam fornecimento de bens, é importante que haja a formalização do recebimento dos bens por parte do responsável pela guarda destes, devendo o fiscal manter em seus arquivos cópia deste documento.

Já os contratos de prestação de serviços exigem que o fiscal acompanhe sua execução por todo o período, devendo se inteirar sobre a adequada prestação do serviço e manter o diálogo com a contratada visando sanar possíveis falhas.

Contratos de obra e serviços de engenharia

Os contratos que envolvem obras e serviços de engenharia muitas vezes detém um objeto complexo e valores bastante expressivos, o que demanda o exercício de algumas cautelas extras aos gestores e fiscais deste tipo de contrato.

Vejamos:
Gestor

Aprovação de medições e pagamentos: O gestor deve analisar e aprovar as medições e solicitações de pagamento apresentadas pela contratada, verificando se estão em conformidade com o contrato e os serviços efetivamente realizados.

Verificar mensalmente as medições para **garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro**, assegurando a conformidade entre o planejamento e a execução, visando evitar qualquer tipo de atraso.

Fiscal
Preenchimento do Diário de Obra: zelar para que a contratada disponha do Diário de Obra no local da execução dos serviços, fazendo com que o mantenha com a formatação padrão combinada e com as folhas devidamente numeradas e assinadas pelas partes.

Atualização do Diário de Obra: zelar para que a contratada proceda com as anotações diárias atualizadas no Diário de Obra sobre o andamento dos trabalhos, tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências.

Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra

São contratos voltados para a prestação de serviços contínuos, nos quais se exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.

Neste não deve haver o compartilhamento dos recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

Diante do risco que envolve este tipo de contratação, a Lei Nº 14.133/2021, em seu art. 121, § 3º, estabeleceu alguns mecanismos para que a Administração assegure o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte dos contratados.

A verificação do cumprimento destas exigências fica sob encargo dos gestores e fiscais, que devem cumprir as seguintes orientações:

Exigência de caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias não pagas;
Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
Em caso de não cumprimento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador

Nos contratos de prestação de serviços continuados que envolvam alocação de pessoal é necessário realizar um controle rigoroso a fim de verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações legais e trabalhistas. Isso é fundamental para evitar que a responsabilidade dos encargos devidos pela contratante recaia sobre a Prefeitura.

A administração pública pode responder de forma subsidiária pelo não cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa tomadora do serviço quando restar comprovado que atuou de forma negligente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço. Por este motivo, a adoção de algumas cautelas são imprescindíveis, como a apresentação dos documentos listados no *checklist* constante no Anexo 02 por parte da contratada.

É importante destacar que o referido *checklist* é exemplificativo, que os gestores e fiscais devem analisar as peculiaridades de cada contrato e/ou do termo de referência e, caso percebam a necessidade, exijam garantias complementares àquelas previstas no *checklist.*

Procedimentos e Rotinas na Execução dos Contratos
O gestor e o fiscal do contrato devem atuar de forma conjunta e complementar para o desempenho do acompanhamento da execução do contrato. É importante que suas obrigações estejam estabelecidas de forma clara, de modo a evitar a sobrecarga de uma das partes ou até mesmo a negligência quanto a alguma rotina essencial.

São exemplos de ações desta natureza:

Planejamento: Elabore um plano de fiscalização e monitoramento do contrato. Defina as etapas de acordo com o tempo da contratação.

Organização de documentos: Organize todos os documentos referentes a formalização e execução do contrato de forma estruturada e digital. Você pode seguir o exemplo apresentado no Anexo 03.

Acompanhamento físico – financeiro: Acompanhe o orçamento , a liquidação e pagamento das despesas, assim como, os prazos de entrega do objeto e execução

Fiscalização e Monitoramento: Verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas, legais e administrativas.

Registro de Ocorrências: Registrar formalmente e de forma cronológica os eventos ocorrido durante a execução contratual.

Encerramento do Contrato: Realizar uma revisão das pendências a serem corrigidas, elaborar um relatório de conclusão, formalizar a assinatura do termo de encerramento ou requerer o termo de quitação da contratada.

Documentos de Apoio

Para que o gestor e o fiscal de contrato desempenhem suas atividades é necessário conhecer os detalhes da contratação que vão acompanhar e para isso devem buscar conhecer os instrumentos que servem de base para esta.

Dentre estes, como exemplo, é importante ter conhecimento do conteúdo de:

Contrato assinado e publicado;
Portaria com nomeação de gestor e/ou fiscal e substitutos; TR e demais documentos pré-contratação;
Orçamento e planilha de custos; Cronograma físico-financeiro;
Proposta da contratada;
Apostilas e termos aditivos;
Certidões de habilitação econômica – financeira e social(mensalmente, ao apresentar NF);

Dados e contato do preposto; e
Relação de máquinas, equipamentos, empregados da contratada, e demais insumos que serão usados na prestação de serviço.

É importante também que o gestor e fiscal mantenham arquivada de forma estruturada toda a documentação comprobatória da execução do contrato, tais como:

Notas fiscais;
Comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
Valor do empenho;
Atas, ofícios e e-mails trocados com a contratada; Registro de ocorrências;

Informação acerca dos preços praticados no mercado;
Registro fotográfico do material recebido ou da prestação do serviço.

Para auxiliar neste acompanhamento, sugere-se conferir o *checklist* de documentos obrigatórios presente no Anexo 02 deste Guia e também a proposta de arquivamento organizada no Anexo 03.

A Responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato

O servidor designado como gestor ou fiscal do contrato não pode simplesmente recusar a função a menos que alegue uma razão válida, sob o risco de incorrer em insubordinação.

Nesse sentido, seriam justificativas válidas para a negativa a existência de algum impedimento em razão de parentesco com representantes da contratada ou a ausência de conhecimento técnico necessário para fiscalizar o contrato. Em tais casos, é importante registrar essa oposição junto à chefia e assim evitar futuras responsabilizações.

As atribuições dos gestores e fiscais são de extrema importância para a adequada gestão contratual, tanto que a mal desempenho destas pode acarretar a responsabilização do servidor, conforme a seguir detalhado.

Responsabilidade civil: o gestor e o fiscal do contrato podem ser responsabilizados civilmente por eventuais danos causados a terceiros devido a ações ou omissões no exercício de suas funções. Se agirem com negligência, imprudência ou imperícia, e isso resultar em prejuízos para a administração pública ou para terceiros, e configurados o dolo ou culpa, eles podem ser acionados judicialmente para reparar os danos causados.

Responsabilidade penal: em casos de condutas ilegais ou criminosas, o gestor e o fiscal do contrato podem ser responsabilizados penalmente. Isso ocorre quando há práticas como corrupção, fraude, peculato, concussão, entre outros crimes previstos na legislação brasileira. Caso sejam comprovadas as irregularidades e a participação dos gestores ou fiscais, poderão ser processados criminalmente e, se condenados, sofrerão as penalidades previstas na lei.

Responsabilidade administrativa: no âmbito da responsabilidade administrativa, o gestor e o fiscal do

contrato estão sujeitos a medidas disciplinares caso descumpram suas obrigações ou cometam infrações no exercício de suas funções. Podem ser alvo de processos administrativos disciplinares, que visam apurar a responsabilidade e aplicar sanções administrativas, como advertência, suspensão, demissão ou até mesmo a cassação de direitos políticos, dependendo da gravidade da infração.

É importante destacar que cada esfera de responsabilidade (civil, penal e administrativa) segue seus próprios procedimentos e requer a devida análise das circunstâncias específicas do caso em questão.

Caso não detenha conhecimento suficiente para solucionar alguma questão que surja, o fiscal e o gestor não podem alegar mero desconhecimento como forma de afastar sua responsabilidade, mas podem acionar outros setores para dirimir eventuais dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Assim, sempre que acharem necessário, podem acionar o assessoramento técnico de apoio, jurídico ou do controle interno.

MEZAC DA SILVA
Controladoria Geral do Municipio de Paudalho

Referências Bibliográficas
ALMEIDA, Carlos Wellington Leite de. Fiscalização contratual na Lei nº 14.133/2021: governança e resultado na execução de contratos administrativos. Disponível em: https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1814/1908 Acesso em: 24/07/23.
BRASIL. Lei n. 8666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm Acesso em: 07/09/23.
BRASIL. Lei 14.133 de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Acesso em: 10/08/23.
BRASIL. IN nº 05/2017 Ministério do Planejamento - Serviços sob o regime de execução indireta. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada Acesso em: 14/09/23.
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS. Guia do gestor e do fiscal de contratos. Disponível em: https://www.controladoria.go.gov.br/files/Manuais_Cartilhas/Cartilhas/guia_gestor_fiscal.pdf Acesso em: 27/06/23.
Guia do Gestor e Fiscal de Contratos da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Duração, execução, gestão e fiscalização dos contratos.
Disponível em: https://www.ordemjuridica.com.br/opiniao/duracao-execucao-gestao-e-fiscalizacao-dos-contratos Acesso em: 28/06/23.

Anexo 01 - Modelo do Termo de Responsabilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato

TERMO DE RESPONSABILIDADE NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a celebração do contrato n.º 001/2023, firmado em 01 de janeiro de 2023, em que são partes a (ÓRGÃO CONTRATANTE) e a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), cujo objeto é a contratação de (objeto resumido do contrato), que tem por vigência o prazo de 00 (....) meses, com início em (...) e final em (...), (caso se aplique, incluir trecho: podendo ser prorrogado, a critério do órgão solicitante, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações), é imperiosa a nomeação de servidores para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, arts. 7, § 3º, e 117.

Por meio do presente termo, os servidores abaixo nominados ratificam sua ciência e anuência quanto à função assumida e as responsabilidades dela decorrentes, apondo sua assinatura ao final.

Do Gestor

1. Fica nomeado como gestor do contrato acima referido o Sr./Sra.(nome completo), matrícula n.º (...) cargo (...), lotação na (nome da unidade gestora).

Da Responsabilidade do Gestor

. O Gestor do contrato está ciente e de acordo com suas atribuições, quais sejam:

Acompanhamento da Execução:

1.1.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
1.1.2. Verificar as regularidades fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
1.1.3. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Planejamento

1.1.4. Controle dos prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

Avaliação de Desempenho

1.1.5. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
1.1.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
1.1.7. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;
1.1.8. Verificar as regularidades fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
Controle financeiro
1.1.9. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
1.1.10. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
1.1.11. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
Comunicação
1.1.12. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
1.1.13. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Do Fiscal

2. O(s) representante(s) da fiscalização especialmente designado(s) para este contrato é (são): (nome completo), cargo (...), lotação na (nome da unidade gestora).

Da Responsabilidade da Fiscalização

2.1. Os fiscais deste contrato, estão cientes e de acordo com suas atribuições, quais sejam:
Acompanhamento técnico e verificação de qualidade
2.1.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

2.1.2. Vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição do bem ou contratação do serviço;
2.1.3. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de segundo o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Fiscalização documental

2.1.4. Coleta e verificação de validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;
2.1.5. Analisar, conferir e atestar notas fiscais;
Emissão de pareceres técnicos
2.1.6. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
2.1.7. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);

Registro de ocorrências

2.1.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (117, §1º)
2.1.9. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Observações gerais

3. Declaram receber cópia digital na assinatura do presente ato, como forma de apoio às suas atividades, mas não exclusivamente, os seguintes documentos:

a) 4.1.1 Contrato assinado e publicado;
b) 4.1.2 Portaria com nomeação de gestor e/ou fiscal e substitutos;

c) 4.1.3 TR e demais documentos pré-contratação;.
d) 4.1.4 Orçamento e planilha de custos;

e) 4.1.5 Cronograma físico-financeiro.
f) 4.1.6 Proposta da contratada.

Paudalho/PE, (...) de (...) de (...).

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

Anexo 02 – Checklist do Contrato

Anexo 03 – Sugestão de organização de documentos do contrato

1. Abra uma pasta de acompanhamento para cada contrato, indicando onúmero do contrato e a empresa contratada.

2. Para cada contrato abra pastas para cada mês de acompanhamento daexecução contratual.

3. Na pasta de acompanhamento mensal, arquive o comprovante decumprimento de cada obrigação da contratada e intitule com o nome e, sepossível, a validade do documento. Mantenha um *checklist* e nele confirme setodas as documentações necessárias foram arquivadas.

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:B222E683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 329, de 17 de novembro de 2023.

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública, objetivando a implantação de um loteamento de urbanização específica para a construção de casas populares, cujos lotes de terreno serão destinados à população de baixa renda, através de outorga de concessão de direito real de uso, e que se enquadre nas condições e nos requisitos sociais de renda estabelecidos no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho; com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988; art. 5º, §3º e §4º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho).

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Carta Municipalista do Paudalho,

CONSIDERANDO a instalação dos trabalhos do Programa Habitacional de Interesse Social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho;

CONSIDERANDO o intuito do programa em fomentar meios para a moradia de pessoas comprovadamente carentes, obedecidas as condições e requisitos sociais de renda, estabelecidos no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho;

CONSIDERANDO a possibilidade da adoção do instituto da concessão de direito real de uso e da concessão especial para fins de moradia, que permite maior controle quanto à preservação da finalidade social do uso pelo particular, e não configura mera disponibilidade do patrimônio público;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988; além do art. 5º, §3º e §4º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho);

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a **8,3103ha (oito hectares, trinta e um ares e três centiares)**, constante do imóvel denominado "Granja Oito Irmãos", de propriedade da Imobiliária Santa Margarida Ltda, situada na Zona Rural, em Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste Decreto.

Art. 2º – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será desmembrada de uma área maior contendo 16,44ha, de propriedade da Imobiliária Santa Margarida Ltda, constante da matrícula nº 663A, conforme Certidão de Inteiro Teor e Ônus, expedida pelo 1° Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular) **(Anexo IV)**.

Art. 3º – Fica estabelecida a quantia de R$ 664.824,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área desapropriada, sendo este, o mesmo da avaliação realizada pela Superintendência da Receita Municipal, conforme Certidão de Avaliação emitida em 16 de novembro de 2023, correspondente ao **Anexo V**, deste Decreto.

Art. 4º – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à implantação de um loteamento de urbanização específica para a construção de casas populares, cujos lotes de terreno serão destinados à população de baixa renda, através de outorga de concessão de direito real de uso.

Art. 5º – Determina a imediata adoção de conjunto de medidas jurídicas e sociais objetivando a negociação administrativa, além do cadastro de inscrição da população de baixa renda, para a participação no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho.

Art. 6º – Para fins de confecção do respectivo termo ou contrato administrativo de desapropriação amigável, ou ainda, para o caso da necessidade da propositura da competente ação de desapropriação judicial, a proprietária do imóvel, IMOBILIÁRIA SANTA MARGARIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.196.037/0001-53, com sede na BR-408 – Km 40 – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000, figurará na condição de desapropriada.

Art. 7º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1° deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 8º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 17 de novembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:05393ED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 30/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0025/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA PARA O EXERCICIO DE 2023/2024 ,** conforme termo de referência em anexo, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:**R$: 1.039.800,00(HUM MILHAO,TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 07/12/2023 às 14:00hs. Informações : www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87-99102-0709**,**

Pedra , 29 de NOVEMBRO de 2023.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:14AB9F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.023/2023 PMP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Tomada de preço Nº 3/2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**, por intermédio do PREFEITO GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, torna público que, conforme processo nº 023/2023, referente a TOMADA DE PREÇO N° 03/2023, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 24/11/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS CANTEIROS LOCALIZADOS NA AVENIDA PAULO GOMES DE BRITO, NO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE , CONFORME PROJETO ANEXO** . sendo adjudicado em 24/11/2023, pelo prefeito ora signatário, à empresa **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO**, com sede na Rua Luis José de Melo, S/N, Parque Alvorada, São João - PE CEP: 55.435-000, inscrita no CNPJ/ 34.737.334/0001-64 **Valor R$ 85.869,75 (Oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** .Pedra , 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8857D851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 025/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 004/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JOSE MAGALHÃES, NO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE, CONFORME PROJETO ANEXO. Valor máximo aceitável** R$ **100.172,22 (cem mil, cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/12/2023 às 10:00. Informações: Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709**,**

Pedra, 29 de novembro de 2023.

ROSINEY DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6F3EA93D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 29.216.667/0001-08,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: "Gatinha Manhosa",** durante o evento **"CICLO CULTURAL PROJETO ICÓ-MANDANTES"**, a ser realizado no dia 26 de Novembro do correte ano, ao custo total de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

Petrolândia - PE, 14 de Novembro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:AB297963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 078/2023**

Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –** CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: **TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 29.216.667/0001-08, com sede na Rua Padre Euclides Jardim, Nº 248, Bairro. Afogados, Cidade Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.750-090.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Banda **"Gatinha Manhosa"**, para o evento **"CICLO CULTURAL PROJETO ICÓ-MANDANTES"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 26 de Novembro do correte ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Data de assinatura: 14 de Novembro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:CABB50C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2023

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de

inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ N° 32.482.767/0001-90,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística de **"CIEL RODRIGUES",** durante o evento **"CICLO CULTURAL PROJETO ICÓ-MANDANTES"**, a ser realizado no dia 25 de Novembro do correte ano, ao custo total de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

Petrolândia - PE, 14 de Novembro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:26D467DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 079/2023**

Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –** CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR,** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o **N° 32.482.767/0001-90**, com sede na Rua Padre Euclides Jardim, Nº 248, Bairro. Afogados, Cidade Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.750-090.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação do Artista **"CIEL RODRIGUES"**, para o evento **"CICLO CULTURAL PROJETO ICÓ-MANDANTES"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 25 de Novembro do correte ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Data de assinatura: 14 de Novembro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D11A7CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2023

Considerando o exposto pela Secretária de Assuntos Jurídicos em seu parecer, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ N° 27.673.878/0001-44,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: "NEIDE MARTINS",** durante o evento **"DIA DA BÍBLIA"**, a ser realizado no dia 09 de Dezembro do correte ano, ao custo total de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais).

Petrolândia - PE, 17 de Novembro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito do Município de Petrolândia

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:02D63325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 080/2023**

Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –** CNPJ sob Nº 10.106.235/0001-16.

Contratado: **LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ N° 27.673.878/0001-44**, com sede à ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitschek, Conj. 01, Lote 41 A, Sala 1208, 12º andar, JK Business Center, Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.015-012.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Artista **"NEIDE MARTINS"**, para o evento **"DIA DA BÍBLIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 09 de Dezembro do correte ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 17 de Novembro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:AB0C2174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

NÚMERO DA ARP: 018/2023.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000

CONTRATADO: **GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA,** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.608.701/0001-73, com sede na Av. Auspicio Valgueiro Barros nº 42 - Quadra 10, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56460-000.

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de café da manhã, refeições, quentinhas e kits de lanches para manutenção das secretarias municipais e demais Órgão da Administração e seus respectivos setores, que corresponde a Prefeitura Municipal de Petrolândia - PE

VIGÊNCIA:O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 423.657,60 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA:08 de Novembro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:23FA3277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **002/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450 – complemento Edifício Suarez, Trade, Sala 2501, Bairro Caminho das Arvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-901.

OBJETO: 1º ADITIVO DE VALOR - Será **acrescido** ao valor total do Contrato **Nº 029/2023**, o montante de **R$ 508.449,26** (Quinhentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), o que corresponde a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, passando o seu **VALOR TOTAL** a ser de **R$ 2.542.246,32** (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 01 de Novembro de 2023

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0D6EB1F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE
PROCESSO Nº 014/2023/FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – TERMO DE REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, decide por REVOGAR o Processo Licitatório supra citado, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, CONSIDERANDO que há necessidade de atualizar o projeto básico que compõem a solicitação de abertura do processo em referência cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Adaptação do Espaço Físico do Cento de Especialidades do HMSS, no município de Poção - PE e à ausência de interessados na participação do processo licitatório, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, deste Fundo Municipal.

Poção – PE, 29 de Novembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A9B203DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº DP009/2023. Processo nº: 012/2023. CPL. Serviço. SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA ATRAVÉS DE AEROGRAFIA EM TELA - PINTURA A MÃO DE QUADROS NO TAMANHO 38 X 50 CM. Fundamentação legal: Art. 24, incisos II e XV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: GEILSON PEREIRA DE ARAÚJO. CPF: 763.934.294-53. Valor R$14.400,00.

Quixaba-PE, 06 de novembro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:7DCBCED7

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2023. Processo nº 012/2023. CPL. Dispensa nº DP009/2023. Serviço. SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA ATRAVÉS DE AEROGRAFIA EM TELA - PINTURA A MÃO DE QUADROS NO TAMANHO 38 X 50 CM. Contratado: GEILSON PEREIRA DE ARAÚJO. CPF: 763.934.294-53. Valor R$14.400,00. Vigência: de 06/11/2023 a 05/01/2024.

Quixaba-PE, 06 de novembro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:04CEC27B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO N°. 050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de equipamentos de Informática para atender as necessidades do munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme Termo de Referência anexo a este edital, no município de Riacho das Almas/PE, Valor estimado da obra referente a licitação é de R$ 334.097,43 (Trezentos e trinta e quatro mil, noventa e sete reais e quarenta e três centavos). Quanto a sua abertura, torna público para conhecimento que está sendo republicado o Referido Edital, com Data e local da sessão aprazados para o dia 14/12/2023, às 09 horas 30min (horário de Brasília) O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital
Riacho das Almas/PE, 29 de novembro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:571FDEA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023 - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 200/2023 – Inexigibilidade Nº 076/2023 – Chamada Pública nº 004/2023**. Objeto: Credenciamento de Associações para contratação de horas máquinas de tratores agrícolas com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2024. Valor estimado: R$ 148.250,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 004: 30/11/2023 a 14/12/2023. HORÁRIO: 08 às 13 horas. LOCAL: BR 232, KM 120, PRÉDIO DO CEASA – Salgueiro – PE. (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 29 de novembro de 2023.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:F9F89678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 190/2023** – **Pregão Eletrônico N° 098/2023**. Tipo: serviço. Objeto: A contratação de empresa decoração do projeto de Natal em Salgueiro PE, Empresa Vencedora dos itens 01: **SG 10 COMUNICACOES E EVENTOS EIRELI**,CNPJ Nº **15.148.785/0001-11** Valor: R$ **54.950,00** (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/11/2023, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 29 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:67AFA063

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 721/2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Salgueiro e a Portaria n° 721/2023, de 28 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO as informações contidas no ofício n° 13/2023 em 28 de junho de 2023 pela Secretaria de Serviços Públicos, acerca do Servidor Municipal Hélio De Holanda Gondim;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.940 de 2014 do Estatuto do Servidor Municipal de Salgueiro, verificada em processo administrativo;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante apuração dos fatos com processo administrativo;

CONSIDERANDO o lapso temporal com a extinção da punibilidade da pena da demissão;

CONSIDERANDO fato não contemplado no parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Servidor Municipal, sem que seja a assegurado ao servidor, ampla defesa e o contraditório

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de n° 721/2023 em face do servidor **HÉLIO DE HOLANDA GONDIM**, a fim de que seja averiguado conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2°. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos acerca do ocorrido e promover as medidas e uso dos meios necessários a tal fim pelo prazo de 60 dias prorrogáveis por igual período.

Art. 3°. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Salgueiro-PE, 29 de novembro de 2023.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração
Portaria 001/2021

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2892FDDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 170/2023

DECRETO Nº 170, de 24 de novembro de 2023.

EMENTA: Decreta situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Salgueiro/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Salgueiro/PE;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Salgueiro/PE de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Salgueiro/PE.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o *caput* vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º. As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º. A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Salgueiro, 24 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7D9C8269

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 299/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº299/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Saúde.**Contratado:**Ylls Primo Brilhante Primo.**Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente o contrato, a partir de 16/11/2023, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**16/11/2023.

Salgueiro, 29/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BABF6C33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 350/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº350/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Saúde.**Contratado:**Ebert Siebra Teles.**Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente o contrato, a partir de 16/11/2023, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**16/11/2023.

Salgueiro, 29/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B98D911B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 374/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº374/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Saúde.**Contratado:**Fabiana Alves de Lira Leite.**Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente o contrato, a partir de 01/11/2023, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**01/11/2023.

Salgueiro, 29/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8163D6F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 319/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº319/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Saúde.**Contratado:**Giullia Guedes Alves Gonçalves.**Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente o contrato, a partir de 16/11/2023, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**16/11/2023.

Salgueiro, 29/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B5371332

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 557/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 557/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Cirurgica Serra Mar LTDA.**CNPJ**:31.908.034/0001-02.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*11.139,00 (onze mil cento e trinta e nove reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 28/112023.

Salgueiro, 29/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B0B9F6F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 558/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 558/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:MG2 Distribuidora de Medicamentos.**CNPJ**:47.893.919/0001-15.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*36.550,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 28/112023.

Salgueiro, 29/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DC04BE6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 559/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 559/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Meds Comércio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares.**CNPJ**:40.256.200/0001-24.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 28/112023.

Salgueiro, 29/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C66E9E19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 560/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 560/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**: Lucineide de Sousa Carvalho LTDA.**CNPJ**:26.697.721/0001-96.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 28/112023.

Salgueiro, 29/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4EA6460B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 561/2023 PE 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 561/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Hospitalmed LTDA.**CNPJ**:29.868.059/0001-88.**Objeto**:Registrode preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades daAtenção Básica.**Valor:***R$*45.588,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 28/112023.

Salgueiro, 29/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A1E2712E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 564/2023 PE 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 564/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.**CNPJ**:17.472.278/0001-64.**Objeto**:Registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica.**Valor:***R$*15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 28/11/2023.

Salgueiro, 29/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9D34995E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00095/2022
PROCESSO Nº 00060/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00014/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se no Art. 65º, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O **reajuste/realinhamento dos valores unitários do item 01 e 02 pertencentes ao contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:**

Item	Descrição	Und	Valor Reajuste Requerido (Redução)	Valor Unitário Atualizado (Valor Contrato x Reajuste Requerido)
1	GASOLINA COMUM	L	R$ 0,24	R$ 4,86
2	DIESE S10	L	R$ 0,28	R$ 6,37

DATA: 13 de dezembro de 2022
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e JOSÉ RAMIRO INÁCIO – **R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:41C8DEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00095/2022
PROCESSO Nº 00060/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00014/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se no Art. 65º, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO VALOR: O **reajuste/realinhamento do valor unitário do item 02 pertencente ao contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:**

Item	Descrição	Und	Valor Reajuste Requerido (Redução)	P. Unitário Reajustado
2	DIESE S10	L	R$ 0,40	R$ 5,97

DATA: 14 de fevereiro de 2023
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e JOSÉ RAMIRO INÁCIO – **R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E8782276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 00014/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00095/2022

PROCESSO Nº 00060/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00014/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se no Art. 65º, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O **reajuste/realinhamento dos valor unitário do item 01 pertencente ao contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Reajuste Requerido	Valor Unitário Atualizado (Valor Contrato x Reajuste Requerido)
1	GASOLINA COMUM	L	R$ 0,24	R$ 5,27

DATA: 16 de março de 2023
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e JOSÉ RAMIRO INÁCIO – **R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8C09718E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403/2023 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025, para o período de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e às relativas aos programas de ação continuada.

Art. 2º. O Poder Executivo, no período de vigência deste plano, executará os programas neles constantes, dando-lhes prioridades em relação a novos que venham surgir no seu período de implementação.

Art. 3º. O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art. 4º. Para cumprimento das legislações que disciplinam o plano plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de objetivos comuns, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) Programa finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente á sociedade;
b) Programa de Gestão de políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II – Objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
III – Justificativa: descreve os desafios ou as demandas que o programa deve solucionar ou atender, identificando as suas principais causas, bem Como a contribuição esperada para o alcance dos objetivos estratégicas do governo;
IV – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos estratégicos de governo;

a) Projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b)Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto;
c) Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 5º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão prepostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º. A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos do programa.

Art. 9º. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

§ 1º A Avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Administração, que expedirá normas e instruções sobre o processo.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 05 de outubro de cada exercício, a partir do 2º (Segundo) ano de vigência desta Lei, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de revisão PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 29 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F17BEF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 345/2023 23 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A LUCIA MARIA ACIOLI GALVAO DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Lúcia Maria Acioli Galvão de Souza, matrícula nº 10105, Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 20 de novembro e término em 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de novembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A7D71B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 346/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A VALDIANE BEZERRA LEITE CATOLE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Valdiane Bezerra Leite Catolé, matrícula nº 1678, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 23 de fevereiro 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de novembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C14CB732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 347/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A MABEL GEANE RAMALHO CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mabel Geane Ramalho Calado, matrícula nº 1359, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 26 de dezembro de 2023 e término em 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de novembro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CBFAF400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 348/2023 29 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A AILTON BEZERRA DE MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ailton Bezerra de Melo, matrícula nº 1020, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente

ao período trabalhado de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de novembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B80494FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2023. Objeto: Registro de Preço para o fornecimento parcelado de **POSTES METÁLICOS E DE CONCRETO E MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, destinados à manutenção das vias e repartições públicas, por meio da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 2.606.104,47 (dois milhões e seiscentos e seis mil e cento e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. Data e hora da abertura: 12/12/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 29 de novembro de 2023

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:66E5D2B0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 091/2023. Pregão (Eletrônico) nº 037/2023. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de MOCHILAS E KITS ESCOLARES para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Estimado R$ 1.682.002,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil e dois reais). Data e hora de abertura: 13-12-2023 as 10hs (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com Santa Cruz do Capibaribe, PE, 29 de novembro de 2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
Pregoeira

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:BF8D8A3B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DUAS VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.Valor do Orçamento:R$ 580.343,87. Data e hora da abertura: 22/12/2023às09:00horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - CEP: 55.192-000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 29 de novembro de 2023,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:7E3695D2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,** neste ato representada por sua Secretária a **Sra. Cleciana Alves de Arruda,** brasileira, casada, professora, portadora do RG n° 5.312.412 – SSP/PE e do CPF n° 023.550.684-29, residente e domiciliada na Avenida Padre Zuzinha nº 312, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR** o contrato nº 046/2022, com a empresa **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado sediada na Avenida Doutor Cláudio Gueiros Leite, nº 4803, Janga – Paulista/PE, CEP 53.435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.654.826/0001-98, representada neste ato pelo Sr. **Gilvandro Vieira de Andrade Filho,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.727.849 SSP/PE, CPF/MF nº 035.436.604-11, residente e domiciliado a Rua Antônio Miranda Souza nº 557 – Janga – Paulista - PE, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2022, Concorrência nº 001/2022., com fulcro nos art. 77, 78 inciso I e 79 inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, ressalvado seu direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea e, da Lei Federal 8.666/1993.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 24 de novembro de 2023.

Municipio de Santa Cruz do Capibaribe
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Contratante

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C8904C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 098/2022 - PROC. 040/2022 - PREG. ELET. 016/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022; Processo nº 040/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de agua mineral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 040/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2022; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; O prazo de vigência do contrato original será até 31/01/2024. - São Bento do Una: 08/11/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7ACE77ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. 018/2023 - INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório Nº 018/2023, Inexigibilidade Nº 002/2023, Credenciamento/Chamada Publica nº 002/2023, para **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para Fornecimento de Alimentação Escolar, com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação**, **a fim de atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino**, na forma da Lei nº 11.947/09, art.14, § 1º e 2º, incisos I, II e III, Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, em favores de: **CÍCERA MARIA MORAES DA SILVA**, CPF nº 035.733.454-09, no valor global de **R$ 20.021,84** (vinte mil e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos); **IRENICE FERNANDES DA SILVA,** CPF nº 093.869.184-80, no valor global de **R$ 31.574,84** (trinta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **VANUSA FERNANDES DA SILVA,** CPF nº 035.481.064-20, no valor global de **R$ 21.769,70** (vinte e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); **IVENE FERNANDES DA SILVA,** CPF nº 069.698.914-02, no valor global de **R$ 21.816,20** (vinte e um mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos); **POLLYANNA SILVA DOS SANTOS,** CPF nº 078.664.424-95, no valor global de **R$ 25.403,34** (vinte e cinco mil e quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos); **IRAENE FERNANDES DA SILVA,** CPF nº 319.763.538-82, no valor global de **R$ 20.193,20** (vinte mil e cento e noventa e três reais e vinte centavos); **LARISSA MORAES DE SOUZA,** CPF nº 132.740.604-70, no valor global de **R$ 28.367,84** (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); **SIMONE MORAES CORREIA DE MATOS,** CPF nº 044.981.474-21, no valor global de **R$ 30.917,34** (trinta mil e novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos); **CLAUDIANA MARIA DA SILVA,** CPF nº 047.266.354-25, no valor global de **R$ 15.404,15** (quinze mil e quatrocentos e quatro reais e quinze centavos); **MARCIANA MORAES DE OLIVEIRA,** CPF nº 109.466.584-39, no valor global de **R$ 35.098,00** (trinta e cinco mil e noventa e oito reais); **VANUZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** CPF nº 304.765.808-03, no valor global de **R$ 9.143,40** (nove mil e cento e quarenta e três reais e quarenta centavos); **CRISTIANA DA SILVA CAVALCANTE,** CPF nº 304.765.808-03, no valor global de **R$ 30.664,40** (trinta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**; MARIA JOSE LEMOS DE MELO,** CPF nº 590.633.864-00, no valor global de **R$ 17.140,84** (dezessete mil e cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); **IRACI ANDRADE DE ALMEIDA,** CPF nº 026.054.214-81, no valor global de **R$ 17.625,20** (dezessete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), **MARIA EDLENE SILVA DE SOUZA,** CPF nº 010.390.544-80, no valor global de **R$ 7.494,20** (sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); **BRASILIANA FRUDENCIO DA SILVA,** CPF nº 250.089.604-82, no valor global de **R$ 25.375,45** (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **SANDRA IVANESE DA SILVA,** CPF nº 061.813.184-10, no valor global de **R$ 28.934,00** (vinte e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais); **MARIA VERONICA CAVALCANTE SILVA,** CPF nº 062.438.494-22, no valor global de **R$ 21.751,04** (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos);**CLARICE AMORIM DE OLIVEIRA,** CPF nº 718.057.374-49, no valor global de **R$ 36.982,10** (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos);**ARINELSON JOSE DA SILVA LIMA,** CPF nº 027.458.554-50, no valor global de **R$ 38.315,00** (trinta e oito mil e trezentos e quinze reais);**JONAS NEMESIO DA SILVA,** CPF nº 067.860.594-73, no valor global de **R$ 39.688,00** (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais);**MARIA ROSENILDA ALVES DA SILVA,** CPF nº 038.661.464-42, no valor global de **R$ 30.659,95** (trinta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos);**ARMANDO ALVES DA SILVA,** CPF nº 792.831.524-68, no valor global de **R$ 31.843,25** (trinta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos);**JOSINALDO GERALDO NASCIMENTO DA SILVA,** CPF nº 688.037.614-20, no valor global de **R$ 25.636,80** (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);**MARINEZ ALVES DA SILVA,** CPF nº 010.846.434-21, no valor global de **R$ 29.859,80** (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);**SIDNEY RONNY FARIAS DA SILVA,** CPF nº 106.362.324-33, no valor global de **R$ 25.250,68** (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos);**DANIELLE ALVES DOS SANTOS,** CPF nº 112.353.504-36, no valor global de **R$ 8.725,65** (oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos);**DANIEL ALVES DOS SANTOS,** CPF nº 112.350.874-76, no valor global de **R$ 25.515,71** (vinte e cinco mil e quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos); **MARIA LUIZA COELHO DOS SANTOS,** CPF nº 030.974.084-36, no valor global de **R$ 20.331,69** (vinte mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos); **NAELLY ANDRADE DA SILVA,** CPF nº 126.903.284-45, no valor global de **R$ 19.731,85** (dezenove mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos); **GILMARA HOLANDA COSTA,** CPF nº 041.112.434-01, no valor global de **R$ 20.028,54** (vinte mil e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos); **SUYLLEN IRACI ANDRADE DOS SANTOS,** CPF nº 109.472.874-85, no valor global de **R$ 13.790,74** (treze mil e setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos); **JOSÉ MARCELO SILVA DOS SANTOS,** CPF nº 108.110.624-73, no valor global de **R$ 13.774,01** (treze mil e setecentos e setenta e quatro reais e um centavo); **MARIA MERCIA ANDRADE DOS SANTOS,** CPF nº 448.206.073-91 no valor global de **R$ 10.782,41** (dez mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos); **DAVID RAMON VALERIO SILVA,** CPF nº 100.310.854-74 no valor global de **R$ 14.222,00** (quatorze mil e duzentos e vinte e dois reais); **JOSÉ CLOVES VASCONCELOS DA SILVA,** CPF nº 453.308.084-72, no valor global de **R$ 17.976,72** (dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos); **VALDERICE FIGUEIROA MARTINS,** CPF nº 054.868.864-89 no valor global de **R$ 24.385,12** (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos); **CARLA MARIA DA SILVA,** CPF nº 064.161.854-90 no valor global de **R$ 17.976,72** (dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos); **JOSELIA DE MORAES SILVA,** CPF nº 834.342.324-00 no valor global de **R$ 24.385,12** (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos); **ADRIANA MACEDO DE ALMEIDA,** CPF nº 064.048.004-70, no valor global de **R$ 26.285,00** (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais); **QUITERIA MACEDO DE ALMEIDA,** CPF nº 039.879.544-42 no valor global de **R$ 33.219,14** (trinta e três mil e duzentos e dezenove reais e quatorze centavos); **CILENE ARAUJO DE SOUZA LIRA,** CPF nº 862.084.544-68 no valor global de **R$ 7.264,40** (sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); **MARIA ANGELICA ARAUJO JESSE,** CPF nº 130.684.944-60 no valor global de **R$ 39.975,00** (trinta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais); **ZILMA HOLANDA DOS SANTOS,** CPF nº 909.345.714-49, no valor global de **R$ 14.469,14**

(quatorze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos); **MARIA FABIANA MORAES DE OLIVEIRA,** CPF nº 086.007.964-31 no valor global de **R$ 3.236,62** (três mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos); **MARIA LUCIENE ARAUJO JESSÉ,** CPF nº 039.975.994-83 no valor global de **R$ 39.835,40** (trinta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); **MARIA DO SOCORRO DA SILVA,** CPF nº 065.124.514-14 no valor global de **R$ 25.186,81** (vinte e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos); **JANETE MARIA OLIVEIRA DA SILVA,** CPF nº 102.873.324-03, no valor global de **R$ 4.742,52** (quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **ALINE OLIVEIRA BARBOSA,** CPF nº 114.957.614-60 no valor global de **R$ 4.742,52** (quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **JOSÉ GOMES DA SILVA,** CPF nº 658.120.694-68 no valor global de **R$ 20.596,81** (vinte mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos); **IRIS GOMES DA SILVA,** CPF nº 113.062.254-18 no valor global de **R$ 20.416,81** (vinte mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos); **MARIA RONALDA CORDEIRO DA SILVA,** CPF nº 120.000.364-06, no valor global de **R$ 12.259,81** (doze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos); **DIRCEU CORDEIRO DA SILVA,** CPF nº 005.831.878-03, no valor global de **R$ 12.259,81** (doze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos); **ELIAS JOÃO DE SOOUZA SILVA,** CPF nº 683.995.024-72 no valor global de **R$ 10.604,51** (dez mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e um centavos); **MARIA SIMONE BESERRA DE ALMEIDA COSTA,** CPF nº 011.876.684-86 no valor global de **R$ 3.850,24** (três mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos); **JOSÉ GERALDO FERREIRA DE AZEVEDO,** CPF nº 013.107.354-09 no valor global de **R$ 10.224,55** (dez mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **IOLANDA OLIVEIRA DE LIMA,** CPF nº 039.343.824-44 no valor global de **R$ 11.121,61** (onze mil e cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos); **ADEMIR PACHECO CAMPOS,** CPF nº 270.004.864-49, no valor global de **R$ 35.267,91** (trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos); **MIRTES PEREIRA DE LIMA PIMENTEL,** CPF nº 082.579.674-16 no valor global de **R$ 26.039,90** (vinte e seis mil e trinta e nove reais e noventa centavos); **MARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA,** CPF nº 045.745.334-63 no valor global de **R$ 31.265,91** (trinta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); **JOSÉ LEONARDO LINS ARRUDA,** CPF nº 043.720.964-45 no valor global de **R$ 27.008,11** (vinte e sete mil e oito reais e onze centavos); **MARILIA CORDEIRO DE FARIAS,** CPF nº 102.820.674-77, no valor global de **R$ 17.677,15** (dezessete mil e seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos); **ELIANE MARIA CORDEIRO,** CPF nº 053.817.844-22, no valor global de **R$ 21.766,00** (vinte e um mil e setecentos e sessenta e seis reais); **MARIA JOSELI SANTOS DE AZEVEDO,** CPF nº 075.084.914-24, no valor global de **R$ 11.992,58** (onze mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos); **GERALDO CARLOS TEIXEIRA DE VASCONCELOS,** CPF nº 350.824.024-04, no valor global de **R$ 18.736,24** (dezoito mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos); **SALOMÃO MORAES CORREIA,** CPF nº 026.704.064-40, no valor global de **R$ 35.829,36** (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos); **COOPERATIVA CAETÉS,** CNPJ nº 27.911.922/0001-07 no valor global de **R$ 1.017.888,83** (um milhão e dezessete mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos); **ASSOCIAÇÃO BELO JARDIM,** CNPJ nº 51.315.127/0001-30 no valor global de **R$ 61.695,57** (sessenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos); **ASSOCIAÇÃO NOVO CAJUEIRO,** CNPJ nº 14.068.693/0001-69 no valor global de **R$ 12.791,57** (doze mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos); **SEVERINO JOÃO DA SILVA,** CPF nº 111.289.548-50 no valor global de **R$ 17.940,00** (dezessete mil e novecentos e quarenta reais); **MARCIA REJANE DE MELO SILVA MEDEIROS,** CPF nº 028.941.564-05 no valor global de **R$ 833,00** (oitocentos e trinta e três reais); **MARIA DAS MERCES SILVA,** CPF nº 473.116.144-49 no valor global de **R$ 16.366,00** (dezesseis mil e trezentos e sessenta e seis reais); **MARIA LUCIENE DA SILVA,** CPF nº 086.305.394-70 no valor global de **R$ 3.688,00** (três mil e seiscentos e oitenta e oito reais); **COOPERAGRI, CNPJ** nº **04.831.506/0001-01,** no valor global de **R$ 68.409,15** (sessenta e oito mil e quatrocentos e nove reais e quinze centavos); **COOPEAFA, CNPJ** nº 17.137.941/0001-74, no valor global de **R$ 165.603,33** (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e três reais e trinta e três centavos), na forma da Lei nº11.947/09, art. 14, § 1º e 2º, incisos I, II e III, Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 8.666/93, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo determino a elaboração dos contratos e emissão de nota de empenho em favor dos fornecedores acima mencionados.
São Bento do Una, 29 de novembro de 2023.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação-FME.
Portaria Nº 005/2021

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1D0587A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 098/2022 - PROC. 040/2022 - PREG. ELT. 016/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022; Processo nº 040/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2022.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022; Aditivo de Valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de agua mineral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 040/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2022; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor acrescido ao contrato original, dos itens: (01) e (03) R$; 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais) O valor do contrato original que antes era de R$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais); passa de agora em diante a ser de R$ 35.175,00 (trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais) - São Bento do Una: 28/11/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:23F268D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 070/2020 - CREDENCIAMENTO 001/2020 - FMS.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2023; VALOR – CONTRATO 070/2020 – CREDENCIAMENTO 001/2020 – FMS.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 070/2020; Aditivo de Valor do contrato original referente a; Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Bento do Una – PE; Oriundo do Credenciamento nº001/2020; Contratado (a): WILSON DA SILVA COSTA JUNIOR (BIOMED ANALISES CLINICAS). CNPJ: 13.730.147/0001-89; Valor acrescido: R$ 95.347,19; (noventa e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), amparado no artigo 57 da Lei 8.666/93 atualizada –

São Bento do Una, 28/11/2023.

Gestora:
DAMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D98C2363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA

Na publicação do dia 24 de novembro de 2023, referente a Ratificação do Processo Licitatório Nº 015/2023 – Dispensa Nº 006/2023; **ONDE SE LÊ:** ROGERIO DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ Nº 35.370.699/0001-20, **LEIA-SE:** ROGERIO DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ Nº 35.730.699/0001-20**.** São Bento do Una, 27 de novembro de 2023.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do FMS.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1D3AD17F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - ERRATA II

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

A Prefeitura Municipal de São Caetano, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o julgamento dos recursos do Edital de PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

1) Retificar o item 7. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	23 de outubro de 2023
Período de impugnação	24 a 25 de outubro 2023
Período de inscrição	26 de outubro a 13 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	14 a 19 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	20 novembro de 2023
Período de recursos	21 a 22 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	23 a 26 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**27 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**28 de novembro a 15 de dezembro de 2023**

LEIA-SE:

7. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	23 de outubro de 2023
Período de impugnação	24 a 25 de outubro 2023
Período de inscrição	26 de outubro a 13 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	14 a 19 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	20 novembro de 2023
Período de recursos	21 a 22 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	**23 a 28 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**29 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**01 a 15 de dezembro de 2023**

São Caitano/PE, 29 de novembro de 2023.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:3233B17D

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - ERRATA II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

A Prefeitura Municipal de São Caetano, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período do julgamento dos recursos do Edital de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL.
1) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	23 de outubro de 2023
Período de impugnação	24 a 25 de outubro 2023
Período de inscrição	26 de outubro a 13 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	14 a 19 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	20 novembro de 2023
Período de recursos	21 a 22 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	23 a 26 de novembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**27 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**28 de novembro a 15 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

LEIA-SE:

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	23 de outubro de 2023
Período de impugnação	24 a 25 de outubro 2023
Período de inscrição	26 de outubro a 13 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	14 a 19 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	20 novembro de 2023
Período de recursos	21 a 22 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	**23 a 28 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**29 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**01 a 15 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

São Caetano/PE, 29 de novembro de 2023.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:7B23BE0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.082, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a Lei Federal de nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI), estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências; as vacinações obrigatórias serão praticadas de modo sistemático e gratuito pelos órgãos e entidades públicas, bem como pelas entidades privadas, subvencionadas pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais, em todo o território nacional;

Considerando que o Ministério da Saúde coordenará e apoiará, técnica, material e financeiramente, a execução do programa, em âmbito nacional e regional;
Considerando as ações relacionadas, com a execução do programa, são de responsabilidade das Secretarias de Saúde das Unidades Federadas, ou órgãos e entidades equivalentes, nas áreas dos seus respectivos territórios;

Considerando que o Programa Nacional de Imunizações PNI do Brasil tem avançado ano a ano para proporcionar melhor qualidade de vida à população com a prevenção de doenças. Tal como ocorre nos países desenvolvidos, o Calendário Nacional de Vacinação do Brasil contempla não só as crianças, mas também adolescentes, adultos, idosos, gestantes e povos indígenas. No total, são disponibilizadas na rotina de imunização várias vacinas cuja proteção inicia ainda nos recém-nascidos, podendo se estender por toda a vida;

Considerando que devido aos baixos índices de cobertura vacinal pós pandemia como também as fakes News, o Ministério da Saúde em parceria com a OPAS orientou para Microplanejamento das atividades de vacinação de alta qualidade do como estratégia inovadora para o aumento da cobertura vacinal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a implantação do Comitê Municipal de Vacinação de Alta Qualidade do Município de São Joaquim do Monte/PE.
Art. 2º Estabelecer as representatividades que farão parte do Comitê Municipal de Vacinação de Alta Qualidade (CMVAQ).

SETOR	REPRESENTANTES
PNI	02 profissionais
Secretaria de Saúde Administrativo / Financeiro	02 profissionais
Vigilância em Saúde	02 profissionais
Atenção Primária à Saúde	02 profissionais
Hospital	02 profissionais
Conselho Tutelar	02 profissionais
Secretaria de Educação	02 profissionais
Secretaria de Assistência Social	02 profissionais
Secretaria de Esportes e Turismo	02 profissionais
Sociedade civil organizada (Líderes religiosos comunitários, ONG's (organização não governamental)	04 representantes.

Art. 3° Poderão fazer parte do CMVAQ profissionais indicados por cada setor responsável, sendo contratado ou efetivo.
Art. 4° O setor da Sociedade Civil Organizada deverá ser selecionado pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde, que poderá deliberar quais entidades poderão fazer parte nas vagas postas no art. 2º deste Decreto como representes do CMVAQ.
Art. 5º A Coordenação do CMVAQ ficará a critério de escolha do Secretário(a) Municipal de Saúde.
Art. 6 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 29 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:01A8BDA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 DISPENSA N° 011/2023 CONTRATO N° 062/2023

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO - Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos destinados ao NASF do município.

Fundamentação legal: Rescisão amigável nos temos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93.

Contrato firmando em 03 de julho de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
CONTRATANTE

EMMILY JOYCE XAVIER CRUZ
CONTRATADO

São José do Belmonte, 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2D01E823

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO - Dispensa de Licitação 015/2023 - Processo Administrativo 035/2023

Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos destinados ao NASF do município.

Contratado: Sr. ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS

Valor: O valor estimado para os serviços é de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais) mensais, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 01 de novembro de 2023

FELIPE MOREIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:57B33D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 108/2023 – Pregão Eletrônico Nº 049/2023 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de preço** para contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos novos **0km tipo Ambulância de Simples Remoção -PICK-UP 4X4 e Ambulância (UTI) – Furgão**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 1.595.777,04** (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 30 de novembro de 2023** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 13 de dezembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:C7BB6A08

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 000024/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0010/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DE ACESSO ENTRE O VIADUTO JOSUÉ PEREIRA COM A RUA LEOPOLDINA CORREIA E PRAÇA DA RUA LEOPOLDINA CORREA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CLS CONSTUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ:21.921.643/0001-48. Valor: R$ 749.452,13 (setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reis e treze centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 28/11/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:8BC53968

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2023-SME, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
RETIFICA O EDITAL N¬º 004/2023-SME, DE 20 DE NOVEMBRO 2023

Secretaria Municipal de Educação-SME
Edital nº 005/2023-SME, de 29 de novembro de 2023
Retifica o Edital n-º 004/2023-SME, de 20 de novembro 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE GESTOR (DIRETOR) ESCOLAR.

4ª RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, homologando decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Interno Para Seleção de Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata-PE, torna pública a retificação do Edital nº 004-SME, publicado em 21 de novembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, conforme as alterações a seguir:

Na Seção "4", item "4.2.", **ONDE SE LÊ**:

4.2. O resultado preliminar das Fases I e II (avaliação curricular e análise do Plano de Gestão) será divulgado na data provável de *29/11/2023*, no mural da SME e no *site* da Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

4.2. O resultado preliminar das Fases I e II (avaliação curricular e análise do Plano de Gestão) será divulgado na data provável de ***05/12/2023***, no mural da SME e no *site* da Prefeitura Municipal.

O cronograma atualizado do certame será divulgado em data oportuna.

Os demais itens do Edital de abertura permanecem válidos e inalterados.

São Lourenço da Mata-PE, 29 de novembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

GENILDO MACHADO
Secretário Municipal de Educação

THIAGO AQUINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:400B234C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 53/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2023, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I*, tendo como adjudicadas as empresas: **HUMBERTO VICTOR ALBERTINS C DA SILVEIRA ALIMENTOS**(46.765.726/0001-16) com os lotes: 8, 14, 15, 19, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 68, 73, 86 e 87 no valor total de R$195.197,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e noventa e sete reais).**F LUCAS W E SILVA ME**(15.501.731/0001-98) com os lotes: 28 e 29 no valor total de R$61.375,00 (sessenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).**G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES**(45.740.175/0001-73) com o lote: 53 no valor total de R$3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).**VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP**(32.346.750/0001-06) com os lotes: 3, 6, 9, 10, 11 e 27 no valor total de R$52.170,00 (cinquenta e dois mil e cento e setenta reais).**ALTA FREQUENCIA LTDA**(29.920.016/0001-02) com o lote: 41 no valor total de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).**R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**(18.296.153/0001-93) com os lotes: 34, 54, 61, 62, 79, 80 e 81 no valor total de R$190.060,00 (cento e noventa mil e sessenta reais).**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**(45.329.312/0001-81) com o lote: 7 no valor total de R$12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais).**FABIO JOSE DE SENA**(4.302.1629/0001-20) com o lote: 77 no valor total de R$13.110,00 (treze mil e cento e dez reais).**PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(09.442.524/0001-07) com os lotes: 50, 63, 65 e 75 no valor total de R$19.265,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**GHPS BARRETO - ME**(27.103.616/0001-44) com o lote: 67 no valor total de R$9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais).**SUPERAR LTDA**(13.482.516/0001-61) com os lotes: 66, 69 e 70 no valor total de R$57.126,56 (cinquenta e sete mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).**NETO MÓVEIS LTDA**(24.978.808/0001-06) com os lotes: 2, 17, 24, 31, 51, 59 e 60 no valor total de R$51.999,96 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA**(69.959.740/0001-56) com os lotes: 82 e 85 no valor total de R$57.150,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta

reais).**A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**(31.070.140/0001-60) com os lotes: 1, 4, 5, 12, 13, 16, 18, 20, 25, 56, 58, 74 e 78 no valor total de R$113.245,20 (cento e treze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**(39.619.837/0002-30) com o lote: 84 no valor total de R$9.105,10 (nove mil e cento e cinco reais e dez centavos).**TOP LINE COMÉRCIO EM REFRIGERAÇÃO, ELETRO E SERVIÇOS LTDA**(45.526.283/0001-48) com os lotes: 21 e 22 no valor total de R$51.938,00 (cinquenta e um mil e novecentos e trinta e oito reais).**BIG MAGAZINE LTDA**(19.771.678/0001-04) com os lotes: 23, 26, 52, 55, 64, 71, 72 e 76 no valor total de R$55.187,00 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais). **Itens fracassados:**30, 36, 39, 44 e 83

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 29 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:319DC15F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 321/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA;
Contratado: FABIO DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 69.890.374/0001-26;

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE SERRITA – PE (COMPLEMENTAR), CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.**

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.1202.2424.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.1201.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.1204.2825.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.1201.4037.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.306.1203.2835.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: **R$ 80.491,70 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: **O presente Contrato terá vigência por 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.**

Serrita - PE, 23 de novembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

FABIO DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:7EE4E2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº075/2023 – CONCORRÊNCIA Nº001/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento das habilitações pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.** O senhor presidente deu início a sessão com uma análise minuciosa dos documentos de habilitações apresentados pelas empresas participantes e levando em consideração as observações que foram constadas na ata do dia 27/11/2023, fica julgado o seguinte: a empresa A7 LOCACAO DE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ 23.341.003/0001-94 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa AL LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ 33.681.071/0001-56 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa TEOTONIO CONSTRUCOES inscrita no CNPJ

10.453.927/0001-30 em consideração ao que se fez constado em ata, enviou o seu balanço patrimonial exigido no item 5.4.4.b como também os índices exigidos no item 5.4.4.b.3, no tocante a sua alteração no contrato social onde deixou de ser EIRELI para ser LTDA e não estar constando na certidão do CREA, não afeta o código de suas atividades (CNAE) tampouco lhe confere qualquer vantagem sobre seus concorrentes razão pela qual a empresa cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim HABILITADA; a empresa NSEG CONSTRUCOES inscrita no CNPJ 16.715.147/0001-06 em consideração ao que se fez constado em ata, no rol de exigências presentes no art. 27 da lei 8.666/93 em consideração ao que se fez constado em ata, não se faz presente a exigência de certificado de regularidade do profissional de contabilidade de modo que exigi-lo configuraria excesso de formalismo, ademais em diligência ao site (https://www3.cfc.org.br/spwPB/ConsultaCadastral/Externa.aspx) verificou-se que o profissional encontra-se regular, portanto cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA inscrita no CNPJ 36.025.420/0001-70 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 17.287.720/0001-82 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI inscrita no CNPJ 22.594.155/0001-36 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa D. A. CONSTRUTORA inscrita no CNPJ 17.667.450/0001-35 apresentou a comprovação de registro na entidade de classe competente exigida no item 5.4.3.1. do Edital incompatível com o objeto da licitação (não tem o serviço de coleta de resíduos não perigosos na certidão CREA como também no CNPJ), não apresentou a garantia de participação exigida no item 13.1. do Edital, não apresentou a licença ambiental de operação exigida tanto no item 5.4.3.8. como no 5.4.3.9. do Edital, não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação exigida no item 5.4.3.2. e também não apresentou a comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa assim como exigido no item 5.4.3.7. do Edital, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94 apresentou seus documentos de forma inelegíveis, apresentou a garantia de participação exigida no item 13.1. do edital na forma de fiança digital porém o item 13.3. diz que ela pode ser apresentada nas formas de **a.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b.** Seguro-garantia; ou **c.** Fiança bancária e apresentou as declarações exigidas no item 5.4.5 todas direcionadas a TOMADA DE PREÇOS 012/2023 mas esta licitação ocorre por meio da CONCORRÊNCIA 001/2023, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa AOT AMBIENTAL inscrita no CNPJ 10.338.548/0001-08 não apresentou a garantia de participação exigida no item 13.1. do Edital ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa TFA EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ 23.281.776/0001-22 não apresentou a garantia de participação exigida no item 13.1. do Edital e não apresentou a licença ambiental ou declaração do município exigida no item 5.4.3.9. do Edital ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa NC AMBIENTAL LOCACOES inscrita no CNPJ 13.347.399/0001-23 não apresentou a licença ambiental ou declaração do município exigida no item 5.4.3.9. do Edital, apesar do representante da mesma ter constado em ata de que o acordão do TCU nº 870/2010 relata que poderia ser apresentado ou a licença estadual ou a municipal o EDITAL exige no item 5.4.3.8. a licença de operação do órgão estadual e o item 5.4.3.9. exige a licença de operação do órgão municipal ou uma declaração do mesmo afirmando que não licencia tal atividade, sendo assim duas exigências distintas, por isso ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa RPV GESTAO E CONSULTORIA inscrita no CNPJ 14.959.681/0001-24 apresentou a licença ambiental de operação exigida no item 5.4.3.8. por meio de uma LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) apresentada pela que serve apenas ao desempenho de atividades de menor potencial poluidor/degradador, **onde não se inclui a destinação de resíduos sólidos urbanos,** o texto trazido na própria LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) da empresa deixa claro que a mesma se encontra autorizada apenas a atuar em atividades de aerofotogrametria; em projetos de gestão de águas; e outros serviços técnicos especializados relacionados à engenharia e arquitetura não especificados anteriormente (código CONCLA/IBGE 71.19-7/99), **atividades que diferem do real código dos serviços** (código CONCLA/IBGE 3811-4/00), vê-se, pois, que a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) apresentada não se presta à substituição de LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) especificamente exigida para a atividade de limpeza urbana, sendo esta uma autorização de maior complexidade, própria ao licenciamento de atividades que possuem relativo potencial poluidora, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) deixa evidente o formato do documento exigido para a atividade licitada, consistente no armazenamento, separação e transporte de resíduos, Classes II-B (inerte), Classe II-A (não inerte) e coleta de resíduos sólidos urbanos, **o qual não foi atendido pela empresa portanto** não atendendo a exigência do item e não apresentou a licença ambiental ou declaração do município exigida no item 5.4.3.9. do Edital ficando assim a empresa INABILITADA e a empresa PLANALTO PAJEU inscrita no CNPJ 10.565.011/0001-72 não apresentou a licença ambiental ou declaração do município exigida no item 5.4.3.9. do Edital ficando assim a empresa INABILITADA. O Senhor Presidente então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que esta ata deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE abrindo-se então o prazo para interposição de recurso. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da Cpl

FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário da Cpl

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Membro Suplente da Cpl

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:24143225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 037/2023. Pregão Eletrônico nº. 028/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Valor Estimado: R$ 887.632,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 13.12.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.
Sertânia, 29 de Novembro de 2023.
MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B3953F74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 49 / 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 49 / 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta Luto Oficial no Município de Sirinhaém em virtude do falecimento do SR. JOSÉ ALFREDO DE SOUZA

A Prefeita **do Município de Sirinhaém, CAMILA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município**, CONSIDERANDO**o falecimento do SR. JOSÉ ALFREDO DE SOUZA ocorrido na data de 28/11/2023.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Sirinhaém, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex. Presidente da Câmara, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Sirinhaém, inclusive contribuindo como Vereador em inúmeros mandatos, e Pai do atual Vereador Jairo José de Souza.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

- Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 29 de novembro de 2023.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B4FD0E55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - VADILSON OLIVEIRA ALVES

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS AREAIS CULTURAIS

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA

ETAPA DO EDITAL	DATA DE INÍCIO
Publicação do Edital	20 de novembro de 2023
Período para inscrições das propostas	21 a 29 de novembro de 2023
Análise Preliminar	30 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023

LEIA-SE:
CRONOGRAMA

ETAPA DO EDITAL	DATA DE INÍCIO
Publicação do Edital	20 de novembro de 2023
Período para inscrições das propostas	21 de novembro a 01 de dezembro de 2023
Análise Preliminar	02 a 05 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1504B922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - JOSÉ PAZ DE LIMA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

ONDE SE LÊ:
CRONOGRAMA

ETAPA DO EDITAL	DATA DE INÍCIO
Publicação do Edital	20 de novembro de 2023
Período para inscrições das propostas	21 a 29 de novembro de 2023
Análise Preliminar	30 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023

LEIA-SE:
CRONOGRAMA

ETAPA DO EDITAL	DATA DE INÍCIO
Publicação do Edital	20 de novembro de 2023
Período para inscrições das propostas	21 de novembro a 01 de dezembro de 2023
Análise Preliminar	02 a 05 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B8D04E83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **MATERIAIS DE AURICULOTERAPIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 29/11/2023 à 04/12/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:03B412D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado do **Processo Administrativo nº 123/2023 - CPL - TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA A COBERTURA DE QUADRA DA ESCOLA ERMELINDA LUCENA BARBOSA MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa **ARBITRIUM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **42.876.135/0001-65**, que ofertou a proposta de preços, no valor montante de **R$ 359.567,11 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos).**

Surubim, 29 de novembro de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:8360B075

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 25.296.849/0001-85, NO **VALOR** R$ 13.200,00 (TREZE MIL DUZENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 47.893.919/0001-15, NO **VALOR** R$ 18.750,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 35.854.418/0001-40, NO **VALOR** R$ 4.256,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 07.187.827/0001-03, NO **VALOR** R$ 34.814,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 94.389.400/0001-84, NO **VALOR** R$ 220.530,00 (DUZENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 08.674.752/0001-40, NO **VALOR** R$ 72.350,00 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **DROGAFONTE LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 08.778.201/0001-26, NO **VALOR** R$ 223.706,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS)**.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 05.400.006/0001-70, NO **VALOR** R$ 120.960,00 (CENTO E VINTE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**.** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA **PHARMAPLUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 03.817.043/0001-52, NO **VALOR** R$ 79.940,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **21 DE MARÇO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 21 DE MARÇO DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:347E47C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 40.274.237/0001-85, NO **VALOR** R$ 1.224,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE MAIO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 26.754.510/0001-48, NO **VALOR R$ 19.260,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE MAIO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 07.187.827/0001-03, NO **VALOR R$ 17.750,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE MAIO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 41.778.326/0001-21, NO **VALOR R$ 38.355,50 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE MAIO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** EMPRESA VENCEDORA **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº** 08.674.752/0001-40, NO **VALOR R$ 8.736,00 (OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **29 DE MAIO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2023 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
TABIRA, 29 DE MAIO DE 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:03DB02D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – O **Fundo Municipal de Educação do** Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2023, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para **Registro de preço**, **consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista à eventual Contratação de empresas para aquisição de kits pedagógicos com peças, componentes e material de apoio ao professor, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação do Município de Tamandaré/PE**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 29 de novembro de 2023.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A99B0B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRS Nº 018/2023

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 28/11/2023 e Ata de Homologação datada de 29/11/2023. Adjudico e Homologo o

resultado do Processo Licitatório nº 038/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência**, e**m favor das Empresas: JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JÚNIOR - ME, CNPJ nº 10.627.826/0002-10, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 do certame, perfazendo um valor de R$ 10.039.711,20 (dez milhões e trinta e nove mil e setecentos e onze reais e vinte centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Tamandaré-PE, 29 de novembro de 2023.

JOSAFA DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Financias

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F2DD2CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA II - EDITAL JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (MESTRE FERREIRA) DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS PARA AUDIOVISUAL

1. Retificar o item 1, ONDE SE LÊ:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	09 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 10 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 10 de outubro a 10 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	17 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 20 a 24 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 27 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

LEIA-SE:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	09 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 10 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 10 de outubro a 10 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	17 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 20 a 28 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 30 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 1º de dezmbro a 8º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	até 13 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 14 a 20 de dezembro de 2023

Tamandaré, 28 de novembro de 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor de Departamento

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:C7CE0FE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2023, Sistema de Registro de Preço – UASG - 982603. Sessão dia 14/12/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Unidade Mista Joaquim de Sá Parente e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova-PE. Valor estimado: R$ 229.500,82. Prazo: 12 meses de validade da ata. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 29/11/2023. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:4CC6F438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**, objetivando a contratação de ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ 43.502.403/0001-41, para uma apresentação no dia 01 de dezembro de 2023 no evento "NOITE DO CCI" do Município de Toritama, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:EC90E418

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2019
Processo de Licitaçãonº011/2019 – Concorrência nº 001/2019

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
CONTRATADO:FF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.815/0001-50.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses e do prazo de execução por mais 03 (três) meses daPrestação de serviços de engenharia para Pavimentação de Paralelepípedos graníticos em diversas ruas no Bairro Novo Alvorecer, de acordo com Cooperação Técnica e Financeira nº. 003/2018 – Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme Plano de Trabalho AP 015/2017 (SALDO REMANESCENTE.

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/12/2023 à 02/05/2024
PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 06/11/2023 à 06/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B7CC30E1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO SEDUC Nº. 014/2022
Processo Licitatório SEDUC nº: 004/2022
Concorrência SEDUCnº: 001/2022

CONTRATANTE: O Município de Toritama por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conjuntamente com a Secretaria de Obras e Urbanismo
CONTRATADA:C3 ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.198.694/0001-20.

OBJETO: Reprogramação de 0,83% do valor do contrato da Construção de uma Creche Municipal, localizada entre as ruas José Ferreira da Silva e Luiz Bertulino da Silva, bairro do Antão, neste Município, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitária, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR ACRESCIDO:R$ 29.757,34 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA:24/11/2023

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:481A54A4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 106/2023

Processo Licitatório PMT nº: 066/2023
Inexigibilidade PMT nº: 025/2023

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:VS EVENTOS E SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.817.396/0001-89.

OBJETO: Contratação do artista VICTOR SANTOS, para uma apresentação no dia 29 de novembro de 2023 no evento "Debutantes Nota 10" do Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:540FE206

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À,

Empresa: **SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.714.702/0001-00**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 022/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 019/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases de Dióxido de carbono (CO2) EP medicinal e cilindros novos de aço para dióxido de carbono EP medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 29/11/2023, que teve como licitante vencedor: **SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** no valor total de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:312E7A73

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL 09/2023 (CONVOCAÇÃO DE POSSE)

EDITAL Nº 09/2023
29 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoria
Presidência da Câmara de Vereadores

Ementa
Convoca, para a solenidade de posse, os candidatos aprovados no concurso da Câmara de Vereadores de Toritama - PE.

A Presidência da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e
Considerando o cumprimento das exigências previstas no Edital 04/2023;
CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo único, para Solenidade de Posse a se realizar na sexta-feira, dia 01º de dezembro de 2023, às 8h no Plenário da Câmara de Vereadores de Toritama - PE;
CONVIDA os Parlamentares, Servidores, Familiares e População em Geral.

Toritama, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 09/2023
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE.

Agentes Administrativo
Julia Camila de Barros Lins

Recepcionista
Cassio Lopes Moreira da Silva

Toritama, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:A1C8D795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 013/2023, referente a aquisição de Medicamento Hospitalar e Atendimento as Demandas da Urgência e Emergência da Unidade Mista Felinto Wanderley no Município de Triunfo - PE, resolve **ADJUDICAR** o referido processo em favor das empresas **MARIA E FERREIRA - ME**, CNPJ n° 45.357.178/0001-22, valor global de **R$ 3.774,00**, referente ao item:01. **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n° 07.187.827/0001-03, valor global de **R$ 6.204,00,** referente aos itens: 02, 03, 06, 10. **PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ n° 03.817.043/0001-52, valor global de **R$ 2.130,00,** referente aos itens: 04 e 07. **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ n° 26.754.510/0001-48, valor global de **R$ 474,00,** referente ao item: 05. **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n° 12.927.876/0001-67, valor global de **R$ 2.120,00,** referente aos itens: 08, 09, 12. **VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE** CNPJ n° 32.386.986/0001-76, valor global de **R$ 859,20**, referente ao item 11. Consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua o artigo 6° inciso VIII c/c com artigo 45 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

Triunfo, 29 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:41FE242E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 013/2023
O Secretário de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 012/2023, referente a aquisição de Medicamento Hospitalar e Atendimento as Demandas da Urgência e Emergência da Unidade Mista Felinto Wanderley no Município de Triunfo - PE, em favor das empresas **MARIA E FERREIRA - ME**, CNPJ n° 45.357.178/0001-22, valor global de **R$ 3.774,00**, referente ao item:01. **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n° 07.187.827/0001-03, valor global de **R$ 6.204,00,** referente aos itens: 02, 03, 06, 10. **PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ n° 03.817.043/0001-52, valor global de **R$ 2.130,00,** referente aos itens: 04 e 07. **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ n° 26.754.510/0001-48, valor global de **R$ 474,00,** referente ao item: 05. **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n° 12.927.876/0001-67, valor global de **R$ 2.120,00,** referente aos itens: 08, 09, 12. **VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE** CNPJ n° 32.386.986/0001-76, valor global de **R$ 859,20**, referente ao item 11. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 29 de Novembro de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:898A0CCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 077 /2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 077 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 059/2023
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 012/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DAE GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 44.644.972/0001-94, REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA MUSICAL "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL" PARA APRESENTAÇÃO DO MESMO NO DIA 30/12/2023, NAS FESTIVIDADES DO "NATAL TRIUNFO", NESTE MUNICÍPIO**.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2023, aprovada pela Lei n° 1.658 de 15 de Dezembro de 2022.

Unidade: 020601 – Departamento de Turismo
Funcional: 13.392.1004.2092.0000 – Promoção e Apoio aos Eventos e Atrações Turísticas Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 0 0100

Valor do contrato: R$ 1**30.000,00 (Cento e Trinta mil reais);**

Prazo de Vigência: 60 (sessenta);

Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.644.972/0001-94, sediada na Rua Aluísio de Azevedo, n° 200 – SL. 0301, Empresarial José Borba,Maranhão CXST 28- Bairro Santo Amaro - CEP.:50.100-090 - Recife, Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Daniel de Miranda Menezes, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 01231661424 DETRAN - PE, inscrito no CPF n° 035.627.794-10, com endereço profissional na Rua Aluísio de Azevedo, n° 200 – SL. 0301, Empresarial José Borba, Maranhão CXST 28- Bairro Santo Amaro - CEP.:50.100-090 - Recife, Pernambuco.

Triunfo, 24 de novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1F95D24A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – TRIUNFOPREV,** tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PREV / Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PREV / Nº 001/2023, referente contratação da entidade certificadora RPPS - PROGRAMA PRÓ-GESTÃO, devidamente certificada pelo Ministério da Previdência Social, especializada para prestação dos serviços necessários para orientar e avaliar a conformidade do Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Triunfo/PE – TRIUNFO PREV, resolve **ADJUDICAR**, em favor do **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ n° 05.773.229/0001-82, no valor global de R$ 13.500,00,(treze mil e quinhentos reais). Em consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 29 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8D7D495C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREV / Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PREV / Nº 014/2023

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – TRIUNFOPREV,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PREV / Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PREV / Nº 001/2023, objetivando a contratação da entidade certificadora RPPS - PROGRAMA PRÓ-GESTÃO, devidamente certificada pelo Ministério da Previdência Social, especializada para prestação dos serviços necessários para orientar e avaliar a conformidade do Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Triunfo/PE – TRIUNFO PREV, em favor em favor do **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ n° 05.773.229/0001-82, no valor global de R$ 13.500,00,(treze mil e quinhentos reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 29 de Novembro de 2023.

MICHELLE NUNES BARBOSA
Diretora Presidente do Triunfo - PREV

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:86E2517D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2023

PROCESSO LICITATORIO/PMT Nº 056 / 2023
TOMADA DE PREÇOS/PMT Nº 015 / 2023
CONTRATO/PMT Nº 076 / 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de engenharia parareforma da mureta e roda moinho da Praça Marizete noMunicípio de Triunfo.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei n° 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

Unidade : 020801 DEPARTAMENTO OBRAS E TURISMO
Funcional : 15.452.1006.1042.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA PRAÇA E JARDINS
DA PREFEIT. M Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 110 000
Fonte Recurso: 0 0100

Valor do contrato: R$ 22.480,51 (vinte dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos);

Prazo de Vigência: **60 (sessenta) dias;**

Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: LEDSON JOSE DOS SANTOS SOUZA - MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 40.688.852/0001-38, com sede na Rua das Goiabeiras, nº 68, Bairro Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo Sr. Ledson José dos Santos Souza, portador do CPF sob o nº 116.103.344-00, com endereço profissional na Rua das Goiabeiras, nº 68, Bairro Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo, 29 de Novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1E417E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 057/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 016/2023, referente contração de Aterro Sanitário Licenciado, para recebimento e disposição final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, produzidos pelo Município de Triunfo, resolve **ADJUDICAR**, em favor da empresa **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.682.323/0001-70, valor mensal de R$ 15.600,00, perfazendo valor global de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Em consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 29 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:65F7F519

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 016/2023

O gestor**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 057/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 016/2023, objetivando a contração de Aterro Sanitário Licenciado, para recebimento e disposição final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, produzidos pelo Município de Triunfo, em favor da empresa **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.682.323/0001-70, valor mensal de R$ 15.600,00, perfazendo valor global de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 29 de Novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DA3D73B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295, DE 31 DE JULHO DE 2023

EMENTA: EXONERA **JESAIAS GOMES CHAGAS** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **JESAIAS GOMES CHAGAS**, portador do RG nº 248781-SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 057.952.274-12, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTES**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:139DC316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 003/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2023, para Aquisição, conforme demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a cozinha comunitária e os diversos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93, pelo valor de R$474.305,40.

Vertente do Lério, 29/11/2023.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:911679E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada de combustíveis e aditivo destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde Vertente do Lério. Valor: R$532.904,50.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Vertente do Lério, 29/11/2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:28B247B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Fundo Municipal de Saúde torna público, através da CPL, o Extrato dos Contrato**s** oriundos do Proc. Licitatório n.º 14/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023, o qual tem como **objeto** a Aquisição de Equipamentos Médicos/Hospitalares, destinado a atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão e das Unidades Básicas de Saúde do município de Vicência/PE.
Empresas contratadas:

Contrato nº 35/2023:
J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
Vencedora dos itens: 06, 08
Valor global: **R$ 3.008,00 (três mil e oito reais)**
Contrato assinado em **13/11/2023**

Contrato nº 35A/2023:
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA
CNPJ nº 10.769.989/0001-56
Vencedora dos itens: 14
Valor global: **R$24.999,99 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**
Contrato assinado em **13/11/2023**

Contrato nº 36/2023:
CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ nº 18.258.209/0001-15
Vencedora dos itens: 20
Valor global: **R$ $1.266,66 (Um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**
Contrato assinado em **13/11/2023**

Contrato nº 37/2023:
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.680.592/0001-51
Vencedora do item: 09, 15, 16
Valor global: **R$ 14.251,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais)**
Contrato assinado em **14/11/2023**

Contrato nº 39/2023:
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.971.041/0001-03
Vencedora do item: 07
Valor global: **R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)**
Contrato assinado em **16/11/2023**

Contrato nº 41/2023:
INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 38.098.716/0001-46
Vencedora do item: 19
Valor global: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
Contrato assinado em **27/11/2023**

Vicência/PE, 29/11/2023

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3E7A737F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 067/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO Nº. 067/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Veículo tipo caminhonete (pick up), traçada, cabine simples, carroceria de madeira, com motorista, combustível por conta da contratada e quilometragem livre para atender as necessidades no município de Vicência/PE**. Valor Estimado **R$ 104.678,04 (cento e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 30/11/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**13 de dezembro de 2023. **Horário da Disputa:**09h30min (horário de Brasília). **Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, pelos números 81-3299-7056, 0800 494 1103, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 29 de novembro 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:23D90ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273/2023.

NOMEIA SERVIDORES PARA CONSTITUIR A EQUIPE DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE VICÊNCIA.
GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES, Prefeito Municipal de Vicência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar Servidores abaixo qualificados como "Analista Ambiental" da unidade de funcionamento da Agência de Meio Ambiente de Vicência:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CPF
1676	Murilo Braz de Holanda	Fiscal de obras	074.325.434-10
1549	Gilberto Gentil da Silva	Biólogo	256.974.474-34
1483	Murilo Cesar Tavares	Téc. Agrícola	057.722.434-46
1490	Kleyson Darlington Lima Conrado	Médico Veterinário	765.988.104-34

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Vicência, 01 de agosto de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:EDA29639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUIR A EQUIPE DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE VICÊNCIA.
GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES, Prefeito Municipal de Vicência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar Servidores abaixo e suas respectivas qualificações para compor a unidade de funcionamento da Agência de Meio Ambiente de Vicência:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CPF
1676	Murilo Braz de Holanda	Presidente da Agência	074.325.434-10
1483	Murilo Cesar Tavares	Diretor Financeiro	057.722.434-46
1490	Kleyson Darlington Lima Conrado	Diretor de Projetos	765.988.104-34

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Vicência, 02 de agosto de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:9FA5D8B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – CASA DIOGO DE BRAGA.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928362
Processo Licitatório Nº 007/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2023. **Objeto**: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS), DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 139.753,60 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das**

Propostas: 13/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.camaradavitoria.pe.gov.br ou na Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, na Sala da CPL, sito a Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 28/12/2023.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:4CA079FB

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – CASA DIOGO DE BRAGA.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928362
Processo Licitatório Nº 008/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2023. **Objeto**: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 55.443,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.camaradavitoria.pe.gov.br ou na Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, na Sala da CPL, sito a Praça 3 de Agosto, 72 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55.602-912.

Vitoria de Santo Antão, 28/12/2023.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:14AE5E6C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 072/2023. BB - 1029987. Objeto: Formação de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de 24.000 (vinte e quatro mil) cestas básicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo. **Valor Máximo Estimado: R$ 3.371.280,00 (três milhões trezentos e setenta e um reais duzentos e oitenta reais)**. **Recebimento de Propostas**: 30/11/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 13/12/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 13/12/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos- de licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão - PE, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:43BBD34C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo, Objeto Nat, Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa especializada em execução de serviços na área de Engenharia Agronômica, para o controle integrado de pragas urbanas: **dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos,** contra baratas, formigas, escorpiões, moscas, traças, ratos e cupins dos imóveis e unidades de saúde geridas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar da Vitória de Santo Antão, com emprego de mão-de-obra, qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados, conforme especificações descritas no termo de referência. Fundamentação legal: *Art. 75. incisos I da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022*. Contratado: CRUZEIRO DEDETIZAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.198.282/0001-53. Valor *R$ 100.979,56 (cem mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)*, por um período de 06 (seis) meses.

Vitória de Santo Antão, 13 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:4149F7F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 ADESÃO Nº 007/2023

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 019/2023 – Processo Licitatório n.º 029/2023, gerenciada pela Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, cujo objeto: a Formação de Registro de Preço, com validade de 12 meses, destinada a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de materiais elétricos, incluindo itens de iluminação pública, postes, pétalas de led, disjuntores, fiações, EPI's para eletricistas, ferramentas, lâmpadas, fitas isolantes, plafons e itens diversos da área elétrica para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, **Ata de Registro de Preços n° 068/2023** em favor da empresa **HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.154.377/0001-91, junto ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Pelo valor Global de *R$ 81.162,60 (oitenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos)*, por um período de 12 (doze) meses. Fundamentada no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:6D7C5F82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Homologação do Pregão Eletrônico nº **018/2023** - Compra - cujo objeto: Contratação de empresa especializada no Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de leites e suplementos, visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Itens fracassados do PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 e a inclusão de item novo. A adjudicação de seu objeto é da seguinte maneira: **Lote: 1;** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.325.797/0001-90 pelo valor de *R$* 63.540,00 *(sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)***; Lote: 2;** MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.940.455/0001-20 pelo valor de *R$* 22.298,00 *(vinte e dois mil e duzentos e noventa e oito reais)***; Lote: 3;** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 75.014.167/0001-00 pelo valor de *R$* 65.925,00 *(sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais)***; Lote: 4;** LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.419.311/0001-83 pelo valor de *R$* 27.146,25 *(vinte e sete mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)***; Lote: 5;** CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, inscrita no CNPJ: 01.687.725/0001-62 pelo valor de *R$* 85.730,19 *(oitenta e cinco mil e setecentos e trinta reais e dezenove centavos)* e **Lote: 6;** HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 27.657.870/0001-94 pelo valor de *R$* 28.520,31 *(vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos)***;** Valor Global de *R$* 293.159,75 *(duzentos e noventa e três mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)***.**

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:35AEDB3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo, Objeto Nat, Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de extintores de incêndios, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Fundamentação legal: *Art. 75. incisos I da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022.* Contratado: JANINE DA S. GADELHA, inscrita no CNPJ: 43.167.423/0001-03. Valor *R$ 56.770,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta reais)*, por um período de 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 23 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A8E9272D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Homologação do Pregão Eletrônico nº **012/2023** - Compra - cujo objeto: O Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de serviços especializados na prestação de serviços parcelados de substituição, produção e instalação de fachadas, materiais de identificação e plotagem de veículos. A adjudicação de seu objeto é da seguinte maneira: **Item: 1;** UNIPAUTA FORMULARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.593.706/0001-99 pelo valor total de R$ 1.199.572,02 (um milhão e cento e noventa e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos).

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:5448EA12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1029688]. Início acolhimento de propostas 30/11/2023-08:00hs, Abertura das propostas 14/12/2023-08:00hs, Disputa 14/12/2023-09:00hs. Objeto registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de medicamentos controlados e/ou psicotrópicos para abastecimento da Rede Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Valor global máximo aceitável de *R$ 4.653.144,82 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).* Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:90F2DD50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DA EDIÇÃO DO DIA 29/11/2023 PÁGINA 122, SEGUE ABAIXO O TEXTO COMPLETO:

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1029684]. Início acolhimento de propostas 29/11/2023-08:00hs, Abertura das propostas 13/12/2023-9:00hs, Disputa 13/12/2023-10:00hs. Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento Aquisição de Equipamento de RAIO-X digital, a fim de reestruturar a Rede de Atenção à Saúde do Município da Vitória de Santo Antão – PE. Valor global máximo aceitável de *R$ 407.800,00 (Quatrocentos e sete mil e oitocentos reais).* Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:FAF3B4B7

GOVERNO MUNICIPAL
AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 074/2023. BB - 1030019. Objeto: Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, destinada a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada, para fornecimento de mudas arbóreas e plantas ornamentais para fazer face à demandas de plantios e substituição de exemplares exóticos assim como composição de projetos paisagísticos e jardinagem vinculados às ações do programa de sustentabilidade, para atender as demandas da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 186.252,30** (cento e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). **Recebimento de Propostas**: 30/11/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 19/12/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 19/12/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2023.

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA
Presidente da Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:389E88A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 333/2023

Dispensa. OBJETO: A Prestação de Serviços do presente Contrato rege-se pela Lei Federal n° 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. **Empresa:** GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, **CPF** nº 352.054.074-68. **Valor Total do Contrato**: 5%. (Cinco por cento) do valor total arrecadado dos bens no Leilão referente aos honorários do leiloeiro, não ultrapassando o limite máximo previsto no no art. 24, ínscio II, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Prazo de Vigência**: 02 meses.

Vitória de Santo Antão, 28 novembro 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0E853F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 073/2023. BB - 1030014. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 meses, visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de eletrodomésticos destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas das secretarias municipais da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 41.331,59** (quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos). **Recebimento de Propostas**: 30/11/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 18/12/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 18/12/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:7784BCA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 343/2023

Dispensa de Licitatório; OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço na área de gestão de convênios, monitoramento e editais, Confecção de projetos e propostas, monitoramento dos sistemas eletrônicos via internet e no acompanhamento dos Projetos Estadual e Federal, junto ao SIMEC, FNDE, SISMOB-FNS, TRANSFEREGOV e prestação de contas dos convênios nessa plataforma. **Empresa:** NAICHE MARIO MACEDO CHAVES, **CNPJ** nº 43.260.325/0001-16. **Valor Total do Contrato:** R$ 24.000,00. (vinte e quatro mil reais); **Prazo de Vigência**: 02 meses.

Vitória de Santo Antão, 29 novembro 2023

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria de Planejamento

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:42AE9D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1684/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **ANA ELIZABETE JABOB PEDROSA**, mat. 15.056, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista (40h semanal), junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de **01.01.2024** até **31.12.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09/11/2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0339D5CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, solicita às empresas interessadas cotação de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE PROCESSAMENTO, MINERAÇÃO E VIRTUALIZAÇÃO DE DADOS, objetivando suprir às necessidades do PREVIPAULISTA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: financeiro@previpaulista.pe.gov.br. Data para envio das cotações até o dia 04/12/2023 às 12:00horas.

Paulista, 29 de novembro de 2023.

RAQUEL SILVA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:6D398EE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação, customização e assessoria do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV, objetivando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA. **VALOR ESTIMADO**: R$ 69.924,00 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO**: 14 de dezembro de 2023 às 10:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO**: sítio eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: Através do e-mail: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 29 de novembro de 2023.

RAQUEL SILVA
Apoio - PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:11089CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 050/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 050/2023

O Município do Paulista, através da Secretaria Licitações, Compras e Contratos, comunica o aviso de Contratação Direta para o **PROCESSO Nº 289/2023 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 050/2023**, para o objeto contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos em atendimento das necessidades da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos.

VALOR total Estimado/Máximo admitido: R$ 7.515,09 (sete mil, quinhentos e quinze reais e nove centavos).
Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal BNC www.bnc.org.br
Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com
Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Data disputa: 07/12/2023
Horário: 08:00h às 14:00
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21; IN SEGES nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 053/2023.

Paulista, 29 de novembro de 2023

JÚLIA MAGALHÃES BELAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:A6591452

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 066/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 066/23
Processo Adm: Nº SELICC 265/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinados às Escolas Municipais, setores administrativos e premiações das olimpíadas Maker, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Empresas vencedoras valor total: R$441.762,26(quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos):**VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME**(35652184000159) com o lote: 8 no valor total de R$10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).**OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME**(05372103000104) com os lotes: 4 e 6 no valor total de R$18.465,84 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**(10918347000252) com o lote: 2 no valor total de R$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**REFERENCIAL DIGITAL LTDA**(04177460000140) com o lote: 7 no valor total de R$4.698,54 (quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**(24486986000110) com o lote: 5 no valor total de R$112,88 (cento e doze reais e oitenta e oito centavos).**EXEBR INFORMÁTICA LTDA**(29520946000160) com os lotes: 1 e 9 no valor total de R$106.005,00 (cento e seis mil e cinco reais).**MAIS DISTRIBUICOES PB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**(45579602000183) com os lotes: 3 e 10 no valor total de R$243.060,00 (duzentos e quarenta e três mil e sessenta reais).
PAULISTA - PE, 29 de novembro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:95F29DBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 055/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 055/23
Processo Adm: Nº SELICC 245/2023
Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de Instrumentos Musicais e acessórios, destinados às Bandas Marciais de 11 (onze) escolas da Rede municipal de ensino.
Empresas vencedoras valor total: R$1.075.313,82(um milhão e setenta e cinco mil e trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos):**NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP**(24039865000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 12, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 no valor total de R$530.643,00 (quinhentos e trinta mil e seiscentos e quarenta e três reais).**CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME**(05607287000136) com os lotes: 22, 23, 27 e 51 no valor total de R$2.594,00 (dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais).**STAGE MUSIC COMÉRCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**(10661909000144) com os lotes: 5 e 21 no valor total de

R$47.577,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais).**FERRUDD COMERCIAL LTDA**(03036083000167) com os lotes: 18, 28, 48 e 52 no valor total de R$18.929,00 (dezoito mil e novecentos e vinte e nove reais).**DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**(20916073000135) com os lotes: 7, 8, 14, 15, 17, 20, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 50 no valor total de R$134.611,12 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e onze reais e doze centavos).**CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**(36839023000131) com os lotes: 10, 11 e 13 no valor total de R$57.355,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).**QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**(28453974000140) com os lotes: 16, 49 e 59 no valor total de R$279.203,70 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e três reais e setenta centavos).**T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**(08666165000109) com os lotes: 19, 25 e 34 no valor total de R$4.401,00 (quatro mil e quatrocentos e um reais).
Item deserto:43

PAULISTA - PE, 29 de novembro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:2C16F18F

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 108/2023 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 108/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATADA: FACIMED COMÉRCIO LTDA.
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA, PERNAMBUCO**, através de sua representante legal, Sra. **KÁSSIA TAVARES MOURA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **retifica o erro de digitação na CLÁUSULA TERCEIRA, no item 33 (VALOR UNIT)** que foi digitado R$ 28,99 (vinte e oito reais, noventa e nove centavos)**,** quando o valor correto é **R$ 28,89 (vinte e oito reais, oitenta e nove centavos),** conforme contido nas tabelas abaixo.

ONDE SE LÊ:

33	Tetraciclina, Cloridrato + Anfotericina B. CONCENTRAÇÃO 25 mg/g +12,5 mg/g	Creme ginecológico – bisnaga 45g	1500	EMS	R$ 28,99	R$ 43.335,00

LEIA-SE:

33	Tetraciclina, Cloridrato + Anfotericina B. CONCENTRAÇÃO 25 mg/g +12,5 mg/g	Creme ginecológico – bisnaga 45g	1500	EMS	**R$ 28,89**	R$ 43.335,00

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 108/2023, verificou-se erro material (erro de digitação), no item 33 da CLÁUSULA TERCEIRA, conforme acima explicitado.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato nº 108/2023 – Cláusula Terceira – Item 33 (VALOR UNITÁRIO), acima referido, da forma mencionada.

Paulista, 20 de novembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde do Paulista
CNPJ nº 09.251.115/0001-23

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:725793D3

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023-FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA SBM LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 02.908.931/0001-18

Objeto: Considerando os motivos expostos na **CI nº 0200/2023 e anexos da Superintendência de Obras e Manutenção** da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato nº 043/2023,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE COBERTAS, FORROS, SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDROSSANITÁRIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, AFETADAS PELAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE,** ficam prorrogados os prazos de: **execução por um período de 03 (três) meses,** contados a partir de **18 de setembro de 2023 a 17 de dezembro de 2023**, e consequentemente o de **vigência por mais 06 (seis) meses,** no período compreendido entre **11 de outubro de 2023 e 10 de abril de 2024**

Paulista/PE, 11 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:475A1F27

SECRETARIA DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022-FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
DISPENSA Nº 010/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **MGR EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 04.944.487/0001-11

Objeto: Considerando os motivos expostos na **CI nº 199/2023 e anexos da Superintendência de Obras e Manutenção** da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **QuintoTermo Aditivo, desta feita de Acréscimo de Serviços Excedentes do Contrato nº 082/2022,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DO SAMU, LOCALIZADO NA PE 15, Nº 1.540, JAGUARANA, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE,** fica acrescida ao valor contratual a importância de **R$ 76.730,08 (setenta e seis mil, setecentos e trinta reais, oito centavos), correspondente ao percentual de 20,92% sobre o valor inicial do contrato, que passa a ser de R$ 514.841,92 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais, noventa e dois centavos)**

Paulista/PE, 01 de novembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:51997F24

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **SOLUÇÕES RENT A CAR LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 11.078.937/0001-04

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I. nº. 184/2023 da Diretoria de Transportes**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 074/2022**, referente à **Contratação de empresa por solicitação da Superintendência de Obras e Manutenção para Eventual Serviço de Locação de Veículos sem motorista para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **21 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024**, permanecendo o valor total estimado de **R$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais)**

Paulista/PE, 18 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:822D8BA0

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022-FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **A2 K LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 33.355.869/0001-08

Objeto: – Considerando os motivos expostos na **C.I. nº. 183/2023 da Diretoria de Transportes**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 075/2022**, referente à **Contratação de empresa por solicitação da Superintendência de Obras e Manutenção para Eventual Serviço de Locação de Veículos sem motorista para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **21 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024**, permanecendo o valor total estimado de **R$ 510.200,00 (quinhentos e dez mil e duzentos reais)**

Paulista/PE, 18 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:88114264

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023 – FMS

CONTRATO Nº 136/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTIC*O* EM PATOLOGIA CLÍNICA, NOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS, AO CUSTO DE VALORES PAGOS PELA TABELA SUS**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CENTRO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA,
CNPJ/MF 05.977.766/0005-78
VALOR TOTAL de **R$ 907.745,04 (novecentos e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais, quatro centavos).**
PERIODO: 27/11/2023 A 26/11/2024.

Paulista, 27 de novembro de 2023.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:2FB5BA64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, JULGAMENTO DOS RECURSOS dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior descriminados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal Saúde de Abreu e Lima/PE.
JULGAMENTO DOS RECURSOS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOVA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
6081	Luciana dos Santos Muniz	920.888.804-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6734	Taynara laizza dos Santos	094.566.844-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7945	CARLA ZARZAR SOLANO	431.957.334-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5022	Janaina gomes da silva	026.952.924-14	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10191	Salome lins de lima	026.895.134-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9214	GABRIELLA DANTAS DOS SANTOS	052.718.744-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6942	paula daniela mendes dos santos	013.133.354-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5857	EDIVANIA CRISTINA DA SILVA	699.020.204-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7545	Rosimere Bezerra Vitoriano da Silva	479.553.414-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5089	Luciane Maria De Santana Neves Lima	041.036.666-41	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10560	JAUSE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	026.860.894-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8047	MARIA JOSE LEITE DA SILVA	907.786.184-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO

6113	MARCOS SOARES DE LIMA	116.876.264-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9828	Adriana de Cacia Costa	033.944.934-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6557	Raquel da Silva Menezes	108.725.374-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6092	Tâmara Carneiro Lucena	738.699.294-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6161	Dmitri Ramos de Barros	169.612.528-69	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8071	RITA RIBONESA LOPES DA SILVA	448.630.634-15	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8953	CINTHIA DOMINIQUE SOUSA DE VASCONCELOS	044.238.244-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4825	EDILENE PIMENTEL DUARTE	695.974.214-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10472	Elizabeth Regina de Lima	649.554.944-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5998	Bruna Camila Ferreira Herculano	105.184.634-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
11128	Carla daniele Pereira da Silva	049.648.744-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7633	CLAUDILENE MARIA DA SILVA	040.241.494-23	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9468	JACQUELINE GUERRA INTERAMINENSE	440.412.334-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6311	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	891.417.174-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5571	HISLADJANE MACIEL COELHO DE FREITAS	742.504.184-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6109	Valdenise da Silva Soares de Almeida	020.280.594-86	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5372	MARIA APARECIDA FERREIRA	007.781.653-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4021	Maria Emanoele Interaminense Barbosa	105.011.224-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9015	Elisangela Ângelo De Araújo	773.601.334-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7118	WILLIAM SILVA ALVES DE LIMA	126.043.574-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6921	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	113.515.104-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8502	Elizângela Martins maia	038.513.654-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7828	Bianca Leão Barreto	701.710.974-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6845	Ezequiel Moura dos Santos	705.052.474-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6317	ivanisedasilvaneves	126.919.174-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9887	VÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO	707.566.944-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6562	MARCELO NUNES CANDIDO	026.807.304-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10915	Ághata Monike Paula da Silva Lins	099.395.254-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7070	AMANDA PELÁGIO DOS SANTOS	043.193.994-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5664	Danielly Assis da Silva Paes	111.062.784-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6686	ARIANE MENDONÇA LUNA	718.629.864-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
11187	Dayana Oliveira dos Santos	013.769.054-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7700	Jackson de Oliveira Pontes	125.080.684-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10566	Maria da Paz da Silva	055.459.524-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8980	CAMILA ALBINO DE ANDRADE	097.977.044-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10591	Sâmela Maria Silva de Paula	100.749.904-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6230	POLIANA PEREIRA GONÇALVES	057.857.184-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8408	Anecleide Carvalho dos Santos	040.795.284-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4500	ROSANGELA FERREIRA DOS PRAZERES	040.373.854-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10402	Amanda Manuela Bezerra da Silva Santos	026.708.884-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8091	Julianna Ferreira Lima Apolinário	088.894.314-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4033	CARLA PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	009.259.724-60	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10023	Thaise Caroline Galdino Souza da Silva	081.131.884-28	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
11069	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	081.975.587-79	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4895	Maria de Lourdes Matias do Carmo Freitas	054.404.934-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9032	Maria Gilvanete De França	683.582.454-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
11031	ROSANGELA VELOSO REZENDE	281.033.944-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6115	KIARA BARBOSA DA SILVA VIEIRA	032.664.684-14	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5057	Maria Laudicéa União dos Santos	031.665.554-63	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10927	Edilaine Araújo Tenório	095.668.904-35	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5739	Ana Paula Silva de Oliveira	061.971.884-65	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6178	FRANCINETE DA MOTA SILVA OLIVEIRA	532.817.054-72	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
7748	LUIZ CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR	052.996.564-08	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5736	Mariana elaine do nascimento	003.999.328-44	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4007	Jessica kelly Barbosa da Costa	093.686.544-09	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
8333	Jaselma Ramos lima da Silva	987.751.974-72	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10210	ARLINDO TRINDADE SOARES NETO	013.699.084-31	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10379	Rosane agripina da Silva Freitas	463.889.664-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5243	Marcella Yáskara Alves Albuquerque Leite	705.619.114-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8238	Diana Rodrigues de Andrade Lino	712.869.024-79	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
11207	GIVANILDO Francelino Gomes	753.977.224-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8509	Rosalia Andrea da Silva	478.638.704-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4416	Laureana de Lima	741.501.834-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8407	Theresa Priscilla Calado de Barros Gonçalves	039.981.944-44	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9838	Adriana de Cacia Costa	709.485.504-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10280	Mayara Ferreira Gomes Cavalcanti	093.435.084-17	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5198	Jaidete Paiva Freitas	601.312.094-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9279	Thays Soares de Freitas Costa	075.837.186-19	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7894	SUENIA PACHECO VIEIRA	037.238.254-19	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10301	Ana Thalia Oliveira Rocha de Freitas	060.564.634-19	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
8718	Guaciara Tiburcio de Lucena	762.899.824-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5669	Maria Auxiliadora de Araújo Carvalho	978.474.294-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4660	Amanda Gomes Ferreira	034.736.414-48	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4008	ADALMAR HENRIQUE COUTO DE MORAES	823.568.314-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4844	Josie Dayse Brito domingues	029.077.924-31	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5203	Maria de Jesus da Silva	039.387.024-35	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9983	Daniella monteiro de Cristo bringel	046.479.674-17	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6117	KELLY VILA NOVA	048.024.564-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4512	KEROLLAYNE DAYANNE DOS SANTOS MENDES	112.240.224-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10428	Cristiano Apolônio Da Silva	064.851.934-13	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO

4203	EVERTON APRIGIO DA SILVA	054.100.524-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7282	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	098.396.564-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7072	MARIA HELENA ARAUJO DE BARROS CAVALCANTI	100.022.384-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
4203	EVERTON APRIGIO DA SILVA	053.100.524-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10309	Danielle Freitas da Costa	104.969.654-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
9282	ALLAN SIDNEY E FERREIRA	022.491.684-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
5924	Aramis Henrique da Silva	011.664.774-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
11229	Beatriz Calixto dos Santos	082.264.284-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
6964	Liliane Gonçalves de Souza	058.321.734-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10351	Geovane Alves Da Silva Filho	084.264.954-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7764	Dennisberg Ferreira Freitas	108.428.524-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
4729	ailsa maria da silva	105.840.144-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
6314	Acácio Felipe Ferreira Vila Nova	013.457.004-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
5586	Maria da Conceição de Araújo César	033.017.844-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10394	Ana Patrícia Barbosa Gonçalves da Silva	063.732.434-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
8455	ROBSON CEZAR DE SOUSA	112.527.544-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
11019	Robson Vicente de Santana	112.512.524-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10802	Penélope Viviane Cavalcanti de moura	101.589.084-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7591	Luiz Geraldo Alves Gondim	045.299.614-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
5510	LEIZY LUCELIA DE OLIVEIRA	039.908.094-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10949	Luana xavier da silva	097.890.194-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7426	NATALi Ivonete Rodrigues da Hora	079.488.574-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7928	Emerson de santana silva	053.271.914-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
4594	Adriano Bezerra de Macedo	075.152.104-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7905	Wesley Araujo dos Santos	090.486.514-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
5954	ALÉCIA D'ALMEIDA SOUSA DINIZ MACEDO	032.055.004-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10851	Jeyfferson Andrade Marques	046.909.244-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10744	ROSSANA CRISTINA DA MATA	767.941.564-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10946	Lidiane GERMANA Gomes Da SILVA	038.521.045-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
9828	Sóstenes Ferreira da Silva	022.641.244-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
11155	Patrícia Ferreira da Silva	093.179.527-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7513	Emanuela Leite Borges da Fonseca	071.265.464-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
11062	Aurejane candido de Lorena	234.061.354-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10031	Anneline Boulitreau de Vasconcelos	014.291.174-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5239	Maria das graças de Deus 0liveira	886.576.474-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8117	Jamile Vieira dos Santos	053.414.514-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8038	POLIANA MILANEZ RODRIGUES DE MENDONÇA	097.767.994-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6840	Priscila Cardoso de Santana	099.662.664-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6405	Maria de Fátima Dionizio dos Santos	353.456.084-15	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7724	Dayvson de Souza Monteiro	026.605.694-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8196	Gustavo Ferreira Da Silva	093.279.474-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5814	FABRÍCIA GALENO DE OLIVEIRA	821.787.393-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6762	JOCIEIDA CARVALHO SOUSA	048.831.664-22	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10971	Genilza Nunes de Oliveira Moura	037.428.714-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8168	Lúcia de Fátima Querino dos Santos	918.480.164-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10874	JOSENILDA SANTOS VIEIRA SALES	031.184.854-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5188	Flavia Roberta e Silva	025.296.754-22	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10177	Annelise Inri Boulitreau Vasconcelos	060.621.084-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9334	Nataly Lins Sodré	705.734.124-56	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9883	Genilsa Kerolaine santos de oliveira	050.393.294-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4799	Wilza Marta Figueiredo da Paz	878.251.984-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
11059	Maria Eduarda Rufino Ribeiro	094.956.984-48	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7693	Mayara Bezerra Saraiva	074.271.174-92	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9212	Mércia da Silva Caetano	032.152.644-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10474	TELMA DA SILVA PONTES RIBEIRO	031.386.854-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
11066	MARIA QUITERIA CORREIA FERREIRA	045.649.754-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6516	Leandra da Silva Pereira	079.871.014-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5065	Yasmin Barbosa Simplicio dos Santos	120.539.754-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6225	JOSINEIDE SANTANA DE ALBUQUERQUE SILVA	510.266.274-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
8006	Odenilse Francisca de Araujo Pereira	021.250.454-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
7680	Josefa Gilza Freire Rocha	396.793.575-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10483	ERIKA VARELA DA SILVA	622.751.864-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10192	Suely Maria Wanderley	039.717.654-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9809	Josiane Tenório de Albuquerque	110.405.444-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9373	Fabíola Alexandre de Assunção Pinto	026.383.674-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6958	Ceci Maria Marinho Brandão	398.741.764-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5446	José Robson amaral dias	027.221.484-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10953	Quitéria Aparecida Nunes da Silva	866.393.314-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
8941	KRISLAYNE THAIS DA SILVA SANTOS	100.019.494-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5331	TATIANA PIEDADE DA SILVA	049.461.594-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9287	Valma Cavalcante de França	463.730.714-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10786	Albenice Carla da Silva Pereira	053.377.114-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
7178	WILLIANE BATISTA ARAÚJO	102.810.044-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES	MANTIDA PONTUAÇÃO

			12H X 36H	
3003976	Alexsandra Pacheco dos Santos	042.402.494-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4916	Ana Karla sobral de lima	087.997.294-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6158	Maria das Graças silva teles	042.561.654-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6875	ALINE ARAÚJO DOS SANTOS CABRAL	048.902.834-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10422	GLEICI CRISTINA SANTOS BATISTA SANTANA	075.559.404-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6017	Severina Ferreira do Nascimento	139.723.178-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6596	Cláudio Roberto da Silva	091.900.614-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10965	Luciara Marques de França santos	831.259.494-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4468	Girlaine Miquelle Gonçalves Souza	102.638.874-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6433	Elisama cosme da Silva	070.218.384-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5279	Michele Anegues de Souza	050.255.994-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10733	Dayse Duartte Dantas Dos Santos	409.973.754-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10723	Gerisvania Lopes de Melo	649.229.604-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10928	Taisa Carla da Silva Rodrigues	076.755.134-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9842	JOSE MARCOS ALMEIDA LOPES	008.114.444-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10418	Claudia Cilene lima de Araujo	881.690.304-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6201	Larissa Virgínia Honório de Santana	115.233.984-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4199	ROCLAINE DE MELO	088.129.554-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10863	Maria da Conceição Gonçalves da Luz	707.473.184-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6395	Lidiane de Moura Araújo	065.015.564-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4263	Jailson carneiro dos santos	011.587.344-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6943	Danusia Hemerencio da Silva	048.242.174-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10420	LAUCILENE DOS SANTOS SIlVA	048.657.484-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10815	YKARO FILIPE TEÓFILO AMORIM DE LIMA	145.860.214-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5982	Bruno Pádua de melo silva	104.972.064-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10408	Jullyane Rayane de Oliveira Abreu	108.901.394-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10193	Jessica da Silva Evangelista	080.313.604-80	ENFERMEIRO 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10095	Rosalia Martins Torres da Silva	889.969.134-72	ENFERMEIRO 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5012	NADYA RAQUEL NUNES OLIVEIRA	951.920.343-53	ENFERMEIRO 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9876	Nathalia Mendes dos Santos	707.689.824-13	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA PONTUAÇÃO
5719	Cleide das dores de oliveira ferreira	024.787.754-92	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA PONTUAÇÃO
10072	Erika Karla Soares de Oliveira	087.263.924-02	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA PONTUAÇÃO
8573	Patrícia Mayra de Andrade Siqueira	101.781.424-41	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA PONTUAÇÃO
7346	Viviane C. Silva	065.419.594-39	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA PONTUAÇÃO
8050	Alexsandra da silva melo ramos	987.875.944-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6253	MARIA DAIANA NERY DA SILVA ANDRADE	042.858.074-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8220	IVO ROQUE DA SILVA JUNIOR	034.591.894-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
001.505.623	Elizabeth cristina luna da Silva	105.113.954-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8499	ELIZETE LIMA FERREIRA	259.533.258-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5469	EUGÊNIO EPIFÂNIO DA SILVA	055.527.094-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
1071	Jeane cicera gardina	783.893.994-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9395	Anny ewellyn mesquita do nascimento	083.987.424-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6711	Flaviana Maria Dos Santos	055.082.734-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8099	Josigleyce Mendes dos santos	107.397.124-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4148	Simone severina de andrade	045.762.894-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10074	alciara america martins da silva	449.488.674-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5288	Josilma Pedrosa da Silva	352.964.294-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7259	PERLA CRSITINA BERNADO DE OLIVEIRA	013.810.264-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5525	MICHELE MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO	702.356.134-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10275	ADEILDA MARIA DA COSTA	030.494.044-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4030	CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA MARTINS DE LEMOS	047.071.864-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4453	Alícia Nascimento da Silva	708.535.964-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6640	MARIA DO CARMO GOMES DE SOUZA	821.712.974-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4365	Douglas Henrique Farias da paz	105.904.734-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9451	Simone francisca do nascimento	846.988.704-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10460	Rafaela Lopes de Santana	701.910.144-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10895	André José da Silva Miranda	008.637.924-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5396	irene Agostinho Muniz	825.447.354-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4802	Patrícia Maria Lima da Silva	073.097.434-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10007	Carla Oliveira Souza de Lima	041.614.884-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6630	DANUSIA PINHO DE OLIVEIRA	051.090.224-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10698	Wellitania Maria da costa	063.145.234-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7217	Carina Sales da silva	103.373.714-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5147	Nelma Antunes Correia Torres	035.469.094-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6462	VANESSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	011.626.794-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4025	Ricardo Sydney Pereira de Almeida	103.293.724-67	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
10677	DANIELA MARIA DE LIMA COSTA	308.012.458-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7889	CLAUDIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	397.915.054-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.

7231	Regina Domingos de Oliveira	835.208.304-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7969	Rosecleia Andrade de Souza	046.024.834-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
8453	Joyce Kelly de Araújo Carneiro Abreu	107.843.284-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7863	MARIA BETHÂNIA TEIXEIRA DE ANDRADE	710.469.174-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
6441	Kalene Moreira Araújo de farias	039.381.024-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
11190	Ana Paula da Silva	846.871.694-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7789	Maria Júlia Barros da Silva	058.567.854-52	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7569	ANGELO FONAGA RODRIGUES	535.034.654-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
9266	Larissa Gomes da Silva Lins	115.791.824-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
9013	Marcela Fernanda de Oliveira silva	033.125.014-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
10212	Leticia Duarte de Farias	103.151.354-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
6396	Rebeca Leal Campos de Meneses	073.926.344-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
6471	Ivoleide Macena Barros	047.827.764-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
8397	KÁTIA SILENE FÉLIX DA SILVA	514.833.604-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7467	josiane maria do nascimento	651.787.774-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7181	Claudia Maria de Sousa	992.511.244-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
5904	WILMA CARNEIRO DA CUNHA SILVA	614.637.444-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
4405	Mirian Beatriz Nunes Ferreira	932.202.274-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
9371	Maria Georgia Torres Alves	117.655.714-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7478	JESSIKA VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA TRINDADE	065.078.584-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
9362	Nivaldo Rodrigues da Silva Junior	092.814.824-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
10663	Lucineide Lino da Silva Duarte	033.447.254-75	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
4010	DIEGO JESSE MARTINS DE LIMA	147.562.954-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10902	Kayoman Andrade vitorino da silva	111.373.004-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6652	Andra sheila de ataide	007.612.744-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5536	Gustavo Rodrigues da silva	131.613.104-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7330	Sandra da Silva Ribeiro	780.049.264-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4711	Raquel da Costa Carneiro	045.589.504-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8767	Ingrid Rayane Evangelista Martins	080.788.414-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4144	MARIA DAS DORES ARAUJO DE LIMA	275.185.928-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
00	Yona Gomes ferreira	000.000.000-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10292	Cinthia Carolina Vasconcelos da Silva Santos	065.840.064-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8450	JULLIANY RODRIGUES DA SILVA	092.626.984-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10598	Elisama Dias Macena	014.241.954-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4831	Maria aparecida coutinho da costa filha da silva	086.916.854-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8688	Solange Pinto da Silva	898.639.174-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7456	enilda maria martins	891.541.854-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4699	Adriana Maria de Jesus da Silva Dantas	717.526.764-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7286	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	098.395.564-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8004	Alessandra Thais Silva de Melo Alves	107.681.874-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5417	Paulo Henrique Santana carneiro	082.059.914-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
714771	Maria Fernanda dias lima leal leal	073.391.504-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6637	erica barbosa da silva marques	082.260.564-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4370	Viviane Vicente da Silva	137.015.164-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10558	Yona Gomes ferreira	122.453.124-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9074	vanieide da silva batista	087.152.634-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9619	LIZANDRA GOMES CESAR DA COSTA	122.783.924-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10331	Elaine Leandro dos santos	041.627.464-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4957	Janieide De Lima Costa	073.116.584-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7354	Damião Marinho da Silva	048.384.354-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10604	Geancarla Lopes Dos Santos Macieira	008.683.324-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7519	Terezinha Nunes de Vasconcelos	435.477.104-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10329	givanildo jacinto do nascimento	060.691.954-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
11008	Karla Juliana da Silva Maciel	087.012.314-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5295	Josilene Ribeiro Alves	501.914.204-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
11006	MARIA ANTONIA BARBOSA PRETENDENTE	007.724.584-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5956	Michelle Gonçalves de Vasconcelos	068.291.084-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10461	Kleyton Henrique Araújo da Silva	703.827.674-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO

10829	Josilene Ivanete dos santos	043.982.834-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4537	Simone soares Nazareth de Queiroz	935.298.054-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6724	Gilmar Santana Rodrigues de Miranda.	034.354.464-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10740	Tatiele Francisca da silva	129.444.644-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7959	Adriana Maria da Silva	112.494.384-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4432	Thifanes Kelly de Queiroz	128.805.704-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6786	Maria priscilla de brito bezerra Barreto	077.966.964-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6294	GIZELLE MARIA FREITAS DA SILVA	010.709.044-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10028	Edleuza Alves da Silva	038.053.094-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4473	Micaela Travasso Ferreira	094.502.484-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9004	Ana Paula Machado Santos da silva	029.837.344-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9427	Maria Helena Justino do Nascimento do Nascimento	788.312.294-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4905	Ana Fernanda de Andrade Silva	847.611.214-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9516	Eunice Tuane De Oliveira	108.661.804-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5558	MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA	821.713.274-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5237	Adriana Severina Ribeiro	064.582.904-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5655	Gustavo Augusto dos Santos	080.230.314-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10877	Daiane kelly de santanna	702.917.114-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8726	Mikaella Bongiovanni da Silva	078.377.384-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7690	ADRIANA DE LIMA SANTOS	044.736.594-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4268	FABIANA CAMILI RAMOS DO ESPIRITO SANTO	091.077.844-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6747	Woleide Maria da Silva	389.622.924-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7571	DANIELA BARBOSA DA SILVA	042.846.514-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8435	MARIA VALKIRIA ALVES DE ARRUDA	041.798.164-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
11050R	MARLEIDE LEITE DA SILVA	735.068.264-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6174	Lincon Mendes de Oliveira	029.267.344-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9868	Iricleide Maria da Costa	021.613.144-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
11122	Fabiana Martins de Lima	040.407.077-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6749	jefferson do nascimento gomes de andrade	122.506.884-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7289	Lídia Marques de Castro	591.122.634-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5377	CILENE BARBOSA De oliveira	093.072.314-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	INDEFERIDO
6153	RUBIA MACHADO DOS SANTOS SILVA	032.406.914-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100
4349	Rosemir Oliveira de Lima	040.188.614-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100
7059	ANA CLAUDIA souza e silva marcelino	075.541.194-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100
6379	ALVANICE MARIA DO NASCIMENTO	921.867.184-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100
7109	ELIAZIR CAMARA DA SILVA	832.136.434-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100
4615	Wércia Mayanne Souza de Araújo	097.559.174-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	95
7265	MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA	329.181.354-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	90
7561	APARECIDA MARIA SOARES DA SILVA	056.004.914-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	85
8676	Ivone da Silva Albuquerque	039.548.484-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	85
6093	Gilvan Gomes Pereira Filho	098.956.444-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
7062	Renata Paula Araújo	050.584.714-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
7151	JANE CARDOSO	024.450.474-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
6588	Jailsa maria Ferreira da Silva	698.231.384-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
4979	MARIA HELENA VITAL DE SOUZA TEIXEIRA	440.754.724-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
8531	Emanuela Patricia Machado de Souza	073.168.784-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
8217	DEIZIANA DA SILVA BARROS	104.512.844-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
6224	MARIA JOYCE DA SILVA JOSINO	114.930.504-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
6480	CRISTIANE CONCEICAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	895.560.464-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
5629	MARIA CRISTINA DA SILVA GONCALVES	614.509.364-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
9506	MILTON HELENO DA SILVA	650.115.704-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
4949	Ana Salete Cunha da Silva	709.237.524-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	75
8620	ANA PAULA MARIA VITAL DE SOUZA	934.097.964-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	75
4296	Ana Lucia Da Silva Pereira	063.623.414-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	75
8405	Annellem de Sá Leitão Santana	101.412.494-80	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	72
4967	KARLA CAROLINA VITAL SALES	047.334.584-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
5845	Adriana Santos de Araujo Monteiro da Silva	027.189.694-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
5903	IZAIAS FERNANDO GOMES DE FARIA	097.024.674-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	70
6860	JOSILAYNE GABRIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	094.766.374-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10341	Suênia Michelle dos Santos Nascimento	117.342.084-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
4692	Erika Miguel da Costa Veiga	039.805.904-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
10468	ALHANE CABRAL CARDOSOS DE	055.923.594-11	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	65

	ARRUDA			
8065	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	669.393.214-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
6880	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	782.094.554-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	63
9111	LAURINETE MARIA DA SILVA	036.978.144-94	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	62
7203	GIULIANA MARILIA VANDERLEY DE LIMA	043.158.294-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
6718	Josiane Maria da Conceição silva	021.936.934-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
7728	Ewerton Pereira dos Santos	104.310.724-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
6287	María de Lourdes Ribeiro da Silva Ferreira	216.581.454-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
10561	Sheila Rafaela da Silva Gomes	068.886.804-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
8187	Natalia Beatriz Medeiros Da Luz	109.959.174-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
9207	Alessandra nuccia nascimento Silva de Oliveira	864.121.594-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
6805	JOSE MARIO BARBOSA JUNIOR	030.732.644-69	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	58
9066	MAURICEIA DE LOURDES NASCIMENTO	796.445.034-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10239	Rayane Kelly da Silva Rodrigues	111.404.594-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
4654	Robson faustino da Silva	059.876.674-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	55
4314	JOCILENE GONCALVES DE MELO	039.967.744-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
10880	Fabíola Ferreira Marques	064.329.434-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
9295	Elizangela De Souza Nogueira	881.468.984-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
5405	Jailma gomes de aquino	033.812.374-11	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
11195	Michela Cordeiro de Melo	865.209.974-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	50
11188	Rebeka Kelle Monteiro dos Santos	706.094.864-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
7262	Amanda da Silva Ribeiro Santos	101.773.674-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
9159	Juliana Damasceno correia	011.943.394-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
10449	Marcia Batista de morais	047.563.624-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
6094	DEBORA CESAR DE JESUS	097.747.754-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
4446	Vinicius José da Silva Lopes	701.656.924-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
9081	Viviane Dias Barreto Ferreira de Souza	056.465.974-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
6134	Fabia da cruz pereira	043.412.174-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
6330	DAIANE KELLE MARIA VITOR RODRIGUES	114.218.854-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
8202	MAYARA LIMA DA SILVA	076.701.344-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
8599	Amanda Maria Moura dos Santos	108.631.574-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
9524	Adilma Lopes da 3	098.828.297-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
9616	Ely Martins da Silva Santana	039.541.744-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
6474	FABIANA MARIA DE LIMA	879.284.264-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
7337	Adriana Galdino da Silva	762.902.634-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
11075	Flávia Regina Santos	906.424.654-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
8704	Valdenia batista ferreira de oliveira	048.585.394-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
8387	vania felix da silva	856.408.164-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
7744	ERONEIDE MARIA DE MORAES	048.830.384-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	43
7157	Kleberson da Silva Lustosa	037.851.844-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	40
6479	ERLLEY CÁSSIA MARTINS DE SOUZA	062.113.264-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
6389	Claudete Barbosa dos Santos Botêlho	429.043.664-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
5614	Ana vaneza gomes Lima	033.171.874-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
7729	WILMA PINHEIRO DOS SANTOS	041.539.664-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	40
10917	JACILENE SILVA DE LUCENA DUARTE	435.802.894-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	38
11045	FLÁVIA ROBERTA VIANA BARROS	035.134.774-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	38
6825	Priscilla Suany Silva Melo Martins	055.000.564-17	ENFERMEIRO - 40 HORAS	37
10574	JEFERSON DOS SANTOS LIMA	071.547.375-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
9221	Cynthia Maria de Azevedo Albuquerque	990.265.894-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
8364	Josiane José do Nascimento	123.004.044-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
9636	BARTOLOMEU GIBSON DE MEDEIROS	817.202.204-25	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	34
5990	Lenyeverson meireles de Aquino	043.813.234-32	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	31
10982	Alexsandra Silva de Sena	051.068.524-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
5613	MARIA ECIONE DE MORAIS FERREIRA	427.656.174-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
10291	Rosimeri de lima freitas	630.715.764-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
9431	MAYARA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	103.491.504-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
9458	Matheus Rodrigues de Andrade	701.687.974-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
5589	Dayana Severino dos Santos	081.710.674-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
10553	10553	007.167.272-42	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
9483	MORGANA RODRIGUES MACHADO	933.574.274-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10475	HEVILLA SABRINA TAVARES PRISCO	103.457.034-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	25
11235	Celi Alves do Nascimento Silva	832.708.414-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10897	Maria Renata Silva dos prazeres	905.533.654-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
7497	Fabiana Alves De Arruda	027.781.104-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	24
4763	Maria do Rosário de Farias	255.078.264-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	23
11049	JUCILENE SILVA DE ANDRADE	048.246.094-61	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	20
5230	Poliana Mendes da Silva	010.682.794-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10769	EDENISE IVANI DA SILVA	043.041.584-22	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
8107	JESSIKA OLIVEIRA QUEIROZ	112.810.204-86	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	17
8929	Albert Alyson do Nascimento Coutinho	135.949.424-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15

10981	Camilla Renato Moura da Silva	698.644.624-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
4167	Rhayana Marques Dos Santos	117.574.074-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	15
10482	Luciene Pereira da Silva	037.577.274-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
10919	Lucivania Silva Banqueiro	058.341.764-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
10908	Ilma Micherlla Coutinho Silva	082.633.754-60	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
5069	IRENE DE OLIVEIRA SILVA	718.543.124-72	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
8443	Claudia Bernadete Alves de Freitas	806.911.964-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
7398	Ana Paula Fernandes de Aquino	007.782.324-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	7
11131	Rosângela Alves Borba	027.841.884-85	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	6
10267	Ana Paula Bezerra Gonçalves	025.286.244-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
1282978403	Josiane Jerônimo Da Silva	012.829.784-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10478	Letícia da Silva Trajano	070.456.094-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10350	Maria da Conceição Silva Malheiros	060.497.894-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6380	JOICE MIKAELA FEITOSAARMINO DA SILVA	075.745.034-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7866	Vanessa Faustino Soares	034.957.204-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10442	Juliana Maria Mendes da Silva Santana	046.985.484-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6888	YONE BERNARDO DA COSTA MENDONCA	061.936.854-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10916	THAIS ROBERTA DA SILVA GUEDES	104.869.474-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7574	Taciana Gomes dos santos	920.121.674-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4633	Ruth Arruda Ferreira	128.313.004-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6519	Poliana Figueirôa de Albuquerque Santos	071.845.844-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6394	Jussiara santos paixão	053.698.384-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:FE39C97C

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, JULGAMENTO DOS RECURSOS dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior descriminados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal Saúde de Abreu e Lima/PE.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOVA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
6081	Luciana dos Santos Muniz	920.888.804-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6734	Taynara laizza dos Santos	094.566.844-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7945	CARLA ZARZAR SOLANO	431.957.334-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5022	Janaina gomes da silva	026.952.924-14	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10191	Salome lins de lima	026.895.134-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9214	GABRIELLA DANTAS DOS SANTOS	052.718.744-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6942	paula daniela mendes dos santos	013.133.354-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5857	EDIVANIA CRISTINA DA SILVA	699.020.204-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7545	Rosimere Bezerra Vitoriano da Silva	479.553.414-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5089	Luciane Maria De Santana Neves Lima	041.036.666-41	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10560	JAUSE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	026.860.894-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8047	MARIA JOSE LEITE DA SILVA	907.786.184-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6113	MARCOS SOARES DE LIMA	116.876.264-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9828	Adriana de Cacia Costa	033.944.934-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6557	Raquel da Silva Menezes	108.725.374-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6092	Tâmara Carneiro Lucena	738.699.294-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6161	Dmitri Ramos de Barros	169.612.528-69	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8071	RITA RIBONESA LOPES DA SILVA	448.630.634-15	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8953	CINTHIA DOMINIQUE SOUSA DE VASCONCELOS	044.238.244-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4825	EDILENE PIMENTEL DUARTE	695.974.214-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10472	Elizabeth Regina de Lima	649.554.944-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5998	Bruna Camila Ferreira Herculano	105.184.634-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
11128	Carla daniele Pereira da Silva	049.648.744-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7633	CLAUDILENE MARIA DA SILVA	040.241.494-23	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9468	JACQUELINE GUERRA INTERAMINENSE	440.412.334-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6311	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	891.417.174-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5571	HISLADJANE MACIEL COELHO DE FREITAS	742.504.184-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6109	Valdenise da Silva Soares de Almeida	020.280.594-86	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5372	MARIA APARECIDA FERREIRA	007.781.653-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4021	Maria Emanoele Interaminense Barbosa	105.011.224-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9015	Elisangela Ângelo De Araújo	773.601.334-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7118	WILLIAM SILVA ALVES DE LIMA	126.043.574-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6921	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	113.515.104-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8502	Elizângela Martins maia	038.513.654-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7828	Bianca Leão Barreto	701.710.974-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6845	Ezequiel Moura dos Santos	705.052.474-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6317	ivanisedasilvaneves	126.919.174-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9887	VÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO	707.566.944-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6562	MARCELO NUNES CANDIDO	026.807.304-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO

10915	Ághata Monike Paula da Silva Lins	099.395.254-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7070	AMANDA PELÁGIO DOS SANTOS	043.193.994-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5664	Danielly Assis da Silva Paes	111.062.784-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6686	ARIANE MENDONÇA LUNA	718.629.864-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
11187	Dayana Oliveira dos Santos	013.769.054-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7700	Jackson de Oliveira Pontes	125.080.684-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10566	Maria da Paz da Silva	055.459.524-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8980	CAMILA ALBINO DE ANDRADE	097.977.044-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10591	Sâmela Maria Silva de Paula	100.749.904-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6230	POLIANA PEREIRA GONÇALVES	057.857.184-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8408	Anecleide Carvalho dos Santos	040.795.284-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4500	ROSANGELA FERREIRA DOS PRAZERES	040.373.854-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10402	Amanda Manuela Bezerra da Silva Santos	026.708.884-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8091	Julianna Ferreira Lima Apolinário	088.894.314-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4033	CARLA PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	009.259.724-60	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10023	Thaise Caroline Galdino Souza da Silva	081.131.884-28	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
11069	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	081.975.587-79	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4895	Maria de Lourdes Matias do Carmo Freitas	054.404.934-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9032	Maria Gilvanete De França	683.582.454-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
11031	ROSANGELA VELOSO REZENDE	281.033.944-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6115	KIARA BARBOSA DA SILVA VIEIRA	032.664.684-14	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5057	Maria Laudicéa União dos Santos	031.665.554-63	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10927	Edilaine Araújo Tenório	095.668.904-35	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5739	Ana Paula Silva de Oliveira	061.971.884-65	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6178	FRANCINETE DA MOTA SILVA OLIVEIRA	532.817.054-72	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
7748	LUIZ CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR	052.996.564-08	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5736	Mariana elaine do nascimento	003.999.328-44	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4007	Jessica kelly Barbosa da Costa	093.686.544-09	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
8333	Jaselma Ramos lima da Silva	987.751.974-72	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10210	ARLINDO TRINDADE SOARES NETO	013.699.084-31	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10379	Rosane agripina da Silva Freitas	463.889.664-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5243	Marcella Yáskara Alves Albuquerque Leite	705.619.114-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8238	Diana Rodrigues de Andrade Lino	712.869.024-79	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
11207	GIVANILDO Francelino Gomes	753.977.224-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8509	Rosalia Andrea da Silva	478.638.704-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4416	Laureana de Lima	741.501.834-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8407	Theresa Priscilla Calado de Barros Gonçalves	039.981.944-44	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9838	Adriana de Cacia Costa	709.485.504-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10280	Mayara Ferreira Gomes Cavalcanti	093.435.084-17	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5198	Jaidete Paiva Freitas	601.312.094-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9279	Thays Soares de Freitas Costa	075.837.186-19	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7894	SUENIA PACHECO VIEIRA	037.238.254-19	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10301	Ana Thalia Oliveira Rocha de Freitas	060.564.634-19	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
8718	Guaciara Tiburcio de Lucena	762.899.824-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5669	Maria Auxiliadora de Araújo Carvalho	978.474.294-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4660	Amanda Gomes Ferreira	034.736.414-48	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4008	ADALMAR HENRIQUE COUTO DE MORAES	823.568.314-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4844	Josie Dayse Brito domingues	029.077.924-31	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5203	Maria de Jesus da Silva	039.387.024-35	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9983	Daniella monteiro de Cristo bringel	046.479.674-17	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6117	KELLY VILA NOVA	048.024.564-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4512	KEROLLAYNE DAYANNE DOS SANTOS MENDES	112.240.224-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10428	Cristiano Apolônio Da Silva	064.851.934-13	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4203	EVERTON APRIGIO DA SILVA	054.100.524-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7282	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	098.396.564-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7072	MARIA HELENA ARAUJO DE BARROS CAVALCANTI	100.022.384-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
4203	EVERTON APRIGIO DA SILVA	053.100.524-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10309	Danielle Freitas da Costa	104.969.654-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
9282	ALLAN SIDNEY E FERREIRA	022.491.684-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
5924	Aramis Henrique da Silva	011.664.774-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
11229	Beatriz Calixto dos Santos	082.264.284-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
6964	Liliane Gonçalves de Souza	058.321.734-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10351	Geovane Alves Da Silva Filho	084.264.954-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7764	Dennisberg Ferreira Freitas	108.428.524-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
4729	ailsa maria da silva	105.840.144-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
6314	Acácio Felipe Ferreira Vila Nova	013.457.004-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
5586	Maria da Conceição de Araújo César	033.017.844-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10394	Ana Patrícia Barbosa Gonçalves da Silva	063.732.434-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
8455	ROBSON CEZAR DE SOUSA	112.527.544-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
11019	Robson Vicente de Santana	112.512.524-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10802	Penélope Viviane Cavalcanti de moura	101.589.084-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7591	Luiz Geraldo Alves Gondim	045.299.614-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
5510	LEIZY LUCELIA DE OLIVEIRA	039.908.094-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10949	Luana xavier da silva	097.890.194-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7426	NATALi Ivonete Rodrigues da Hora	079.488.574-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7928	Emerson de santana silva	053.271.914-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
4594	Adriano Bezerra de Macedo	075.152.104-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7905	Wesley Araujo dos Santos	090.486.514-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
5954	ALÉCIA D'ALMEIDA SOUSA DINIZ MACEDO	032.055.004-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10851	Jeyfferson Andrade Marques	046.909.244-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO

10744	ROSSANA CRISTINA DA MATA	767.941.564-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
10946	Lidiane GERMANA Gomes Da SILVA	038.521.045-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
9828	Sóstenes Ferreira da Silva	022.641.244-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
11155	Patrícia Ferreira da Silva	093.179.527-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
7513	Emanuela Leite Borges da Fonseca	071.265.464-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	MANTIDA PONTUAÇÃO
11062	Aurejane candido de Lorena	234.061.354-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10031	Anneline Boulitreau de Vasconcelos	014.291.174-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5239	Maria das graças de Deus 0liveira	886.576.474-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8117	Jamile Vieira dos Santos	053.414.514-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8038	POLIANA MILANEZ RODRIGUES DE MENDONÇA	097.767.994-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6840	Priscila Cardoso de Santana	099.662.664-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6405	Maria de Fátima Dionizio dos Santos	353.456.084-15	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7724	Dayvson de Souza Monteiro	026.605.694-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8196	Gustavo Ferreira Da Silva	093.279.474-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5814	FABRÍCIA GALENO DE OLIVEIRA	821.787.393-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6762	JOCIEIDA CARVALHO SOUSA	048.831.664-22	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10971	Genilza Nunes de Oliveira Moura	037.428.714-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8168	Lúcia de Fátima Querino dos Santos	918.480.164-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10874	JOSENILDA SANTOS VIEIRA SALES	031.184.854-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5188	Flavia Roberta e Silva	025.296.754-22	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10177	Annelise Inri Boulitreau Vasconcelos	060.621.084-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9334	Nataly Lins Sodré	705.734.124-56	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9883	Genilsa Kerolaine santos de oliveira	050.393.294-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4799	Wilza Marta Figueiredo da Paz	878.251.984-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
11059	Maria Eduarda Rufino Ribeiro	094.956.984-48	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7693	Mayara Bezerra Saraiva	074.271.174-92	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9212	Mércia da Silva Caetano	032.152.644-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10474	TELMA DA SILVA PONTES RIBEIRO	031.386.854-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
11066	MARIA QUITERIA CORREIA FERREIRA	045.649.754-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6516	Leandra da Silva Pereira	079.871.014-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5065	Yasmin Barbosa Simplicio dos Santos	120.539.754-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6225	JOSINEIDE SANTANA DE ALBUQUERQUE SILVA	510.266.274-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
8006	Odenilse Francisca de Araujo Pereira	021.250.454-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
7680	Josefa Gilza Freire Rocha	396.793.575-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10483	ERIKA VARELA DA SILVA	622.751.864-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10192	Suely Maria Wanderley	039.717.654-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9809	Josiane Tenório de Albuquerque	110.405.444-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9373	Fabíola Alexandre de Assunção Pinto	026.383.674-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6958	Ceci Maria Marinho Brandão	398.741.764-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5446	José Robson amaral dias	027.221.484-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10953	Quitéria Aparecida Nunes da Silva	866.393.314-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
8941	KRISLAYNE THAIS DA SILVA SANTOS	100.019.494-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5331	TATIANA PIEDADE DA SILVA	049.461.594-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9287	Valma Cavalcante de França	463.730.714-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10786	Albenice Carla da Silva Pereira	053.377.114-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
7178	WILLIANE BATISTA ARAÚJO	102.810.044-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
3003976	Alexsandra Pacheco dos Santos	042.402.494-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4916	Ana Karla sobral de lima	087.997.294-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6158	Maria das Graças silva teles	042.561.654-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6875	ALINE ARAÚJO DOS SANTOS CABRAL	048.902.834-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10422	GLEICI CRISTINA SANTOS BATISTA SANTANA	075.559.404-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6017	Severina Ferreira do Nascimento	139.723.178-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6596	Cláudio Roberto da Silva	091.900.614-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10965	Luciara Marques de França santos	831.259.494-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4468	Girlaine Miquelle Gonçalves Souza	102.638.874-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
6433	Elisama cosme da Silva	070.218.384-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
5279	Michele Anegues de Souza	050.255.994-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10733	Dayse Duartte Dantas Dos Santos	409.973.754-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10723	Gerisvania Lopes de Melo	649.229.604-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10928	Taisa Carla da Silva Rodrigues	076.755.134-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
9842	JOSE MARCOS ALMEIDA LOPES	008.114.444-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
10418	Claudia Cilene lima de Araujo	881.690.304-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES	MANTIDA PONTUAÇÃO

			12H X 36H	
6201	Larissa Virgínia Honório de Santana	115.233.984-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA PONTUAÇÃO
4199	ROCLAINE DE MELO	088.129.554-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10863	Maria da Conceição Gonçalves da Luz	707.473.184-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6395	Lidiane de Moura Araújo	065.015.564-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4263	Jailson carneiro dos santos	011.587.344-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6943	Danusia Hemerencio da Silva	048.242.174-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10420	LAUCILENE DOS SANTOS SIIVA	048.657.484-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10815	YKARO FILIPE TEÓFILO AMORIM DE LIMA	145.860.214-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5982	Bruno Pádua de melo silva	104.972.064-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10408	Jullyane Rayane de Oliveira Abreu	108.901.394-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10193	Jessica da Silva Evangelista	080.313.604-80	ENFERMEIRO 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10095	Rosalia Martins Torres da Silva	889.969.134-72	ENFERMEIRO 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5012	NADYA RAQUEL NUNES OLIVEIRA	951.920.343-53	ENFERMEIRO 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9876	Nathalia Mendes dos Santos	707.689.824-13	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA PONTUAÇÃO
5719	Cleide das dores de oliveira ferreira	024.787.754-92	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA PONTUAÇÃO
10072	Erika Karla Soares de Oliveira	087.263.924-02	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA PONTUAÇÃO
8573	Patrícia Mayra de Andrade Siqueira	101.781.424-41	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA PONTUAÇÃO
7346	Viviane C. Silva	065.419.594-39	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA PONTUAÇÃO
8050	Alexsandra da silva melo ramos	987.875.944-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6253	MARIA DAIANA NERY DA SILVA ANDRADE	042.858.074-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8220	IVO ROQUE DA SILVA JUNIOR	034.591.894-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
001.505.623	Elizabeth cristina luna da Silva	105.113.954-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8499	ELIZETE LIMA FERREIRA	259.533.258-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5469	EUGÊNIO EPIFÂNIO DA SILVA	055.527.094-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
1071	Jeane cicera gardina	783.893.994-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9395	Anny ewellyn mesquita do nascimento	083.987.424-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6711	Flaviana Maria Dos Santos	055.082.734-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
8099	Josigleyce Mendes dos santos	107.397.124-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4148	Simone severina de andrade	045.762.894-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10074	alciara america martins da silva	449.488.674-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5288	Josilma Pedrosa da Silva	352.964.294-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7259	PERLA CRSITINA BERNADO DE OLIVEIRA	013.810.264-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5525	MICHELE MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO	702.356.134-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10275	ADEILDA MARIA DA COSTA	030.494.044-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4030	CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA MARTINS DE LEMOS	047.071.864-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4453	Alícia Nascimento da Silva	708.535.964-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6640	MARIA DO CARMO GOMES DE SOUZA	821.712.974-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4365	Douglas Henrique Farias da paz	105.904.734-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
9451	Simone francisca do nascimento	846.988.704-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10460	Rafaela Lopes de Santana	701.910.144-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10895	André José da Silva Miranda	008.637.924-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5396	irene Agostinho Muniz	825.447.354-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4802	Patrícia Maria Lima da Silva	073.097.434-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10007	Carla Oliveira Souza de Lima	041.614.884-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6630	DANUSIA PINHO DE OLIVEIRA	051.090.224-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
10698	Wellitania Maria da costa	063.145.234-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
7217	Carina Sales da silva	103.373.714-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
5147	Nelma Antunes Correia Torres	035.469.094-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
6462	VANESSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	011.626.794-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA PONTUAÇÃO
4025	Ricardo Sydney Pereira de Almeida	103.293.724-67	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
10677	DANIELA MARIA DE LIMA COSTA	308.012.458-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7889	CLAUDIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	397.915.054-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7231	Regina Domingos de Oliveira	835.208.304-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7969	Rosecleia Andrade de Souza	046.024.834-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
8453	Joyce Kelly de Araújo Carneiro Abreu	107.843.284-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7863	MARIA BETHÂNIA TEIXEIRA DE ANDRADE	710.469.174-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
6441	Kalene Moreira Araújo de farias	039.381.024-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
11190	Ana Paula da Silva	846.871.694-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7789	Maria Júlia Barros da Silva	058.567.854-52	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7569	ANGELO FONAGA RODRIGUES	535.034.654-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
9266	Larissa Gomes da Silva Lins	115.791.824-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
9013	Marcela Fernanda de Oliveira silva	033.125.014-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
10212	Leticia Duarte de Farias	103.151.354-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
6396	Rebeca Leal Campos de Meneses	073.926.344-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
6471	Ivoleide Macena Barros	047.827.764-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
8397	KÁTIA SILENE FÉLIX DA SILVA	514.833.604-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7467	josiane maria do nascimento	651.787.774-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7181	Claudia Maria de Sousa	992.511.244-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
5904	WILMA CARNEIRO DA CUNHA SILVA	614.637.444-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
4405	Mirian Beatriz Nunes Ferreira	932.202.274-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
9371	Maria Georgia Torres Alves	117.655.714-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
7478	JESSIKA VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA TRINDADE	065.078.584-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
9362	Nivaldo Rodrigues da Silva Junior	092.814.824-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
10663	Lucineide Lino da Silva Duarte	033.447.254-75	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO.
4010	DIEGO JESSE MARTINS DE LIMA	147.562.954-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10902	Kayoman Andrade vitorino da silva	111.373.004-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6652	Andra sheila de ataide	007.612.744-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO

5536	Gustavo Rodrigues da silva	131.613.104-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7330	Sandra da Silva Ribeiro	780.049.264-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4711	Raquel da Costa Carneiro	045.589.504-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8767	Ingrid Rayane Evangelista Martins	080.788.414-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4144	MARIA DAS DORES ARAUJO DE LIMA	275.185.928-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
00	Yona Gomes ferreira	000.000.000-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10292	Cinthia Carolina Vasconcelos da Silva Santos	065.840.064-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8450	JULLIANY RODRIGUES DA SILVA	092.626.984-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10598	Elisama Dias Macena	014.241.954-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4831	Maria aparecida coutinho da costa filha da silva	086.916.854-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8688	Solange Pinto da Silva	898.639.174-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7456	enilda maria martins	891.541.854-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4699	Adriana Maria de Jesus da Silva Dantas	717.526.764-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7286	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	098.395.564-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8004	Alessandra Thais Silva de Melo Alves	107.681.874-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5417	Paulo Henrique Santana carneiro	082.059.914-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
714771	Maria Fernanda dias lima leal leal	073.391.504-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6637	erica barbosa da silva marques	082.260.564-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4370	Viviane Vicente da Silva	137.015.164-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10558	Yona Gomes ferreira	122.453.124-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9074	vanieide da silva batista	087.152.634-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9619	LIZANDRA GOMES CESAR DA COSTA	122.783.924-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10331	Elaine Leandro dos santos	041.627.464-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4957	Janieide De Lima Costa	073.116.584-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7354	Damião Marinho da Silva	048.384.354-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10604	Geancarla Lopes Dos Santos Macieira	008.683.324-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7519	Terezinha Nunes de Vasconcelos	435.477.104-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10329	givanildo jacinto do nascimento	060.691.954-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
11008	Karla Juliana da Silva Maciel	087.012.314-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5295	Josilene Ribeiro Alves	501.914.204-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
11006	MARIA ANTONIA BARBOSA PRETENDENTE	007.724.584-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5956	Michelle Gonçalves de Vasconcelos	068.291.084-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10461	Kleyton Henrique Araújo da Silva	703.827.674-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10829	Josilene Ivanete dos santos	043.982.834-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4537	Simone soares Nazareth de Queiroz	935.298.054-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6724	Gilmar Santana Rodrigues de Miranda.	034.354.464-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10740	Tatiele Francisca da silva	129.444.644-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7959	Adriana Maria da Silva	112.494.384-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4432	Thifanes Kelly de Queiroz	128.805.704-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6786	Maria priscilla de brito bezerra Barreto	077.966.964-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6294	GIZELLE MARIA FREITAS DA SILVA	010.709.044-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10028	Edleuza Alves da Silva	038.053.094-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4473	Micaela Travasso Ferreira	094.502.484-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9004	Ana Paula Machado Santos da silva	029.837.344-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9427	Maria Helena Justino do Nascimento do Nascimento	788.312.294-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4905	Ana Fernanda de Andrade Silva	847.611.214-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9516	Eunice Tuane De Oliveira	108.661.804-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5558	MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA	821.713.274-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5237	Adriana Severina Ribeiro	064.582.904-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5655	Gustavo Augusto dos Santos	080.230.314-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES	MANTIDA A PONTUAÇÃO

			12H X 36H	
10877	Daiane kelly de santanna	702.917.114-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8726	Mikaella Bongiovanni da Silva	078.377.384-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7690	ADRIANA DE LIMA SANTOS	044.736.594-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4268	FABIANA CAMILI RAMOS DO ESPIRITO SANTO	091.077.844-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6747	Woleide Maria da Silva	389.622.924-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7571	DANIELA BARBOSA DA SILVA	042.846.514-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8435	MARIA VALKIRIA ALVES DE ARRUDA	041.798.164-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
11050R	MARLEIDE LEITE DA SILVA	735.068.264-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6174	Lincon Mendes de Oliveira	029.267.344-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9868	Iricleide Maria da Costa	021.613.144-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
11122	Fabiana Martins de Lima	040.407.077-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6749	jefferson do nascimento gomes de andrade	122.506.884-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7289	Lídia Marques de Castro	591.122.634-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5589	Dayana Severino dos Santos	081.710.674-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5377	CILENE BARBOSA De oliveira	093.072.314-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	INDEFERIDO
6153	RUBIA MACHADO DOS SANTOS SILVA	032.406.914-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100
4349	Rosemir Oliveira de Lima	040.188.614-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100
7059	ANA CLAUDIA souza e silva marcelino	075.541.194-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100
6379	ALVANICE MARIA DO NASCIMENTO	921.867.184-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100
7109	ELIAZIR CAMARA DA SILVA	832.136.434-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100
4615	Wércia Mayanne Souza de Araújo	097.559.174-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	95
7265	MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA	329.181.354-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	90
7561	APARECIDA MARIA SOARES DA SILVA	056.004.914-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	85
8676	Ivone da Silva Albuquerque	039.548.484-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	85
6093	Gilvan Gomes Pereira Filho	098.956.444-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
7062	Renata Paula Araújo	050.584.714-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
7151	JANE CARDOSO	024.450.474-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
6588	Jailsa maria Ferreira da Silva	698.231.384-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
4979	MARIA HELENA VITAL DE SOUZA TEIXEIRA	440.754.724-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
8531	Emanuela Patricia Machado de Souza	073.168.784-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
8217	DEIZIANA DA SILVA BARROS	104.512.844-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
6224	MARIA JOYCE DA SILVA JOSINO	114.930.504-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
6480	CRISTIANE CONCEICAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	895.560.464-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
5629	MARIA CRISTINA DA SILVA GONCALVES	614.509.364-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
9506	MILTON HELENO DA SILVA	650.115.704-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
4949	Ana Salete Cunha da Silva	709.237.524-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	75
8620	ANA PAULA MARIA VITAL DE SOUZA	934.097.964-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	75
4296	Ana Lucia Da Silva Pereira	063.623.414-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	75
8405	Annellem de Sá Leitão Santana	101.412.494-80	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	72
4967	KARLA CAROLINA VITAL SALES	047.334.584-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
5845	Adriana Santos de Araujo Monteiro da Silva	027.189.694-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
5903	IZAIAS FERNANDO GOMES DE FARIA	097.024.674-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	70
6860	JOSILAYNE GABRIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	094.766.374-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10341	Suênia Michelle dos Santos Nascimento	117.342.084-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
4692	Erika Miguel da Costa Veiga	039.805.904-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
10468	ALHANE CABRAL CARDOSOS DE ARRUDA	055.923.594-11	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	65
8065	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	669.393.214-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
6880	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	782.094.554-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	63
9111	LAURINETE MARIA DA SILVA	036.978.144-94	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	62
7203	GIULIANA MARILIA VANDERLEY DE LIMA	043.158.294-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
6718	Josiane Maria da Conceição silva	021.936.934-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
7728	Ewerton Pereira dos Santos	104.310.724-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
6287	María de Lourdes Ribeiro da Silva Ferreira	216.581.454-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
10561	Sheila Rafaela da Silva Gomes	068.886.804-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
8187	Natalia Beatriz Medeiros Da Luz	109.959.174-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
9207	Alessandra nuccia nascimento Silva de Oliveira	864.121.594-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
6805	JOSE MARIO BARBOSA JUNIOR	030.732.644-69	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	58
9066	MAURICEIA DE LOURDES NASCIMENTO	796.445.034-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10239	Rayane Kelly da Silva Rodrigues	111.404.594-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
4654	Robson faustino da Silva	059.876.674-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	55
4314	JOCILENE GONCALVES DE MELO	039.967.744-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
10880	Fabíola Ferreira Marques	064.329.434-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
9295	Elizangela De Souza Nogueira	881.468.984-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
5405	Jailma gomes de aquino	033.812.374-11	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
11195	Michela Cordeiro de Melo	865.209.974-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	50
11188	Rebeka Kelle Monteiro dos Santos	706.094.864-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
7262	Amanda da Silva Ribeiro Santos	101.773.674-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES	50

			12H X 36H	
9159	Juliana Damasceno correia	011.943.394-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
10449	Marcia Batista de morais	047.563.624-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
6094	DEBORA CESAR DE JESUS	097.747.754-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
4446	Vinicius José da Silva Lopes	701.656.924-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
9081	Viviane Dias Barreto Ferreira de Souza	056.465.974-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
6134	Fabia da cruz pereira	043.412.174-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
6330	DAIANE KELLE MARIA VITOR RODRIGUES	114.218.854-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
8208	MAYARA LIMA DA SILVA	076.701.344-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
8599	Amanda Maria Moura dos Santos	108.631.574-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
9524	Adilma Lopes da 3	098.828.297-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
9616	Ely Martins da Silva Santana	039.541.744-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
6474	FABIANA MARIA DE LIMA	879.284.264-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
7337	Adriana Galdino da Silva	762.902.634-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
11075	Flávia Regina Santos	906.424.654-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
8704	Valdenia batista ferreira de oliveira	048.585.394-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
8387	vania felix da silva	856.408.164-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
7744	ERONEIDE MARIA DE MORAES	048.830.384-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	43
7157	Kleberson da Silva Lustosa	037.851.844-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	40
6479	ERLLEY CÁSSIA MARTINS DE SOUZA	062.113.264-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
6389	Claudete Barbosa dos Santos Botêlho	429.043.664-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
5614	Ana vaneza gomes Lima	033.171.874-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
7729	WILMA PINHEIRO DOS SANTOS	041.539.664-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	40
10917	JACILENE SILVA DE LUCENA DUARTE	435.802.894-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	38
11045	FLÁVIA ROBERTA VIANA BARROS	035.134.774-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	38
6825	Priscilla Suany Silva Melo Martins	055.000.564-17	ENFERMEIRO - 40 HORAS	37
10574	JEFERSON DOS SANTOS LIMA	071.547.375-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
9221	Cynthia Maria de Azevedo Albuquerque	990.265.894-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
8364	Josiane José do Nascimento	123.004.044-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
9636	BARTOLOMEU GIBSON DE MEDEIROS	817.202.204-25	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	34
5990	Lenyeverson meireles de Aquino	043.813.234-32	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	31
10982	Alexsandra Silva de Sena	051.068.524-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
5613	MARIA ECIONE DE MORAIS FERREIRA	427.656.174-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
10291	Rosimeri de lima freitas	630.715.764-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
9431	MAYARA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	103.491.504-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
9458	Matheus Rodrigues de Andrade	701.687.974-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
10553	10553	007.167.272-42	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
9483	MORGANA RODRIGUES MACHADO	933.574.274-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10475	HEVILLA SABRINA TAVARES PRISCO	103.457.034-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	25
11235	Celi Alves do Nascimento Silva	832.708.414-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10897	Maria Renata Silva dos prazeres	905.533.654-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
7497	Fabiana Alves De Arruda	027.781.104-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	24
4763	Maria do Rosário de Farias	255.078.264-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	23
11049	JUCILENE SILVA DE ANDRADE	048.246.094-61	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	20
5230	Poliana Mendes da Silva	010.682.794-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10769	EDENISE IVANI DA SILVA	043.041.584-22	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
8107	JESSIKA OLIVEIRA QUEIROZ	112.810.204-86	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	17
8929	Albert Alyson do Nascimento Coutinho	135.949.424-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10981	Camilla Renato Moura da Silva	698.644.624-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
4167	Rhayana Marques Dos Santos	117.574.074-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	15
10482	Luciene Pereira da Silva	037.577.274-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
10919	Lucivania Silva Banqueiro	058.341.764-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
10908	Ilma Micherlla Coutinho Silva	082.633.754-60	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
5069	IRENE DE OLIVEIRA SILVA	718.543.124-72	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
8443	Claudia Bernadete Alves de Freitas	806.911.964-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
7398	Ana Paula Fernandes de Aquino	007.782.324-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	7
11131	Rosângela Alves Borba	027.841.884-85	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	6
10267	Ana Paula Bezerra Gonçalves	025.286.244-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
1282978403	Josiane Jerônimo Da Silva	012.829.784-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10478	Letícia da Silva Trajano	070.456.094-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10350	Maria da Conceição Silva Malheiros	060.497.894-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6380	JOICE MIKAELA FEITOSAARMINO DA SILVA	075.745.034-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7866	Vanessa Faustino Soares	034.957.204-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10442	Juliana Maria Mendes da Silva Santana	046.985.484-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6888	YONE BERNARDO DA COSTA MENDONCA	061.936.854-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10916	THAIS ROBERTA DA SILVA GUEDES	104.869.474-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7574	Taciana Gomes dos santos	920.121.674-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4633	Ruth Arruda Ferreira	128.313.004-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6519	Poliana Figueirôa de Albuquerque Santos	071.845.844-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3

6394	Jussiara santos paixão	053.698.384-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F9A154CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

Dados Gerais

DO OBJETO
Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arcoverde.

DO AMPARO LEGAL
Nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n° 2.610/2021, e em consonância com a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e com o Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência e, no que couber, Lei Federal nº 8.666/1993.

DOS LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Diário dos municípios Amupe – 04/08/2023;
Site oficial do município de Arcoverde https://www.arcoverde.pe.gov.br/pag/edital-efpc - a partir do dia 03/08/2023.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
A comissão de Avaliação foi instituída pela Portaria Conjunta entre as Secretarias de Administração, Finanças, Controle Interno e Transparência Pública e a Diretora-Presidente do ARCOPREV, sob o nº 759/2023, publicada no portal da transparência do município em 01/08/2023; com a seguinte composição:
O Secretário de Administração e Patrimônio, que a presidirá;
Um Servidor titular de cargo efetivo lotado no ARCOPREV;
Um representante da Câmara Municipal de Arcoverde;
Um representante do Conselho Fiscal do ARCOPREV;
Um representante da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA
Dois representantes do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde;
Um Servidor titular de cargo efetivo da Secretaria de Controle Interno e Transparência Pública;
Um servidor de cargo efetivo da Secretaria de Finanças.

DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS
Ao todo cinco empresas apresentaram propostas para gerir a previdência complementar do município de Arcoverde, sendo elas:

Empresa	CNPJ
Prevcom	15.401.381/0001-98
FIPECq	00.529.958/0001-74
Fachesf	42.160.192/0001-43
Viva Previdência	16.868.955/0001-20
Família Previdência	90.884.412/0001-24

DAS EMPRESAS HABILITADAS
Foi constatado que todas as empresas entregaram a documentação exigida no edital pelos itens 3 e 5, sendo, portanto, todas as cinco empresas habilitadas a participar do presente processo.

DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS
A avaliação das empresas foi feita mediante parametrização em planilha das propostas apresentadas com os itens de capacidade técnica, atribuindo pontuação de 01 a 05 nos itens de experiencia da entidade, governança, condições econômicas da proposta, o plano de benefício e as demais informações complementares.

DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

DA RENTABILIDADE DAS ENTIDADES:
Foi realizado a média das rentabilidades e as taxas acumuladas mediante apresentação pelas empresas em suas propostas técnicas, onde aferiu-se o somatório dos anos apresentados e dividido se chegou à média, sendo, portanto, a seguinte avaliação:

EMPRESA	MÉDIA RENTABILIDADE	TAXA ACUMULADA	PONTUAÇÃO DA MÉDIA	PONTUAÇÃO DA TX ACUMULADA	TOTAL
VIVA	9,41%	47,06%	02	02	04
FACHESF	9,79% *	58,58%	03	05	08
FIPECq	11,39%	56,99%	05	04	09
FAMÍLIA PREVIDÊNCIA	9,21%	46,05%	01	01	02
PREVCOM	9,91%	49,58%	04	03	07

***a Fachesf apresentou rentabilidade na proposta dos anos de 2023 a 2019.**

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES
Foi realizado o levantamento do quantitativo de participantes de cada empresa com somatório total e média dos anos apresentados, sendo a seguinte avaliação:

EMPRESA	TOTAL DE PARTICIPANTES (2022)	MÉDIA DE PARTICIPANTES	PONTUAÇÃO DO TOTAL	PONTUAÇÃO DA MÉDIA	TOTAL
VIVA	42.588	49.220	04	05	09
FACHESF	7.347	5.875	01	01	02
FIPECq	12.138	9.675	02	02	04
FAMILIA	18.316	17.727	03	03	06

PREVCOM	47.420	41.442	05	04	09

ATIVO TOTAL EM MILHÕES

A comissão avaliou as planilhas apresentadas pelas empresas sobre o ativo administrado pelas mesmas no período de cinco anos em milhões. *

EMPRESA	ATIVO EM 2022	MÉDIA DOS ANOS	PONTUAÇÃO 2022	PONTUAÇÃO MÉDIA	TOTAL
VIVA	2.981 MI	2.873 MI	03	03	06
FACHESF	12.200 **BI**	10.696 **BI**	05	05	10
FIPECq	1.973 MI	1.688 MI	01	01	02
FAMÍLIA	6.695 MI	7.069 MI	04	04	08
PREVCOM	2.580 MI	1.845 MI	02	02	04

***A FACHESF APRESENTOU EM BILHÕES**

DA GOVERNANÇA

A presente comissão acompanhou o item sobre a governança apresentada nas propostas das empresas onde todas as empresas possuem seus órgãos estruturados com os devidos conselhos, diretorias, comitês e gestão de investimentos e riscos.

Deste modo, sobre este item todas as cinco empresas pontuarão o mínimo de 01. Para a qualificação e experiencia da diretoria foi acrescido pontuação da maior para menor, conforme tempo de experiência, como segue abaixo:

Empresa	Pontuação governança	Experiência	Total
VIVA	01	03	04
FACHESF	01	01	02
FIPECq	01	04	05
FAMÍLIA	01	02	03
PREVCOM	01	04	05

DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DAS PROPOSTAS

Restou comprovado pela comissão avaliadora que nenhuma empresa apresentou taxa de carregamento, deste modo, não haverá nenhuma despesa na movimentação de entrada e saída de recursos financeiros do plano de previdência.

A taxa de administração é cobrada anualmente em forma de percentual, que incide sobre o valor total aplicado no plano de previdência complementar. Essa taxa é utilizada para cobrir despesas e custos do fundo, como remunerar os gestores da empresa, deste modo, a comissão avaliou as taxas de administração apresentadas pelas empresas, que segue abaixo:

Empresa	Taxa de Administração	Despesa por participante	Pontuação tx de adm	Pontuação despesa	Total
VIVA	0,40%	R$ 459,66	04	05	09
FACHESF	0,50%	R$ 1.597,00	03	02	05
FIPECq	0,33%	R$ 849,00	05	03	08
FAMÍLIA	0,50%	R$1.890,61	03	01	04
PREVCOM	0,80%	R$ 656,21	02	04	06

DO PLANO DE BENEFICIOS

Todas as empresas dispões de benefícios e ferramentas online para a implantação do plano e atingir o público-alvo, a exemplo 0800, WhatsApp, redes sociais, portais na internet, palestras, etc, deste modo todas pontuaram o valor mínimo. Destaca-se que a empresa Fachesf informa atendimento presencial na sede da patrocinadora, devendo ser acrescido mais 01 ponto.

Todas as empresas possuem política de benefícios de riscos como invalidez ou morte, pontuando 01 ponto, acrescentando mais 01 ponto as empresas Fachesf, Prevcom, Família e FIPECq por apresentar maior quantidade de benefícios neste item.

Nenhuma das empresas apresentou necessidade de aporte da patrocinadora, portanto atribui-se 01 ponto a todas as empresas.

Empresa	Suporte para implementação	Implementação presencial	Benefícios de risco	Necessidade de aporte	Total
VIVA	01	00	01	01	03
FACHESF	01	01	02	01	05
FIPECq	01	00	02	01	04
FAMÍLIA	01	00	02	01	04
PREVCOM	01	00	02	01	04

DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

As empresas apresentaram as políticas de investimentos onde a empresa Viva tem a sua política de investimento aprovada pelo conselho deliberativo da entidade aprovado pelo período compreendido de janeiro de 2023 a dezembro de 2027, merecendo um destaque e uma pontuação maior, sendo 03 pontos devido ao período já informado.

A empresa FIPECq informa que possui política de investimento realizado por consultorias especializadas, o que merece destaque e, da mesma forma, uma pontuação maior, sendo 02 pontos.

A empresa Fachesf e Prevcom informaram que não possuem atualmente perfis de investimentos, sendo adotadas uma política única para todos os participantes no caso da Prevcom e a Fachesf informa que utiliza a segregação obrigatória entre os participantes, devendo pontuar o mínimo de 01 pontos cada.

A empresa Família informa que não possui perfis de investimentos, mas a gestão dos recursos é feita diretamente pela empresa e gestores externos, pontuando o mínimo.

As empresas Viva e Fachesf informa possuir selo de autorregulação, a empresa família deu entrada no selo, onde as demais ainda não possuem selo de autorregulação.

Todas possuem auditoria, canais de denúncia, ouvidoria e manual de governança, merecendo destaque as duas primeiras citadas.

Empresa	Política de investimentos	Selo de autorregulação	Auditorias, canais de denúncias etc.	Total
VIVA	03	02	01	06
FACHESF	01	02	01	04
FIPECq	02	00	01	03
FAMÍLIA	01	00	01	02
PREVCOM	01	00	01	02

Por tudo o que foi apresentado nas propostas das empresas interessadas em gerir a previdência complementar do município de Arcoverde a comissão após análise criteriosa e discussão sobre a melhor proposta apresentada fez o levantamento de toda a pontuação das empresas para elencar a melhor proposta e as subsequentes, conforme quadro abaixo:

Colocação	Empresa	Total de pontos*
1º	**VIVA**	**41**
2º	**PREVCOM**	**37**
3º	**FACHESF**	**36**

4º	FIPECq	35
5º	FAMÍLIA	29

*Média para ponto de corte = 35,6
A classificação acima delimitada com base nos critérios de pontuação elegeu as três melhores propostas e a comissão definiu informar as mesmas sobre a pontuação final e classificação.
A comissão abre prazo de cinco dias corridos para apresentação de possíveis recursos e não havendo nenhum recurso, a comissão informará a empresa vencedora para os devidos tramites de adesão.
Para os devidos fins assinam todos os que compões a comissão elencados na portaria nº 759/2023.

Arcoverde, 29 de novembro de 2023.

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Presidente

RIVONEY CÉLIA CAMPOS DA SILVA	***JOSÉ ANTUNES PAZ FILHO***
Membro	Membro
MARIA JANAÍNA DA SILVA TENÓRIO	***MARIA DA PENHA FAGUNDES FRANÇA***
Membro	Membro
ERINALDO TELSO DE ARAÚJO	***LISSIANNE NEVES DA SILVA***
Membro	Membro
ZILDA MARIA DOS SANTOS SILVA	
Membro	

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:403B07A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.422 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor da Política Municipal de Habitação do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 2.445, de 10 de março de 2008, que institui a política municipal de habitação do Cabo de Santo Agostinho - PMHCSA, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o conselho, gestor da Política Municipal de Habitação - Conselho de Habitação, prevê o plano habitacional de interesse social - PHIS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do §3º do Art. 50 da Lei Ordinária nº 2.445, de 10 de março de 2008, que dispõe que a nomeação dos membros do Conselho será feita por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o interesse público no funcionamento do Conselho Gestor da Política Municipal de Habitação - Conselho da Habitação, como órgão colegiado, permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador, com a finalidade de assegurar a participação da sociedade civil na elaboração e implementação de políticas públicas referentes à habitação.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Gestor da Política Municipal de Habitação - Conselho da Habitação, passando sua nova composição para o triênio 2023/2026, iniciado em 01/07/2023 e com término previsto para 01/07/2026, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I – 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

Titular: Edmilson José do Nascimento CPF: 060.850.604-40	Secretaria Municipal de Infraestrutura - Superintendente de Habitação - SMI
Suplente: Severino João da Silva CPF: 401.252.544-15	
Titular: Bruna Gabriela Jerônimo Santos CPF: 081.471.854-05	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA
Suplente: Claudia Giselle Soares Torreiro CPF: 034.481.124-60	
Titular: Marcos Leonardo Vieira Lima CPF: 025.956.474-58	Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo - SMGOP
Suplente: Victor Gustavo do Nascimento Colaço CPF: 097.967.604-52	
Titular: José de Arimatéia Jeronimo Santos CPF: 292.163.034-68	Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
Suplente: Ana Catharina Perez de Barros CPF: 864.135.624-04	
Titular: Alberto Cipriano da Silva CPF: 499.849.184-91	Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS
Suplente: Sérgio Batista da Silva CPF: 741.646.274-68	

Titular: Walkiria Ferreira Alves CPF: 819.023.604-00	Secretaria Executiva da Mulher - SEMU
Suplente: Elisângela Gonçalves da Fonseca CPF: 062.434.084-85	
Titular: Rosimere Ribeiro de Melo CPF: 531.910.724-20	Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS
Suplente: Conceição de Maria Vaz Rodrigues Coelho da Silva CPF: 058.236.944-40	
Titular: Hygor Alves Meireles CPF: 106.598.614-96	Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRS
Suplente: Arthur Albuquerque Batista de Oliveira CPF: 044.663.634-71	

I – 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo:

Titular: José Francisco da Silva CPF: 197.796.824-49	Movimento por moradias populares de Pernambuco - MMPP
Suplente: Lucilene Severina da Silva CPF: 054.289.374-67	
Titular: Elimar da Silva Ribeiro CPF:693.881.304-30	Movimento de Luta e Resistência Popular
Suplente: Marcos Antônio Silva de Almeida CPF: 401.274.434-87	
Titular: Sandro José dos Santos CPF: 641.934.984-49	Movimento dos Moradores da Vila Claudete
Suplente: Leonardo Augusto da Silva CPF: 065.524.794-76	Associação dos Moradores da Charneca
Titular: Claudivânio Francisco Marcelino CPF: 448.566.364-72	Movimento dos Trabalhadores Sem Terra - MTST
Suplente: Claudineide de Rocha Viana CPF: 096.762.064-31	
Titular: Gleidvander Silva dos Santos CPF: 049.333.854-32	Associação dos Moradores de Itapuama - AMAI
Suplente: Gideão Santana de Araújo CPF: 025.298.374-22	Associação dos Moradores de Ponte dos Carvalhos
Titular: Edinaldo Rodrigues de Freitas CPF: 686.250.144-53	Associação dos Pescadores do Cabo de Santo Agostinho
Suplente: Wasiton Alves da Silva CPF: 919.579.234-15	Centro de Apoio Técnico aos Assentados da Agrária e Agricultores Familiares do Estado de Pernambuco
Titular: Cassia Jane de Souza CPF: 030.922.944-83	Centro das Mulheres do Cabo
Suplente: Nivete Azevedo de Mendonça Silva CPF: 234.901.794-04	
Titular: Creuza Aurino Xavier CPF: 254.886.604-10	Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Cabo de Santo Agostinho - SINTRAC
Suplente: Ariel Severino de Melo CPF: 698.937.484-53	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SINTRAF

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.377, de 13 de julho de 2023.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Palácio Joaquim Nabuco, em 17 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERONIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (**SMGP**).

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura (**SMI**).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:61958436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 - FMS

PROCESSO N° 006/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 – FMS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o, **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, **através do Fundo Municipal de Saúde de Caetés**, estabelecido à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.801/0001-36, neste negócio jurídico, representado por seu atual Secretário, o Sr. Marco Antônio Leal Calado Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de

Identidade Nº 5.019.062 SSP/PE e do CPF Nº 030.520.354-10, residente e domiciliado na Avenida Simoa Gomes, nº 398, Heliópolis, na cidade de Garanhuns- PE, devidamente autorizado, a firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico, para formação da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e alterações, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE, registrar os preços para eventual para aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, conforme solicitação expressa da mesma e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.940.455/0001-20**,** com sede à R. Doutor Napoleão Laureano, nº 260, Bairro Madalena, na cidade de Recife/PE, CEP nº 50.720-020, Fone: (81) 3031-6125, (81) 3462-1929, (81) 3227-4273 endereço eletrônico: sigmanutri@sigmanutri.com, **NESTE ATO representada por Jones Marco de Arruda Moura,** brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02924944460 DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 047.406.664-99, residente e domiciliado à Rua dos Navegantes, nº 1607, Apto 201, Bairro Boa Viagem, , na cidade de Recife/PE, CEP 51.020-010, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Constitutivo, classificada com os respectivos objetos e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A Administração não se obriga a solicitar os produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no **eventual fornecimento de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE**, conforme as especificações constantes no Edital do Processo 006/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Nutrição completa e balanceada em pó, diluição em água, via oral e/ou enteral. Normocalórica (1.0kcal/ml), normoproteica, sendo a maior parte proveniente de origem animal. Lipídeos até 30%. Presença de fibras (fos e inulina) para maior efeito benéfico na flora intestinal do paciente. Indicado para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. Apresentação lata de no mínimo 400g.	264	UND	Sutap Mais	R$ 54,00	R$ 14.256,00

2.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

2.2. Local de entrega: Na Sede da Secretaria de Saúde sito à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, no horário de expediente das **(8h às 13h)** onde serão verificadas as especificações dos leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, e, se os mesmos estão em conformidade dispostas no Edital.

2.2.1. Da embalagem – Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

2.2.2. Da Validade - O prazo de validade dos leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

2.3. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Município.

2.4. Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis entregues em desacordo com o exigido no Edital e Anexos do referido Processo, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) para efetuar a troca.

3.0 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação das Notas Fiscais com os produtos discriminados.

b) Apresentação do número da conta bancária (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL) em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS/PE
RUA MELQUIADES BORREGO, S/N CAETÉS/PE
CNPJ: 12.398.801/0001-36

3.2. Apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
b) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

4.0 DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Presente Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.0 DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS, contados da respectiva convocação.

5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública Municipal, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

5.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

5.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7. Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2023**.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

6.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993, Decreto 7.892/2013 e alterações.

6.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte.

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6 º do art. 22 do Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2014);
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6 º do art. 22 do Decreto).

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.2. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta de preços;
e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
g) Descumprir prazos
h) Comportar-se de modo inidôneo;
7.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

7.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/1993 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;
II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

7.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;
II – Inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

7.9. Objetivando evitar danos ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

9.0 DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, **Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores e** subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

10.0 DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

11.0 DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação da Presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato em Imprensa Oficial, no prazo legal, como condição indispensável para sua eficácia.

12.0 DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada Imprensa Oficial, no prazo legal, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores

Caetés, 21 de Novembro de 2023.

órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 12.398.801/0001-36 ***MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO*** CPF nº 030.520.354-10 Secretário de Saúde	Fornecedor Registrado: Moura & Melo Comércio e Serviços LTDA - EPP CNPJ nº 22.940.455/0001-20 ***JONES MARCO DE ARRUDA MOURA*** CPF nº 047.406.664-99 Representante Legal

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:386B2FB6

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

PROCESSO N° 006/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 - FMS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o, **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, **através do Fundo Municipal de Saúde de Caetés**, estabelecido à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.801/0001-36, neste negócio jurídico, representado por seu atual Secretário, o Sr. Marco Antônio Leal Calado Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 5.019.062 SSP/PE e do CPF Nº 030.520.354-10, residente e domiciliado na Avenida Simoa Gomes, nº 398, Heliópolis, na cidade de Garanhuns- PE, devidamente autorizado, a firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico, para formação da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e alterações, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE, registrar os preços para eventual para aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, conforme solicitação expressa da mesma e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, com sede à Av. Projetada, S/N, Complemento: LOT Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2C e Lote 15, Bairro Boa Vista, na cidade de Garanhuns/PE, CEP nº 55.292-272, Fone: (87) 9.8104-3164, (87) 9.9904-6649, endereço eletrônico: jbmhospitalar@hotmail.com, **NESTE ATO representada Raoni Rego Soares,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03718611494 DETRAN/PE, inscrito no CPF sob o nº 014.176.474-00, residente e domiciliado na Rua Paulo Barbosa Ferreira, nº 322, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP 55.296-705, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Constitutivo, classificada com os respectivos objetos e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A Administração não se obriga a solicitar os produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no **eventual fornecimento de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE**, conforme as especificações constantes no Edital do Processo 006/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, 1.0 a 1,2kcal/ml. Não contém glúten. Sistema aberto. Frasco 1000 ml.	1764	UND	Prodiet Trophic Soya	R$ 20,15	R$ 35.544,60
8	FORMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA - Lata com 400g - Formula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten.	480	UND	Prodiet Trophic Infant	R$ 46,29	R$ 22.219,20
10	FÓRMULA - SUPLEMENTO ALIMENTAR INDICADO PARA CRIANÇAS DESNUTRIDAS E COM RISCO NUTRICIONAL, HOSPITALIZADAS OU EM CUIDADO DOMICILIAR, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	972	UND	Prodiet Trophic Infant	R$ 34,72	R$ 33.747,84
12	Suplemento oral completo, hipercalórico, hiperpróteico e normolipídico. Esecialmente criado para atender as necessidades específicas dos idosos. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Contém ACT-3, combinação de proteína, vitamina D e cálcio. Além disso, oferece 26 vitaminas e minerais, e 2,2g de fibras. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem 370g.	384	UND	Prodiet Energyzip	R$ 37,49	R$ 14.396,16
						R$ 105.907,80

2.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

2.2. Local de entrega: Na Sede da Secretaria de Saúde sito à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, no horário de expediente das **(8h às 13h)** onde serão verificadas as especificações dos leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, e, se os mesmos estão em conformidade dispostas no Edital.

2.2.1. Da embalagem – Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

2.2.2. Da Validade - O prazo de validade dos leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

2.3. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Município.

2.4. Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis entregues em desacordo com o exigido no Edital e Anexos do referido Processo, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) para efetuar a troca.

3.0 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação das Notas Fiscais com os produtos discriminados.

b) Apresentação do número da conta bancária (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL) em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS/PE
RUA MELQUIADES BORREGO, S/N CAETÉS/PE
CNPJ: 12.398.801/0001-36

3.2. Apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
b) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

4.0 DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Presente Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.0 DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS, contados da respectiva convocação.

5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública Municipal, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

5.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

5.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7. Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2023**.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

6.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993, Decreto 7.892/2013 e alterações.

6.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte.

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6 º do art. 22 do Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2014);
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6 º do art. 22 do Decreto).

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.2. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta de preços;
e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
g) Descumprir prazos
h) Comportar-se de modo inidôneo;
7.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

7.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/1993 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;
II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

7.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;
II – Inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

7.9. Objetivando evitar danos ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

9.0 DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, **Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores e** subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

10.0 DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

11.0 DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação da Presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato em Imprensa Oficial, no prazo legal, como condição indispensável para sua eficácia.

12.0 DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada Imprensa Oficial, no prazo legal, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Caetés, 21 de Novembro de 2023.

Órgão Gerenciador:	Fornecedor Registrado:
Fundo Municipal De Saúde	JBM Distribuidora De Medicamentos E Logística LTDA - ME
CNPJ Nº 12.398.801/0001-36	CNPJ nº 50.044.781/0001-94
MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO	***RAONI REGO SOARES***
CPF nº 030.520.354-10	CPF nº 014.176.474-00
Secretário De Saúde	Representante Legal

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:521F8465

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PROCESSO N° 006/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 - FMS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o, **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, **através do Fundo Municipal de Saúde de Caetés**, estabelecido à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.801/0001-36, neste negócio jurídico, representado por seu atual Secretário, o Sr. Marco Antônio Leal Calado Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 5.019.062 SSP/PE e do CPF Nº 030.520.354-10, residente e domiciliado na Avenida Simoa Gomes, nº 398, Heliópolis, na cidade de Garanhuns- PE, devidamente autorizado, a firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico, para formação da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e alterações, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE, registrar os preços para eventual para aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, conforme solicitação expressa da mesma e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.591.447/0002-36, com sede à Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Complemento: GP 4MD2, Bairro Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP nº 54.580-773, Fone: (79) 3246-2717, endereço eletrônico: licitação.pe@grupocenutri.com.br, financeiro@cenut.com.br, **NESTE ATO representada Glauco Fernandes de Souza,** brasileiro, solteiro, nutricionista, portador da Carteira de Identidade nº 38918803 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 448.587.013-87, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Olívio, nº 680, Apto. 402, Condomínio Terrazzo Verdeto, Bairro Jardins, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.026-225, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Constitutivo, classificada com os respectivos objetos e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A Administração não se obriga a solicitar os produtos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no **eventual fornecimento de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE**, conforme as especificações constantes no Edital do Processo 006/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
6	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR - Lata com 400g - Formula infantil para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral,	378	UND	Neocate LCP	R$ 235,35	R$ 88.962,30

	suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e gluten.					

2.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no qual formulará os pedidos via e-mail (ou outros meios adequados e legais), devidamente assinado pelo setor responsável, tendo a Contratada o PRAZO DE ENTREGA de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável legal.

2.2. Local de entrega: Na Sede da Secretaria de Saúde sito à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, no horário de expediente das **(8h às 13h)** onde serão verificadas as especificações dos leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, e, se os mesmos estão em conformidade dispostas no Edital.

2.2.1. Da embalagem – Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

2.2.2. Da Validade - O prazo de validade dos leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

2.3. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Município.

2.4. Os leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis entregues em desacordo com o exigido no Edital e Anexos do referido Processo, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) para efetuar a troca.

3.0 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação das Notas Fiscais com os produtos discriminados.

b) Apresentação do número da conta bancária (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL) em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS/PE
RUA MELQUIADES BORREGO, S/N CAETÉS/PE
CNPJ: 12.398.801/0001-36

3.2. Apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
b) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

4.0 DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Presente Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.0 DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. Assinar a presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS, contados da respectiva convocação.

5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS, quanto à aceitação ou não do fornecimento para outro órgão da Administração Pública Municipal, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

5.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

5.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7. Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2023**.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

6.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993, Decreto 7.892/2013 e alterações.

6.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte.

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6 º do art. 22 do Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2014);
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6 º do art. 22 do Decreto).

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.2. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta de preços;
e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
g) Descumprir prazos
h) Comportar-se de modo inidôneo;
7.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

7.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/1993 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;
II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

7.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;
II – Inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

7.9. Objetivando evitar danos ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

9.0 DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, **Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores e** subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

10.0 DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

11.0 DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação da Presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato em Imprensa Oficial, no prazo legal, como condição indispensável para sua eficácia.

12.0 DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada Imprensa Oficial, no prazo legal, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Caetés, 21 de Novembro de 2023.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 12.398.801/0001-36 ***MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO*** CPF nº 030.520.354-10 Secretário de Saúde	Fornecedor Registrado: CENUT Distribuidora de Produtos Alimentícios de Saúde LTDA CNPJ nº 38.591.447/0002-36 ***GLAUCO FERNANDES DE SOUZA*** CPF nº 448.587.013-87 Representante Legal

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D0719A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 35343168434, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária no item abaixo, Homologada em **27/11/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº **38.591.447/0002-36**, com sede à Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, Nº 1380, GP 4MD2, Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.580-773, Fone: (79) 3025-9271 / (79) 9.9990-0816, e-mail: licitacao.pe@grupocenutri.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Glauco Fernandes de Sousa, brasileira, solteiro, nutricionista, residente e domiciliado em Aracaju – SE, RG Nº 38.918.803 SSP/SE, CPF/MF Nº 448.587.013-87.

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).
FÓRMULAS INFANTIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO BR	Valores (R$)	
					Unitário	Total
10	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo entre 400g. **Marca: Danone Pregomin Pepti**	600	UND.	BR0450885	103,78	62.268,00

Valor Total registrado: R$ 62.268,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA CPF/MF Nº 353.431.684-34 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	***GLAUCO FERNANDES DE SOUSA*** Cenut Distribuidora De Produtos Alimentícios De Saúde LTDA Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F63E4479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 037/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 35343168434, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária no item abaixo, Homologada em **27/11/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada,

terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, CNPJ Nº **36.369.954/0001-13**, com sede à Avenida São José, S/N – Box 13 – Mercado Público – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande/PE – CEP: 55.636-000, Fone: (81) 9.9486.2582, representada por seu Representante Legal, Sr. Jefferson Barbosa dos Santos, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Chã Grande/PE, RG Nº 8.811.168 SDS/PE, CPF/MF Nº 095.466.394-27.

ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QTD. HOSPITAL	QTD. RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	QTD. CAPS	QTD TOTAL	Valores (R$)	
								Unitário	Total
08	**MARGARINA SEM SAL** - Produzida exclusivamente de gordura vegetal, lipídio de 60%. Em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Contendo 250 g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido. **Marca: Becel**	und com 250gr	BR0463705	**320**	**96**	**48**	**464**	6,08	2.821,12

Valor Total registrado: R$ 2.821,12 (Dois mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Jairo Amorim Paiva **CPF/MF Nº 353.431.684-34** **Secretário Municipal de Saúde** **Órgão Gerenciador**	**Jefferson Barbosa dos Santos** **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME** **Fornecedor Registrado**

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:42F6BCCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 036/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 35343168434, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **27/11/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA ME, CNPJ Nº **50.044.781/0001-94**, com sede à Avenida Projetada, S/Nº - Lot. Parque Alvorada Ampliação II, Quadra 2C, Lote 15 – Boa Vista – Garanhuns/PE – CEP: 55.292-272, Fone: (87) 9.9810-4316, (87) 9.9904-6649, e-mail: jbmhospitalar@hotmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Raoni Rego Soares, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Garanhuns - PE, CNH Nº 03718611494 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 014.176.474-00.

ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).
MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO BR	Valores (R$)	
					Unitário	Total
02	Módulo de glutamina sem adição de outro ingrediente (100%) glutamina. Indicado para manter a integridade intestinal e recuperação do estado nutricional. Direcionado para dieta enteral e via oral. Embalagem contendo 300g a 1kg. Descrição complementar: Sachê de 5g. **Marca: SV Hospitalar Glutamina 5G**	150	UND.	BR0438826	3,01	451,50

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).
FÓRMULAS INFANTIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO BR	Valores (R$)	
					Unitário	Total
12	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância elaborada para necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo entre 400g. **Marca: Danone Pregomin Pepti 400G**	200	UND.	BR0450885	113,24	22.648,00

Valor Total registrado: R$ 23.099,50 (Vinte e três mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA CPF/MF Nº 353.431.684-34 Secretário Municipal de Saúde Órgão Gerenciador	***RAONI REGO SOARES*** Jbm Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda Me Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0EC23E3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 820/2023.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 22/2023.

Dormentes (PE), 19 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor,
Vereador **José de Macedo Coelho**
Presidente da Câmara Municipal de Dormentes

Senhor Presidente,
Demais Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos a análise dessa altiva Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **"Dá nova redação aos anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências",** uma vez que houve a inclusão de novos projetos/atividades e o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 13ª Edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, trouxe alterações na metodologia de apuração de Receitas e Despesas Primárias para efeito do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas Anuais da LDO, com exclusão das receitas recebidas e despesas custeadas com Fonte do RPPS do cálculo dos resultados fiscais.
Portanto, Senhores Vereadores, a presente solicitação é de fundamental importância para a adequação da Lei nº 806 de 11 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.
Certa de que os Ilustres Pares desta Casa compreenderão a importância da medida proposta que ora submeto à consideração de Vossa Excelência e de todos os que fazem esse Egrégio Poder Legislativo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.
Respeitosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Lei nº 820/2023.

"Dá nova redação aos anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legai, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 806 de 11 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 passam a ter a redação dada nos anexos da presente Lei.
Art. 2º. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, 28 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

ANEXO I
ANEXO – METAS

PROGRAMA: Apoio as Atividades Legislativas

OBJETIVO: A necessidade de representar o povo para construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Investimento a Cargo do Poder Legislativo;
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

PROGRAMA: Administrar Para o Futuro

OBJETIVO: Ofertar os serviços públicos de qualidade, utilizando uma política de resultados e maximizando o retorno aos contribuintes.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Administração Pública;
Amortização da Dívida Fundada Interna;
Ações Administrativas da Secretaria de Governo;
Divulgação dos Atos do Poder Executivo Municipal;
Manutenção das Atividades da SEAFI;
Contribuição para o PASEP;
Manutenção dos Encargos da Dívida Municipal;
Manutenção da Ouvidoria Municipal;
Reserva de Contingência.

PROGRAMA: Segurança Pública

OBJETIVO: Auxiliar a Polícia nas Ações Preventivas no Território do Município.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Programa de Monitoramento com Câmaras em Locais Públicos.

PROGRAMA: Juntos pela Educação

OBJETIVO: Garantir a aprendizagem efetiva integral de todos os estudantes da rede municipal é objetivo prioritário da gestão municipal. Posto que, o compromisso com uma educação de qualidade expande para além do desenvolvimento cognitivo, promovendo possibilidades e oportunidades para a construção de habilidades e competências necessárias para o exercício dos Pilares "aprender a ser", "aprender a conviver", "aprender a fazer" e "aprender a conhecer". A educação além de ser o pilar de uma sociedade é a garantia de um futuro melhor. A oferta pública de vagas nas escolas e creches é a certeza do acolhimento e formação de nossas crianças e jovens, para a vida.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Aquisição de Veículos e Equipamentos;
Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais;
Aquisição e Manutenção de Veículos Transporte Escolar;
Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar – FUNDEB;
Aquisição de Veículos e Equipamentos - FUNDEB;
Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol;
Desapropriação de Imóveis;
Investimentos da Complementação da União – VAAT;
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
Manutenção do Transporte Escolar;
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;
Programa Municipal de Distribuição de Material e Insumos ao Aluno;
Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental;
Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil;
Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche;
Manutenção do FUNDEB 70% - EJA;
Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental;
Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil;
Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche;
Manutenção do FUNDEB 30% - EJA;
Repasse a Entidade de Ensino do Município;
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
Manutenção do Programa Caminho da Escola – PETE;
Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial;
Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial;
Manutenção do Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Educação – NUPE;
Manutenção do Ensino Fundamental;
Manutenção do Ensino Infantil Creche;
Manutenção do Ensino Infantil Pré- Escolar;
Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
Manutenção da Complementação da União – VAAT;
Programa Municipal de Distribuição de Material ao Aluno.

PROGRAMA – Mais Cultura, Turismo e Esportes

OBJETIVO: Garantir a população, especialmente aos mais vulneráveis, acesso as ações de formação, fomento e fruição da cultura, esporte e lazer. Requalificar e construir os equipamentos esportivos e culturais e restaurar o patrimônio cultural.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Desapropriação de Imóveis;
Construção de Centro Cultural;
Construção de Ginásios, Quadra Poliesportivas, Campo de Futebol e Centros Esportivos;
Manutenção da Realização Caprishow;
Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;
Manutenção dos Conselhos da Cultura e do Turismo;
Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural;
Incentivo as Ações de Cultura e Turismo;
Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal;
Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas;
Manutenção do Centro de Culturas.

PROGRAMA: Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária

OBJETIVO: Executar programa de desenvolvimento e extensão rural e de apoio aos pequenos produtores e agricultores, bem como aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural, promovendo e incentivando sua melhoria.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Programa de Preservação da Caatinga;
Programa de Incentivo e Promoção de Hortas Agroecológicas;
Programa de Apoio ao Associativismo;
Programa de Registro de Raça Ovino de Berganês;
Aquisição de Veículos e Equipamentos;
Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos;
Construção de Casas Populares;
Construção do Pórtico de Entrada da Cidade;
Construção, Reforma, Manutenção de Praças, Jardins e Espaços Públicos;
Implantação de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica;
Manutenção das Atividades da Secretaria;
Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Carentes;
Ampliação e Manutenção do Programa Garantia Safra.

PROGRAMA: Programa Água no Interior – PAI

OBJETIVO: Execução de obras de implantação, ampliação de adutoras e redes de abastecimento de reservatórios e de fornecimento de água para o consumo humano e animal.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Construção de Sistemas de Abastecimento de Água;
Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatórios;
Perfuração de Poços Artesianos;
Manutenção de Barragens e Reservatórios;
Manutenção de Poços Artesianos;
Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água.

PROGRAMA: Dormentes do Futuro

OBJETIVO: Elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável e qualificar a ambiência e a infraestrutura, garantindo melhorias no sistema viário, no saneamento e na oferta de equipamentos urbanos.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Construção de Aterro Sanitário;
Manutenção de Programa de Educação Ambiental.

PROGRAMA: Transporte

OBJETIVO: Melhoramento de vias e estradas do município para agilizar o acesso entre a zona urbana e as comunidades, bem como o acesso aos municípios vizinhos.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Aquisição de Veículos para Transporte Universitário;
Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
Construção de Abrigos para Passageiros;
Manutenção de Estradas Vicinais;
Manutenção de Patrulha Mecanizada.

PROGRAMA: Eu Amo Minha Rua

OBJETIVO: Melhorar as vias urbanas e pátio de eventos com infraestrutura adequada, com pavimentação, saneamento e iluminação.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Pavimentação de Ruas no Município;
Manutenção do Pátio de Eventos;
Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

PROGRAMA: Previdência do Servidor

OBJETIVO: Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinadas a manutenção e o funcionamento do FUNPREDOR.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
Gestão Administrativa do Regime Próprio de Previdência;
Encargos na Concessão de Benefícios Previdenciários;
Reservas Previdenciárias.

PROGRAMA: Viva Saúde

OBJETIVO: Ampliação do acesso aos serviços de saúde prestados pelo município, especialmente na atenção primária e auxílio à resolutividade das demandas de saúde da população, direcionando ao atendimento especializado de média e alta complexidade os casos necessários, de forma regulada e mediada pela inovação e tecnologia.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Implantação do Centro Cirúrgico;
Manutenção e Estruturação da Secretaria de Saúde;
Desapropriação e Aquisição de Terrenos;
Reforma ou Ampliação dos Prédios da Saúde;
Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade e Programas de Saúde;
Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde;
Informatização da Atenção Primária à Saúde - APS;
Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal – AE;
Construção de Academia e Unidades de Saúde;
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Gestão;
Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF – AP;
Manutenção do Programa de Saúde Bucal – AP;
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS – AP;
Manutenção do Programa de Farmácia Básica – AF;
Manutenção do Programa de Combate as Endemias – VS;
Manutenção do Programa Brasil Sorridente – AP;
Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – AE;
Manutenção do Laboratório Municipal – AE;
Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária – VS;
Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade – AE;
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - AE;
Manutenção do Núcleo Ampliado Saúde da Família - AP;
Enfretamento da Epidemia do Coronavírus;
AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual;
AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual.

PROGRAMA: Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude

OBJETIVO: Articulação, capacitação e integração da rede de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade, trabalhando transversalmente os programas e ações voltados a este público no município e inclusão dos jovens pelo esporte, pela capacitação e inserção no mercado de trabalho ou em atividades empreendedoras, pela promoção de atividades culturais, tais como: festivais, semanas comemorativas, eventos, apresentações e pelo acesso a formação da cidadania e atividades educacionais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Implantar o Centro de Referência e Atendimento à Mulher e ao Jovem;
Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher;
Manutenção de Programa de Empreendedorismo e Cursos Profissionalizantes;
Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude;
Ajuda Financeira a Mulher Vítima da Violência Doméstica;
Manutenção de Eventos, Fóruns e Conferências;
Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher.

PROGRAMA: Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a qualificação do atendimento a criança.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar;
Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente;
Recuperação de Crianças das Drogas;
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

PROGRAMA: Comunicação e Transparência

OBJETIVO: Implantar e programar o acesso a sistema de comunicação e transparência das ações governamentais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Instalação de Sistema Coletivo de TV e Outros Meios de Comunicação;
Manutenção do Portal da Transparência.

PROGRAMA: Criança Feliz

OBJETIVO: Acompanhar e Desenvolver ações de convivência familiar e comunitária para as crianças e gestantes.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Manutenção do Programa Criança Feliz.

PROGRAMA: Administração do Consórcio

OBJETIVO: Atender as necessidades dos consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos;

Despesas com Manutenção das Atividades Administrativa do CISAPE.

PROGRAMA: Manutenção da Saúde dos Consorciados

OBJETIVO: Atendimento aos serviços de saúde através do Consórcio para a redução de custos operacionais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Programas de Saúde;
Pagamentos de Encargos Sociais da Saúde;
Manutenção Geral da Saúde dos Conveniados.

PROGRAMA: Patrulha Mecanizada do CISAPE

OBJETIVO: Realização de Serviços de Melhorias de Infraestrutura dos Municípios Consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Manutenção da Patrulha Mecanizada - CISAPE.

PROGRAMA: Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados

OBJETIVO: Apreensão de animais ao longo das rodovias dos entes consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Manutenção do Programa de Recolhimento de Animais.

PROGRAMA: Cuidando Bem do Nosso Povo

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação, inserção produtiva e acessibilidade.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
Aquisição de Equipamentos Banda de Fanfarra;
Programa de Distribuição de Cisternas a Pessoas Carentes;
Aquisição de Veículos e Equipamentos;
Desapropriação e Aquisição de Terrenos;
Construção da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência;
Realização de Conferências Municipal;
Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola;
Concessão de Benefícios Eventual;
Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI/CREAS;
Ajuda Financeira a Pessoas Carentes;
Manutenção das Atividades do CRAS – Piso Básico Fixo/Variável/PAIF;
Manutenção do Conselho de Assistência Social;
Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
Implantação e Manutenção de Centro de Referência Profissionalizante;
Manutenção do IGD-Bolsa (Índice de Gestão Descentralizada);
Manutenção do IGD-PAB (Índice de Gestão Descentralizada);
Manutenção do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada);
Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus;
Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Básica;
Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Manutenção do Programa PROCAD – SUAS.

ANEXO II
ANEXO – RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

O anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Em cumprimento ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contingentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas. Para efeito deste Anexo, consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo, estabelecidas por lei ou contrato, pelo qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta. São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida.
RISCOS ORÇAMENTÁRIOS – Referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:
Arrecadação de tributos a menor que a prevista no Orçamento, trazidos pela frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes.
Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio - são variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados e em havendo discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

Os riscos que afetam as metas de resultados primário têm efeito sobre o fluxo da receita e da despesa, de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentária, prevê que haja limitação de empenho, equalizando a despesa à receita efetivamente realizada. O primeiro tipo de risco fiscal que afeta as contas públicas diz respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem durante o exercício financeiro, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

No caso da receita, pode-se mencionar, por exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, oriundos de situações que estão fora do controle da Administração Municipal, como diminuição dos valores das transferências constitucionais, diminuição dos valores da receita própria causada por possível inadimplência. Tem também a frustração no recebimento de recursos de convênios já firmados com a União e o Estado, as chamadas receitas de capital, que em sua maioria é afetada por decisões e ajustes da política do estado e união, além dos demais aspectos que frustrem as previsões de receitas. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem sofrer desvios em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas programações para o Município. Tendo em vista que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais, as quais são diretamente afetadas por alterações na legislação municipal.

RISCOS DA DÍVIDA - Este é originado pelos passivos contingentes que se referem às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência depende de condições exógenas, o que é difícil prever. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra "contingente" no sentido condicional e probabilístico. Outro risco é o impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerar os riscos provenientes de novas ações judiciais.

Como margem de segurança, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência não inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada. É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e, portanto, são apenas estimativas, e que a tabela abaixo não implica em probabilidade de ocorrência, mas em apontamentos que podem ter efeito sobre as metas fiscais.

O Município de Dormentes prevê riscos para o exercício de 2024 em demandas judiciais e com reconhecimento de gastos com outros riscos passivos imprevistos, com cobertura prevista na reserva de contingência e limitação de empenhos (contingenciamento de despesas) do município.

MUNICÍPIO DE DORMENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor em R$	Descrição	Valor em R$
Demandas Judiciais	350.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	350.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.000.000,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00		500.000,00
SUBTOTAL	**1.850.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.850.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor em R$	Descrição	Valor em R$
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenhos	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	1.500.000,00	Limitação de Empenhos	1.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**3.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**3.000.000,00**
TOTAL	**4.850.000,00**	**TOTAL**	**4.850.000,00**

Concluímos que para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto no cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializem sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

ANEXO III
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I – METAS FISCAIS
ANEXO I .1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
(§1º, art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. METAS ANUAIS DE 2024 A 2026

O presente demonstrativo estabelece a meta de Resultado Primário, como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, para os exercícios de 2024 a 2026. A cada exercício, na medida em que ocorram alterações no cenário macroeconômico, as referidas metas deverão ser revisadas.

A 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) trouxe alterações metodológicas significativas para o estabelecimento e verificação das metas fiscais para os resultados primário e nominal a partir do exercício de 2023.

A origem dessa alteração pode ser atribuída à publicação do ACÓRDÃO Nº 1776/2012 - TCU – Plenário, que recomendou à STN, na qualidade de responsável pela edição de normas de consolidação das contas públicas, que adotasse providências no sentido de harmonizar o cálculo dos resultados fiscais com a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida (DCL).

Para tanto, o MDF 13ª Edição orienta que devem ser consideradas receitas primárias aquelas que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada. As receitas primárias continuam, portanto, a serem apuradas pelo regime de caixa. A alteração significativa deu-se para a apuração das despesas primárias, tendo em vista a instrução do MDF de que "são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada". Isso

implica que, na verificação do resultado primário deverão ser apuradas pelo valor das despesas totais pagas no exercício, provenientes tanto do orçamento aprovado para o exercício quanto de restos a pagar relativos a exercícios anteriores.
No entanto, conforme observado pelo próprio MDF, a LRF "foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público". Com esse objetivo em vista, o Município apresentará metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista na 13ª edição do MDF, que adota o regime de caixa para as receitas e despesas.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:57B02B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 822/2023.

DOCUMENTO	Página
Projeto de Lei Orçamentária Anual	004
DADOS CONSOLIDADOS	
Tabela Explicativa da Evolução da Receita	008
Tabela Explicativa da Evolução da Despesa	010
Tabela Explicativa da Demonstração da Despesa por Programa	011
Tabela Explicativa da Relação de Projetos	012
Tabela Explicativa da Relação de Atividades	013
Tabela Explicativa – Legislação da Receita	015
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64.	026
Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64.	027
Natureza da Despesa – Anexo 02.b da Lei 4320/64.	033
Natureza da Despesa – Anexo 02.c da Lei 4320/64.	034
Natureza da Despesa – Anexo 02.d da Lei 4320/64.	048
Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64.	065
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas – Anexo 07 da Lei 4320/64.	078
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas, Anexo 8 da Lei 4320/64.	086
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função de Governo, Anexo 9 da Lei 4320/64.	089
Orçamento Seguridade Social – Anexo 11 da Lei 4320/64.	091
DOS LIMITES	
Análise de Aplicação no Ensino	094
Análise de Aplicação na Saúde	097
Receita e Despesa por Fonte de Recurso	100
Transferências Financeiras	103
Comparativo da LOA e LDO	104
Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e Receita Corrente Líquida	105
DO PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL	
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64.	107
Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64.	108
Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64.	111
Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD	115
DO PODER EXECUTIVO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64.	128
Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64.	129
Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64.	131
Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD	132
DO PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64.	134
Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64.	135
Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64.	137
Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD	139
DO PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64.	148
Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64.	149
Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64.	150
Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD	152
DO PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64.	162
Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64.	163
Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64.	164
Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD	165
DO PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL	
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64.	168
Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64.	169
Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD	170
DO PODER EXECUTIVO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISAPE	
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64.	172
Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64.	173
Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64.	174
Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD	175
DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64.	178
Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64.	179
Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64.	181
Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD	183

Lei nº 822/2023.

Ementa: *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dormentes para o Exercício de 2024*.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Presente lei, estima à receita e fixa a despesa do Município de DORMENTES, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social referente aos Poderes: Executivo e Legislativo incluindo fundos instituídos e ou mantidos pelo poder público municipal.

Art. 2º. A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total fixada, em **R$ 108.350.829,63 (cento e oito milhões trezentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)**, tendo como fonte de arrecadação: Impostos, Taxas de Contribuição e Melhoria, Contribuições Patrimoniais, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes e Transferências de Capital.

Art. 3º. A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário geral.

DESCRIÇÃO	VALOR em R$	Participação em %
RECEITAS CORRENTES	**101.003.975,86**	**93,22**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.728.733,73	3,44
Contribuições	3.493.821,70	3,22
Receita Patrimonial	1.736.975,50	1,60
Receita de Serviços	4.732,41	0,00
Transferências Correntes	93.819.954,28	86,59
Outras Receitas Correntes	410.556,25	0,38
Transferências Intraorçamentária	5.690.199,80	5,25
Dedução para Formação do FUNDEB	-7.880.997,81	-7,27
RECEITA DE CAPITAL	**7.346.853,77**	**6,78**
Transferências de Capital	3.346.853,77	3,09
Operações de Crédito	4.000.000,00	3,69
RECEITA TOTAL	**108.350.829,63**	**100,00**

Art. 4º. As despesas serão realizadas conforme programa de trabalho nas Unidades Orçamentárias segundo categorias econômicas em conformidade com os anexos e funções distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÃO			
Função	**Descrição**	**TOTAL**	**Participação em %**
01	Legislativa	3.137.500,00	2,90
04	Administração	8.948.833,01	8,26
06	Segurança Pública	2.000,00	0,00
08	Assistência Social	3.051.400,00	2,82
09	Previdência Social	9.873.849,24	9,11
10	Saúde	36.066.320,24	33,29
12	Educação	28.757.315,49	26,54
13	Cultura	1.861.500,00	1,72
15	Urbanismo	8.625.756,11	7,96
16	Habitação	2.200,00	0,00
18	Gestão Ambiental	140.000,00	0,13
20	Agricultura	1.931.000,00	1,78
24	Comunicações	5.000,00	0,00
26	Transporte	32.000,00	0,03
27	Desporto e Lazer	96.000,00	0,09
28	Encargos Especiais	2.960.743,26	2,73
99	Reserva de Contingência	2.859.412,28	2,64
TOTAL		**108.350.829,63**	**100,00**

Art. 5º. Em atendimento ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada à fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2024, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral, inclusive reserva de contingência fixada na presente lei, na forma do que dispõe os Art. 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

Realizar operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa;

Realizar remanejamento de dotação orçamentária respeitando os programas de governo;

Dar como garantia das operações de crédito de que trata a alínea "b" deste artigo, a receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dos recursos captados de convênio a fundo perdido, operações de crédito e doações, inclusive a contrapartida exigida, não se computando essas suplementações no limite a que se refere a alínea "a" deste artigo;

Realizar o remanejamento de dotação orçamentária dentro de cada programa de governo.

Parágrafo Único. Os valores relativos às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas poderão ser alterados, seja por acréscimo ou redução e ainda pela inclusão de modalidades de aplicação e elementos de despesas não previstos, desde que respeitados os valores fixados na Lei Orçamentária e em suas alterações, para cada grupo de despesa, não se computando essas alterações no limite a que se refere à alínea "a" do artigo 6º, desta Lei.

Art. 7º. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2023, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º, do artigo 180, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2024, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, 28 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7A1F3904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO I – EDITAL Nº 007/2023 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020

ANEXO I – EDITAL Nº 007/2023 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
ANTÔNIO RENILDO NUNES NOGUEIRA	9º - AC	Cirurgião Dentista ESF	116628	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 29 de NOVEMBRO de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **29/11/2023**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:33DEBDED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sr.ª **TAMARA EVELLYN BISPO DA CUNHA**, inscrita no **CPF nº 094.612.444-28**, residente e domiciliada na cidade de Itaíba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 009/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 01/11/2023, processo administrativo nº 025/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017 e Decreto Municipal nº 030/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LTS E BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, com sede na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, inscrita no CNPJ nº 18.701.552/0001-92, CEP 56.550-000, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **PAULO BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 099.123.844-31, Carteira de Identidade nº 7464607 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Arcoverde, nº 00185, Centro, Itaíba - PE, CEP 56.550-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**ÁGUA MINERAL 20 LITROS (APENAS O LÍQUIDO)** - ÁGUA MINERAL NATURAL CLASSIFICACAO SEM GAS CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE EMBALAGEM ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL COM TAMPA ABRE FACIL E LACRE DE SEGURANCA PESO LÍQUIDO 20 LITROS	CRISTALINA	UND	9494	R$ 5,90	R$ 56.014,60
2	**GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS -** GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL CLASSIFICACAO SEM GÁS CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE EMBALAGEM ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL COM TAMPA ABRE FACIL E LACRE DE SEGURANCA PESO LÍQUIDO 20 LITROS	CRISTALINA	UND	296	R$ 24,85	R$ 7.355,60

3	**GÁS DE COZINHA -** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME. UNIDADE DE MEDIDA RECARGA DE GÁS DE COZINHA P-13 DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614.	LIQUIGÁS	UND	1454	R$ 79,95	R$ 116.247,30
4	**GÁS DE COZINHA COMPLETO -** BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) DE 13 KG, COMPLETO (GÁS + VASILHAME), UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME. UNIDADE DE MEDIDA RECARGA DE GÁS DE COZINHA P-13 DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PLUGUE FUSÍVEL PADRÃO DA VÁLVULA: NORMA ABNT NBR 8614.	LIQUIGÁS	UND	186	R$ 236,95	R$ 44.072,70
TOTAL: DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS						**R$ 223.690,20**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
4.4.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
8.2.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 29 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaíba
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
TAMARA EVELLYN BISPO DA CUNHA
CPF Nº 094.612.444-28
Contratante

P. Bruno Tassio de Oliveira Rodrigues
CNPJ Nº 18.701.552/0001-92
PAULO BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº 099.123.844-31
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F02F179C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL PMI/SMAF/AP/CP N.º 0015/2023 CONCURSO PÚBLICO PMI N.º 001/2022 DATA DOS EXAMES MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, por meio deste Edital, as datas, por candidato, para realização do Exame Médico convocado por meio do Edital PMI/SMAF/AP/CP n.º 0013/2023, a serem realizados na Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, localizada na Rua José Valdevino, Bairro Paulo VI, nos dias e horários a seguir:

Dia 04 de dezembro do ano de 2023 – Início às 08h:00min – Término às 12h:00min

CARGO: Professor de Educação Infantil – Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64112194047-0	Raiany da Silveira Lucena	10º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I – Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64114190376-9	Thatiane Cariry de Lyra Alves	8º
64114185279-8	Daniela Soraia Leite Martins	9º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I –Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64113184735-1	Débora Maria Cesar Martins Freitas	5º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I –Povoado de Piedade		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64115185615-1	Tatiane Gonçalves de Freitas	4º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental I –Zona Rural		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**

64116190731-2	Wiliana da Silva Sousa	14º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física – Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64119191790-9	Everton Renato Vieira	2º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Sede		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64125193751-7	Tiago Henrique da Silva Santos	2º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64126191442-8	Denise Verônica Cordeiro da Silva	2º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Matemática – Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64129188677-7	Wendel Ferreira	2º

CARGO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – Distrito de São Vicente		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64128194628-2	Marilene Rodrigues Barbosa	3º
64128194847-3	Flaciane Gomes dos Santos	4º

CARGO: Assistente Social		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64101192230-8	Celiomar Ferreira Sagitário	1º

Dia 05 de dezembro do ano de 2023 – Início às 08h:00min – Término às 12h:00min

CARGO: Enfermeiro		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64102192012-0	Claudia Gonsalves dos Santos	1º (PCD)
64102194602-9	Renata Clecia Neves Leite	1º
64102191847-7	Adriana Patrícia Leonardo Ferreira	2º
64102191773-4	Laísa Cíntya Siqueira Souza	3º
64102189084-7	Bruna Diniz Oliveira	4º
64102184696-7	José Antonio Bruno Quirino Costa	5º

CARGO: Técnico de Enfermagem Plantonista		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64134164455-0	Andresa Rayane Araújo Rodrigues	1º
64134182869-0	Larissa Maria de Almeida Cordeiro	2º
64134183659-3	Maria Helane Alexandre	3º
64134209412-5	Bruno Gledson Peixoto da Silva	4º
64134185703-2	Lucas do Nascimento Freitas	5º
64134185011-0	Thais Barbosa Almeida	6º
64134193948-2	Jaciany Ligia da Cunha Barros	7º

Dia 06 de dezembro do ano de 2023 – Início às 08h:00min – Término às 12h:00min

CARGO: Técnico de Enfermagem		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64133210067-1	Gabriel Lima Dniz	1º
64133186918-8	Geovana Ferreira de Oliveira	2º
64133190542-0	Leonor Cleria da Silva	3º
64133184703-2	José Antonio Bruno Quirino Costa	4º
64133189495-6	Maria Liliana Ferreira de Araújo	5º
64133191137-0	João Paulo Ferreira	6º
64133194066-6	Maria Samara Barbosa Henrique	7º
64133190839-4	Letícia Magalhães Terto	8º
64133194605-0	Renata Michele Alves Candido	9º
64133181782-9	Nayara Cardoso de Oliveira	10º

CARGO: Psicólogo		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64130190540-0	Aleyde Rafaelle de Lima e Batista	1º

CARGO: Médico Cirurgião Geral		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64106190503-0	Silvio Welton Menezes Ribeiro	1º

Dia 07 de dezembro do ano de 2023 – Início às 08h:00min – Término às 12h:00min

CARGO: Médico Plantonista		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64107182431-9	Amilton Albuquerque da Silva	1º
64107208858-3	Elce Correira Cabral da Silva	2º
64107193318-7	Josicleiton Morais de Lima	3º
64107194482-8	Adeilson Alves de Sousa	4º

CARGO: Odontólogo		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64109210081-1	Thamyres Maria Silva Simões de Albuquerque	1º
64109210449-8	Jeane Fernandes de Souza	2º
64109193056-5	Luiz Eduardo Leite Piancó	3º
64109182637-0	Katúcia Tâmara Carvalho Silva	4º

64109194334-7	Caio César Lopes de Lima	5º

CARGO: Fonoaudiólogo		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64104183168-7	Tarcísio Saulo Anastácio Quirino	1º

CARGO: Enfermeiro Plantonista		
Nº Inscrição:	**Nome do(a) Candidato(a):**	**Classificação:**
64103188942-7	Ledaiana Patrícia Guedes Ferreira	1º
64103183103-4	Claudinei de Sousa Lopes Anonacio	2º

Itapetim (PE), 29 de novembro de 2023.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:2461DEC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO DO 001/2023
PRÊMIO MESTRE INÁCIO DE NOBREZA

Nº DE INSCRIÇÃO	HABILITADOS	CPF/CNPJ	SEGMENTO
001/2023	LUIZA MARIA DA SILVA LIMA	297.990824-04	ARTESANATO
002/2023	CILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	848.804.734-72	ARTESANATO
003/2023	JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	025.198.834-13	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
004/2023	MARIA JOANA DA SILVA	732.049.194-04	ARTESANATO
005/2023	EDILMA ALVES DA SILVA	095.014.154-22	ARTESANATO
006/2023	JOSÉ FÁBIO DA SILVA	781.194.054-04	MÚSICA
007/2023	NÁDIA MARIA DA SILVA	060.142.804-80	ARTESANATO
008/2023	ANDRÉ ANTONIO TEIXEIRA	045.297.494-10	MÚSICA
009/2023	CINEIDE FRANCISCA DE ANDRADE	111.332.934-33	ARTESANATO
010/2023	ARTUR JOSÉ DOS SANTOS	112.350.334-65	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
011/2023	VALDELICE PEDRO FELIX	856.718.784-20	ARTESANATO
012/2023	ROSANA MARIA DA SILVA	051.027.924-40	ARTESANATO
013/2023	LUCILENE MARIA BARBOSA DA SILVA	082.875.784-42	ARTESANATO
014/2023	SUELI BARBOSA DA SILVA	086.193.994-89	ARTESANATO
015/2023	LUIZ VIEIRA DA SILVA	658.175.244-49	ARTESANATO
016/2023	ELAINE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	028.821.204-51	ARTESANATO
017/2023	JACIARA TAVARES FERREIRA	849.845.384-49	ARTESANATO
018/2023	JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS	113.519.654-09	MÚSICA
019/2023	JOSEANO JÚLIO DA SILVA	849.820.554-91	ARTESANATO
020/2023	IVANILDA MARQUES PEREIRA	480.116.574-53	ARTESANATO
021/2023	LEDA MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	088.970.024-98	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
022/2023	MARIA DAS NEVES GOMES	024.202.694-03	ARTESANATO
023/2023	EWERTON ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	107.032.864-20	MÚSICA
024/2023	JACICLEIDE FRANÇA DA SILVA	096.559.904-35	ARTESANATO
025/2023	THAMIRIS DA SILVA BATISTA	081.932.614-37	ARTESANATO
026/2023	THAYNÁ KEWELLY DE N. ARAÚJO SANTOS	107.578.654-10	ARTESANATO
027/2023	BERTINA SEVERINA DA SILVA	064.860.414-47	ARTESANATO
028/2023	RISONETE MARIA LOPES DA SILVA	027.087.064-46	ARTESANATO
029/2023	MAGDA VALÉRIA DE N. ARAÚJO SANTOS	592.258.904-00	ARTESANATO
030/2023	GISLÊYNE CRISTIANE FRANÇA DE MOURA	027.879.484-05	ARTESANATO
031/2023	MARIA LUIZA LOPES DA SILVA	427.041.544-49	ARTESANATO
032/2023	JANE MARIA LOPES FERREIRA DOS SANTOS	077.367.914-65	ARTESANATO
033/2023	MARIA CLARA ANDRADE DA SILVA	716.129.614-52	ARTESANATO
034/2023	DALVA MARIA DA SILVA	848.848.864-53	ARTESANATO
035/2023	MARIA JOSÉ DA SILVA	015.759.604-43	ARTESANATO
036/2023	ANA MARIA VIDAL DE MORAES GOMES	270.887.744-53	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
037/2023	JEANE COSMO OLIVEIRA DA SILVA	848.815.694-49	ARTESANATO
038/2023	LUCINEIDE BEATRIZ DA SILVA	037.853.904-32	ARTESANATO
039/2023	RICARDO SEVERINO DA SILVA	060.398.294-86	ARTES VISUAIS
040/2023	REGINA LÚCIA DA SILVA	035.351.674-00	ARTESANATO
041/2023	EDNA VIANA ALVES	039.418.514-28	ARTESANATO
042/2023	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	070.539.004-79	ARTESANATO
043/2023	ROSINEIDE FRANÇA DA SILVA	060.848.664-76	ARTESANATO
044/2023	VERONICE MARIA DOS SANTOS SILVA	458.231.204-78	ARTESANATO
045/2023	PAULO VICTOR TERTO DE LIMA MONTEIRO	112.874.224-11	MÚSICA
046/2023	LEONYS LUIZ ALMEIDA DE SOUZA	150.878.294-65	MÚSICA
047/2023	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO NETA	089.246.924-29	ARTESANATO
048/2023	NATANAEL FRANCISCO DA SILVA	960.360.284-15	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
049/2023	ISAIAS FARIAS DA SILVA	043.986.014-81	MÚSICA
050/2023	WANDERSON VENTURA DO NASCIMENTO	122.308.224-54	MÚSICA
Nº DE INSCRIÇÃO	**HABILITADOS**	**CPF/CNPJ**	**SEGMENTO**
051/2023	HANNIEL FARIAS ARAÚJO DA SILVA	076.371.854-86	MÚSICA
052/2023	TALYS DA SILVA BATISTA	115.300.674-05	MÚSICA
053/2023	MELQUIZEDEQUE SILVA DE NEGREIROS	142.225.624-32	MÚSICA
054/2023	KELSON CARLOS BORGES DA SILVA	138.323.274-10	MÚSICA
055/2023	LUCIANO JÚLIO DA SILVA	049.634.414-54	AUDIOVISUAL

056/2023	WELLINGTON GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR	157.670.524-25	MÚSICA
057/2023	MANOEL MAURÍCIO DA SILVA FILHO	732.053.384-72	MÚSICA
058/2023	MARIA JOSÉ IDALINA DA SILVA	036.007.524-05	ARTESANATO
059/2023	MARIA INÊS DE VASCONCELOS SOARES	354.669.104-06	ARTESANATO
060/2023	BENIGNO JOSÉ TAVARES PESSÔA PINHO	577.865.184-87	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
061/2023	SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO	046.714.704-38	MÚSICA E CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
062/2023	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	755.500.084-91	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
063/2023	SEVERINA BEZERRA DA SILVA	037.498.594-42	ARTESANATO
064/2023	VICTOR GUSTAVO DA SILVA	140.749.854-11	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
065/2023	SANDRO LUIZ SOARES DA SILVA	072.310.724-61	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
066/2023	JONAS SEVERINO DA SILVA	709.570.044-35	ARTESANATO
067/2023	ADILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	848.861.104-87	MÚSICA
068/2023	SEVERINO MAURÍCIO DA SILVA	848.868.034-15	MÚSICA
069/2023	ANTÔNIO JORGE DA SILVA FILHO	819.421.684-20	MÚSICA
070/2023	JOSÉ ILTON DA SILVA	110.671.114-92	MÚSICA
071/2023	GENÁRIO IZIDÓRIO DE FARIAS	500.777.404-91	CULTURA POPULAR
072/2023	ORLANDO JUVINO BATISTA	066.804.804-26	MÚSICA
073/2023	RENATO JACINTO DOS SANTOS	093.021.044-19	CULTURA POPULAR
074/2023	WILSON LUIZ DE ANDRADE	037.092.494-06	MÚSICA
075/2023	JOSÉ FLOR DO NASCIMENTO	781.199.874-20	CULTURA POPULAR

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:0A84B0E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº002/2023 EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL LAGOA-DO-OURENSE ERRATA N°004

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 06/11/2023
Divulgação do 1º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/11/2023
Período de Reanálise das Inscrições	08/11/2023 à 27/11/2023
Divulgação do 2º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	28/11/2023
Período de recursos	29/11/2023 à 04/12/2023
Julgamento dos recursos	05/12/2023 à 14/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	15/12/2023
Período de pagamento	16/12/2023 à 22/12/2023
Período de Entrega do Relatório de Execução	22/10/2024

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 06/11/2023
Divulgação do 1º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/11/2023
Período de Reanálise das Inscrições	08/11/2023 à 30/11/2023
Divulgação do 2º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	01/12/2023
Período de recursos	02/12/2023 à 07/12/2023
Julgamento dos recursos	08/12/2023 à 14/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	15/12/2023
Período de pagamento	16/12/2023 à 22/12/2023
Período de Entrega do Relatório de Execução	22/10/2024

Lagoa do Ouro, 08 de novembro de 2023.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer o Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:1294C326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES DOS PLANOS NAS COMUNIDADES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 – GESTORES

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES DOS PLANOS NAS COMUNIDADES

Escola / Postulantes	Data	Horário	Setor

1.KATIANA COSTA DA SILVA- **ESCOLA HERMENEGILDA**	**06 dezembro**	**8:30**	**Jutaí**
2.SIRLEIDE DE SOUZA SILVA DUDA / MARIA APARECIDA LIMA DE S. COELHO- **CMEI SABERES**	**06 dezembro**	**8:30**	**Sede**
3. CLÁUDIA ANDREIA DA SILVA / EDNALVA SARAIVA- **CMEI SABERES**	**06 dezembro**	**8:30**	**Sede**
4. POLIANA NUNES DE OLIVEIRA E IRIS CARLA PIMENTEL- **ESCOLA TARCILA ARAÚJO**	**06 de dezembro**	**8:30**	**Jutaí**
5. RITA DE CÁSSIA DA S. OLIVEIRA - **CMEI MARIA LUZIMAR**	**07 dezembro**	**8:30**	**Vermelhos**
6. MARLUCE FERREIRA NETA -**CMEI ZILDA ARNS**	**07 dezembro**	**8:30**	**Vermelhos**
7. DJACYELE SOUSA S. CARVALHO/LUCRECIA MARIA GOMES DE SÁ- CMEI NILZA RAMOS	**08 dezembro**	**8:30**	**Sede**
8. EDINALVA ALVES DE VASCONCELOS ARAÚJO/ LAIANE CRISTINA DA S.MENDES - **ESCOLA** HÉLIO F. MAIA	**08 dezembro**	**8:30**	**Sede**
9. DEISY SANTANA DE SOUSA- **ESCOLA** PALMIRA DE SOUZA	**11 dezembro**	**8:30**	**Sede**
10. CLAÚDIA DE SOUSA /CÍCERA F. DOS S. LOPES- **ESCOLA** N. SRA. AUXILIADORA	**11 dezembro**	**8:30**	**Sede**
11.CLÁUDIA TATIANE DO NASCIMENTO/ADÃO CONCEIÇÃO CARDOSO **ESCOLA** ARCO-IRIS	**12 dezembro**	**8:30**	**Vermelhos**
12. RONILDE GONÇALVES DA S. CARDOSO / MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO - **ESCOLA** EDUARDO CAMPOS	**12 dezembro**	**8:30**	**Vermelhos**
13. CIVONALDA ROBERTA DE SOUZA- **ESCOLAS** DO CAMPO	**14 dezembro**	**8:30**	**Vermelhos**
14. SILVANA BATISTA DA SILVA- **ESCOLAS** DO CAMPO	**14 dezembro**	**8:30**	**Vermelhos**
15. ERLANE ESTER DA SILVA -**ESCOLA** JOSÉ ARNALDO	**14 dezembro**	**8:30**	**Vermelhos**
16. LUZENIR DE SOUSA LIMA -**ESCOLAS** DO CAMPO	**14 dezembro**	**8:30**	**Vermelhos**
17. MARINEIDE DOS S.ALVINO- **ESCOLAS** DO CAMPO	**14 dezembro**	**8:30**	**Vermelhos**

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3F6F91E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 (PL279-PE022/2023 - SGPA - PMO - CPL I)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - PMO – CPL I. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SGPA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. **CONTRATADA**: : LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: **02.491.558/0001-42**

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM REVISÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MÉDIA		
			V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
05	Serviço de locação de veículo de passeio, sedan, motor a partir de 1.0 turbo, com 05(cinco) portas, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros, no mínimo utilização de dois tipos de combustíveis, câmbio manual de 05(cinco) marchas à feste e 01 (uma) marcha ré; vidros elétricos, travamento automático nas 05(portas); ar condicionado, direção assistida, som original de fábrica; direção assistida, sem combustível e sem motorista. **Marca/Modelo:** FIAT – CRONOS DRIVE – 1.3 FLEX 2024	42	R$ 2.521,04	R$ 105.883,68	R$ 1.270.604,16

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 29 de novembro de 2023.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:DE06F791

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2023

Portaria nº 388/2023 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, e da Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores constantes no anexo único que integra essa portaria para comparecem à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA, da Prefeitura Municipal de Olinda – PMO, para tratar de assuntos relativos aos vínculos públicos.

Art. 2º - Os servidores constantes no anexo único, deverão comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, na **Diretoria Geral de Recursos Humanos** – **DGRH**, situada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro – Olinda – CEP: 53.010-230, no período de **04/12/2023 a 08/12/2023**, no horário das **09h às 13 horas.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Novembro de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Anexo Único da Portaria nº 388/2023		
CPF	**Nome do Servidor**	**Cargo**
***. 904.304-**	Ada Maria Ferreira de Almeida	Assistente Social - Contrato
***.068.754-**	Ana Paula Pinho Gonçalves Aires	Médico 4hs.
***.932.914-**	Ana Teodora Lafaiete de Carvalho	Prof. 1º ao 5º ano - Contrato
***.832.454-**	Claudenice Pontes de Andrade	Biólogo 4hs.
***.922.464-**	Deibson de Mendonça Coelho	Prof. 1º ao 5º ano - Contrato
***.437.504-**	Djanira Diniz de Azevedo	Técnico Laboratório - Contrato
***.856.264-**	Eleneuza Maria da Silva	Prof. 1º ao 5º ano - Contrato
***.915.134-**	Everton Santana Romão de Andrade	Assistente Social - Contrato
***.902.764-**	Gabriel Aureliano Serrano	Médico - Contrato
***.714.874-**	Jacqueline Alves Barbosa	Prof. 1º ao 5º ano - Contrato
***.693.844-**	Joanice Simone Ferreira do Nascimento	Assistente Social - Contrato
***.936.934-**	Josiane Maria da Conceição Silva	Técnico de Enfermagem - Contrato
***.094.554-**	Luciana Andrade Ribeiro Pessoa	Enfermeiro - Contrato
***.816.244-**	Maria Edileuza Barbosa de Almeida	Prof. 1º ao 5º ano - Contrato
***.988.504-**	Maria Jose Franca da Costa	Técnico de Enfermagem - Contrato
***.005.334-**	Marineide Nunes de Santana Santos	Prof. 1º ao 5º ano - Contrato
***.450.944-**	Patrícia Teresa Coruso Padilha	Prof. Espec. - 188h.
***.099.534-**	Rosiane Tenório da Silva	Monitor Social - Contrato
***.602.504-**	Samuel Lopes Abath	Médico - Contrato
***.143.284-**	Sandra Oliveira de Souza	Assistente Social - Contrato
***.726.804-**	Simone Maria Costa Bezerra de Paiva	Técnico Nível Superior - Contrato
***.480.104-**	Valeria Gardeney de Lacerda Lopes	Enfermeiro 6hs.
***.231.624-**	Vera Lucia da Silva Ramos	Prof. 1º ao 5º ano - Contrato
***.904.804-**	Vera Lucia de Oliveira Jordão	Prof. 1º ao 5º ano - Contrato

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:D5A20368

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2023

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos habilitados e classificados no concurso público nº 001/2022, que estão em situação "sob análise" tendo em vista os critérios estabelecidos no Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022 e na Portaria nº 324/2023- GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 06/10/2023.

Parágrafo único: os candidatos abaixo listados deverão comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, no setor de Assessoria Jurídica, situada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53010-230, nos dias e horários indicados no quadro.

Dia 06/12/2023 (quarta-feira), das 9h às 12h:				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**POSIÇÃO**
15311	ARIEDJA DE CARVALHO SILVA	05172664408	74	95º
24058	THAÍSA RAFAELLA SANTANA DOS SANTOS	08459384446	74	99º
18299	MISCELENE MARIA DA SILVA	03158346419	73	103º
7051	LAIS RODRIGUES DE LIMA	09563022467	73	105º
10776	JULYANA JARDIM REZENDE	05960766493	73	106º
20018	CINTIA MARQUES DE OLIVEIRA ALVES	08044185437	73	108º
1012	CARLOS EDUARDO DE MELO DA SILVA	02694315437	73	109º
22397	MOACIR PAULO DA SILVA ALCANTARA	04630287400	73	110º
20426	DANIELLY CASTILHO DE ALBUQUERQUE	05732648488	73	111º
2958	EDUARDO CARLOS ALMEIDA DE LIMA	10504014412	73	112º
8110	ANA CLARA CAVALCANTI DE MIRANDA	04636412486	73	113º
19663	ÉDLA KEROLLAYNE TAVARES DA SILVA	10846324466	73	114º
10886	ZOLANE LOPES FARIAS	81920067434	73	115º
8075	DJANE DOMINGOS DE LIMA	02710163454	73	116º
10992	ELTON DE VASCONCELOS COSTA	10059124407	73	117º
18827	ANDRÉ GUIMARÃES CARNEIRO	03473812439	73	119º

Dia 08/12/2023 (sexta-feira) das 9h às 12h:				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**POSIÇÃO**
18797	JULIA CALHEIROS CARTELA DE ARAUJO	06863955490	73	122º
5489	ELISÂNGELA TORRES DE MELO	89259416434	73	123º
5989	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	02624841458	73	124º
8615	LÍVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	09681946480	72	126º
5641	JARDIELLE DE LEMOS SILVA	10762735481	72	128º
7507	GISELE GALVÃO AZEVEDO DE SOUZA	02976557446	72	129º
3317	DALILA CARNEIRO DOS SANTOS	07415748450	72	130º
18933	VALDERLANDIA LINS DA SILVA	02682777457	72	131º
257	SIMONE KELLI SOUZA DE MELO MENDES	05935808420	72	132º
3443	FABÍOLA CÂMARA DOS SANTOS	10756552427	72	134º
4771	SUELI VERISSIMO DE LIRA MOTA	77216830415	72	136º
16048	PATRÍCIA MARIA DE BRITO FRANÇA	02422180400	72	137º
19489	ANA MÉRCIA DA SILVA NASCIMENTO	04121030443	72	138º
5430	ALDY AMAURY BEZERRA	04842225467	72	139º
1191	RENATA MARTINS ALVES COUTO	01364224461	72	140º
7996	GEYZE VIEIRA COSTA DE LIMA	09715972438	72	142º

Dia 11/12/2023 (segunda-feira), das 09h às 12h:				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**POSIÇÃO**
23667	MARIA CLARA URBANO DE SIQUEIRA	10806774452	72	143º
21319	REBECA VIDAL ARRUDA DE CAVALHO	08393730406	72	145º
5540	ANA KARLA GOMES DOS SANTOS	85924571491	72	146º
18530	KARLA MARIA EUZEBIO DA SILVA	03972597436	72	150º
2969	ANDREZA MARIA MELLO DE OLIVEIRA CANECA	04859147430	72	151º
9693	ELIANE SOARES DE SOUZA	05419332485	72	154º
17455	CARMEN RENATA SANTANA DE LUCENA	07200047481	72	155º
4497	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE BRASIL	04211216457	72	157º
6445	ROSIMERE MARIA SILVA DE ARAUJO REIS	07443286406	72	158º
16679	ALESSANDRA PAULINA DE MENDONÇA	07415659430	72	159º
11235	ALZINETE DE LIMA SENA	85829412420	72	163º
16924	MARIA DAS DORES ANDRADE DE BARROS	97419737487	72	164º
19515	WATUSY BARBOSA DE QUEIROZ	09006357464	72	166º
11709	NATHÁLIA THAYSE WANDERLEY COELHO	08959525480	72	167º
10131	MANUELLA ROCHA DE ARRUDA	02977678441	72	169º
21918	BIANCA BEZERRA DOS SANTOS	09596560492	72	171º
8505	FERNANDA MARIA DE ARAUJO PESSOA	88215156487	72	172º

Dia 13/12/2023 (quarta-feira), das 9h às 12h:				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**POSIÇÃO**
16061	MARILENE GUEDES CAVALCANTE	04678705430	72	173º
12025	DENISE LELIS DA SILVA PEREIRA	08072249444	64	6º
8453	ETIENE DO REGO COELHO VIDAL	10285212435	60	7º
5873	RAQUEL SUZANY LOPES DA SILVA	04582590470	60	8º
12858	ROSEANE CLEMENTINO DA SILVA	92263054472	73	9º
24040	ANA KAROLINA GOMES DOS SANTOS	05348403458	58	10º
13123	EMANUEL NASCIMENTO BARBOSA	66629810449	3	69º
20552	VANDERSON DOUGLAS TAVARES SANTOS	01444357484	68	3º
4215	LUÍS GUSTAVO SOUZA DA PAZ	08545567456	68	4º
16219	RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	08853109424	76	4º
22543	IANY ELIZABETH DA COSTA	08277159439	77	3º
7502	KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS	05928640498	76	3º
20532	ALESSANDRO FRANCELINO SILVA DOS SANTOS	08989653495	79	4º
18467	GLEIKA RODRIGUES BARBOSA DE AGUIAR	07145442485	79	6º
18654	EDUARDA FERNANDA DA COSTA PONTES	11478564431	75	4º
9635	JOSILDO FERNANDES DA SILVA	37316338415	75	5º
10967	CLAUDEMIR DE ALCANTARA PEREIRA	02057488489	74	6º

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de novembro de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:A2427205

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE,

neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J CARLOS LOPES DA SILVA, CNPJ nº 39.565.285/0001-43, com endereço RUA ROLDAO GUIMARAES, CEP 55355000, representada por J CARLOS LOPES DA SILVA, Carteira de identidade nº 9168795, inscrito no CPF nº 110.202.234-99, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS**
A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta
ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as
contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do
"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.

6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;

6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.
9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:
10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:
11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

J CARLOS LOPES DA SILVA

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 010	9,90	**Total: 1.980,00**
Item: 5	Unidade: Sacos	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSO	
Descrição: ARGAMASSA SACO PISO COLA C 20 KG.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 9,90**			Total Item: 1.980,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 039	22,00	**Total: 440,00**
Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: GHELPLUS	Modelo: GHELPLUS	
Descrição: BALCÃO DE 1,20X50 INOX				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 22,00**			Total Item: 440,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 029	405,00	**Total: 8.100,00**
Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: GHELPLUS	Modelo: GHELPLUS	
Descrição: BALCÃO DE PIA DE 2,00X50 INOX				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 405,00**			Total Item: 8.100,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 091	19,00	**Total: 950,00**
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: INPLAST	Modelo: INPLAST	
Descrição: BALDE PRETO P/ CONST. 12				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 19,00**			Total Item: 950,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 022	12,00	**Total: 360,00**
Item: 20	Unidade: Unidades	Marca: INPLAST	Modelo: INPLAST	
Descrição: BENGALA ELETRODUTO 3/4				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 360,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 135	2,20	**Total: 440,00**
Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	
Descrição: BOCAL COMUM COM RABICHO.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 2,20**			Total Item: 440,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 044	3,70	**Total: 296,00**
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PANFLON COM BASE DE LOUCA				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 3,70**			Total Item: 296,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 098	28,20	**Total: 1.128,00**
Item: 23	Unidade: Pares	Marca: CRIVAL	Modelo: CRIVAL	
Descrição: BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA Nº 38				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 28,20**			Total Item: 1.128,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 100	48,90	**Total: 2.445,00**
Item: 24	Unidade: Pares	Marca: CRIVAL	Modelo: CRIVAL	
Descrição: BOTA EM COURO P/ PEDREIRO E SERVENTE Nº 40				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 48,90**			Total Item: 2.445,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 028	32,00	**Total: 1.280,00**
Item: 25	Unidade: Pares	Marca: CRIVAL	Modelo: CRIVAL	
Descrição: BOTA DE BORRACHA NA COR PRETA Nº 40				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 32,00**			Total Item: 1.280,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 145	9,90	**Total: 148,50**
Item: 28	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE VÍDEA 10MM				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 9,90**			Total Item: 148,50
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 055	13,00	**Total: 156,00**
Item: 31	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 13,00**			Total Item: 156,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 065	19,90	**Total: 238,80**
Item: 32	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/16"				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 19,90**			Total Item: 238,80
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 139	13,90	**Total: 208,50**
Item: 33	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8"				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 13,90**			Total Item: 208,50
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 136	11,20	**Total: 134,40**
Item: 34	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16"				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 11,20**			Total Item: 134,40
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 105	7,50	**Total: 75,00**
Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4"				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 75,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 073	7,65	**Total: 76,50**
Item: 36	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/32"				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 7,65**			Total Item: 76,50

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 028	4,40	**Total: 44,00**
Item: 37	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/64"				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 4,40**			Total Item: 44,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 081	5,15	**Total: 51,50**
Item: 38	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16"				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 5,15**			Total Item: 51,50
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 051	3,50	**Total: 35,00**
Item: 39	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/64"				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 35,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 130	4,50	**Total: 45,00**
Item: 40	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32"				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 45,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 126	3,12	**Total: 31,20**
Item: 41	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64"				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 3,12**			Total Item: 31,20
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 090	5,10	**Total: 51,00**
Item: 42	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8"				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 5,10**			Total Item: 51,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 130	5,70	**Total: 57,00**
Item: 43	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/64"				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 5,70**			Total Item: 57,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 126	5,40	**Total: 54,00**
Item: 44	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32"				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 5,40**			Total Item: 54,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 108	5,80	**Total: 46,40**
Item: 45	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/64"				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 5,80**			Total Item: 46,40
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 001	6,12	**Total: 73,44**
Item: 46	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/16"				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 6,12**			Total Item: 73,44
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 082	6,12	**Total: 122,40**
Item: 47	Unidade: Unidades	Marca: STARRET	Modelo: STARRET	
Descrição: BROCA DE AçO RÁPIDO 3/8"				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,12**			Total Item: 122,40
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 037	123,90	**Total: 6.195,00**
Item: 48	Unidade: Metros	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: BRITA 19				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 123,90**			Total Item: 6.195,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 002	14,00	**Total: 700,00**
Item: 50	Unidade: Unidades	Marca: MINASUL	Modelo: MINASUL	
Descrição: CABO DE ENXADA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 14,00**			Total Item: 700,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 126	13,80	**Total: 414,00**
Item: 51	Unidade: Unidades	Marca: MINASUL	Modelo: MINASUL	
Descrição: CABO DE PICARETA				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 13,80**			Total Item: 414,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 010	16,80	**Total: 504,00**
Item: 52	Unidade: Unidades	Marca: PADO	Modelo: PADO	
Descrição: CADEADO DE 25				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 16,80**			Total Item: 504,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 014	15,90	**Total: 477,00**
Item: 55	Unidade: Unidades	Marca: PADO	Modelo: PADO	
Descrição: CADEADO DE 40				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 15,90**			Total Item: 477,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 086	133,40	**Total: 16.008,00**
Item: 57	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: COMPENSADO DE 15 MM				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 133,40**			Total Item: 16.008,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 019	160,00	**Total: 24.000,00**
Item: 58	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: COMPENSADO DE 10 MM				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 160,00**			Total Item: 24.000,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 128	145,80	**Total: 7.290,00**
Item: 59	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: COMPENSADO DE 6 MM				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 145,80**			Total Item: 7.290,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 101	17,50	**Total: 875,00**
Item: 62	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: COLA BRANCA DE MADEIRA tubo de 1kg.				

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 17,50**		Total Item: 875,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 093	159,60	**Total: 7.182,00**
Item: 64	Unidade: Unidades	Marca: MENTALOSA	Modelo: MENTALOSA	
Descrição: CARRO DE MÃO PNEU BALÃO				
Quantidade: 45		**Valor Unit.: 159,60**		Total Item: 7.182,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 129	27,50	**Total: 3.300,00**
Item: 65	Unidade: Unidades	Marca: GRANSPLAST	Modelo: GRANPLAST	
Descrição: CAIXA DE DESCARGA				

Quantidade: 120		**Valor Unit.: 27,50**		Total Item: 3.300,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 148	19,80	**Total: 4.950,00**
Item: 66	Unidade: Sacos	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: CAL , EMBALAGEM DE 10 KG				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 19,80**		Total Item: 4.950,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 011	1.998,60	**Total: 15.988,80**
Item: 67	Unidade: Unidades	Marca: FORTELEV	Modelo: FORTELEV	
Descrição: CAIXA D'AGUA EM FIBRA 5.000 LITROS				
Quantidade: 8		**Valor Unit.: 1.998,60**		Total Item: 15.988,80
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 107	273,50	**Total: 21.880,00**
Item: 68	Unidade: Unidades	Marca: FORTELEV	Modelo: FORTELEV	
Descrição: CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 273,50**		Total Item: 21.880,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 026	450,00	**Total: 45.000,00**
Item: 69	Unidade: Unidades	Marca: FORTELEV	Modelo: FORTELEV	
Descrição: CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1.000 LITROS				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 450,00**		Total Item: 45.000,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 022	1,30	**Total: 390,00**
Item: 71	Unidade: Unidades	Marca: GRANPLAST	Modelo: GRANPLAST	
Descrição: CAIXA DE EMBUTIR 4X2				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 390,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 038	48,99	**Total: 979,80**
Item: 72	Unidade: Unidades	Marca: GRANPLAST	Modelo: GRANPLAST	
Descrição: CAIXA ENT. CORRENTE MONOFASICA				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 48,99**		Total Item: 979,80
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 123	136,90	**Total: 1.369,00**
Item: 73	Unidade: Unidades	Marca: GRANPLAST	Modelo: GRANPLAST	
Descrição: CAIXA ENT. CORRENTE TRIFASICA				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 136,90**		Total Item: 1.369,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 003	24,00	**Total: 1.440,00**
Item: 74	Unidade: Unidades	Marca: COLSON	Modelo: COLSON	
Descrição: CAMARA DE AR P/ CAR. DE MÃO				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 24,00**		Total Item: 1.440,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 149	1,00	**Total: 2.000,00**
Item: 75	Unidade: Metros	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: CANUIT 3/4 AMARELO				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 2.000,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 028	1,28	**Total: 960,00**
Item: 76	Unidade: Metros	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: CANUIT 1' POLEGADA				
Quantidade: 750		**Valor Unit.: 1,28**		Total Item: 960,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 092	1,00	**Total: 30,00**
Item: 79	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: CAP PVC SODAVEL 32 MM				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 30,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 112	30,20	**Total: 362,40**
Item: 86	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: CAVADEIRA ARTICULADA				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 30,20**		Total Item: 362,40
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 029	164,00	**Total: 8.200,00**
Item: 87	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: CHAPA FORMICA BRANCO BRILHANTE				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 164,00**		Total Item: 8.200,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 058	4,45	**Total: 356,00**
Item: 95	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: CONECTOR P/ HASTE DE ATERRA.				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 4,45**		Total Item: 356,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 053	9,70	**Total: 291,00**
Item: 96	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: CURVA SOLD. 50 mm PVC P/ AGUA				
Quantidade: 30		**Valor U nit.: 9,70**		Total Item: 291,00
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 112	20,00	**Total: 500,00**
Item: 98	Unidade: Unidades	Marca: SENIOR	Modelo: SENIOR	
Descrição: DESENPENADEIRA DE MADEIRA 17X27				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 20,00**		Total Item: 500,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 080	11,40	**Total: 228,00**
Item: 103	Unidade: Unidades	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Descrição: DIJUNTOR MONOFASICO DE 40W				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 11,40**		Total Item: 228,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 055	14,80	**Total: 2.960,00**
Item: 104	Unidade: Unidades	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Descrição: DISCO DE DESBASTE -FERRO PARA ISMELHIRADEIRA				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 14,80**		Total Item: 2.960,00
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 027	2,459	**Total: 368,85**
Item: 112	Unidade: Unidades	Marca: SILVANA	Modelo: SILVANA	
Descrição: DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2				
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 2,459**		Total Item: 368,85
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 123	28,30	**Total: 5.660,00**
Item: 114	Unidade: Quilogramas	Marca: GERDAU	Modelo: GERDAU	
Descrição: ELETRODO DE SOLDA OK 48 4mm				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 28,30**		Total Item: 5.660,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 003	21,45	**Total: 6.435,00**
Item: 115	Unidade: Quilogramas	Marca: GERDAU	Modelo: GERDAU	
Descrição: ELETRODO P/ SERRALHEIRO 2,5mm cx c/ 5kg				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 21,45**		Total Item: 6.435,00
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 039	36,40	**Total: 364,00**
Item: 116	Unidade: Unidades	Marca: GERDAU	Modelo: GERDAU	
Descrição: ELETTRODUTO CANO 1 1/4 ENT.CORRRENTE				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 36,40**		Total Item: 364,00

LOTE 117	Quant.: 1	Num: 015	5,18	**Total: 1.036,00**
Item: 117	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: ENGATE FLEXÍVEL 0,40 CM				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 5,18**		Total Item: 1.036,00
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 127	7,40	**Total: 2.220,00**
Item: 118	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: ENGATE FLEXÍVEL 0,60 CM				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 7,40**		Total Item: 2.220,00
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 139	49,40	**Total: 1.482,00**
Item: 122	Unidade: Unidades	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Descrição: ENXADECO 3,0 LIBRAS				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 49,40**		Total Item: 1.482,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 041	25,90	**Total: 155,40**
Item: 123	Unidade: Unidades	Marca: MONOFORT	Modelo: MONOFORT	
Descrição: ESQUADRO C/ CABO DE METAL 30CM				
Quantidade: 6		**Valor Unit.: 25,90**		Total Item: 155,40
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 061	85,90	**Total: 5.154,00**
Item: 125	Unidade: Galões	Marca: STALUX	Modelo: STALUX	
Descrição: ESMALTE SINT. 3,600 AZUL FRANÇA ALTO BRILHO				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 85,90**		Total Item: 5.154,00
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 111	13,00	**Total: 390,00**
Item: 127	Unidade: Unidades	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Descrição: ESPATULA DE AÇO P/PAREDE 10 cm				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 13,00**		Total Item: 390,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 047	33,00	**Total: 1.320,00**
Item: 131	Unidade: Unidades	Marca: SILVANA	Modelo: SILVANA	
Descrição: FECHADURA COMUM				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 33,00**		Total Item: 1.320,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 017	97,00	**Total: 4.365,00**
Item: 133	Unidade: Rolos	Marca: SIL	Modelo: SIL	
Descrição: FIO CABO 2,5 ROLO C/ 100 MTS				
Quantidade: 45		**Valor Unit.: 97,00**		Total Item: 4.365,00
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 053	170,00	**Total: 5.100,00**
Item: 134	Unidade: Rolos	Marca: SIL	Modelo: SIL	
Descrição: FIO CABO 4mm PÇ. C/ 100 MTS				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 170,00**		Total Item: 5.100,00
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 049	4,00	**Total: 320,00**
Item: 136	Unidade: Rolos	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: FITA VEDA ROSCA ROLO C/ 20M.				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 320,00
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 032	4,90	**Total: 392,00**
Item: 138	Unidade: Unidades	Marca: ADELBRAS	Modelo: ADELBRAS	
Descrição: FITA ISOLANT ALTA FUSÃO ROLO C/ 10 MT				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 4,90**		Total Item: 392,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 119	4,30	**Total: 860,00**
Item: 139	Unidade: Rolos	Marca: ADELBRAS	Modelo: ADELBRAS	
Descrição: FITA CREPE ROLO 18mmx50MTS.				
Quantidade: 200		**Valor Unit.: 4,30**		Total Item: 860,00
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 093	92,90	**Total: 5.574,00**
Item: 140	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: FORRA DE PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 92,90**		Total Item: 5.574,00
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 074	22,00	**Total: 660,00**
Item: 143	Unidade: Quilogramas	Marca: GERDAU	Modelo: GERDAU	
Descrição: GRAMPO P/ CERCA 19X11 P/ ARAME FARPADO				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 22,00**		Total Item: 660,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 059	9,70	**Total: 242,50**
Item: 146	Unidade: Unidades	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	
Descrição: INTERROMPITOR TRIPLO INTERNO				
Quantidade: 25		**Valor Unit.: 9,70**		Total Item: 242,50
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 135	11,00	**Total: 385,00**
Item: 147	Unidade: Unidades	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	
Descrição: INTERROMPITOR SISTEMA X				
Quantidade: 35		**Valor Unit.: 11,00**		Total Item: 385,00
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 088	9,30	**Total: 558,00**
Item: 149	Unidade: Unidades	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	
Descrição: IMTERROMPITOR C/ 2 SEÇÃO + TOMADA INTERNO				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 9,30**		Total Item: 558,00
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 038	307,00	**Total: 6.140,00**
Item: 151	Unidade: Unidades	Marca: TIMBORANA	Modelo: TIMBORANA	
Descrição: JANELA DE ALMOFADA MADEIRA TIMBORANA 1,20X1,00				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 307,00**		Total Item: 6.140,00
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 003	250,00	**Total: 5.000,00**
Item: 152	Unidade: Unidades	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	
Descrição: JANELA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO 1,20X1,00				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 250,00**		Total Item: 5.000,00
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 051	218,00	**Total: 4.360,00**
Item: 153	Unidade: Unidades	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	
Descrição: JANELA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO 1,20X1,20				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 218,00**		Total Item: 4.360,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 026	310,00	**Total: 6.200,00**
Item: 154	Unidade: Unidades	Marca: TIMBORANA	Modelo: TIMBORANA	
Descrição: JANELA DE ALMOFADA MADEIRA TIMBORANA 1,00X1,00				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 310,00**		Total Item: 6.200,00
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 137	1,80	**Total: 108,00**
Item: 158	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: JOELHO DE ESG. 50mm PVC				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 1,80**		Total Item: 108,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 001	1,89	**Total: 113,40**

Item: 164	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: JOELHO SOLDAVEL PVC 50 mm				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 1,89**		Total Item: 113,40
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 089	157,00	**Total: 10.990,00**
Item: 169	Unidade: Unidades	Marca: ICOMASIL	Modelo: ICOMASIL	
Descrição: LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA				
Quantidade: 70		**Valor Unit.: 157,00**		Total Item: 10.990,00
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 104	5,80	**Total: 232,00**
Item: 170	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: LINNHA DE PEDREIRO TRANÇADA EM NAYLON 100 M				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 5,80**		Total Item: 232,00
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 132	8,99	**Total: 10.338,50**
Item: 172	Unidade: Metros	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: LINHA MADEIRA DE LEI 0,07X0,12				
Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 8,99**		Total Item: 10.338,50
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 009	1,00	**Total: 300,00**
Item: 173	Unidade: Unidades	Marca: NORTON	Modelo: NORTON	
Descrição: LIXA DE MAD. 120				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 300,00
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 118	5,20	**Total: 468,00**
Item: 174	Unidade: Unidades	Marca: NORTON	Modelo: NORTON	
Descrição: LIXA DE FERRO 80				
Quantidade: 90		**Valor Unit.: 5,20**		Total Item: 468,00
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 090	3,50	**Total: 245,00**
Item: 175	Unidade: Unidades	Marca: NORTON	Modelo: NORTON	
Descrição: LIXA DE FERRO 50				
Quantidade: 70		**Valor Unit.: 3,50**		Total Item: 245,00
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 005	1,00	**Total: 100,00**
Item: 176	Unidade: Unidades	Marca: NORTON	Modelo: NORTON	
Descrição: LIXA DE MAD. 80				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 100,00
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 065	1.050,00	**Total: 2.100,00**
Item: 177	Unidade: Rolos	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: LONA 8.00mLAGURA DUPLA FACE Preto/Branco. ROLO DE 100 METROS				
Quantidade: 2		**Valor Unit.: 1.050,00**		Total Item: 2.100,00
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 109	17,50	**Total: 525,00**
Item: 178	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: LIMA CHATA P/ AMOLAR ENCHADA 8"/ 200MM				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 17,50**		Total Item: 525,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 003	17,00	**Total: 6.800,00**
Item: 180	Unidade: Pares	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: LUVA DE BORR.LATEX FORRADA P/GARI - MUCAMBO				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 17,00**		Total Item: 6.800,00
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 052	2,39	**Total: 358,50**
Item: 190	Unidade: Metros	Marca: INPLAST	Modelo: INPLAST	
Descrição: MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16				
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 2,39**		Total Item: 358,50
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 112	2,00	**Total: 800,00**
Item: 191	Unidade: Metros	Marca: INPLAST	Modelo: INPLAST	
Descrição: MANGUEIRA PRETA 1/2MM				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 800,00
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 043	2,89	**Total: 1.156,00**
Item: 192	Unidade: Metros	Marca: INPLAST	Modelo: INPLAST	
Descrição: MANGUEIRA PRETA 32MM				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 2,89**		Total Item: 1.156,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 100	39,80	**Total: 39.800,00**
Item: 194	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: MANILHA DE 30 cm				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 39,80**		Total Item: 39.800,00
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 116	69,90	**Total: 34.950,00**
Item: 195	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: MANILHA DE 40 cm				
Quantidade: 500		**Valor Unit.: 69,90**		Total Item: 34.950,00
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 073	186,99	**Total: 29.918,40**
Item: 196	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: MANILHA DE 80 CM ARAMADA				
Quantidade: 160		**Valor Unit.: 186,99**		Total Item: 29.918,40
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 144	40,20	**Total: 482,40**
Item: 197	Unidade: Unidades	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT	
Descrição: MARRETA 2 kg C/ CABO				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 40,20**		Total Item: 482,40
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 073	32,00	**Total: 320,00**
Item: 198	Unidade: Unidades	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT	
Descrição: MARRETA 1 kg C/ CABO				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 32,00**		Total Item: 320,00
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 142	38,00	**Total: 570,00**
Item: 199	Unidade: Unidades	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT	
Descrição: MARTELO UNHA C/ CABO				
Quantidade: 15		**Valor Unit.: 38,00**		Total Item: 570,00
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 104	37,00	**Total: 4.440,00**
Item: 200	Unidade: Latas	Marca: STALUX	Modelo: STALUX	
Descrição: MASSA CORRIDA 18 lts				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 37,00**		Total Item: 4.440,00
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 049	119,90	**Total: 1.199,00**
Item: 201	Unidade: Unidades	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT	
Descrição: MARRETA 5 kg C/ CABO				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 119,90**		Total Item: 1.199,00
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 014	49,50	**Total: 1.980,00**
Item: 203	Unidade: Unidades	Marca: COLSON	Modelo: COLSON	

Descrição: PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 50CM maciço				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 49,50**		Total Item: 1.980,00
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 134	27,58	**Total: 4.137,00**
Item: 204	Unidade: Unidades	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Descrição: PA QUADRADA				
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 27,58**		Total Item: 4.137,00
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 083	14,00	**Total: 2.520,00**
Item: 208	Unidade: Embalagens	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PARAFUSO P/ MADEIRA 5/16 3,5"				
Quantidade: 180		**Valor Unit.: 14,00**		Total Item: 2.520,00
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 085	3,89	**Total: 311,20**
Item: 209	Unidade: Unidades	Marca: ATLAS	Modelo: ATLAS	
Descrição: PINCEL BROCHA 18X8				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 3,89**		Total Item: 311,20
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 065	14,90	**Total: 596,00**
Item: 210	Unidade: Unidades	Marca: ATLAS	Modelo: ATLAS	
Descrição: PINCEL TRINCHA DE 4"				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 14,90**		Total Item: 596,00
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 126	2,89	**Total: 57,80**
Item: 212	Unidade: Unidades	Marca: ATLAS	Modelo: ATLAS	
Descrição: PINCEL TRINCHA DE 2"				
Quantidade: 20		**Valor Unit.: 2,89**		Total Item: 57,80
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 123	3,99	**Total: 159,60**
Item: 213	Unidade: Unidades	Marca: ATLAS	Modelo: ATLAS	
Descrição: PINCEL TRINCHA DE 1"				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 3,99**		Total Item: 159,60
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 045	56,20	**Total: 3.372,00**
Item: 214	Unidade: Unidades	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA	
Descrição: PICARETA				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 56,20**		Total Item: 3.372,00
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 119	29,00	**Total: 17.400,00**
Item: 215	Unidade: Metros	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PISO CERAMICO PEI 5				
Quantidade: 600		**Valor Unit.: 29,00**		Total Item: 17.400,00
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 059	299,85	**Total: 2.998,50**
Item: 216	Unidade: Unidades	Marca: TIMBORANA	Modelo: TIMBORANA	
Descrição: PORTA DE MAD. TIMBORANA C/ ALMOFADA 2,10X0,1,60 M				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 299,85**		Total Item: 2.998,50
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 046	202,14	**Total: 7.074,90**
Item: 217	Unidade: Unidades	Marca: TIMBORANA	Modelo: TIMBORANA	
Descrição: PORTA DE MADEIRA TIMBORANA C/ ALMOFADA 2,10X0,60				
Quantidade: 35		**Valor Unit.: 202,14**		Total Item: 7.074,90
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 092	325,895	**Total: 11.406,325**
Item: 218	Unidade: Unidades	Marca: TIMBORANA	Modelo: TIMBORANA	
Descrição: PORTA DE MADEIRA TIMBORANA C/ ALMOFADA 2,10X0,70				
Quantidade: 35		**Valor Unit.: 325,895**		Total Item: 11.406,325
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 044	229,99	**Total: 8.049,65**
Item: 219	Unidade: Unidades	Marca: TIMBORANA	Modelo: TIMBORANA	
Descrição: PORTA DE MADEIRA TIMBORANA C/ ALMOFADA 2,10X0,80				
Quantidade: 35		**Valor Unit.: 229,99**		Total Item: 8.049,65
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 147	101,4352	**Total: 3.043,056**
Item: 220	Unidade: Unidades	Marca: DUDA	Modelo: DUDA	
Descrição: PORTA SANFONADA 0,80 2,10				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 101,4352**		Total Item: 3.043,056
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 038	99,90	**Total: 3.996,00**
Item: 223	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PORTA PRENSADA 0,80 X2,10				
Quantidade:	40	**Valor Unit.: 99,90**		Total Item: 3.996,00
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 141	99,90	**Total: 3.996,00**
Item: 224	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PORTA PRENSADA 0,70 X2,10				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 99,90**		Total Item: 3.996,00
LOTE 225	Quant.: 1	Num: 116	98,85	**Total: 11.862,00**
Item: 225	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PORTA COMUM - FICHA/FICHA - MADEIRA 0,80x2,10				
Quantidade: 120		**Valor Unit.: 98,85**		Total Item: 11.862,00
LOTE 227	Quant.: 1	Num: 003	18,00	**Total: 1.440,00**
Item: 227	Unidade: Quilogramas	Marca: GERDAU	Modelo: GERDAU	
Descrição: PREGO caibar 18x27- 21/2x10				
Quantidade: 80		**Valor Unit.: 18,00**		Total Item: 1.440,00
LOTE 229	Quant.: 1	Num: 010	17,99	**Total: 1.978,90**
Item: 229	Unidade: Quilogramas	Marca: GERDAU	Modelo: GERDAU	
Descrição: PREGO ripar 15x18				
Quantidade:	110	**Valor Unit.: 17,99**		Total Item: 1.978,90
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 142	24,08	**Total: 288,96**
Item: 230	Unidade: Unidades	Marca: MONFORT	Modelo: MONFORT	
Descrição: PRUMO DE AÇO P/ PEDREIRO 500g				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 24,08**		Total Item: 288,96
LOTE 232	Quant.: 1	Num: 060	12,10	**Total: 423,50**
Item: 232	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: RALO DE PLASTICO RESISTENTE P/ BANHEIRO DE 100mm				
Quantidade: 35		**Valor Unit.: 12,10**		Total Item: 423,50
LOTE 234	Quant.: 1	Num: 014	28,00	**Total: 840,00**
Item: 234	Unidade: Unidades	Marca: ALIANÇA	Modelo: ALIANÇA	
Descrição: REGISTRO DE GÁS P/ BUTIJÃO				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 28,00**		Total Item: 840,00
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 144	29,10	**Total: 727,50**
Item: 235	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: REG. DE PASSAGEM INOX 3/4 P/CHUV.				

Quantidade: 25		**Valor Unit.: 29,10**		Total Item: 727,50
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 110	4,50	**Total: 180,00**
Item: 236	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: REG. ESFERA DE 20 MM PVC SOLD.				
Quantidade: 40		**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 180,00
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 064	4,58	**Total: 549,60**

Item: 237	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: REG. ESFERA DE 25 MM PVC SOLD.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 4,58**		Total Item: 549,60	
LOTE 239	Quant.: 1	Num: 050	43,80	**Total: 1.095,00**
Item: 239	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: REGI. DE PRESSÃO 20mm EM METAL				
Quantidade:	25	**Valor Unit.: 43,80**	Total Item: 1.095,00	
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 135	37,50	**Total: 1.125,00**
Item: 243	Unidade: Unidades	Marca: ALUVID	Modelo: ALUVID	
Descrição: REGUA DE ALUMINIO 2,00 MT				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 37,50**			Total Item: 1.125,00
LOTE 247	Quant.: 1	Num: 147	9,45	**Total: 378,00**
Item: 247	Unidade: Unidades	Marca: INPLAST	Modelo: INPALST	
Descrição: ROLDONA DE PORCELANA - ISOLADOR DO REX				
Quantidade:	40 **Valor Unit.: 9,45**			Total Item: 378,00
LOTE 260	Quant.: 1	Num: 055	23,00	**Total: 1.380,00**
Item: 260	Unidade: Unidades	Marca: GRANPLAST	Modelo: GRANPLAST	
Descrição: TAMPA P/ VASO SANITÁRIO COM ASSENTO				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 23,00**			Total Item: 1.380,00
LOTE 269	Quant.: 1	Num: 089	7,90	**Total: 790,00**
Item: 269	Unidade: Unidades	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	
Descrição: TOMADA SISTEMA X				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 7,90**			Total Item: 790,00
LOTE 271	Quant.: 1	Num: 103	1,60	**Total: 48.000,00**
Item: 271	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: TELHA COLONIAL (CERAMICA) 1ª				
Quantidade: 30.000	**Valor Unit.: 1,60**			Total Item: 48.000,00
LOTE 274	Quant.: 1	Num: 053	17,70	**Total: 1.062,00**
Item: 274	Unidade: Litros	Marca: STALUX	Modelo: STALUX	
Descrição: THINNER A GRANEL DE 1 LITRO				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 17,70**			Total Item: 1.062,00
LOTE 277	Quant.: 1	Num: 048	99,00	**Total: 17.820,00**
Item: 277	Unidade: Latas	Marca: STALUX	Modelo: STALUX	
Descrição: TINTA LATEX 18 LTS. BRANCO GELO				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 99,00**			Total Item: 17.820,00
LOTE 280	Quant.: 1	Num: 004	6,99	**Total: 209,70**
Item: 280	Unidade: Unidades	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	
Descrição: TOMADA MACHO P/ EXTENSÃO				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,99**			Total Item: 209,70
LOTE 283	Quant.: 1	Num: 019	4,50	**Total: 135,00**
Item: 283	Unidade: Unidades	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	
Descrição: TOMADA FEMEA P/ EXTENÇÃO				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 135,00
LOTE 284	Quant.: 1	Num: 104	7,40	**Total: 370,00**
Item: 284	Unidade: Unidades	Marca: DUDA	Modelo: DUDA	
Descrição: TORNEIRA 20MM DE PLASTICO P/ BALCÃO LAVA-LOUÇA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 7,40**			Total Item: 370,00
LOTE 286	Quant.: 1	Num: 094	5,70	**Total: 541,50**
Item: 286	Unidade: Unidades	Marca: DUDA	Modelo: DUDA	
Descrição: TOENEIRA 20mm DE PLAST. P/ JARD. C/ BICO P/ MANG.				
Quantidade: 95	**Valor Unit.: 5,70**			Total Item: 541,50
LOTE 287	Quant.: 1	Num: 020	7,92	**Total: 673,20**
Item: 287	Unidade: Unidades	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	
Descrição: TOMADA DE UMA SEÇÃO P/ IMBUTIR				
Quantidade: 85	**Valor Unit.: 7,92**			Total Item: 673,20
LOTE 288	Quant.: 1	Num: 118	45,00	**Total: 900,00**
Item: 288	Unidade: Unidades	Marca: DUDA	Modelo: DUDA	
Descrição: TONEIRA 20MM INOX P/ LAVATÓRI				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 45,00**			Total Item: 900,00
LOTE 289	Quant.: 1	Num: 020	33,85	**Total: 338,50**
Item: 289	Unidade: Unidades	Marca: SAO ROMAO	Modelo: SAOA ROMAO	
Descrição: TORQUES 10"				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 33,85**			Total Item: 338,50
LOTE 290	Quant.: 1	Num: 042	10,30	**Total: 412,00**
Item: 290	Unidade: Unidades	Marca: DUDA	Modelo: DUDA	
Descrição: TORNEIRA DE PLASTICO 3/8" P/ FILTRO DE BARRO				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 10,30**			Total Item: 412,00
LOTE 292	Quant.: 1	Num: 113	41,40	**Total: 2.277,00**
Item: 292	Unidade: Unidades	Marca: DUDA	Modelo: DUDA	
Descrição: TORNEIRA 20mm BALCÃO LAVAR LOUÇA EM PLAS. 20 CM				
Quantidade: 55	**Valor Unit.: 41,40**			Total Item: 2.277,00
LOTE 295	Quant.: 1	Num: 061	49,97	**Total: 24.985,00**
Item: 295	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: TUBO P/ ESG. 100 MM PVC 6m.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 49,97**			Total Item: 24.985,00
LOTE 296	Quant.: 1	Num: 126	39,99	**Total: 7.198,20**
Item: 296	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: TUBO P/ ESG. 75 MM PVC 6m.				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 39,99**			Total Item: 7.198,20
LOTE 311	Quant.: 1	Num: 064	10,99	**Total: 274,75**
Item: 311	Unidade: Unidades	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	

Descrição: VALVULA INOX P/ BALCÃO DE LAVAR LOUÇA INOX				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 10,99**			Total Item: 274,75
LOTE 312	Quant.: 1	Num: 083	45,99	**Total: 2.759,40**
Item: 312	Unidade: Unidades	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	
Descrição: VASCULHANTE EM ALUMINIO MEDIDAS APROXIMADAS 0,40X0,40				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 45,99**			Total Item: 2.759,40
LOTE 314	Quant.: 1	Num: 065	85,15	**Total: 1.277,25**
Item: 314	Unidade: Unidades	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	
Descrição: VASCULHANTE EM ALUMINIO MEDIDAS APROXIMADAS 0,60X0,80				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 85,15**			Total Item: 1.277,25
LOTE 315	Quant.: 1	Num: 144	186,20	**Total: 2.793,00**
Item: 315	Unidade: Unidades	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	
Descrição: VASCULHANTE EM ALUMINIO 0,80X1,00				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 186,20**			Total Item: 2.793,00
LOTE 316	Quant.: 1	Num: 063	237,30	**Total: 3.559,50**
Item: 316	Unidade: Unidades	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	
Descrição: VASCULHANTE EM ALUMINIO 1,00X1,20				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 237,30**			Total Item: 3.559,50
LOTE 317	Quant.: 1	Num: 141	391,78	**Total: 5.876,70**
Item: 317	Unidade: Unidades	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	
Descrição: VASCULHANTE EM ALUMINIO 1,20X1,20				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 391,78**			Total Item: 5.876,70
LOTE 319	Quant.: 1	Num: 115	127,20	**Total: 16.536,00**
Item: 319	Unidade: Unidades	Marca: CELITE	Modelo: CELITE	
Descrição: VASO SANITARIO SIMPLES				
Quantidade: 130	**Valor Unit.: 127,20**			Total Item: 16.536,00
LOTE 326	Quant.: 1	Num: 140	52,90	**Total: 10.580,00**
Item: 326	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: VIGA PRONTA P/ LAGE "NERVURA" 6 MTS				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 52,90**			Total Item: 10.580,00
LOTE 327	Quant.: 1	Num: 126	73,60	**Total: 3.680,00**
Item: 327	Unidade: Unidades	Marca: STALUX	Modelo: STALUX	
Descrição: ZARCÃO ANTE -FERRUGEM GL. 3,6 lts.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 73,60**			Total Item: 3.680,00
LOTE 329	Quant.: 1	Num: 142	12,30	**Total: 246,00**
Item: 329	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: YPSLON "Y" ESGOTO 100 mm PVC				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 12,30**			Total Item: 246,00
LOTE 331	Quant.: 1	Num: 041	12,25	**Total: 122,50**
Item: 331	Unidade: Unidades	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	
Descrição: YPSLON "Y" ESGOTO 75 mm PVC				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 12,25**			Total Item: 122,50
LOTE 335	Quant.: 1	Num: 089	48,50	**Total: 1.455,00**
Item: 335	Unidade: Pares	Marca: PEGA FORTE	Modelo: PEGA FORTE	
Descrição: BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA Nº 42				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 48,50**			Total Item: 1.455,00
LOTE 337	Quant.: 1	Num: 120	10,00	**Total: 300,00**
Item: 337	Unidade: Unidades	Marca: GERDAU	Modelo: GERDAU	
Descrição: CURVA ELETRODUTO 1 1/4 ENT. DE CORRENTE				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 300,00
LOTE 338	Quant.: 1	Num: 064	9,20	**Total: 276,00**
Item: 338	Unidade: Unidades	Marca: GERDAU	Modelo: GERDAU	
Descrição: CURVA ELETRODUTO 3/4				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 9,20**			Total Item: 276,00
LOTE 341	Quant.: 1	Num: 147	3,80	**Total: 1.520,00**
Item: 341	Unidade: Metros	Marca: SIL	Modelo: SIL	
Descrição: FIO CABO PP 3X1,5				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 3,80**			Total Item: 1.520,00
LOTE 345	Quant.: 1	Num: 128	214,8899	**Total: 644,6697**
Item: 345	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: MOTOR ESMERIL 1/2 CV				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 214,8899**			Total Item: 644,6697
LOTE 346	Quant.: 1	Num: 031	16,30	**Total: 815,00**
Item: 346	Unidade: Quilogramas	Marca: GERDAU	Modelo: GERDAU	
Descrição: PREGO CAIBAR 16/27				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 16,30**			Total Item: 815,00
LOTE 347	Quant.: 1	Num: 037	363,50	**Total: 4.362,00**
Item: 347	Unidade: Unidades	Marca: CELITE	Modelo: CELITE	
Descrição: VASO SANITARIO, TIPO ACOPLADO				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 363,50**			Total Item: 4.362,00
LOTE 351	Quant.: 1	Num: 135	183,56	**Total: 18.356,00**
Item: 351	Unidade: Unidades	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: MANILHA DE 1,00 METRO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 183,56**			Total Item: 18.356,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 679.465,9507				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:91D751F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2023, homologado em 06/11/2023, integrante do Processo Administrativo nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL RIO LONTRA, CNPJ nº 48.926.352/0001-07, com endereço RUA UM, 26, CEP 54330040, representada por ANA BEATRIZ FANTINI DE REZENDE GAVA, Carteira de identidade nº 58110, inscrito no CPF nº 533.999.431-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as
contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E DECRETO 10.021/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;**

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido através do Setor de Compras do Município.

6.2- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato que for celebrado resultantes desta **ATA**;

6.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.4- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.5- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.6- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.7- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.8- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.9- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
8.1.1- Advertência;
8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:
8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
8.3- Da aplicação das penalidades:
8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
8.4- Da cumulatividade:
8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
8.5- Da aplicação das multas:
8.5.1- Multa por atraso da entrega:
8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
8.5.2- Multa compensatória;
8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1- Greve geral;
11.1.2- Calamidade pública;
11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

COMERCIAL RIO LONTRA

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 130	19,99	**Total: 299,85**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: max	Modelo:	
Descrição: ARCO DE SERRA COM REGULAGEM				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 19,99**			Total Item: 299,85
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 147	26,97	**Total: 539,40**
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: Famastil	Modelo:	
Descrição: ANCINHO/RASTELO 14 DENNTES				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 26,97**			Total Item: 539,40
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 058	21,99	**Total: 329,85**
Item: 13 Unidade: Unidades		Marca: Dimax	Modelo:	
Descrição: ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 21,99**			Total Item: 329,85
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 034	28,83	**Total: 864,90**
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: Soprano	Modelo:	
Descrição: AUTOMATICO DE NÍVEL -BOIA ELÉTRICA				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 28,83**			Total Item: 864,90
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 135	7,41	**Total: 222,30**
Item: 61	Unidade: Unidades	Marca: polyfort	Modelo:	
Descrição: COLA EPOXI cx c/ 100g.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 7,41**			Total Item: 222,30
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 099	17,95	**Total: 718,00**
Item: 85	Unidade: Unidades	Marca: plastcor	Modelo:	
Descrição: CAPACETE "EPI"				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 17,95**			Total Item: 718,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 008	8,99	**Total: 2.247,50**
Item: 92	Unidade: Unidades	Marca: Herc	Modelo:	
Descrição: CIFÃO INTELIGENTE UNIVERSAL				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 8,99**			Total Item: 2.247,50
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 083	9,99	**Total: 399,60**
Item: 241	Unidade: Unidades	Marca: herc	Modelo:	
Descrição: REG. DE PESSÃO 20mm EM PLASTICO P/ CHUV.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 9,99**			Total Item: 399,60
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 025	11,74	**Total: 410,90**
Item: 242	Unidade: Unidades	Marca: herc	Modelo:	
Descrição: REG. DE PESSÃO 25mm EM PLASTICO P/ CHUV.				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 11,74**			Total Item: 410,90
LOTE 246	Quant.: 1	Num: 071	2,99	**Total: 8.970,00**
Item: 246	Unidade: Metros	Marca: madeireira	Modelo:	
Descrição: RIPA DE MADEIRA				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 2,99**			Total Item: 8.970,00
LOTE 249	Quant.: 1	Num: 081	5,79	**Total: 86,85**
Item: 249	Unidade: Unidades	Marca: roma	Modelo:	
Descrição: ROLO DE LÃ DE 5 CM				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 5,79**			Total Item: 86,85
LOTE 250	Quant.: 1	Num: 023	12,18	**Total: 146,16**
Item: 250	Unidade: Unidades	Marca: roma	Modelo:	
Descrição: ROLO DE LÃ DE 9 CM				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 12,18**			Total Item: 146,16
LOTE 252	Quant.: 1	Num: 089	15,69	**Total: 941,40**
Item: 252	Unidade: Unidades	Marca: thopmson	Modelo:	
Descrição: SERRA LAMINA P/ CORTAR FERRO				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 15,69**			Total Item: 941,40
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 104	497,69	**Total: 2.986,14**
Item: 253	Unidade: Unidades	Marca: vonder	Modelo:	
Descrição: SERRA DE CERAMICA MARMORE E CONCRETO 1.500 W				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 497,69**			Total Item: 2.986,14
LOTE 255	Quant.: 1	Num: 132	6,79	**Total: 305,55**
Item: 255	Unidade: Unidades	Marca: krona	Modelo:	
Descrição: SPUD P/ VASO SANITARIO				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 6,79**			Total Item: 305,55
LOTE 275	Quant.: 1	Num: 084	105,64	**Total: 15.846,00**
Item: 275	Unidade: Latas	Marca: Frevo	Modelo:	
Descrição: TINTA LATEX 18 LTS. VERDE BANDEIRA				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 105,64**			Total Item: 15.846,00
LOTE 276	Quant.: 1	Num: 117	99,49	**Total: 17.908,20**
Item: 276	Unidade: Latas	Marca: Frevo	Modelo:	
Descrição: TINTA LATEX 18 LTS. BRANCO NEVE				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 99,49**			Total Item: 17.908,20
LOTE 281	Quant.: 1	Num: 007	9,99	**Total: 249,75**
Item: 281	Unidade: Unidades	Marca: Luconi	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA BOIA 20 MM				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 9,99**			Total Item: 249,75
LOTE 282	Quant.: 1	Num: 101	25,39	**Total: 1.269,50**
Item: 282	Unidade: Unidades	Marca: Luconi	Modelo:	
Descrição: TORNEIRA BOIA 25 MM				

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 25,39**			Total Item: 1.269,50
LOTE 293	Quant.: 1	Num: 118	13,99	**Total: 279,80**
Item: 293	Unidade: Unidades	Marca: nove.54	Modelo:	
Descrição: TRENA DE 5,00 METROS EM AÇO				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 13,99**			Total Item: 279,80
LOTE 294	Quant.: 1	Num: 052	13,84	**Total: 692,00**
Item: 294	Unidade: Unidades	Marca: granplast	Modelo:	
Descrição: TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 13,84**			Total Item: 692,00
LOTE 310	Quant.: 1	Num: 005	2,99	**Total: 448,50**
Item: 310	Unidade: Unidades	Marca: plasbohn	Modelo:	
Descrição: VALVULA PLASTICO PIA/LAVATÓRIO				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,99**			Total Item: 448,50
LOTE 322	Quant.: 1	Num: 018	25,29	**Total: 5.816,70**
Item: 322	Unidade: Unidades	Marca: gerdau	Modelo:	
Descrição: VERG. DE FERRO 1/4 12m.				
Quantidade: 230	**Valor Unit.: 25,29**			Total Item: 5.816,70
LOTE 323	Quant.: 1	Num: 088	58,89	**Total: 11.778,00**
Item: 323	Unidade: Barras	Marca: gerdau	Modelo:	
Descrição: VERG. DE FERRO 3/8 12m.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 58,89**			Total Item: 11.778,00
LOTE 324	Quant.: 1	Num: 133	12,79	**Total: 3.837,00**
Item: 324	Unidade: Unidades	Marca: gerdau	Modelo:	
Descrição: VERG. DE FERRO 4.2 VARÃO				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 12,79**			Total Item: 3.837,00
LOTE 344	Quant.: 1	Num: 020	14,88	**Total: 595,20**
Item: 344	Unidade: Unidades	Marca: Plastman	Modelo:	
Descrição: MANGUEIRA PARA REG. DE FUGÃO 1,20m				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 14,88**			Total Item: 595,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**78.189,05**

PARANATAMA, 06 de novembro de 2023

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D023928B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00095/2022
PROCESSO Nº 00060/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00014/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 05.327.391/0001-77.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS.
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se no Art. 65º, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O **reajuste/realinhamento dos valor unitário do item 01 pertencente ao contrato em comento reger-se-á da seguinte forma:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Reajuste Requerido	Valor Unitário Atualizado (Valor Contrato x Reajuste Requerido)
1	GASOLINA COMUM	L	R$ 0,17	R$ 5,03

DATA: 01 de fevereiro de 2023
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e JOSÉ RAMIRO INÁCIO – **R. A. INACIO COMBUSTIVEIS LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B9CBEC4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 /2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, situada Rua João Roque da Silva, 349, Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.445.485/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s),

objetivando o compromisso de contratação de uma empresa especializada em Locação de Estrutura de Palco, Iluminação, Som, Grupo Gerador, Wc químicos, e toldos para as **FESTIVIDADES DA XXVI FEIRA DA RAPADURA** no Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE).

Empresa: **K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI,** CNPJ: 10.973.009/0001-32 com sede na Rua Boa Vista, nº 336 – Bairro Boa Vista, Flores - PE, representada por seu(sua) Socio Administrador, Sr(a). KAIO MANOEL DE SOUZA ARAUJO, Brasileiro e Solteiro, Empresário, residente e domiciliado(a) Rua Boa Vista, nº 336 – Bairro Boa Vista, Flores - PE, RG n. 05637582847 Órgão de DETRAN/PE, CPF nº. 072.753.674-59

ORÇAMENTO ESTIMATIVO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT**	**UNIDAD**	**QUANT. DIÁRIAS**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	**BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL**, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE POR 1,10M DE FUNDO E 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA O PÚBLICO EM GERAL.	20	DIÁRIA	3	208,67	12.520,47
2	**FECHAMENTO** PLACAS COM 2 MTS DE ALTURA POR 2 MTS COMPRIMENTO DE FERRO.	200	METROS	3	41,69	25.015,88
3	**GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KWA**, FREQUÊNCIA HZ, TENSÃO V, CORRENTE A. (ABASTECIDO)	3	DIÁRIA	3	2.192,31	19.730,76
4	**ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE** COM 48 REFLETORES FOCOS 01, 02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS	1	DIÁRIA	3	7.002,07	21.006,21
5	**PALCO GRANDE PORTE MEDINDO:** LOCAÇÃO DE PALCO DO TIPO DUAS ÁGUAS COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 16,00M DE FRENTE POR 14,00M DE PROFUNDIDADE, COM 2.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 8.00M E 10.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ-FABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI-CHAMAS COM BLACKOUT. A BASE FRONTAL E LATERAL DO PALCO E A ÁREA DE PRODUÇÃO DEVERÃO SER ISOLADAS COM ARMAÇÃO DE METALON COM PLACAS DE AÇO PRÉFABRICADOS MEDINDO 3.00M X 2.20M, 02 PA'S COM DIMENSÕES DE 3.00M X 2.00M X 10.00M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA E SUSTENTAÇÃO PARA SISTEMA FLY DE SOM. HOUSEMIX MEDINDO 5.00M COM DOIS NÍVEIS DE PISO EM PERFIL U DE 4" POR 1/8", REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM COBERTO DO TIPO 01 (UMA) ÁGUA COM LONAS ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA, COM FECHAMENTOS DE FUNDO E LATERAIS EM LONA TRANSPARENTE, GUARDA-CORPO COM 1.10M DE ALTURA EM TODO PERÍMETRO. TODA ÁREA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADAS COM HASTES DE 5/8" X 2.40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASTIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA.	1	DIÁRIA	3	9.217,78	27.653,33
6	**SOM GRANDE PORTE** • COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE:. P.A FLV -(01) MESA DE SOUNDERAFT 40+4/8; (01) FILTRO DE LINHA AMERICAN DJ PDP 900; (01) EQUALIZADOR TGE 2313X; (02) PROCESSADORES DIGITAIS BEHRINGER; (01) TOCA CD NUMARK DIGITAL DUPLO; PERIFÉRICO INSERT – (01) FILTRO DE LINHA BRITE SANSON; (02) EQUALIZADORES CÍCLOTRON 2313X; (01) MID VERB 4; (01) LEXICON LXP 15II; (01) ULTRA GAIN PRÓ A VÁLVULA; (01) OMPRESSOR DBX STÉREO; (08) VIAS DE COMPRESSOR LIMITE GATE ALTO; (01) SUB HARMONIC BBE 862; SOM P.A – (16) LINE ARRAY; (04) AMP. 6.0 TRIO (MACHINE); (04) AMP. 3.8 (MACHINE); (16) SUB GRAVES DUPLAS (32); (04)AMP. 8.0 MACHINE; (65) METROS DE MULTICABOS DE 56 VIAS.	1	DIÁRIA	3	9.231,03	29.231,03
7	**TENDAS 6X6** MODELO CONVENCIONAL COM COBERTURA EM LONA PVC ANTI-CHAMAS, CHAPÉU DE BRUXA.	30	DIÁRIA	3	514,91	46.342,32
VALOR TOTAL						**181.500,0**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 181.500,000 (CENTO E OPITENTA E UM E QUINHENTOS REAIS)						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2023.
2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:02F03919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL SANTA FILOMENA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAUL

A Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, vem informar a seguinte retificação do EDITAL referente a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
No ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, **onde se lia na cláusula 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES na primeira e na segunda linhas da tabela**:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos livres de todas as linguagens	7	2	1	R$. 3.084,02	R$ 30.840,20

Leia-se:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos livres de todas as linguagens	21	9	30	R$. 1.028,06	R$ 30.840,20

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária de Educação

EDNALDO VIANA BARROS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:1B50335D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, E ESPORTE DE SÃO CAETANO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/2023

A Prefeitura Municipal de São Caetano, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 e pelo Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/2023.**

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO, FICÇÃO E ANIMAÇÃO)

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
44	LUIZ CARLOS DA SILVA	LM PRODUÇÕES CULTURAIS	340.862.004-06	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	AS LA URSAS DE SÃO CAETANO-PE VISTA DE OUTRA PERSPECTIVA	R$ 10.000,00	100	SELECIONADA(O)
20	MARÍLLIA PAULA DOS SANTOS	– –	060.971.134-20	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	A BANDA DE PÍFANOS DE SANTA LUZIA - MÚSICA ANCESTRAL NO AGRESTE PERNAMBUCANO	R$ 10.000,00	95	SELECIONADA(O)
1	ALICE SILVA DO NASCIMENTO	ALICE SILVA	706.898.094-50	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	SONS DA ALMA: A JORNADA MUSICAL DE ALICE SILVA	R$ 10.000,00	90	SELECIONADA(O)
27	TARCILO SILVA PEREIRA	CIA & JUNINA RAPOS'ART	111.694.244-57	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	PROCESSOS ESTÉTICOS E CULTURAIS RAPOS'ART - 2015	R$ 10.000,00	85	SELECIONADA(O)
80	PEDRO MICHAEL DOS SANTOS ASSIS	– –	009.433.574-54	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	CAETANO VIEIRA - UMA VIDA DEDICADA À CULTURA	R$ 10.000,00	85	SELECIONADA(O)
42	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	– –	126.119.544-29	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	A TROÇA DA LA URSA DE XOBA - HISTÓRIA E MEMÓRIA NO AGRESTE PERNAMBUCANO	R$ 10.000,00	85	SELECIONADA(O)
2	CLEITON	CLEYTON SILVA	027.760.044-86	Inciso I do art. 6º da LPG,	CLEYTON SILVA - 25 ANOS,	R$ 10.000,00	80	SELECIONADA(O)

	WANDERLEY MACEDO SILVA			apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	SONHAR O SOM			
16	VANDELMO DA SILVA PONTES	WANDELMO PONTES	091.824.304-11	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	RECICLANDO SONS	R$ 10.000,00	80	SELECIONADA(O)
14	MARCOS FORTUNATO TINÉ	KINHO RAMALHO	48.122.810/0001-47	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	RAÍZES E EMOÇÕES	R$ 10.000,00	75	SELECIONADA(O)
41	JOSÉ CARLOS TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	CARLINHOS	054.244.434-86	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	RIO IPOJUCA PEDE SOCORRO	R$ 10.000,00	75	SELECIONADA(O)
79	MÁRCIO HENRIQUE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	DJ MARCINHO	088.989.384-54	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	SÃO CAETANO NOSSO CARNAVAL	R$ 10.000,00	70	SELECIONADA(O)
88	EDIVALDO PATRÍCIO DO NASCIMENTO FILHO	CARAS PRODUÇÕES E EVENTOS	17.145.696/0001-47	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	BIU GABIRU DO PÍFANO - "CULTURA PASSADA DE GERAÇÃO EM GERAÇÃO"	R$ 10.000,00	60	SELECIONADA(O)
39	CLEOVANDSON XAVIER DA SILVA	CLEOVANDSON XAVIER	089.915.894-50	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	LA URSA DE SÃO CAITANO: ENTRE MÁSCARAS E TRADIÇÕES	R$ 10.000,00	55	SELECIONADA(O)
61	ALMIR BEZERRA DA SILVA	URSO TRADIÇÃO	011.424.474-05	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	DOCUMENTÁRIO AGRAMIAÇÃO URSO TRADIÇÃO DA CONFECÇÃO AO DESFILE NAS RUAS	R$ 10.000,00	35	SELECIONADA(O)

VIDEOCLIPE

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
7	JOSÉ HENRIQUE SILVA	ZÉ HENRIQUE	705.223.504-88	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	O TROUXA DESSA HISTÓRIA	R$ 5.714,05	70	SELECIONADA(O)
17	GABRIELLY CONSTANTINO DE OLIVEIRA	GABY OLIVEIRA	115.316.674-73	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	FASE RUIM	R$ 5.714,05	65	SELECIONADA(O)
89	LEANDRO JOSÉ DA SILVA BRITO	– –	52.847.596/0001-63	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	DOSE ÚNICA	R$ 5.714,05	60	SELECIONADA(O)
10	KLEYTON CASSIO DE ALMEIDA	KLEYTON SEDUÇÃO	086.385.584-90	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	AMOR EM FORMA DE CANÇÃO	R$ 5.714,05	60	SELECIONADA(O)

PRODUÇÃO DE GAMES

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
69	MICHAEL DOUGLAS RIBEIRO DE ARAUJO	CRIATIVA GAME DESIGN LTDA	45.335.863/0001-58	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/produção de games	O ENGENHO VERSÃO 1.0	R$ 10.000,00	75	SELECIONADA(O)

CINEMA DE RUA OU ITINERANTE

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
20	ANTÔNIO JARMISON DA SILVA	JAMI BOY PRODUÇÕES	113.562.054-70	Inciso II do art. 6º da LPG, apoio a cinema de rua ou cinema itinerante.	CINEMA INTINERANTE	R$ 5.000,00	70	SELECIONADA(O)

São Caitano/PE, 29 de novembro de 2023.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:AEE82C56

GABINETE
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO/2023

A Prefeitura Municipal de São Caetano, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 e pelo Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO/2023.**

ARTES VISUAIS E MODA							
NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
37	EVA DA SILVA FORTUNATO	EVA	115.097.494-03	R$ 1.161,69	ARTES VISUAIS E MODA A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	60	SELECIONADA(O)

ARTESANATO							
NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
32	JOSILENE JOSEFA DE MACÊDO	JOSILENE	746.585.574-87	R$ 1.161,69	ARTESANATO A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADA(O)
34	MARIA LUCIA DE SOUZA	MALÚ ARTESANATOS	059.739.404-03	R$ 1.161,69	ARTESANATO A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	70	SELECIONADA(O)
36	CAETANO MARIANO DA SILVA	CAETANO DA MADEIRA	019.440.134-07	R$ 1.161,69	ARTESANATO A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADA(O)
33	JOSÉ ABÍLIO DA SILVA	ZEZINHO DOS CABRESTOS	025.396.224-29	R$ 1.161,69	ARTESANATO A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	60	SELECIONADA(O)
38	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	MANOEL PINTOR	657.302.084-72	R$ 1.161,69	ARTESANATO A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADA(O)
35	MARIA VANESSA PEREIRA DA SILVA	ATELIÊ ARTES DA NÊ	109.366.134-83	R$ 1.161,69	ARTESANATO A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADA(O)

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL							
NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
63	JOSÉ SANTINO DE BRITO	JOSÉ SANTINO DE BRITO	007.579.054-80	R$ 1.161,69	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	30	SELECIONADA(O)
54	LIRIEL TEJÓ DA SILVA	ILÉ AXÉ OGUM ONIRÊ	154.491.024-30	R$ 1.161,69	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL A - GRUPO SEM CNPJ	45	SELECIONADA(O)
56	MARIA JOSÉ DOS SANTOS BONFIM	TERREIRO DE GILDA BEBA	013.820.374-14	R$ 1.161,69	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL A - GRUPO SEM CNPJ	35	SELECIONADA(O)
60	ZEZIL JOÃO DA SILVA	GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	366.449.719-06	R$ 1.161,69	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL A - GRUPO SEM CNPJ	25	SELECIONADA(O)
52	JOSÉ GILSON DE LIMA	_ _	310.423.414-00	R$ 1.161,69	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	45	SELECIONADA(O)
64	JOSÉ SIZENANDO DA SILVA	JOSÉ SIZENANDO DA SILVA	944.677.814-04	R$ 1.161,69	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	35	SELECIONADA(O)
50	CYTHYA ELIZANGELA DE ARAUJO	URSO CARIRI	026.164.034-80	R$ 1.161,69	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL A - GRUPO SEM CNPJ	45	SELECIONADA(O)
55	MARCELO MARINALDO MOTA	URSO DA RUA DO SAPO	153.573.644-51	R$ 1.161,69	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL A - GRUPO SEM CNPJ	45	SELECIONADA(O)
53	KARLA CIBELE DA SILVA	ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA RAÇA - PE	046.401.054-36	R$ 1.161,69	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL A - GRUPO SEM CNPJ	65	SELECIONADA(O)
57	MARKLEBIA NAYARA DA SILVA CORDEIRO	GRUPO DE LA URSA MIRIM	089.289.894-18	R$ 1.161,69	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL A - GRUPO SEM CNPJ	35	SELECIONADA(O)
51	JACIRON CAETANO DE AZEVEDO	GRUPO CARNAVALESCO URSO PANDA	105.071.634-51	R$ 1.161,69	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	35	SELECIONADA(O)

LITERATURA/POESIA							
NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
76	MANOEL LEANDRO DE OLIVEIRA IRMÃO	MANOEL POETA	746.621.634-04	R$ 1.161,69	LITERATURA A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	55	SELECIONADA(O)

DANÇA							
NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
66	DENÍLSON FERNANDES DOS SANTOS	GRUPO CULTURAL VIVA A ARTE	138.034.984-22	R$ 1.161,69	DANÇA A - GRUPO SEM CNPJ	40	SELECIONADA(O)
65	THAYSA MARIA DA SILVA	MARIAH DA SILVA	107.098.264-43	R$ 1.161,69	DANÇA A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	70	SELECIONADA(O)

PRODUÇÃO CULTURAL							
NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
24	MAETH STEPHANYE DA SILVA	MAETH STEPHANYE DA SILVA	109.354.494-50	R$ 1.161,69	PRODUÇÃO CULTURAL A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADA(O)
25	MARLIETE JOAQUIM DA SILVA	MARLIETE JOAQUIM DA SILVA	472.883.964-87	R$ 1.161,69	PRODUÇÃO CULTURAL A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADA(O)
19	ALEXANDRO LUIZ DOS SANTOS	ALEX PRODUÇÕES	053.023.064-09	R$ 1.161,69	PRODUÇÃO CULTURAL A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	35	SELECIONADA(O)
22	ESMERALDO SANTINO DA SILVA	ESMERALDO PRODUÇÕES	071.728.764-58	R$ 1.161,69	PRODUÇÃO CULTURAL A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	35	SELECIONADA(O)
18	GLEDSON CONSTATINO DE OLIVEIRA	FÁBRICA DE SOM STUDIO	093.290.534-08	R$ 1.161,69	PRODUÇÃO CULTURAL A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	25	SELECIONADA(O)

GASTRONOMIA							
NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
28	MÉRCIA STEPHANYA DA SILVA BORGES	MÉRCIA STEPHANYA DA SILVA BORGES	089.289.884-46	R$ 1.161,69	GASTRONOMIA A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADA(O)
29	VERONICA LEITE	DELÍCIAS DA TIA	882.329.724-91	R$ 1.161,69	GASTRONOMIA	40	SELECIONADA(O)

	GOMES DA SILVA	VERA			A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA		
74	ANA CLARA DE LIRA	CLARA LIRA DOCERIA	109.353.024-33	R$ 1.161,69	GASTRONOMIA A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADA(O)
75	MARIA HELOYSA ALVES SANTOS	BOLOS DECORADOS	139.285.494-64	R$ 1.161,69	GASTRONOMIA A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADA(O)
73	ROSEMILDA MARIA DA SILVA CÂNDIDO	ROSE BUFFET	683.835.254-00	R$ 1.161,69	GASTRONOMIA A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADA(O)

MÚSICA							
NÚMERO DO CADASTRO	**NOME DO/A PROPONENTE**	**NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF OU CNPJ**	**VALOR**	**SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
4	JOSÉ DA SILVA	ADRIANO BANDA SHOW	748.407.034-34	R$ 1.161,69	MÚSICA A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	35	SELECIONADA(O)
83	EDILSON JOSÉ DA SILVA	_ _	070.619.664-32	R$ 1.161,69	MÚSICA A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	25	SELECIONADA(O)
84	IVANILSON JOÃO DO NASCIMENTO	MAESTRO IVANILSON DO NASCIMENTO	019.324.344-02	R$ 1.161,69	MÚSICA A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	65	SELECIONADA(O)
15	MARIANO PEREIRA DE BRITO	MAMÁ DOS TECLADOS	781.957.134-91	R$ 1.161,69	MÚSICA A - INDIVIDUAL/PESSOA FÍSICA	45	SELECIONADA(O)
81	ADELSON CICERO DOS SANTOS	_ _	040.168.614-03	R$ 1.161,69	MÚSICA A - GRUPO SEM CNPJ	65	SELECIONADA(O)

São Caetano, 29 de novembro de 2023.

JOBSON ALMEIDA LIMA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:EEC1FD15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
EDITAL 002/2023 – PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 e pelo Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 002/2023 PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.**

MÚSICA							
NÚMERO DO CADASTRO	**NOME DO/A PROPONENTE**	**NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF OU CNPJ**	**VALOR**	**SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
357	WANDERSON PEREIRA DA CUNHA	WANDO MILLER	040.102.034-71	R$ 1.539,91	MÚSICA	70	SELECIONADA(0)
290	DAYWSON DOMINGOS AMANCIO DE SANTANA	DOM SANTANA	113.298.344-45	R$ 1.539,91	MÚSICA	60	SELECIONADA(0)
235	DIEGO GOMES ALVES DA SILVA	DIEGO GOMES	102.505.934-40	R$ 1.539,91	MÚSICA	60	SELECIONADA(0)
288	HUGO RAMOS DA SILVA	HUGO RAMOS DA SILVA	097.082.534-05	R$ 1.539,91	MÚSICA	60	SELECIONADA(0)
100	LUANNY MARIA DE JESUS SILVA	LUANNY D'OXUM	133.012.784-69	R$ 1.539,91	MÚSICA	55	SELECIONADA(0)
199	EDIVALDO GONÇALVES DE MORAIS JÚNIOR	JÚNIOR MORAIS	097.399.174-70	R$ 1.539,91	MÚSICA	50	SELECIONADA(0)
198	EWERTON MARCOS DE FRANÇA	TOM MARCOS	072.714.344-10	R$ 1.539,91	MÚSICA	50	SELECIONADA(0)
10	GERDSON DIEGO HOLANDA	DIEGO HOLANDA	078.684.844-89	R$ 1.539,91	MÚSICA	50	SELECIONADA(0)
297	GILSON DIAS DA SILVA	GILSON PERCUSSIONISTA	083.605.584-50	R$ 1.539,91	MÚSICA	45	SELECIONADA(0)
214	DIEGO XAVIER DE OLIVEIRA	Diego trompete	075.604.204-60	R$ 1.539,91	MÚSICA	45	SELECIONADA(0)
161	CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO	ANDRÉ MELO	027.581.764-40	R$ 1.539,91	MÚSICA	40	SELECIONADA(0)
283	CRISTYAN AGUIAR BARBOSA DA SILVA	KINHO SOM	097.158.564-46	R$ 1.539,91	MÚSICA	40	SELECIONADA(0)
147	JAIRO JOSÉ DA SILVA	JAIRO JOSÉ DA SILVA	028.706.204-03	R$ 1.539,91	MÚSICA	35	SELECIONADA(0)
107	LUIZ FELIPE ANGELO DE JESUS SILVA	LUIZ FELIPE	133.013.114-23	R$ 1.539,91	MÚSICA	35	SELECIONADA(0)

319	ADRIANA DE ARAÚJO XAVIER DE PAULA	ADRIANA DE ARAÚJO XAVIER DE PAULA	083.608.274-51	R$ 1.539,91	MÚSICA	35	SELECIONADA(0)
44	JOSÉ JORGE DOS SANTOS	CABEÇA	046.343.504-40	R$ 1.539,91	MÚSICA	35	SELECIONADA(0)
273	JOSÉ DIOGO DA SILVA	DIOGO JOSEPH	109.066.534-28	R$ 1.539,91	MÚSICA	35	SELECIONADA(0)
312	TÚLIO RAFAEL PEREIRA DA SILVA	TÚLIO TROMBONISTA	105.051.944-22	R$ 1.539,91	MÚSICA	30	SELECIONADA(0)
294	FÁBIO CARLOS DE ARAÚJO	TICO PERCUSSIONISTA	094.325.904-82	R$ 1.539,91	MÚSICA	25	SELECIONADA(0)
302	IRANILDO ALVES FIGUEIREDO	IRAN MAIA	818.881.984-00	R$ 1.539,91	MÚSICA	25	SELECIONADA(0)
178	VALMIR PEREIRA SALES	VAL CANTOR	396.000.415-04	R$ 1.539,91	MÚSICA	25	SELECIONADA(0)
213	ALBERTO PINHEIRO DA SILVA	BETO SAMBA SIMPLES	045.449.324-08	R$ 1.539,91	MÚSICA	25	SELECIONADA(0)
182	LUIZ ENEAS BEZERRA	Mano trompete	031.973.664-41	R$ 1.539,91	MÚSICA	20	SELECIONADA(0)
216	WILLIAM ROZENDO CAMPOS	Zendo	129.006.534-95	R$ 1.539,91	MÚSICA	20	SELECIONADA(0)
29	LEONARDO MACLINIO DO NASCIMENTO	Cassula trombone	987.840.644-04	R$ 1.539,91	MÚSICA	20	SELECIONADA(0)
320	ENDREW RAYAN DA SILVA NUNES VIANA	ENDY VIANA	172.953.954-82	R$ 1.539,91	MÚSICA	15	SELECIONADA(0)
9	BRENNO ALEXANDRE ZUPPARDO	BRENNO ZUPPARDO	048.151.434-12	R$ 1.539,91	MÚSICA	15	SELECIONADA(0)
25	JOSENILDO LOURENÇO DA COSTA	JOSENILDO LOURENÇO DA COSTA	702.675.114-00	R$ 1.539,91	MÚSICA	10	SELECIONADA(0)
317	IVANILSON BARTOLOMEU GERALDO SILVA	Pininho	519.326.874-91	R$ 1.539,91	MÚSICA	5	SELECIONADA(0)
275	EWERTON FIRMINO DO NASCIMENTO	Ewerton Guerra	119.118.924-44	R$ 1.539,91	MÚSICA	5	SELECIONADA(0)
287	JADIEL JOSÉ FARIAS DE MAGALHÃES	---	073.230.784-82	R$ 1.539,91	MÚSICA	5	SELECIONADA(0)

ARTESANATO

NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
195	MARCELO ANTÔNIO DE LIMA	Marcelo dos Caboblos	022.058.184-30	R$ 1.539,91	ARTESANATO	90	SELECIONADA(0)
189	DORALICE DE OLIVEIRA SILVA LIMA	Dora	026.320.154-64	R$ 1.539,91	ARTESANATO	80	SELECIONADA(0)
76	MURILO ANTONIO DE LIMA	Murilo Antonio de Lima	283.416.004-04	R$ 1.539,91	ARTESANATO	80	SELECIONADA(0)
215	JOSENALDO BATISTA DA SILVA	---	360.146.134-04	R$ 1.539,91	ARTESANATO	75	SELECIONADA(0)
79	TATIANE CLARA PAZ PEREIRA SILVA	---	070.029.284-57	R$ 1.539,91	ARTESANATO	65	SELECIONADA(0)
40	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	475.923.034-34	R$ 1.539,91	ARTESANATO	65	SELECIONADA(0)
94	MARIA BERNARDETE DOS SANTOS	MARIA BERNARDETE DOS SANTOS	601.523.204-82	R$ 1.539,91	ARTESANATO	65	SELECIONADA(0)
38	JOÃO BOSCO DOS SANTOS	BOSCOARTE	754.675.934-04	R$ 1.539,91	ARTESANATO	60	SELECIONADA(0)
78	MARIA DE FÁTIMA BIRÓ DA SILVA	MARIA DE FÁTIMA	087.670.024-55	R$ 1.539,91	ARTESANATO	55	SELECIONADA(0)
49	EDUARDA ELVIRA ALVES DE FREITAS	---	142.198.104-12	R$ 1.539,91	ARTESANATO	55	SELECIONADA(0)
4	IVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO	IVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO	374.961.154-87	R$ 1.539,91	ARTESANATO	55	SELECIONADA(0)
260	MARCICLEIDE DE SENA SANTANA PEREIRA	MARCICLEIDE DE SENA SANTANA PEREIRA	22.587.636.0001/14	R$ 1.539,91	ARTESANATO	50	SELECIONADA(0)
123	HÉLIO VINÍCIUS DE SIQUEIRA	---	128.997.524-80	R$ 1.539,91	ARTESANATO	50	SELECIONADA(0)
95	ROSA MARIA ALVES DA SILVA	ROSA MARIA ALVES DA SILVA	173.236.494-04	R$ 1.539,91	ARTESANATO	45	SELECIONADA(0)
15	ELIZAMA MARIA DA SILVA	Eli Arte	895.787.834-34	R$ 1.539,91	ARTESANATO	45	SELECIONADA(0)
33	LUIZ ANTONIO DA SILVA	Luiz Carreiro	559.281.884-04	R$ 1.539,91	ARTESANATO	45	SELECIONADA(0)
171	WILLAMIS FERNANDO CAVALCANTI DA SILVA	Willamis	105.309.774-35	R$ 1.539,91	ARTESANATO	45	SELECIONADA(0)
152	ANDERSON SILVA DE SOUZA	Anderson de Xangô	087.670.804-13	R$ 1.539,91	ARTESANATO	45	SELECIONADA(0)
84	MARIA BETANIA DA SILVA ARAÚJO	Betania	010.159.704-51	R$ 1.539,91	ARTESANATO	35	SELECIONADA(0)
77	ADRIANA ALEXANDRA DA SILVA	ADRIANA SILVA CONFECÇÕES	045.119.204-43	R$ 1.539,91	ARTESANATO	35	SELECIONADA(0)
14	ENECILA MARIA FERREIRA VITORINO	ENECILA MARIA FERREIRA VITORINO	485 204 624-72	R$ 1.539,91	ARTESANATO	35	SELECIONADA(0)
87	ZILDA MARIA DE LIMA	ZILDA MARIA DE LIMA	868.551.234-49	R$ 1.539,91	ARTESANATO	35	SELECIONADA(0)
144	MARLENE GOMES DE ARAUJO	MARLENE GOMES	319.640.104-97	R$ 1.539,91	ARTESANATO	35	SELECIONADA(0)
165	AURINEIA SEVERINA DE LIMA	AURINEIA SEVERINA DE LIMA	639.183.664-72	R$ 1.539,91	ARTESANATO	35	SELECIONADA(0)
110	NATÁLIA REBECA CORDEIRO DE SOUZA	NATÁLIA REBECA CORDEIRO DE SOUZA	107.039.904-38	R$ 1.539,91	ARTESANATO	30	SELECIONADA(0)
59	LUCILENE MARIA DA SILVA SANTOS	LUCILENE SANTOS	42.142.332.0001-50	R$ 1.539,91	ARTESANATO	25	SELECIONADA(0)

ARTES INTEGRADAS

NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
175	THAMIRES MARTINS DA SILVA	Thamires Martins da Silva	146.453.534-54	R$ 1.539,91	ARTES INTEGRADAS	45	SELECIONADA(0)

22	NILSON DE ARRUDA MELO	NILSON DE ARRUDA MELO	036.710.674-46	R$ 1.539,91	ARTES INTEGRADAS	45	SELECIONADA(0)

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
105	HOSANA MARIA DA SILVA	MÃE HOSANA	744.594.064-20	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	95	SELECIONADA(0)
20	ANDREZA CHIRLEY PINHEIRO NASCIMENTO	---	052.229.834-63	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	65	SELECIONADA(0)
227	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	285.091.884-91	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	65	SELECIONADA(0)
34	FLÁVIO GOUVEIA DE LIMA	---	033.260.274-51	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	60	SELECIONADA(0)
98	MÃE IZAURA MARIA DE JESUS SILVA	YLÊ ASÉ MAGIA DAS ÁGUAS	043.397.754-01	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	55	SELECIONADA(0)
45	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA MELO	JUREMEIRO HUMBERTO DE ZÉ PRETINHO	085.885.054-01	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	55	SELECIONADA(0)
185	CARLOS ALBERTO BARBOSA	Pai Carlos de Xangô	859.063.954-15	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	50	SELECIONADA(0)
150	ADVANIO RAIMUNDO DA SILVA	RAIMUNDO VAQUEIRO	039.465.044-18	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	50	SELECIONADA(0)
28	PATRÍCIA MARIA RIBEIRO	PATRÍCIA MARIA RIBEIRO	034.632.154-97	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	45	SELECIONADA(0)
277	LUCAS FELIX DOS SANTOS	LUKINHAS	135.043.224-54	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	45	SELECIONADA(0)
201	AIRAN MARQUES CARVALHO	Mãe Airan	824.035.384-34	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	25	SELECIONADA(0)
55	MARCOS LOURENÇO DE AQUINO	MARCOS DE JUREMA	020.613.424-00	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	15	SELECIONADA(0)
159	EDILIA MARIA LOURENCO	---	014.018.207-19	R$ 1.539,91	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	5	SELECIONADA(0)

DANÇA

NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
19	JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS	BÁRBARA FINSKING	665.572.834-72	R$ 1.539,91	DANÇA	90	SELECIONADA(0)
121	LUIZ HENRIQUE PESSOA DE ASSIS	b-boy rikinho	125.294.544.26	R$ 1.539,91	DANÇA	75	SELECIONADA(0)
89	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	---	076.873.484-35	R$ 1.539,91	DANÇA	75	SELECIONADA(0)
35	JOSE DEYVSON BARBOSA ROCHA	CONDESSA	702.950.014-88	R$ 1.539,91	DANÇA	70	SELECIONADA(0)
293	FELIPE ALVES SILVA DE SOUSA	Felipe Matarazzo	702.214.014-66	R$ 1.539,91	DANÇA	70	SELECIONADA(0)
118	DAVI PEREIRA DE LIMA	dj anunnak	097.779.844-56	R$ 1.539,91	DANÇA	55	SELECIONADA(0)
106	ALINE BATISTA DA CRUZ	ALINE BATISTA	703.386.054-44	R$ 1.539,91	DANÇA	50	SELECIONADA(0)
226	JOSÉ FRANCELINO PEREIRA	MASTER BREAK	705.466.061-15	R$ 1.539,91	DANÇA	50	SELECIONADA(0)
239	RAFAELLY FELIPE DA SILVA	RAFINHA	093.122.514-06	R$ 1.539,91	DANÇA	50	SELECIONADA(0)
145	JHONATA PEREIRA DA SILVA	JHONATA TROIA	120.834.654-74	R$ 1.539,91	DANÇA	35	SELECIONADA(0)
159	RENATA GABRIELA LOPES DA SILVA	RENATA GABRIELA LOPES DA SILVA	047.754.874-18	R$ 1.539,91	DANÇA	25	SELECIONADA(0)
193	LUCIO GOMES DA SILVA	LUCIO	708.939.634-70	R$ 1.539,91	DANÇA	25	SELECIONADA(0)
8	WELLINGTON PEREIRA DE LIMA	NEGUINHO DO FREVO	039.527.014-67	R$ 1.539,91	DANÇA	20	SELECIONADA(0)

TEATRO

NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
188	MARIA DE LOURDES ALCOFORADO	MARIA DE LOURDES ALCOFORADO	268.465.004-72	R$ 1.539,91	TEATRO	65	SELECIONADA(0)
62	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	---	087.144.864-58	R$ 1.539,91	TEATRO	45	SELECIONADA(0)
126	JOELMA CORREIA DO MONTE	Joelma Correia do Monte	824.037.914-15	R$ 1.539,91	TEATRO	25	SELECIONADA(0)
36	GERLAINE MARIA	Gerlaine Maria	050.536.134-52	R$ 1.539,91	TEATRO	15	SELECIONADA(0)

PRODUÇÃO CULTURAL

NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
66	EVANDRO RODRIGUES DE FARIAS JUNIOR	EVANDRO RODRIGUES DE FARIAS JUNIOR	035.856.534.05	R$ 1.539,91	PRODUÇÃO CULTURAL	75	SELECIONADA(0)
90	KÊNNIA DAYANA BELO DE FREITAS	Kênnia Belo	034.774.304-84	R$ 1.539,91	PRODUÇÃO CULTURAL	65	SELECIONADA(0)
279	CLAYTON CANDIDO FERREIRA DA SILVA	CLAYTON CANDIDO FERREIRA DA SILVA	064.441.124-43	R$ 1.539,91	PRODUÇÃO CULTURAL	55	SELECIONADA(0)
81	DIOCLECIANO RAIMUNDO DA SILVA	Ciano silva	116.496.-204-38	R$ 1.539,91	PRODUÇÃO CULTURAL	55	SELECIONADA(0)
130	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS COUTINHO	Ricardo Coutinho	037.913.764-03	R$ 1.539,91	PRODUÇÃO CULTURAL	35	SELECIONADA(0)
286	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MELO	RIQUINHO	071.248.044-77	R$ 1.539,91	PRODUÇÃO CULTURAL	35	SELECIONADA(0)
274	BRUNO VERÍSSIMO	Bruno Veríssimo	105.000.554-67	R$ 1.539,91	PRODUÇÃO CULTURAL	5	SELECIONADA(0)

GRUPO

NÚMERO DO CADASTRO	NOME DO/A PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	VALOR	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
264	NOÉ GOMES DA SILVA	MARACATU DE BAQUE SOLTO GAVIAO DE OURO DE SAO LOURENCO DA MATA	028.023.114-84	R$ 8.000,00	GRUPO	60	SELECIONADA(0)
230	BANDA INDEPENDENTE SORRISO DE CRIANÇA	ANDRELINO BARBOZA DE SOUZA	080.008.514-07	R$ 8.000,00	GRUPO	55	SELECIONADA(0)
101	LOURENÇO RAMOS DA SILVA	MOVIMENTO ALTERNATIVO CULTURAL - MAC	709.910.084-05	R$ 8.000,00	GRUPO	55	SELECIONADA(0)
99	ÉRICA PATRÍCIA DA SILVA	COCO DE VOVÓ CHICA	094.761.034-00	R$ 8.000,00	GRUPO	55	SELECIONADA(0)
255	EDNA MARIA DA SILVA	Companhia de Artes Cênicas Edna Braga - Arteb	09.413.737/0001-00	R$ 8.000,00	GRUPO	45	SELECIONADA(0)
157	CONCEIÇÃO ROBERTA DE LIMA	Urso Marrom Teimoso	064.424.784-32	R$ 8.000,00	GRUPO	45	SELECIONADA(0)
91	ELAINE CRISTINA PRAZERES CAMARÁ	Grupo Umbandista Pena Branca	921.110.684-20	R$ 8.000,00	GRUPO	35	SELECIONADA(0)
265	LUIZ FELIPE BRITO DE OLIVEIRA	Quintal Capibaribe - Espaço Cultural	49.346.175/0001-44	R$ 8.000,00	GRUPO	35	SELECIONADA(0)

		e de Economia Criativa					
304	SANDRA TIMOTEO DA SILVA	ORQUESTRA BRASILEIRA DE SERESTA	060.551.914-58	R$ 8.000,00	GRUPO	20	SELECIONADA(0)
31	FABIANA DOS SANTOS SOUZA	AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA URSO PRETO UNIÃO	116.441.704-50	R$ 8.000,00	GRUPO	15	SELECIONADA(0)

São Lourenço da Mata, 29 de novembro de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:27BD365F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
EDITAL 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por intermédio da Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 e pelo Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O AUDIOVISUAL.**

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGENS (DOCUMENTÁRIO, FICÇÃO E ANIMAÇÃO)

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
204	Andrew Gledson da Silva	---	091.251.624-03	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	NA NOSSA CIDADE	R$ 30.000,00	95	SELECIONADA(O)
206	CARLOS EDUARDO GONÇALVES CARNEIRO FILHO	---	116.118.314-07	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	Do Campo à Mesa: O Abacaxi que Transforma Vidas	R$ 30.000.00	85	SELECIONADA(O)
345	SELDES MAFRA RATIS E SILVA NETO	Neto Mafra	114.209.634-30	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	Tons de Memória: O Patrimônio Artístico de São Lourenço da Mata	R$ 30.000.00	85	SELECIONADA(O)
50	ISAQUE JOSE DA SILVA	----	139.206.904-19	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	Capoeira dos Morcegos	R$ 30.000,00	85	SELECIONADA(O)
267	Aynnã Mayara de Oliveira e Silva	AYNNÃ OLIVEIRA	46.104.581/0001-02	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	Luz e Sons de Aynnã	R$ 30.000.00	80	SELECIONADA(O)
242	Leonardo Soares de Lima		041.281.034-46	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	Aonde o Bumbo me Leva	R$ 30.000,00	80	SELECIONADA(O)
296	Jaqueline Felipe de Lima	Jaqueline Felipe de Lima	044.062.554-86	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	Na Trilha da Pisada do Cavalo Marinho	R$ 30.000,00	65	SELECIONADA(O)
353	Caroline de França Coutinho	Caroline França	108.258.094-52	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	Entre Máscaras e Tamborins	R$ 30.000,00	65	SELECIONADA(O)
52	Vidal Sebastião Vieira	Vidal SEBASTIÃO VIEIRA	497.799.074-91	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	Vibrações das Águas	R$ 30.000.00	65	SELECIONADA(O)
257	Silvandro Ferreira dos Prazeres	Agremiação Urso Branco de Cangaçá	766.230.094-34	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	45 CARNAVAIS	R$ 30.000.00	60	SELECIONADA(O)
269	KLEBER JOSÉ VIEIRA DE LIMA	FLASHBACK ORQUESTRA	49.667.908.0001/42	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	FREVO PATRIMÔNIO DO MUNDO	R$ 30.000.00	60	SELECIONADA(O)
276	Carlos André da Silva	King Pernambuco	026.775.274-13	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	Histórias e memorias do Bairro dos Artistas	R$ 30.000.00	55	SELECIONADA(O)
18	Júlio César da Silva	Banda Julius Mackillary	078.610.084-28	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	Prazer Julius Mackillary	R$ 30.000.00	45	SELECIONADA(O)
132	SÉRGIO PEREIRA DA SILVA		864.922.334-68	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	MESTRE DAS ARTES: UM DOCUMENTÁRIO SOBRE SÉRGIO DAS QUADRILHAS	R$ 30.000.00	40	SELECIONADA(O)
135	Manoel José da Silva Ribeiro	Mano Jory	039.225.174- 47	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/curta-metragem	Eu e Meu Violão, Nas Noites de Minha Cidade	R$ 30.000,00	40	SELECIONADA(O)

VIDEOCLIPE

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
290	DAYWSON DOMINGOS AMANCIO DE SANTANA	DOM SANTANA	113.298.344-45	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	De Pés - Dom Santana	R$ 10.000,00	85	SELECIONADA(O)
292	JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA AMORIM	JESSÉ DO ACORDEOM	330.780.844-34	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/videoclipe	SANFONEIRO SOLITÁRIO	R$ 10.000,00	80	SELECIONADA(O)
335	ANDRÉ ARTUR LIRA DE SOUZA OLIVEIRA	HÓRUS BEATZ	083.959.824-61	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obra audiovisuais/videoclipe	APESAR DE - HÓRUS BEATZ	R$ 10.000,00	75	SELECIONADA(O)
80	FABIANO DE CASTRO PEREIRA	FÁBIO CASTRO	025.557.224-75	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/videoclipe	CORES DA MINHA HISTÓRIA	R$ 10.000,00	70	SELECIONADA(O)
300	EDIJANIO BARBOSA DA SILVA	EDIJANIO DO SAX	362.063.004-63	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/videoclipe	MEU SAXOFONE FREVANDO	R$ 10.000,00	55	SELECIONADA(O)
141	LEONAM AVELINO PAULO DA SILVA	DJ LEO MATUTO	707.613.934-04	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	DJ LEO MATUTO	R$ 10.000,00	55	SELECIONADA(O)
244	EMANUEL EPAMINONDAS ROCHA FERREIRA DA SILVA	-	068.202.444-95	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	Música Inédita' de: O Kraude	R$ 10.000,00	50	SELECIONADA(O)
310	FABRYCIO NASCIMENTO DA SILVA	FABRYCIO	105.051.944-22	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	PRODUÇÃO MUSICAL E VIDEOCLIPE DO MEU EP	R$ 10.000,00	45	SELECIONADA(O)

349	GUSTAVO VALÕES VIDAL	KINOA	134.589.664-63	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	Pra Outro Lugar - Kinoa (Video Clipe)	R$ 10.000,00	45	SELECIONADA(O)
273	JOSÉ DIOGO DA SILVA	DIOGO JOSEPH	109.066.534-28	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	+ ARTISTAS 2024	R$ 10.000,00	40	SELECIONADA(O)
249	JULIANA MARIA DA SILVA	JULIANA PRODUÇÕES	094.633.954-66	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	SOU DA TERRA PAU BRASIL	R$ 10.000,00	35	SELECIONADA(O)

PRODUÇÃO DE GAMES

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
362	JOSINEIDE TEOTONIA DA SILVA	JOSINEIDE TEOTONIA	036.436.754-70	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/produção de games	Lourencinho: uma aventura cultural	R$ 14.000,00	50	SELECIONADA(O)

WEBSÉRIE

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
5	WALMIR FELIPE DA SILVA	WALMIR FELIPE (BERNADETE)	030.993.814-70	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/websérie	2ª Saga da Bernadete	R$ 16.000,00	35	SELECIONADA(O)

APOIO À CINECLUBE

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
166	LUCIANA MARIA DA SILVA	-	100.573.517-40	Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.	CINEMINHA KIDS	R$ 6.000,00	55	SELECIONADA(O)

FESTIVAL/MOSTRA AUDIOVISUAL

NÚMERO DO CADASTRO	NOME(A) DO PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
3	THAYS BEZERRA DE MELO	-	055.354.654-61	Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes, Mostra ou festival de cinema	Mostra LaUrsa de Cinema	R$ 25.000,00	95	SELECIONADA(O)
271	CHRISPIM MUNIZ DA SILVA NETO	CM AUDIOVISUAL	48.869.858.0001/13	Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes, Mostra ou festival de cinema	Mostra Cine São Lourenço	R$ 25.000,00	85	SELECIONADA(O)
130	IRAN JORGE DE ANDRADE	-	078.895.954-92	Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes, Mostra ou festival de cinema	Festival de Cinema Pau-Brasil	R$ 25.000,00	70	SELECIONADA(O)

São Lourenço da Mata, 29 de novembro de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:A53A0C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – DOAÇÃO ONEROSA DE LOTES

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de São Vicente Férrer-PE com vistas a proceder com a Doação Onerosa de Lotes Urbanos, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que o integram, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Portal (da Prefeitura Municipal, disponível em: https://saovicenteferrer.pe.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração.

1. DO OBJETO

O presente edital de chamamento público tem por objeto a doação onerosa (com encargos) das áreas elencadas no termo de referência (ANEXO I). Os encargos impostos serão os previstos na Lei 1.022/23 bem como os demais previstos nas cláusulas do presente edital (Art. 5° §§ 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.022/23)[1].

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, INTERESSE PÚBLICO E JUSTIFICATIVA:

2.1. As Doações com Encargos dos Imóveis (lotes de terra) para implantação ou ampliação de Atividade Econômica serão feitas sob a lavratura de Termo de Compromisso e Escritura Pública de Doação com Encargos onde a donatária responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, seu registro no Cartório competente, incluindo o pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação. (art. 7° §1° Lei Municipal 1.022/23).

2.2. O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Vicente Férrer-PE tem a finalidade de criar condições favoráveis à geração de empregos, promover o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como estimular o investimento produtivo

seja por meio da instalação de novas empresas ou da ampliação de empresas já em operação, através de instalação ou alteração de sedes ou filiais de empresas, estabelecidas ou não no Município.

3. BASE LEGAL, ENCARGOS, RETROCESSÃO e ANEXOS:

[1] **Art. 5º -** Os projetos individuais relativos às doações referidas no *caput* do art. 3° da presente Lei, serão recebidos, pela Administração Municipal, por meio do lançamento de edital de chamamento público.§1° Do chamamento público deverão constar os demais encargos e obrigações aos destinatários dos terrenos a serem doados pelo poder público para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.§2° Além dos encargos previstos nesta Lei, Edital de chamamento público poderá prever a obrigatoriedade de se seguir projeto arquitetônico elaborado pelo Município incluindo construção de estrutura com área a ser destinada à utilização pública bem como a garantia de investimento mínimo por parte das donatárias, segundo plano de investimentos que deverá integrar o chamamento público bem como a Lei que formalizar a doação de que trata o art. 3° da presente Lei.

3.1. O presente Chamamento Público é regido pela Lei Municipal nº 1.022/23, Pela Constituição Federal bem como demais regramentos e princípios norteadores da Administração Pública.

3.2. A doação de imóvel dar-se-á com os encargos previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 1.022/23, naqueles previstos neste instrumento de chamamento e na minuta da escritura pública de doação onerosa.

3.3. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem o direito a qualquer indenização, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

3.4. Integram este Edital os **Anexos de I a VI.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas interessadas na implantação ou ampliação de atividade econômica no Município de São Vicente Férrer-PE e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2. Pessoas físicas que desejem participar do chamamento público ao qual se refere o *caput* deverão se comprometer **a constituir empresas com sede no Município de São Vicente Férrer em até 40 dias contados da publicação do resultado preliminar do certame**, caso contrário serão inabilitadas devendo ser convocadas para seus lugares aquelas que estiverem sido classificadas na colocação imediatamente subsequente.

4.3. Não serão admitidas a participação de pessoas ou empresas impedidas ou suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do pública.

4.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.5. Somente serão admitidas propostas de MEI – Microempreendedor Individual para os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra “E”, constantes na planta topográfica do Anexo X, parte integrante do presente edital;

4.5.1. O disposto no item anterior tem por objetivo incentivar o empreendedorismo local com a reserva de lotes específicos com as características de tamanho e localização para este tipo de atividade.

4.5.2. O tratamento diferenciado para o MEI – Microempreendedor Individual incluirá subcritério de pontuação e bonificação na nota final das avaliações das propostas objeto do presente certame previsto no item 8.5.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – <u>ENVELOPE N° 1</u>

5.1. Para a habilitação, todos os interessados deverão apresentar a Documentação Completa no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

5.1.1. HABILITAÇÃO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Para a habilitação jurídica, a pessoa jurídica interessada-proponente deverá apresentar os seguintes documentos, a depender do tipo empresarial (no que couber).

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
e) Certidões negativas de débitos emitidas pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal, para o caso de empresas já constituídas
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do termo de compromisso ou do contrato público (escritura pública de doação com encargos)**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do chamamento público**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos demais interessados remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento administrativo deste chamamento público.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas pelo interessado(a) ou representante legal, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo X deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado, Jornal Local, com circulação local e site do Município de São Vicente Férrer-PE, conforme Termo de Ciência e de Notificação;
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
f) **Estar em conformidade perante as posturas municipais.**

5.1.4. Declaração de que realizou visita ao local do imóvel/terreno e tomou conhecimento de toda as dimensões do imóvel, características do terreno e de eventuais benfeitorias, se existentes no local, conforme modelo do Anexo XI.

5.2. HABILITAÇÃO PROPONENTE MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) Documento Oficial com Foto;
b) CNPJ do MEI;
c) Comprovante ou declaração de residência;
d) Certidão negativa de débitos com a fazenda pública Municipal;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
i) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;

5.3. HABILITAÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Em se tratando de proponente pessoa física, no envelope n° 1 deverá constar:

e) Documento Oficial com Foto;
f) Comprovante ou declaração de residência;
g) Certidão negativa de débitos com a fazenda pública Municipal;
h) Declaração onde conste se comprometer **a constituir empresa com sede no Município de São Vicente Férrer em até 40 dias contados da publicação do resultado preliminar do presente certame**;

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.4.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos;

5.4.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.4.4. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.5. A Comissão de Julgamento Permanente poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.4.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DA INTERESSADA"

5.4.7 A interessada será inabilitada quando:

5.4.8. Deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no envelope n° 1 Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.9. Algum documento apresentar falha não sanável.

5.4.10 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente Chamamento Público, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuros chamamentos ou licitações.

6. DO PROJETO INDIVIDUAL – ENVELOPE Nº 2

6.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação do Projeto Individual de Implantação/Ampliação de Atividade Econômica, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pela interessada ou seu representante legal.

6.2. No caso de proponente **Pessoas Jurídicas** O Projeto Individual deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. A denominação, Estatuto Social, a relação dos sócios, capital social atual, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ da interessada proponente e data;

6.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 05 (cinco) anos da empresa proponente, ou de todo o período de sua existência, na hipótese de a empresa ter sido constituída há menos de 5 (cinco) anos, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da documentação e do projeto individual:

a) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
• publicado em Diário Oficial, ou;
• publicado em jornal, ou;
• por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;
• por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
b) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;
c) No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

6.2.4. Apresentação contendo justificativa, cronograma de implantação das atividades, previsão de geração de empregos ou perspectiva de geração de renda (MEI – Microempreendedor individual);

6.2.5. Declaração do proponente constando expressamente que concorda com a retomada do imóvel cedido ou doado, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação, conforme o caso;

6.2.6. O valor do investimento para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, não inferior ao investimento mínimo previsto para o lote escolhido nos termos do presente edital;

6.2.7. Enquadramento da atividade econômica como "empresa de pequeno e médio porte" ou "empresa de grande porte" sendo que, considera-se:

a) **Microempresa:**empresa que têmfaturamento anual de até R$ 360 mil ou emprega até 9 pessoas no comércio e serviços ou 19 pessoas no setor industrial.
b) **Pequenaempresa:** empresa que têmfaturamento anual de até R$ 4,8 milhões por ano ou emprega de 10 a 49 pessoas no comércio e serviços ou de 20 a 99 pessoas na indústria.
c) **Empresade médio porte:**empresa com faturamento anual até a R$300 milhões e que emprega de 50 a 99 pessoas para o setor de comércio e serviços, e de 100 a 499 pessoas no setor industrial.
d) **Empresade grande porte:**empresa com faturamento anualmaior que R$300 milhões eque emprega100 pessoas ou mais no setor de comércio e serviços e 500 pessoas ou mais no setor industrial.

6.2.8. Declaração de que a empresa é proprietária de imóvel/terreno ou de que não é proprietária de imóvel/terreno, se for o caso;

6.2.9. Declaração de que a empresa é locatária de imóvel/terreno ou de que não é locatária de imóvel/terreno, se for o caso;

6.2.10. Declaração de que a proponente está implantando nova empresa sem atividade econômica anterior; ou; ou está expandindo a atividade econômica por meio de nova filial; ou, ainda, se a proponente pretende a alteração do local da atividade econômica da sede ou da filial já existente anteriormente para a futura área a ser doada com encargos;

6.2.11. Indicação da quantidade de empregos que serão gerados, diretamente com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação da área;

6.2.12. Declaração de compromisso de que irão contratar, empregos ou postos de trabalho, diretos ou nas quantidades e proporções previstas na Lei Municipal nº 1.025/2023, utilizando-se de no mínimo 80% de mão de obra local.

6.2.13. Declaração, sob as penas da lei, de que a interessada proponente atende todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal em vigor;

6.2.14. A geração de faturamento atual da empresa, devendo ser comprovado através de documento idôneo que comprove a informação prestada, como, por exemplo, Balanço Patrimonial ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro; e a perspectiva de geração de faturamento com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área;

6.2.15. Indicação do lote para o qual está realizando a proposta;

6.2.16. prazos para início e conclusão das Obras e Início da Atividades Econômicas.

6.2.17. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não é proprietária de imóvel/terreno próprio, se for caso.

6.2.18. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não é inquilina em contrato de locação de imóveis/terrenos, ou arrendatária de estabelecimento industrial, se for caso.

6.3. No caso de proponentes **Pessoas Físicas e MEI – Microempreendedor Individual** o Projeto Individual deverá conter as seguintes indicações:

6.3.1. Indicação do lote para o qual se está realizando a proposta;

6.3.2. O valor do investimento para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, **não inferior ao investimento mínimo previsto para o lote escolhido nos termos do presente edital;**

6.3.3. A apresentação do proponente, contendo a justificativa para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, cronograma de implantação das atividades;

6.3.5. A indicação do enquadramento da atividade econômica da empresa a ser criada de acordo com o item 6.2.7; (dispensado no caso de MEI)

6.3.6. Indicação da quantidade de novos empregos ou postos de trabalho que serão gerados, diretamente, com a implantação em decorrência dos investimentos e futura doação de área. (dispensado no caso de proponente MEI)

6.3.7. Declaração expressa de que a proponente está implantando nova empresa sem atividade econômica anterior; (dispensado no caso de MEI)

6.3.8. Declaração de compromisso de que irão contratar, empregos ou postos de trabalho, diretos ou nas quantidades e proporções previstas na Lei Municipal nº 1.025/2023, utilizando-se de no mínimo 80% de mão de obra local. (dispensado no caso de MEI)

6.3.9. Declaração de que a empresa a ser instalada recolherá todos os tributos federais e estaduais em São Vicente Férrer-PE; (dispensado no caso de MEI)

6.3.10. Declaração de que o proponente concorda com a retomada do imóvel doado com encargos, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação;

6.3.11. Declaração, sob as penas da lei, de que a interessada proponente atende todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal em vigor;

6.4. Deverá ainda acompanhar o **Projeto Individual**, dentro do **Envelope n° 02**, os seguintes documentos, se for o caso:

6.4.1. Contrato de Compromisso de Compra e Venda, ou Escritura Pública, de qualquer natureza, que comprove que a empresa possui imóvel/terreno, se for o caso;

6.4.2. Contrato de Locação de Imóvel/Terreno ou de Arrendamento de Estabelecimento Industrial, que comprove que a empresa realiza locação/arrendamento de imóveis ou terrenos, se for o caso;

6.5. Cada Projeto Individual de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica somente poderá concorrer e propor empreendimento para um único terreno/lote.

6.6. Cada proponente somente poderá submeter um projeto individual, seja pessoa física ou jurídica.

6.7. A apresentação de projeto individual (Envelope n° 2) incompleto não desclassificará o proponente, no entanto prejudicará sua pontuação final;

6.8. O Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DA INTERESSADA"

7. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

7.1. Os Envelopes nº1 e nº2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e o projeto Individual deverão ser entregues lacrados na Prefeitura de São Vicente Férrer-PE, localizada na Rodovia PE 89 s/n – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP 55860-000, Fone: (81) 3655-1223, até a data e o horário previstos neste Edital para a apresentação dos Documentos de Habilitação e do Projeto Individual.

7.2. Apresentação dos **Documentos de Habilitação e do Projeto Individual deverá ser entregue até a data de 12/12/2023, às 16:00 horas**, no Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE.

7.3. A Comissão Julgadora Permanente abrirá os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) em ato interno previsto neste Edital, e os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros.

7.4. As propostas que não estiverem em conformidade com o que determinam os itens 5 a 5.4 deste edital serão inabilitadas;

7.5. Após a abertura do envelope nº 1 (documento de habilitação) e das decisões da Comissão Julgadora Permanente tomadas na fase de habilitação, a comissão passará a análise dos projetos individuais (envelope n° 2) das propostas habilitadas;

8. ANÁLISE E JULGAMENTO:

8.1. Serão considerados classificados os projetos individuais que atenderem integralmente às disposições deste Edital.

8.2. A Comissão Julgadora Permanente, para análise e julgamento dos Projetos Individuais, observará os requisitos mínimos e os critérios objetivos de julgamento elencados no item 8.3, aos quais serão atribuídas as pontuações de acordo com as tabelas previstas para cada critério objetivo.

8.3. Critérios Objetivos de Avaliação e Julgamento:

(A)- Justificativa: apresentação do diagnóstico de acordo com a realidade atual e a necessidade em implantar ou ampliar a atividade econômica, através de elementos econômicos e sociais em uniformidade com o interesse público e social e a função social da atividade econômica da empresa.

A¹- Na justificativa, deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos mínimos	Pontuação
a) a influência da localização no mercado em que a atividade econômica será inserida com a futura doação da área;	0,25
b) o atual estado e as limitações operacionais da atividade econômica da empresa	0,25
c) as soluções dos problemas e das limitações e os benefícios operacionais que a área pretendida representará para a atividade econômica	0,25
d) as vantagens e os benefícios econômicos e sociais, acompanhados do interesse público que serão alcançados em decorrência da implantação ou expansão da atividade econômica.	0,25

(B)- Adequação da Proposta Individual com a área do imóvel/terreno: a proposta apresentada no Projeto Individual deverá ser compatível em relação ao tamanho do imóvel/terreno a ser doado e eventuais benfeitorias, se existirem, devendo haver proporcionalidade do tamanho do empreendimento com a metragem quadrada da área a ser doada com encargos.

B¹- A demonstração da adequação do empreendimento com a área a ser doada com encargos, deverá ser realizada com a apresentação de croqui ou pré-projeto, contendo as dimensões totais da área a ser doada e da construção/obra acompanhado do Índice de Ocupação (I.O.) para cada Zona de Ocupação que encontra a área a ser doada:

Índice de Ocupação	**Índice de Ocupação do Projeto Individual**	**Pontuação**
I.O. Máxima 60%	≤ 20% > 20 ≤ 40% > 40 ≤ 60%	0 ponto 0,5 ponto 1,0 ponto
I.O. Máxima 50%	≤ 15% > 25 ≤ 40% > 40 ≤ 50%	0 ponto 0,5 ponto 1,0 ponto
I.O. Máxima 30%	≤ 10% > 10 ≤ 20% > 20 ≤ 30%	0 ponto 0,5 ponto 1,0 ponto

(C)- Integralização Econômica do Imóvel/Terreno ao Empreendimento de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: análise do interesse econômico pela futura área a ser doada, considerando as seguintes critérios e pontuação:

Atividade Econômica Atual / Tipo de Imóvel	**Atividade Econômica a ser Implantada ou Ampliada na Área a ser doada**	**Pontuação**
Novas Empresas **sem atividade econômica anterior**	Nova Atividade Econômica	2,0 pontos
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Locado**	Transferência Total da Atividade Econômica da Sede ou Filial já existente anteriormente	1,0 Ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Locado**	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	2,0 Pontos
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Próprio**	Transferência Total Atividade Econômica da Sede ou Filial já existente anteriormente	0 ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Próprio**	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	2,0 pontos

(D)- Quantidade de Empregos ou Postos de Trabalho: quantidade de empregos ou postos de trabalho diretos a serem criados, conforme tabela e pontuação a seguir:

Quantidade de empregos a serem gerados (ao menos 80% de mão de obra local)	**Pontuação**
De 1 a 10 empregos	0,8 pontos

De 11 a 20 empregos	1,6 Pontos
De 21 a 30 empregos	2,4 Pontos
De 31 a 40 empregos	3,2 pontos
Mais de 41 empregos	4,0 pontos

(G)- Geração de Faturamento: Apresentação de análise da geração de faturamento através de documento idôneo que comprove a informação prestada, podendo ser comprovado através de documento idôneo, como por exemplo, Balanço Patrimonial ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro.

Geração de Faturamento no último exercício financeiro	**Pontuação**
Não apresentação de documento que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	0,0
Apresentação de documento idôneo que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	1,0 Pontos

(H)- Cronograma Físico e Quadro de Investimento para Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: apresentação de cronograma físico e financeiro demonstrando a programação das atividades e as etapas tangíveis do projeto relacionado com as despesas financeiras de cada etapa, com finalidade de apresentar o planejamento, definição das datas e estimativas e regras a serem seguidas, o qual deverá conter os seguintes elementos que estão pontuados:

Elementos do Cronograma Físico e Financeiro	**Pontuação**
Apresentação de planejamento por etapas;	0,5
Despesas financeiras de cada etapa;	0,5
Datas estimadas de início e encerramento de cada etapa	0,5
Prazos para início e Conclusão das Obras e Início da Atividade Econômica	0,5

8.4. A Comissão de Julgamento Permanente poderá, mediante justificativa escrita, atribuir pontuação reduzida ou zerar a pontuação de cada critério analisado se ficar constatado que os requisitos, os elementos, as informações ou os argumentos apresentados de algum item ou critério de julgamento for contrário ao "conhecimento geral" ou "técnico", ou ainda contrário a lógica argumentativa, ou não possuir pertinência temática ou adequação técnica ao projeto proposto;

8.5. As propostas apresentadas por MEI – Microempreendedor individual terão uma bonificação de 25% na nota final para fins do que dispõe os itens, 4.5.1 e 4.5.2, observado o que dispõe o item 4.5;

8.6. Será declarado vencedor o Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica que obtiver a maior pontuação somados os critérios indicados no item 8.3.

8.7. Serão **desclassificados** os Projetos Individuais que:

8.8. Não atenderem às disposições deste Edital e que não forem sanáveis pela Comissão Julgadora Permanente;

8.9. Não comprovarem a capacidade financeira de arcar com os custos dos investimentos previstos no projeto individual;

8.9.1. A comprovação a que se refere o item anterior deverá se efetivar através da apresentação de extrato bancário em nome do proponente onde conste ao menos 50% do valor previsto no **ANEXO I** como de investimento mínimo para aquele lote em até 30 dias da publicação do resultado oficial dos julgamentos das propostas;

8.10. Em caso de empate na pontuação final, a Comissão Julgadora Permanente fará uso sucessivamente dos seguintes critérios para desempate:

a) Apresentar maior pontuação no item 8.3 "D" (Quantidade de Empregados ou Postos de Trabalho gerados).
b) Apresentar maior quantidade nominal de empregos a serem gerados;
c) Desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
d) Após a aplicação de todos os critérios acima e assim mesmo persistir a situação de empate na pontuação final, será realizado sorteio em sessão pública a ser designada pela Comissão de Julgamento Permanente.

8.11. Havendo desistência ou impedimento após a fase de julgamento, ou, ainda, descumprimento das condições para a assinatura do Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos, será chamada, na ordem de classificação, o segundo proponente para a comprovação do cumprimento das condições para a assinatura do futuro contrato, e, assim, sucessivamente.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante celebração de Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos, a ser assinado pela vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer.

9.2. A contratação fica condicionada à autorização legislativa prevista no art. 5º, §4° da Lei Municipal nº 1.022, de 14 de dezembro de 2023, com a finalidade de possibilitar a fiscalização pela Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE. Caso seja negada a autorização legislativa, o objeto deste Edital que foi especificamente negado perderá os seus efeitos e as vencedoras não terão direito a indenização de qualquer natureza.

9.3. A vencedora responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, como seu registro no Cartório competente, inclusive ao pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação.

9.4. Encargos da Contratação:

Do instrumento de doação deverão constar:

9.4.1. Cláusula de que o Edital e o Projeto Individual integram o contrato (Termo de Compromisso ou Escritura Pública), vinculando das condições previstas no Edital e no Projeto Individual como obrigações a serem atendidas, cumpridas e mantidas durante todo o período de contratação.

9.4.2. Os prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do compromisso ou escritura;

9.4.3. Cláusula de Retrocessão, que permitirá a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador caso não sejam cumpridas as obrigações assumidas, conforme consta no Item 8.13 deste Edital;

9.4.4. A obrigatoriedade de anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

9.4.5. Cláusula em que consta que a donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica proposta no projeto individual apresentado no chamamento público;

9.4.6. Impedimento de modificação quanto à destinação do imóvel doado;

9.4.7. A donatária deverá utilizar totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos no Projeto Individual de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica;

9.4.8. A empresa contemplada com a doação do imóvel com encargos poderá solicitar a retirada dos encargos da doação ou alienar a terceiros a área recebida em doação e as benfeitorias nela realizadas, desde que preenchidos os requisitos e prazos previstos em lei e mediante compensação financeira ou indenização em favor da municipalidade pelo bem doado.

9.4.8.1 Os valores a serem apurados para a indenização da municipalidade deverão ter como base o valor atual do terreno ou da área inicialmente doados, mediante avaliação oficial, por valor não inferior ao praticado no mercado imobiliário

9.4.9. Cláusula em que conste que em caso de hasta pública o município terá direito de preferência sobre o imóvel;

9.4.10. Cláusula em que conste que somente será permitido ao donatário oferecer o imóvel em garantia de financiamento mediante anuência expressa do Município e mediante a garantia de que a reversão e demais obrigações serão garantidas em hipoteca em segundo grau em favor do doador;

9.4.11. Cláusula que estipule que as empresas donatárias deverão demonstrar, a qualquer tempo, ao órgão da Administração Municipal a manutenção do atendimento aos requisitos e contrapartidas estipuladas por este Edital e pelas Leis e seus regulamentos

9.4.12. Cláusula na qual a donatária deverá comprovar anualmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o exercício financeiro, que se encerra em 31 de dezembro de cada ano, a continuidade da atividade econômica e cumprimento dos encargos previstos neste instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento dos imóveis.

9.4.13. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de investimento mínimo bem como seu valor, sob pena de reversão da doação onerosa;

9.4.14. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de se seguir o projeto arquitetônico previsto no Anexo VI do presente edital;

9.4.15. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de participação em associação de caráter privado composta pelos donatários destinatários dos lotes/imóveis discriminados do presente edital;

9.4.15. Cláusula em que conste que o não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele existentes, **sem o direito a qualquer indenização**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando as empresas obrigadas ao recolhimento integral dos tributos municipais devidos, imediatamente após o evento que tenha caracterizado a exclusão daquelas condições, sem prejuízo de juros e atualizações monetárias, bem como de multas devidas, na forma da lei.

10. DA COMISSÃO JULGADORA:

10.1. A Comissão Julgadora Permanente deverá ser composta por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

10.2. A Comissão Julgadora Permanente deverá ser composta por 03 (três) integrantes e será designada por Portaria específica publicada em diário oficial;

10.3. É facultada a Comissão Julgadora Permanente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11. CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	29/11/2023
Período de impugnação	30/11/2023
Período de inscrição das Propostas	01/12/2023 a 12/12/2023
Avaliação das inscrições	13/12/2023 a 22/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	26/12/2023
Período de recursos	27/12/2023

Julgamento dos recursos	28/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	29/12/23

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL N° 004/2023

1. OBJETO

Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bens imóveis com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Vicente Ferrer/PE, conforme a descrição e identificação dos imóveis neste Anexo.

2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS E INVESTIMENTO MÍNIMO:

Os imóveis a serem doados com encargos, com fundamento na Lei Municipal nº 1022, de 2023 serão os descritos no presente termo de referência e terão como investimento mínimo os valores abaixo descritos por lote.

CONSTRUÇÕES	
Lotes	**Área (m²)**
ÁREA COMERCIAL - GALPÕES E BOXES	
QUADRA A	
01	303,37
02	327,49
03	348,66
04	328,02
05	508,74
06	541,99
07	566,47
08	130,14
SUBTOTAL	**3.054,88**
QUADRA B	
01	1.300,27
02	629,00
03	592,63
04	1.198,47
05	556,09
06	551,72
07	554,09
08	554,11
SUBTOTAL	**5.936,38**
QUADRA C	
01	118,66
02	154,17
03	96,00
04	96,00
05	96,00
06	96,00
07	96,00
08	96,00
09	96,00
10	96,00
11	96,00
12	96,00
13	96,00
14	96,00
SUBTOTAL	**1.424,83**
QUADRA D	
01	750,00
02	754,71
03	919,51
04	741,71
05	594,42
06	591,71
SUBTOTAL	**4.352,06**
QUADRA E	
01	397,32
02	144,00
03	24,00
04	24,00
05	24,00
06	24,00
07	24,00
08	24,00
09	24,00

10	24,00
SUBTOTAL	**733,32**
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR	**16.124,80**

	CUSTOS APROXIMADOS	
	DESCRIÇÃO	**Valor R$**
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		R$ 92.148,48
CANTEIRO DE OBRAS		R$ 46.321,26
DEMOLIÇÕES/RETIRADAS E LIMPEZA DO TERRENO		R$ 57.154,27
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		R$ 1.680.862,80
CONTENÇÕES		R$ 80.371,20
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		R$ 578.226,29
PAVIMENTAÇÃO		R$ 1.646.309,51
ESGOTAMENTO SANITÁRIO		R$ 741.223,24
ILUMINAÇÃO		R$ 321.459,74
MOBILIÁRIO URBANO E DIVERSOS		R$ 287.643,60
BANHEIROS E DEPOSITOS		R$ 393.089,67
MURETA		R$ 57.346,43
COBERTURA METALICA		R$ 461.170,56
PROJETO EXECUTIVO		R$ 40.737,00
SERVIÇOS FINAIS		R$ 56.136,88
	VALOR TOTAL	**R$ 6.540.200,93**
VALOR POR METRO QUADRADO		
VALOR - QUADRAS A, B C e E (R$/M²)		**439,45**
VALOR - QUADRA D (R$/M²)		**380,00**

	CONSTRUÇÕES	
Lotes	**Área Total (m²)**	**Valor por lote (R$)**
	QUADRA A	
01	303,37	R$ 133.315,94
02	327,49	R$ 143.915,48
03	348,66	R$ 153.218,63
04	328,02	R$ 144.148,38
05	508,74	R$ 223.565,79
06	541,99	R$ 238.177,50
07	566,47	R$ 248.935,24
	SUBTOTAL	**R$ 1.285.276,96**
	QUADRA B	
01	1.300,27	R$ 571.403,65
02	629,00	R$ 276.414,05
03	592,63	R$ 260.431,25
04	1.198,47	R$ 526.667,64
05	556,09	R$ 244.373,75
06	551,72	R$ 242.453,35
07	554,09	R$ 243.494,85
08	554,11	R$ 243.503,63
	SUBTOTAL	**R$ 2.608.742,17**

	QUADRA C		
01		118,66	R$ 52.145,13
02		154,17	R$ 67.750,00
03		96,00	R$ 42.187,20
04		96,00	R$ 42.187,20
05		96,00	R$ 42.187,20
06		96,00	R$ 42.187,20
07		96,00	R$ 42.187,20
08		96,00	R$ 42.187,20
09		96,00	R$ 42.187,20
10		96,00	R$ 42.187,20
11		96,00	R$ 42.187,20
12		96,00	R$ 42.187,20
13		96,00	R$ 42.187,20
14		96,00	R$ 42.187,20
	SUBTOTAL		**R$ 626.141,53**
	QUADRA D		
01		750,00	R$ 285.000,00
02		754,71	R$ 286.789,80
03		919,51	R$ 349.413,80
04		741,71	R$ 281.849,80
05		594,42	R$ 225.879,60
06		591,71	R$ 224.849,80
	SUBTOTAL		**R$ 1.653.782,80**

QUADRA E		
01	397,32	R$ 63.280,80
02	144,00	R$ 174.602,27
03	24,00	R$ 16.046,80
04	24,00	R$ 16.046,80
05	24,00	R$ 16.046,80
06	24,00	R$ 16.046,80
07	24,00	R$ 16.046,80

08	24,00	R$ 16.046,80
09	24,00	R$ 16.046,80
10	24,00	R$ 16.046,80
SUBTOTAL		**R$ 366.257,47**
VALOR TOTAL DOS LOTES A CONSTRUIR		**R$ 6.540.200,93**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas da implantação ou ampliação de atividade econômica no Município de São Vicente Ferrer/PE e que tiverem suas plantas e operações completadas frente às posturas e obrigações tributárias municipais, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital 004/2023;
2.2 A Atividade Econômica proposta para implantação ou ampliação deverá obrigatoriamente estar em conformidade o Zoneamento Urbano e Uso do Solo em atenção ao Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de São Vicente Ferrer/PE;

3. INTERESSE PÚBLICO E JUSTIFICATIVA:

3.1 O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Vicente Ferrer/PE tem a finalidade de criar condições favoráveis à geração de empregos e promover o desenvolvimento econômico e social do Município.
3.2 O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Vicente Ferrer/PE tem por objetivo estimular o investimento produtivo, seja por meio da instalação de novas empresas ou da ampliação de empresas já em operação, através de instalação ou alteração de sedes ou filiais de empresas, estabelecidas ou não no Município.
3.3 São objetivos da Política de Desenvolvimento Econômico estabelecer condições objetivas e estruturais para um processo de desenvolvimento sustentável, associado à dimensão social, cultural, espacial, ambiental e institucional, ampliando os direitos sociais, a dignidade e cidadania de seus habitantes.
3.4. Para alcançar estes objetivos, o Município deverá implementar ações na perspectiva de integração, articulação e complementaridade de políticas, ações e programas municipais, estaduais e federais.
3.5. São diretrizes do Desenvolvimento Econômico: vincular a inclusão social , diversificar e desconcentrar a economia, integrar as políticas sociais, proporcionando a geração de maior justiça e equilíbrio social , promover o crescimento e expansão econômica sustentável, investir em infraestrutura urbana de suporte aos empreendimentos, e induzir uma ocupação, ordenação e configuração moderna e equilibrada das empresas no território urbano, associadas à diversidade e poli centralidade funcional no zoneamento e uso.
3.6. E constitui diretrizes da Política Municipal de Emprego e Renda, a criação de condições estruturais, de infraestrutura e instrumentos de incentivos para o aumento da oferta de postos de trabalho em todos os setores produtivos da economia.
3.7. A doação de imóveis/lotes com encargos à empreendimentos e atividades econômicas proporcionará o alcance dos objetivos da política de Desenvolvimento Econômico, integrada com o Desenvolvimento Social, especialmente com o incentivo de criação de empregos e renda no Município de São Vicente Ferrer/PE.

4. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO INDIVIDUAL:
4.1 A proposta apresentada no Projeto Individual deverá ser compatível em relação ao tamanho do imóvel/terreno a ser doado e eventuais benfeitorias, se existirem, devendo haver proporcionalidade do tamanho do empreendimento com a metragem quadrada da área a ser doada com encargos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

5.1 Prazo de validade do Projeto Individual de 06 (seis) meses corridos, no mínimo, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
5.2 O Projeto Individual DEVERÁ contemplar todos os requisitos previstos no item 5.2 e acompanhado, se for o caso, dos documentos do item 5.3 do Edital.
5.3 É vedada apresentação de projeto individual incompleto para esta contratação, devendo o interessado proponente contemplar todos os itens que a integram.
5.4 Não é necessário juntar "cópia" do edital ou da legislação nos envelopes, devendo as proponentes e interessadas fazer constar somente os documentos exigidos no Edital.
5.5. A interessada contemplada deverá manter todas as condições do Projeto Individual durante o período de contratação

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:9309F740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA III - EDITAL MANOEL VICENTE SOARES (MANÉ DO ARROZ)

1. Retificar o item 1, ONDE SE LÊ:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	09 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 10 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 10 de outubro a 10 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	17 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 20 a 24 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 27 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

LEIA-SE:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	09 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 10 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 10 de outubro a 10 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	17 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 20 a 28 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 30 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 1º de dezembro a 8º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	até 13 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 14 a 20 de dezembro de 2023

Tamandaré, 28 de novembro de 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor de Departamento

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:9512239B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
8ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

8ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública a 8ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edita 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

DA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e legislações vigentes.

O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2023. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Por término do prazo contratual;
Por iniciativa da Administração Pública;
Por posse de servidores aprovados em concurso público;
Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação, para todos os cargos;
Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2023;
Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista e Operador de máquinas.

O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias **29/11 e 04/11** de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

Cópia do documento do Registro Geral - RG;
Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
Cópia do Comprovante de Residência;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;

Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado, acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquina;
Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;
02 fotos 3x4;
Declaração de Bens;
Declaração de Vínculos;
Declaração de Nepotismo.
As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.
A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.
O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 29 de Novembro de 2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

CLASSIFICADOS - GARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
105	172	JOSÉ GONZAGA DA SILVA	09/03/1959	00	00	00	**8ª convocação**
106	158	JORGE FERREIRA MARTINS	10/12/1962	00	00	00	**8ª convocação**
107	262	VALDEMILSON JOSÉ DE ARRUDA	10/10/1963	00	00	00	**8ª convocação**
108	213	JOSÉ AMARO DA SILVA	23/02/1964	00	00	00	**8ª convocação**
109	105	RUTE MARIA DA SILVA	09/04/1965	00	00	00	**8ª convocação**
110	212	JOSENILDO SEVERINO DOS SANTOS	10/08/1966	00	00	00	**8ª convocação**
111	150	SEVERINO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	16/04/1967	00	00	00	**8ª convocação**
112	265	ALBERTI TERESA DA SILVA ALVES	29/11/1967	00	00	00	**8ª convocação**
113	38	SEVERINO DA SILVA	16/06/1969	00	00	00	**8ª convocação**
114	132	MARIA ELIETE DA SILVA HELENO	16/04/1971	00	00	00	**8ª convocação**

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:E00C11DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 65 (sessenta e cinco) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2024, cuja alterações estão a seguir:

1) NO SUBITEM 4.2.1, ONDE SE LÊ:

4.2.1 Serão consideradas para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional dispostas nos Quadros I, II e III, de acordo com os cargos, no quadro III lê-se:

QUADRO III - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – AUXILIAR DA JUNTA MILITAR/IDENTIFICADOR			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação incompleto	35
	f)	Qualquer curso de Graduação completo	50
	g)	Curso de identificador digital (ITB)	15
	h)	Habilitação para emissão de reservista Junta Militar	15
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

LEIA-SE:
4.2.1 Serão consideradas para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional dispostas nos Quadros I, II e III, de acordo com os cargos, no quadro III lê-se:

QUADRO III - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – AUXILIAR DA JUNTA MILITAR/IDENTIFICADOR			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível médio completo	30
	b)	Qualquer curso de Graduação incompleto	35
	c)	Qualquer curso de Graduação completo	50
	d)	Curso de identificador digital (ITB)	15
	e)	Habilitação para emissão de reservista Junta Militar	15
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

Toritama - PE, 28 de novembro de 2023.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 197/2017

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:D204B8C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, com sede na Ru Dr. Manoel Borba, 258, Centro, Vicência/PE, CEP: 55850-000, neste ato representado pela secretária de Educação e Esportes, a senhora **Eliane Maria Silveira Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.547.443 – SDS/PE e CPF 856.362.314-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, com sede na Avenida Corretor Paulo Romão nº 83, Lot. São Bras, Lote 2 D, Bairro, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.937.325/0001-05, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.491.995-50, RG n.º 2.615.237-1 SSP/SE, domiciliada na Avenida Corretor Paulo Romão nº 83, casa, Lot. Povoado São Bras, Bairro, Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Processo Licitatório nº 053/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 210ml. Composição:água cocomidopropy Betaine.Soduim Trideceth Sulfate,PEG-80 Sorbitan laurate, Phenoxyethanol/Methylparaben Propylparaben.	Unid	VENEZA KIDS	2000	R$4,98	R$9.960,00
3	SABONETE INFANTIL, em barra, suave, 80g, com composição Glycerin; propylene glycol; CI 77891; etidronic acid; PEG-75 lanolin; laurdimonium hydroxypropyl hydrolyzed wheat protein; sodium tallowate; sodium palm kernelate; aqua; sodium chloride; sodium hydroxide; CI 74160; disodium distyrylbiphenyl disulfonate; tetrasodium EDTA; parfum (alpha-isomethyl ionone, cinnamyl alcohol, citronellol, coumarin, geraniol).	Unid	123 BABY	3000	R$2,30	R$6.900,00
4	CREME DENTAL INFANTIL, contendo 1110ppm de flúor ativo, que proteje os dentes das crianças das cáries.	Unid	FREEDENT	1200	R$4,10	R$4.920,00

Valor total: R$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais)..

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preço será de responsabilidade da servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 16 de outubro de 2023.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
- Secretária De Educação E Esportes –
Órgão Gerenciador

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ/MF sob o n.º 37.937.325/0001-05
Karla Karoline Fontes Meneses
CPF/MF sob o n.º 067.491.995-50
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:288A4EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **AB INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Av Dr Joaquim Nabuco – 1277– Varadouro – Olinda/PE, CEP: 76.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.054.672/0001-79**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra.**ANA PAULA BANDEIRA DO Ó,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.341.984-13, RG n.º 5518906, SDS - PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 060/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinado a atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM. Especificação mínima: 220p/100 volts, 2000 wats, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 06 meses.	UND	MK TRF0896	23	R$ 133,90	R$ 3.079,70

VALOR TOTAL: R$3.079,70 (três mil e setenta e nove reais e setenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes;

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente**.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:1000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:1001 - Gabinete do Prefeito
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:2.97 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Órgão Orçamentário:3000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária:3001 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:9 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Ação:2.69 - Manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria, incluindo capacitação de Profissionais

Órgão Orçamentário:7000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:7001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Órgão Orçamentário:10000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:10001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:5 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:2.63 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2.98 - Gestão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Órgão Orçamentário: 2000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.64 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 18 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ação: 2.78 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda

Órgão Orçamentário:5000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Orçamentária:5001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função:12 - Educação
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação:2.1 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:58 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:2.14 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:60 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:2.35 - Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
Órgão Gerenciador

AB Industria E Comercio LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 49.054.672/0001-79
ANA PAULA BANDEIRA DO Ó
CPF/MF sob o n.º 029.341.984-13
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:979D9DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, com sede na R Aderbal de Oliveira – 136 – centro – Laurentino/SC, CEP: 89.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.081.724/0001-14, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Gislaine Pacher Bilk**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.367.609-90, RG n.º 4.706.695, SSP/SC, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 060/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinado a atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Especificação mínima: Laserjet, Impressão / Scanner / Copiadora, Monocromática (Preto), Rede Cabeada 10/100, Conexão USB 2.0, RJ45; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	PANTUM M6559NW	10	R$ 1.233,00	R$ 12.330,00

VALOR TOTAL: R$12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes;

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente**.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:1000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:1001 - Gabinete do Prefeito
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:2.97 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Órgão Orçamentário:3000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária:3001 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:9 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Ação:2.69 - Manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria, incluindo capacitação de Profissionais

Órgão Orçamentário:7000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:7001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Órgão Orçamentário:10000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:10001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:5 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:2.63 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2.98 - Gestão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Órgão Orçamentário: 2000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.64 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 18 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação: 2.78 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda

Órgão Orçamentário:5000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Orçamentária:5001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função:12 - Educação
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação:2.1 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:58 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:2.14 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:60 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:2.35 - Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
Órgão Gerenciador

Imperio Do Papel Comercio De Papeis LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 20.081.724/0001-14
GISLAINE PACHER BILK
CPF/MF sob o n.º 041.367.609-90
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2FB5089C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**, com sede na AV DOM PEDRO II, 180 – Centro - Joao Pessoa - PB - CEP: 58.013-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.296.153/0001-93, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Pedro da Silva Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.891.074-60, RG n.º 3.422.914 SSP/PB, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 060/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinado a atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COMPUTADOR (DESKTOP). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel corei3 miinimo oitva geracao aMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	JAB UPD SMART I3000	20	R$ 1.340,00	R$ 26.800,00
8	ESTABILIZADOR. Especificação mínima: 1000w Bivolt, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 06 meses.	UND	TRLUX TR1000V	20	R$ 185,00	R$ 3.700,00
10	HD INTERNO. Especificação mínima: p/PC 1TB SATA 3 5.4RPM, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	SEAGATE ST1000VM002	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
16	MOUSE. Especificação mínima: Sem Fio 2.4 Ghz 1600 Dpi Preto Usb - MO221,Tecnologia Óptico, Número de 03 de Botões, Compatibilidade com, Windows Vista/XP/ME /2000/98/Win7; com diferencial de 1 botão scroll o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 06 meses.	UND	C3-TECH W20BK	25	R$ 25,00	R$ 625,00
17	HD EXTERNO. Especificação mínima: 1TB Velocidade de rotação: 5400 RPM, Interface: USB 3.0 (também compatível com 2.0), Taxa de transferência: USB 3.0 (4,8 Gbps) Sem fonte / conexão somente pela USB, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 06 meses.	UND	WD FY-48	14	R$ 230,00	R$ 3.220,00

VALOR TOTAL: R$36.745,00 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes;

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente**.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:1000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:1001 - Gabinete do Prefeito
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:2.97 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Órgão Orçamentário:3000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária:3001 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:9 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Ação:2.69 - Manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria, incluindo capacitação de Profissionais

Órgão Orçamentário:7000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:7001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Órgão Orçamentário:10000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:10001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:5 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:2.63 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2.98 - Gestão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Órgão Orçamentário: 2000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.64 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 18 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação: 2.78 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda

Órgão Orçamentário:5000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Orçamentária:5001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função:12 - Educação
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação:2.1 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:58 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:2.14 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:60 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:2.35 - Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
órgão Gerenciador

R1 Comercio e Servicos em Informatica Ltda
Cnpj/mf Sob o N.º 18.296.153/0001-93
PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Cpf/mf Sob o N.º 090.891.074-60
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D136A026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA**, com sede na AV Norte Sul – S/N – JD Sorriso II – Ceres/GO, CEP: 76.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.143.803/0001-10**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr.**TIAGO JOSE CAUMO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.876.130-94, RG n.º 5094725925, SJS/RS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 060/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinado a atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA. Impressora Multifuncional com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi-Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; papel suportado A4, A5, A6, papeis especiais; Capacidade de papel suportado: 100 folhas. Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1,Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente	UND	EPSON ECOTANK – L3250	10	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00
19	MONITOR LED 19,5" polegadas (widescreen 16:9), Resolução da tela 1366 px x 768 px, Conexão do monitor D-Sub, Brilho 200 cd/m², Contraste 5000:1, Tempo de resposta 5 ms	UND	HQ LED WIDE – 19.5HQ-LED	13	R$ 390,00	R$ 5.070,00

VALOR TOTAL: R$16.670,00 (dezesseis mil e seiscentos e setenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes;

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente**.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:1000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:1001 - Gabinete do Prefeito
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:2.97 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Órgão Orçamentário:3000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária:3001 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:9 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Ação:2.69 - Manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria, incluindo capacitação de Profissionais

Órgão Orçamentário:7000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:7001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Órgão Orçamentário:10000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:10001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:5 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:2.63 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2.98 - Gestão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Órgão Orçamentário: 2000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.64 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 18 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação: 2.78 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda

Órgão Orçamentário:5000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Orçamentária:5001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função:12 - Educação

Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação:2.1 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:58 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:2.14 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:60 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:2.35 - Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
órgão Gerenciador

Azuldata Tecnologias LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 40.143.803/0001-10
TIAGO JOSE CAUMO
CPF/MF sob o n.º 006.876.130-94
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DD536029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na AV Norte Sul – S/N – JD Sorriso II – Ceres/GO, CEP: 76.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **47.872.424/0001-00**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **VITORIA RIBEIRO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.553.411-58, RG n.º 6805313, PC/GO, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 060/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinado a atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	FONTE 450 W. Especificação mínima: nominal/200 Real 110/220w; Fonte de alimentação com potência de 200W REAL (500W nominal), Cooler embutido: 80 x 80 mm, comprimento médio dos fios internos: 32 cm, 3 conectores de periféricos tipo HD, 1 conector para floppy, 1 conector de 20 pinos padrão ATX para a placa mãe, 1 conector de 4 pinos complementares para placa mãe, 2 conectores power SATA, 1 conector de 4 pinos P4, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	BrazilPC BPC 5350	23	R$ 128,10	R$ 2.946,30

VALOR TOTAL: R$2.946,30 (dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes;

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente**.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:1000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:1001 - Gabinete do Prefeito
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:2.97 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Órgão Orçamentário:3000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária:3001 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:9 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Ação:2.69 - Manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria, incluindo capacitação de Profissionais

Órgão Orçamentário:7000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:7001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Órgão Orçamentário:10000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:10001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:5 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:2.63 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2.98 - Gestão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Órgão Orçamentário: 2000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.64 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 18 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação: 2.78 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda

Órgão Orçamentário:5000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Orçamentária:5001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função:12 - Educação
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação:2.1 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:58 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:2.14 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:60 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:2.35 - Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
Órgão Gerenciador

Cardio Distribuidora Saude E Tecnologia LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 47.872.424/0001-00
VITORIA RIBEIRO SANTOS
CPF/MF sob o n.º 075.553.411-58
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F260C07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

1.0. O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, com sede na AV 25 de janeiro – 2460– Jardim Menino Deus – Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.184.211/0001-24, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Inacio Lindolfo Mendes Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 343.195.811-72, RG n.º 20599758, SSP/PR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 060/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinado a atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX). Especificação mínima: Laserjet, Impressão/ Scanner / Copiadora/, Monocromática (Preto), Impressão duplex automática, Touchscreen de 2.7' para a navegação e menu intuitivo, Alimentador automático de documentos para 35 folhas, Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas, Impressão a laser de até 2400 x 600 dpi, Conexão USB 2.0 de alta velocidade, rede Ethernet e Wireless, Velocidade de impressões e cópias em até 30 ppm; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	Xerox B235	8	R$ 1.769,99	R$ 14.159,92
7	SCANNER. Especificação mínima: alimentador automático de documentos A4 / Ofício com capacidade para 50 folhas, aceita documentos longos até 910mm, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidade de 30 páginas po minuto / 60 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 3.000 digitalizações, detector de dupla alimentação por ultrassom, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	Canon DR C230	2	R$ 1.798,89	R$ 3.597,78

VALOR TOTAL: R$17.757,70 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes;

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente**.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:1000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:1001 - Gabinete do Prefeito
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:2.97 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Órgão Orçamentário:3000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária:3001 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:9 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Ação:2.69 - Manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria, incluindo capacitação de Profissionais

Órgão Orçamentário:7000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:7001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Órgão Orçamentário:10000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:10001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:5 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:2.63 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2.98 - Gestão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Órgão Orçamentário: 2000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.64 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 18 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação: 2.78 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda

Órgão Orçamentário:5000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Orçamentária:5001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função:12 - Educação
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação:2.1 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:58 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:2.14 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:60 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:2.35 - Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
órgão Gerenciador

I. L. Mendes Junior Ltda
Cnpj/mf Sob o N.º 17.184.211/0001-24
INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
CPF/MF SOB O N.º 343.195.811-72
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FD0268B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, com sede na Av Canaa – 3000– Setor 01– Ariquemes/RO, CEP: 76.870-140, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **34.770.156/0001-73**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pel Sr. **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 487.932.999-15, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 060/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinado a atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	PROCESSADOR. Especificação mínima: tipo intel, velocidade processamento 2.13, compatível modelo i3, características adicionais com módulo de ventilação, modelo 7º e 8º geração , memória cache 4, aplicação uso em computador, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	UND	INTEL I3-7100	23	R$ 249,88	R$ 5.747,24

VALOR TOTAL: R$5.747,24 (cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes;

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente**.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de

Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:1000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:1001 - Gabinete do Prefeito
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:2.97 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Órgão Orçamentário:3000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária:3001 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:9 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Ação:2.69 - Manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria, incluindo capacitação de Profissionais

Órgão Orçamentário:7000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:7001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Órgão Orçamentário:10000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:10001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:5 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:2.63 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2.98 - Gestão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Órgão Orçamentário: 2000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.64 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 18 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação: 2.78 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda

Órgão Orçamentário:5000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Orçamentária:5001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função:12 - Educação
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação:2.1 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:58 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:2.14 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:60 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:2.35 - Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
órgão Gerenciador

Laptop Comercio de Produtos de Informatica Ltda
CNPJ/MF SOB O N.º 34.770.156/0001-73
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF/MF SOB O N.º 487.932.999-15
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2B8FFEB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, com sede na AV Liberdade – 3230 – Galpaog3 D Anexo E– Bayeux/PB, CEP: 58.111-400, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **52.504.817/0001-09**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **ANA MARIA WANDERLEY COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.789.284-49, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 060/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinado a atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	MÓDULO DE MEMÓRIA. Especificação mínima: Capacidade 4GB DDR4 2133 compatível com placa mãe 6º a 8º geração , o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	STROND 4GB DDR4 2133 DESKTOP 1.2V	23	R$ 66,00	R$ 1.518,00
13	PLACA MÃE. Especificação mínima: Intel para 7th Geração de processadores: Core i7 / Core i5 / Core i3 / Pentium / Celeron - Compatível com 7ª e 8ª Geração, 2 x DIMM, Máximo de 32 GB, DDR4 2133 MHz não-ECC, Un-buffered, 1x Entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais - 1x Entrada(s) USB 2.0, com suporte a 2 portas USB 2.0 adicional (s) - 1x Porta(s) para conector COM - 1x Conectores de ventoinha do processador (1 x 4 -pin) - 4x Conectores SATA 6Gb/s - 1x Conectores de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin) - 1x LPT header - 1x Conector(es) de força EATX de 24 pinos - 1x Conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos - 1x Conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) - 1x Painel(s) do sistema - 1x Conector interno para auto-falante - 1x Chassis Intrusion conectore (s) - 1x 14-1 pin TPM conector, 4x SATA 6Gb/s o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	STROND H110 G329-U	23	R$ 289,86	R$ 6.666,78
20	HD INTERNO SSD. Especificação mínima: KC600, 256GB, SATA, Leitura 550MB/s, Gravação 500MB/s - SKC600/256G	UND	STROND SSD SATA 256GB S201	23	R$ 98,63	R$ 2.268,49

VALOR TOTAL: R$10.453,27 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes;

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente**.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:1000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:1001 - Gabinete do Prefeito
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:2.97 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Órgão Orçamentário:3000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária:3001 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:9 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Ação:2.69 - Manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria, incluindo capacitação de Profissionais

Órgão Orçamentário:7000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:7001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Órgão Orçamentário:10000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:10001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:5 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:2.63 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2.98 - Gestão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Órgão Orçamentário: 2000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.64 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 18 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação: 2.78 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda

Órgão Orçamentário:5000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Orçamentária:5001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função:12 - Educação
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação:2.1 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:58 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:2.14 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:60 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:2.35 - Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
órgão Gerenciador

Legacy Distribuidora de Informatica
E Eletroeletronicos Ltda
CNPJ/MF SOB O N.º 52.504.817/0001-09
ANA MARIA WANDERLEY COSTA
CPF/MF SOB O N.º 103.789.284-49
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9062A154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **OS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Angra dos Reis 105- Ibura / Cohab – Recife –PE CEP: 51340-590, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.372.103/0001-04, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Luana Gomes da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.461.584-80, RG n.º 6.380.844, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 060/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinado a atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	ROTEADOR (LAN). Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;	UND	TP-Link WR840N	13	R$ 149,99	R$ 1.949,87

VALOR TOTAL: R$1.949,87 (um mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes;

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente**.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:1000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:1001 - Gabinete do Prefeito
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:2.97 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Órgão Orçamentário:3000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária:3001 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:9 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Ação:2.69 - Manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria, incluindo capacitação de Profissionais

Órgão Orçamentário:7000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:7001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Órgão Orçamentário:10000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:10001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:5 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:2.63 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2.98 - Gestão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Órgão Orçamentário: 2000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.64 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 18 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação: 2.78 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda

Órgão Orçamentário:5000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Orçamentária:5001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função:12 - Educação
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação:2.1 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:58 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:2.14 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:60 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:2.35 - Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 20 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
Órgão Gerenciador

Os Comercio E Servicos De Tecnologia LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 05.372.103/0001-04
LUANA GOMES DA SILVA
CPF/MF sob o n.º 053.461.584-80
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:271A8113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**, com sede na Av Montevideu, 180 - A - Boa Vista - Recife-PE - CEP: 50.050-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.316.424/0001-37, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **AILTON RAMOS BORBA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.805.154-83, RG n.º 5.197.282 SSP/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Processo Licitatório nº 060/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, destinado a atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 1 TERABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	COMPAQ PRESARIO 454	10	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00

VALOR TOTAL: R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da ata será de responsabilidade do servidor José Jhonathan de Andrade Gomes, Gerente de Aquisição de Patrimônio, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo o servidor Daniel Araújo Moura Filho, gerente de Contratos e Passivos da Prefeitura Municipal; pela servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes;

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. **Entrega: O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente**.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO
14.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
Órgão Orçamentário:1000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:1001 - Gabinete do Prefeito
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:2.97 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

Órgão Orçamentário:3000 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade Orçamentária:3001 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:9 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Ação:2.69 - Manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria, incluindo capacitação de Profissionais

Órgão Orçamentário:7000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:7001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Ação:2.80 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura

Órgão Orçamentário:10000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária:10001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:4 – Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:5 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:2.63 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Órgão Orçamentário: 6000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2.98 - Gestão administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Órgão Orçamentário: 2000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade Orçamentária: 2001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação: 2.64 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Órgão Orçamentário: 4000 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 18 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Ação: 2.78 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda

Órgão Orçamentário:5000 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Orçamentária:5001 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função:12 - Educação
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ação:2.1 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Esportes
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:58 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação:2.14 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:60 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação:2.35 - Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches, incluindo aquisição de material didático e capacitação dos profissionais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

15.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 23 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Órgão Gerenciador

BJ Servicos E Participacoes LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 15.316.424/0001-37
AILTON RAMOS BORBA JUNIOR
CPF/MF sob o n.º 028.805.154-83
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CA4073E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 101/2023 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA, PERNAMBUCO**, através de sua representante legal, Sra. **KÁSSIA TAVARES MOURA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **retifica o erro de digitação na CLÁUSULA TERCEIRA, no item 1, QTD** que ficou "em branco" quando a **QTD (QUANTIDADE)** é **1500000 (um milhão e quinhentos mil),** conforme contido nas tabelas abaixo.
ONDE SE LÊ:

1	Propranolol 40 mg	Comprimido		HIPOLABOR	R$ 0,03	R$ 45.000,00

LEIA-SE:

1	Propranolol 40 mg	Comprimido	**1500000**	HIPOLABOR	R$ 0,03	R$ 45.000,00

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 101/2023, verificou-se erro material (erro de digitação), no item 1 da CLÁUSULA TERCEIRA, conforme acima explicitado.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato nº 101/2023 – Cláusula Terceira – Item 1 (QTD), acima referido, da forma mencionada.

Paulista, 20 de novembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde do Paulista
CNPJ nº 09.251.115/0001-23

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:C496A4CF